

UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO CAMPUS NITERÓI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM HISTÓRIA

AGLA SANTOS ANDRÉ

SÃO LOURENÇO DOS ÍNDIOS E OS ENSAIOS ESTATÍSTICOS DO IMPÉRIO

1835 – 1866

NITERÓI - RJ

2016

AGLA SANTOS ANDRÉ

SÃO LOURENÇO DOS ÍNDIOS E OS ENSAIOS ESTATÍSTICOS DO IMPÉRIO

1835 – 1866

Dissertação de mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História Social, Culturas e Trabalho da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO como requisito para a obtenção do grau de Mestre.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Márcia Sueli Amantino

NITERÓI - RJ

2016

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Universo

Campus Niterói

A555s André, Agla Santos.

São Lourenço dos Índios e os ensaios estatísticos do Império (1835-1866). / Agla Santos André. - Niterói, 2016.

215p.

Bibliografia: p. 204-215.

Dissertação apresentada para obtenção do título de Mestre em História - Universidade Salgado de Oliveira, 2016.

Orientador: Dsc. Márcia Sueli Amantino.

1. Aldeamento São Lourenço dos Índios - Niterói (RJ) - História. 2. Brasil - História - Império, 1822-1889. 3. Índios - Brasil - História. I. Título.

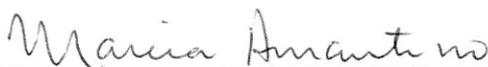
CDD 981.53

Bibliotecária: Ana Marta Toledo Piza Viana CRB 7/2224

AGLA SANTOS ANDRÉ

**“SÃO LOURENÇO DOS ÍNDIOS E OS ENSAIOS ESTATÍSTICOS DO
IMPÉRIO (1835-1866)”**

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da Universidade Salgado de Oliveira, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em História do Brasil aprovada no dia 22 de setembro de 2016 pela banca examinadora, composta pelos professores:



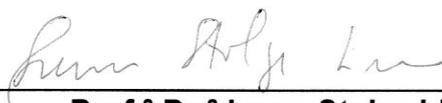
Prof.^a Dr.^a Marcia Sueli Amantino

Professora do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da
Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)



Prof.^a Dr.^a Eunícia Barros Barcelos Fernandes

Professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)



Prof.^a Dr.^a Ivana Stolze Lima

Professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo dom da vida e por seus surpreendentes planos.

Aos meus pais por me apoiarem em todas as minhas escolhas, pelos conselhos diários e por compreenderem a minha ausência em diversos momentos desta caminhada.

Aos amigos e familiares pelas palavras de incentivo, em especial a Jucélia Ferreira Soares, minha tia tão querida por me fazer acreditar na área educacional e por saber ouvir cada desafio que este aperfeiçoamento profissional me impôs e por celebrar cada vitória conquistada .

Agradeço também a Universidade Salgado de Oliveira pela bolsa de estudos que tornou possível o meu crescimento profissional e o desenvolvimento desta pesquisa. Ao gratificante zelo, apoio e incentivo de minha orientadora, Márcia Sueli Amantino, que acreditou em meu potencial, ao desejar emigrar do campo da geografia para a história. Também sou muito grata aos demais professores da UNIVERSO e em especial aos professores Carlos Engemann e Jorge Prata de Sousa pelo incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento da escrita.

Também agradeço à professora Eunícia Barros Barcelos Fernandes pelas sugestões preciosas para o aperfeiçoamento da investigação sobre o aldeamento de São Lourenço dos Índios e pela atenção dispensada, desde a qualificação.

E por fim, agradeço aos colegas do curso de Mestrado: João Batista Correa, Edilane Fraga, Claudia Castro Amaral e Beatriz Simão Gontijo Silva, pela companhia nesta jornada, pela atenção e conselhos nos momentos de angústias e pelas inúmeras risadas compartilhadas pelos meios digitais.

RESUMO

Este trabalho dedica-se ao estudo do aldeamento de São Lourenço dos Índios, em meio às dinâmicas sociais e políticas que emergiram no século XIX. Porém, a narrativa sobre este objeto se desenvolve entre os anos de 1834 a 1869, pois neste espaço temporal foi efetuada a criação das assembleias legislativas provinciais, que se tornaram autônomas e conquistaram a oportunidade de legislarem com o governo central as questões pertinentes à execução da estática, à civilização e catequese dos índios e sobre os projetos coloniais no império. Também foi efetuada a promulgação da política indigenista do novo século em 1845, a Lei de Terras em 1850, assim como a extinção do aldeamento de São Lourenço dos Índios pelo Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas em 1866. Diante do exposto, esta dissertação almeja, entre outros objetivos, analisar os impactos que estes eventos temporais geraram sobre os aldeados de São Lourenço dos Índios e como os discursos governamentais, tanto do governo central como provincial, se referiam as populações indígenas do Império.

Palavras-chave: Índios, São Lourenço, Império

ABSTRACT

This research is dedicate to the study about São Lourenço dos Índios village among the social and political dynamism that emerged on XIX century. However the narrative about this object is developed between 1834 and 1869, because on this period the provincial legislative assemblies were created, became autonomous and had the opportunity of legislate together with the central government, issues like: statistic researches, the Indian civilization and catechism and colonial projects on the empire. Also were made the promulgation of the Indian policy from the new century in 1845, the Lei de Terras in 1850 and the extinction of São Lourenço dos Índios village by the Agriculture, Trade and Public Works Ministry. With these facts exposed, this dissertation want among others objectives, analyze the impacts created by these events on the people who lived on São Lourenço dos Índios village and how the central and provincial government used to refer to the Indians on the empire.

Keywords: Indians, São Lourenço, Empire

SUMÁRIO DAS TABELAS

Tabela 1 - Condição social e divisão sexual – Aldeamento São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.....	45
Tabela 2 - Procedências/qualidades e condição sexual – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835	46
Tabela 3 - Os proprietários de escravos e o quantitativo de seus subalternos distribuídos por gênero – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.....	46
Tabela 4 - Os registros de estado civil e seus quantitativos por gênero - Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.....	48
Tabela 5 - As uniões matrimoniais e seus quantitativos – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.....	49
Tabela 6 - As organizações familiares e o quantitativo de seus núcleos – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.....	51
Tabela 7 - As relações de convívio no seio familiar, seus quantitativos e sondagem de faixas etárias – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.....	52
Tabela 8 - Os registros dos ofícios e seus quantitativos – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.....	53
Tabela 9 - Faixas etárias recenseadas –Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.....	56
Tabela 10 - Quadro comparativo da relação populacional entre fevereiro e março, distribuído por gênero –Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março de 1835.....	60
Tabela 11 - Comparação entre o quantitativo de registros de estado civil, e suas distribuições por gêneros –Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março de 1835.....	61
Tabela 12 - Quadro comparativo das uniões matrimoniais étnicas e interétnicas das amostras censitárias de fevereiro e março. – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março de 1835.....	63
Tabela 13 - As relações de convívio familiar segundo o censo de março. – Aldeamento de São Lourenço, 12 de março de 1835.....	64

Tabela 14 - Descrição dos ofícios e seus quantitativos. Aldeamento de São Lourenço, 12 de março de 1835.....	65
Tabela 15 - Quadro comparativo das faixas etárias e do quantitativo de seus representantes, segundo as amostras censitárias de fevereiro e março – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março.....	67
Tabela 16 - Quadro estatístico da população do município de Niterói, segundo as condições: Sexos e cores (1840).....	96
Tabela 17 - Mapa estatístico do número de Aldeias e Índios domésticos e nômades da província do Rio de Janeiro dos quais se tem notícias até o ano de 1848.....	113
Tabela 18 - As oscilação demográfica de São Lourenço dos índios entre 1835 a 1848.....	115
Tabela 19 - Mapa estatístico do número de Aldeias e Índios domesticados e nômades, a respeito dos quais tem sido enviados esclarecimentos à Secretaria d’Estado dos Negócios do Império.....	119
Tabela 20 - Recenseamento da população da Freguesia de São João Batista no município de Niterói, feito em 1850 segundo a condição, raça e sexo – Quadro A organizado pelo Arquivo Estatístico.....	126
Tabela 21 - Recenseamento da população da Freguesia de São João Batista no município de Niterói, feito em 1850 segundo a condição e idade – Quadro B, organizado pelo Arquivo Estatístico.....	127
Tabela 22 - Movimento da População da Freguesia de São Lourenço no triênio de 1850 a 1852, segundo a condição dos indivíduos e dos quantitativos de batismo, casamento e óbito. – Arquivo Estatístico da província do Rio de Janeiro em 1º de maio de 1853.....	133
Tabela 23 - Aldeias e índios que permeavam os domínios territoriais da província do Rio de Janeiro no transcorrer do ano de 1853.....	135
Tabela 24 - Movimento da população da Freguesia de São Lourenço do município de Niterói no triênio de 1853 a 1855, segundo a condição dos indivíduos e os quantitativos de batismos, casamentos e óbitos – Arquivo Estatístico da província do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1856.....	139

SUMÁRIO DOS GRÁFICOS

Gráfico 1 – Pirâmide etária do Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.....	58
Gráfico 2 – As oscilações nos registros de estado civil - Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março de 1835.....	62
Gráfico 3 – Pirâmide Etária dos habitantes de São Lourenço – Aldeamento de São Lourenço, 12 de março de 1835.....	68

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1: A formação da nação brasileira e o emergir do recenseamento populacional do Império	21
A vacância do trono e a promulgação do ato adicional de 1834.....	24
Os discursos governamentais sobre as populações indígenas após a repercussão do Ato Adicional (1834 -1836).....	32
CAPÍTULO 2: São Lourenço dos Índios segundo o olhar do recenseador	42
São Lourenço e a descrição de sua população absoluta: Censo de 18 de fevereiro de 1835.....	44
São Lourenço e amostra censitária de 12 de março de 1835.....	59
A receita do aldeamento os bens religiosos de sua igreja.....	69
A propagação da estatística como projeto e a descrição das populações indígenas em meio aos discursos governamentais de 1836 a 1840.....	71
O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e os primeiros debates contemplados pelos letrados.....	78
CAPÍTULO 3: As políticas indigenistas que ecoam no regime imperial e os desafios que enfrentou São Lourenço dos Índios	86
O decreto nº 426 de 24 de julho de 1845: suas diretrizes e novidades legislativas.....	88
Os indígenas, a importância da estatística e seus desafios na província do Rio de Janeiro.....	94
O Regulamento das Missões de 1845: a repercussão de suas propostas e seus desafios de implementação.....	109

O aldeamento de São Lourenço sobre o foco da Diretoria das terras públicas e colonização.....	145
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	155
ANEXO 1: Relação dos habitantes do Distrito da Freguesia de São Lourenço dos Índios, Termos da Vila Real da Praia Grande, 18 de fevereiro de 1835	158
ANEXO 2 : Relação da população da Aldeia de São Lourenço, 12 de março de 1835.....	169
FONTES.....	179
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	195

INTRODUÇÃO

Conta-nos as narrativas sobre os indígenas que a história do aldeamento de São Lourenço dos Índios encontra-se entrelaçada na própria memória da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, que foi fundada na segunda metade do século XVI por Estácio de Sá, apoiado por missionários, alguns colonos portugueses e índios aliados, recrutados em sua maioria na Capitania do Espírito Santo e liderados por Martim Afonso de Souza – o Araribóia.¹ As narrativas também corroboram que esta liderança indígena ao empreender “esforços, destreza e prudência militar”² ao participar da conquista da Baía de Guanabara e dos demais projetos colonizadores em suas intermediações, foi agraciada por diversas mercês consentidas, tanto por súditos da Coroa – como a doação de uma sesmaria na Banda d’Além³ – como foram consentidas diretamente pelo rei D. Sebastião, logo após os primeiros anos de fundação de São Sebastião do Rio de Janeiro.⁴

Maria Regina Celestino de Almeida expõe que a prática de concessão de mercês às lideranças indígenas fazia parte das políticas colonizadoras praticadas tanto pelos espanhóis como pelos portugueses, ao atuarem na América, “visto que as chefias desempenhavam papel fundamental no processo de integração de seus subordinados ao

¹O recrutamento dos índios aliados para este projeto ocorreu tanto no Espírito Santo, assim como em São Vicente e na Bahia. E contou com a participação respectivamente dos indígenas denominada pelos colonizadores como temiminós, tupiniquins e tupinambás além de outros que já conviviam na dinâmica das aldeias jesuítas. Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p.71 LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Tomo III. Livro IV. Cap. I. Rio de Janeiro/ Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Livraria Portugal, 1943, p.133.

²Cf. FORTE, José Mattoso Maia. *Notas para a história de Niterói*. Instituto de Desenvolvimento Cultural. 1973, p. 21.

³ A sesmaria adquirida por Arariboia pertencia anteriormente ao Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Antonio Marins Coutinho e a sua mulher Isabel Velha, que renunciaram a posse em escritura publica em 16 de março de 1568 para que o governador repassar a “ Martim Afonso gentio desta terra, pelos muitos serviços que nisso faz ao Senhor Deus e ao El-Rei nosso senhor.” E assim contribuisse com sua gente “ para favorecer e a povoar,” o que foi aceito.Cf. SILVA, Joaquim Norberto de Souza e. *Memória Histórica e Documentada das Aldeias de Índios da Província do Rio de Janeiro*. IHGB, 3ª Série, nº15. 3º Trimestre de 1854, p.302 -304. E a expressão Banda d’ Além refere-se a parte territorial que nos dias de hoje abriga a cidade niteroiense. Cf. OLIVEIRA, Rosalina.VASQUEZ,Maurício. (Org.). *São Lourenço*. Niterói. Rio de Janeiro: Fundação de Arte de Niterói. 2006, p.26-28.

⁴ Joaquim Norberto de Sousa e Silva descreve que a intrepidez apresentada por Arariboia na defesa da nascente cidade, ao logo de seus três anos de fundação, lhe possibilitou além da aquisição de terras na Banda d’ Além, mercês ordenadas pelo próprio rei como muitos brindes de apreço, um vestido do próprio monarca, o hábito de cavaleiro da ordem de Christo e o posto de “capitão-mor de sua aldeia com padrão de tença de doze mil reis”. Cf. SILVA, Joaquim Norberto de Souza e. *Memória Histórica e Documentada das Aldeias de índios da Província do Rio de Janeiro*. Revista. do IHGB, 3ª Série, nº 14. 2º Semestre de 1854, p.169.

sistema colonial,”⁵ que dependia de aliados para a manutenção de seus projetos no Novo Mundo, em razão da população europeia apresentar-se rarefeita.⁶

Pois bem, logo após a doação das mercês a Araribóia, pelos bons serviços que prestou a Coroa, apresenta Serafim Leite que o mesmo “transferiu-se com toda a sua gente para a Banda d’Além,” sendo acompanhado pelo apóstolo Padre Gonçalo de Oliveira, que, por sua vez, elaborou os primeiros registros da nova aldeia em 1570⁷. E, Joaquim Norberto de Souza e Silva acrescenta que o padres Gonçalo de Oliveira e Balthasar Alvares foram os responsáveis pela construção da primeira capela no aldeamento, no qual dedicaram seus fundamentos ao mártir de São Lourenço. A partir de então, o aldeamento passou a ser registrado nas documentações coloniais e imperiais por essa denominação⁸. Sendo assim, corrobora Almeida que “São Lourenço sob a direção do ‘principal’ Araribóia e administração espiritual e temporal dos padres da Companhia de Jesus,” iniciou a *política de aldeamentos* na capitania do Rio de Janeiro.⁹

Diferentes trabalhos contemplam a dinâmica desta política na colônia, assim como a trajetória que obteve o aldeamento de São Lourenço dos Índios, que sobreviveu por quase três séculos sobre os domínios territoriais da capitania/província do Rio de Janeiro. E as narrativas que contemplam este objeto como estudo destacam: a importância militar que o mesmo obteve ao ser erguido sobre os domínios territoriais da Baía de Guanabara, as usurpações que foram desencadeadas em seu patrimônio em meio às metamorfoses do período colonial para o imperial,¹⁰ assim como demonstram as

⁵ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Os índios aldeados: história e identidades em construção*. Revista Tempo/ UFF, Departamento de História. Vol.6, nº 12. Dez, 2001. Rio de Janeiro: Sette Letras, 2001, p.56 ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas*, p.150- 161.

⁶ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas*, p.79.

⁷Serafim Leite descreve que “Martim Afonso assinalado como autêntico herói na conquista [da Guanabara]” fundara sua primeira aldeia no Rio de Janeiro junto a cidade, e a batizara de Geribiracica. Mas, não tardou muito e passou a ser conhecida como Aldeia de Martinho composta por um grande quantitativo de índios cristãos. E que a aldeia só recebera o nome de São Lourenço quando Arariboia se transferiu para a Banda d’Além. Cf. LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*, p.151.

⁸SILVA, Joaquim Norberto de Souza e. *Memória Histórica e Documentada das Aldeias de índios da Província do Rio de Janeiro*, p. 166.

⁹Política esta que emergiu da aliança estabelecida entre a Coroa e a Companhia de Jesus, obtendo como cerne a integração da expansão da fé católica através das conversões de novas almas e a construção de empreendimentos coloniais na América respaldados pelos missionários. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas*, p.82. FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos. *Futuro outros: homens e espaços: os aldeamentos jesuítos e a colonização na América portuguesa*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2015, p. 139 (grifos meus).

¹⁰Cf. CASADEI, Thalita de Oliveira. *A Imperial Cidade de Nictheroy*. Niterói, RJ: Serviços Gráficos Impar, 1988. CASADEI, Thalita de Oliveira. *Páginas de História Fluminense*. Niterói, Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas Casa do Homem do Amanhã, 1971CASADEI, Thalita de Almeida. *A aldeia de São Lourenço dos Índios através dos documentos*. Niterói, no ano do seu IV centenário, 1973, p.14. Disponível no Laboratório de Acervo e Documentação Histórica do Curso de Mestrado da Universidade Salgado de Oliveira. FORTE, José Mattoso Maia. *Notas para a história de Niterói*. OLIVEIRA, Rosalina.

relações sociais que a sua população indígena construiu e reconstruiu com o mundo colonizador, que, em menos de um século de sua fundação, passou a ameaçar seus direitos¹¹ e a desejar, com o passar dos anos, a invalidação de sua identidade indígena através dos projetos de mestiçagem.¹²

As narrativas também nos possibilitam questionar a longevidade que obteve o aldeamento e a refletir como as transformações sociais, políticas e econômicas, vivenciadas pela província do Rio de Janeiro na transição do século XVIII para o XIX, impactaram o cotidiano dos aldeados, cujo patrimônio somente foi declarado extinto por ordem governamental no ano de 1866. Relembremos que a província do Rio de Janeiro, neste período de transição assinalado, passou a abrigar a centralidade do poder monárquico, as principais instituições administrativas do império, e adquiriu prosperidade econômica integrando a prática do cultivo do café, do açúcar e dos gêneros alimentícios que foram comercializados, tanto no mercado de exportação, quanto no “mercado doméstico”, o que demandou por sua vez a necessidade de aquisição de terras e expansão de suas fronteiras.¹³

São Lourenço dos Índios, na dinâmica do século XIX, sendo contemplado como objeto de estudo em trabalhos acadêmicos, apresentava-se de forma limitada até então.¹⁴

VASQUEZ, Maurício. (Org.). *São Lourenço*. SILVA, Salvador da Mata. *São Lourenço: onde nasceu Niterói*. Niterói, RJ: UNICOP, 2006. SILVA, Joaquim Norberto de Souza e. *Memória Histórica e Documentada das Aldeias de índios da Província do Rio de Janeiro*.

¹¹Direitos as terras coletivas e a preservação de seu patrimônio. Pois conforme ressalva Fernandes a doação de terras foi consentida ao Araribóia, e conseqüentemente ficariam para os seus descendentes sem direito de ser revogada. FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos. *Futuro outros*, p.168-169

¹²ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Os índios aldeados: histórias e identidades em construção*. In: Revista Tempo/UFF, Departamento de História. Vol.6 nº 12. Dez, 2001 –Rio de Janeiro: Sette Letras, 2001. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes indígenas*. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Política Indigenista de Pombal: a proposta assimilacionista e a resistência indígena nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades, entre outras obras. FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos. *Futuro outros*. FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos. *Fortalezas humanas*. Indígenas no Rio de Janeiro do XVI e XVII. In: Revista Ultramares, n.05, v.1, jan-jun/ 2014 p. 8-26, 2014. ISSN 2316-1655.

¹³ GOUVEA, Maria de Fátima Silva. *O Império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2008, p.10

¹⁴Neste contexto só foram encontrados como norteadores sobre São Lourenço as publicações de Maria Regina Celestino de Almeida, tais como: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios e Mestiços no Rio de Janeiro: significados plurais e cambiantes (Século XVIII –XIX)*. In: Memória Americana, nº16-1 Cidade Autônoma de Buenos Aires, maio/junho. 2008, p. 35.

Disponível em http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1851-37512008000100002

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios, mestiços e selvagens civilizados de Debret: reflexões sobre relações interétnicas e mestiçagens*. In: Varia História, Belo Horizonte, vol.25, nº 41. 2009. Disponível em <http://www.redalyc.org/pdf/3844/384434828005.pdf>

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Índios, Moradores e Câmaras Municipais: etnicidade e conflitos agrários no Rio de Janeiro e no Espírito Santo (séculos XVIII e XIX)* Mundo Agrário, vol. 13, nº 25, segundo semestre 2012, Universidad Nacional de La Plata Argentina. Disponível em <http://www.mundoagrario.unlp.edu.ar/article/viewFile/MAv13n25a08/2276>

Mas, como este período histórico é permeado por inúmeras novidades, principalmente com relação à questão indígena e a trajetória do aldeamento acaba sendo inserida de forma indireta nas pesquisas que já se dedicaram a investigar a exclusão da temática indígena na Constituição de 1824; assim como as que acompanharam os debates sobre a importância da catequese e civilização dos índios no Brasil, tanto ocorrida na reabertura da Assembleia Geral em 1826, como intensificada através da fundação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em 1838, além das que já analisaram a atuação das políticas indigenistas nos oitocentos; o ingresso dos indígenas aldeados nas atividades militares do império e a promulgação e repercussão das Lei de Terras.

Observa-se, então, que as pesquisas referentes à temática indígena variam muito neste contexto histórico, principalmente entre o I e II reinado que, integrados, contemplam importantes fatos, tais como: a repercussão do liberalismo europeu no Brasil, que contribuiu para a independência da nação e, posteriormente, para as organizações políticas com ideias diferenciadas; a lapidação da monarquia constitucional; a construção do brasileiro; a promulgação da primeira Constituição; as insatisfações das elites regionais com a atuação do poder moderador; a abdicação de D. Pedro I; a Regência; as disputas políticas em prol das ideias de centralidade e descentralidade, na maneira de governar a nação; a reorganização das instituições administrativas e o desejo da inserção definitiva do Brasil no rol das Nações Civilizadas.

Deste modo, analisando estes importantes fatos, assim como a diminuta pesquisa referente ao aldeamento de São Lourenço dos Índios no século XIX – compreensível após observar que as fontes apresentaram-se escassas – esta dissertação foi submetida a um grande desafio. Ao iniciar um estudo dos discursos governamentais sobre as populações indígenas no Império e ao averiguar que houve uma importante participação dos aldeados de São Lourenço nos projetos estatísticos, que foram desencadeados na província do Rio de Janeiro, logo após a promulgação do Ato Adicional, ocorrida em 1834 decorrente da abdicação, a investigação ganhou fôlego e diretrizes de argumentações. Seus objetivos concentram-se em descrever a participação desenvolvida pelos aldeados de São Lourenço, nos projetos estatísticos do império, analisar os motivos que impulsionaram os representantes do governo a executarem tais projetos e como eles se caracterizavam e como as populações indígenas ainda aldeadas e não aldeadas no império foram contempladas pelos discursos governamentais, principalmente as que habitavam a jurisdição da província do Rio de Janeiro. Além de

verificar como foi realizada a extinção do aldeamento e o que ocorreu com a sua população.

Sendo assim, a dissertação encontra-se organizada em três capítulos, cuja narrativa inicia-se obtendo como recorte temporal o início do ano de 1834, ano da promulgação do Ato adicional, que possibilitou ao governo das províncias conquistarem autonomia administrativa e emancipação da tutela do Ministério do Império¹⁵, assim como a oportunidade de legislarem, cumulativamente, com o Governo Central determinados assuntos, dentre eles a importância da estatística para uma melhor gestão da nação, a organização das novas áreas coloniais e o desenvolvimento da catequese e civilização dos índios.¹⁶ E se finda em 1869, pois neste ano são contempladas as últimas informações sobre os desafios de medição e demarcação do extinto aldeamento de São Lourenço dos Índios.

Diante do exposto, o primeiro capítulo vem apresentar como ocorreu a promulgação do Ato Adicional de 1834 e as novidades que o mesmo implementou nas esferas do “governo da casa” e do “governo do Estado.”¹⁷ Em seguida, expõe como os representantes do governo concebiam a importância da estatística e a necessidade de sua execução sobre os domínios territoriais do império, que, por sua vez, possibilitou compreender o porquê dos recenseamentos realizados em São Lourenço dos Índios, em 1835. E expõe uma reflexão sobre a inserção das questões indígenas nas diretrizes legislativas do Império, como uma forma de reverter à exclusão que obteve este assunto na organização definitiva do corpo constitucional de 1824.

As fontes que norteiam a organização do primeiro capítulo são: os relatórios da Repartição dos Negócios do Império apresentados às assembleias legislativas entre os anos de 1834 a 1837¹⁸, o primeiro relatório do presidente da província do Rio de Janeiro;¹⁹ algumas determinações que foram encontradas na coleção das Leis do Império do Brasil, tais como: a Lei de 12 de Outubro de 1832 que possibilitou os

¹⁵CAMPOS, Maristela Chicharo. *O Governo da Cidade: elites locais e urbanização em Niterói (1835-1890)*. Niterói, RJ: Tese de doutorado apresentado ao programa de Pós -graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2004, p. 40

¹⁶ Cf. Coleção das Leis do Império do Brasil – Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834. Art.11º §5 e §8. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM16.htm

¹⁷ Expressões usadas por Ilmar R. Mattos ao descrever a composição dos governos locais que formam concentrados primeiramente nas câmaras municipais e depois migrados para as assembleias legislativas provinciais e a composição social do governo central representados pelos ministérios e seus cargos administrativos. Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5º Edição. São Paulo: Hucitec. 2004, p.132

¹⁸Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio>

¹⁹ Disponível em http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/rio_de_janeiro

deputados a realizarem alguns reajustes nos artigos da Constituição de 1824,²⁰ a Lei nº16 de 12 agosto de 1834 que “faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de Outubro de 1832,”²¹ entre outras. E as sessões de 09 de maio e 30 de junho dos Anais do Senado do Império do Brasil do ano de 1826, que contemplam os trâmites iniciais da organização das comissões de estatística, catequese e civilização nos projetos administrativos do império.²²

No segundo capítulo é apresentado como São Lourenço dos Índios participou do primeiro ensaio estatístico realizado na província do Rio de Janeiro, no qual o aldeamento foi submetido a dois levantamentos censitários no ano de 1835, cujo responsável pela execução foi o indígena José Cardoso de Sousa, morador do próprio aldeamento e capitão-mor e juiz de paz dos aldeados neste período. E os resultados obtidos, através destas atividades, são descritos no corpo deste capítulo, assim como também são apresentados a descrição da receita do aldeamento, os bens que ainda existiam em sua única igreja, alguns dos resultados que foram obtidos através da investigação sobre como os discursos governamentais se referiam às populações indígenas, quais eram as suas sugestões e anseios com relação à execução da estatística nos domínios territoriais do império e como emergiu o pensamento sobre o lugar que deveriam ocupar os índios, na construção da história nacional.

As fontes que norteiam esta narrativa pautam-se nas documentações censitárias sobre o aldeamento de São Lourenço dos Índios, localizadas no Arquivo Público da Cidade do Rio de Janeiro – o APERJ;²³ o inventário de “tudo que havia e pertencia à igreja de São Lourenço dos Índios;²⁴ a descrição da receita do aldeamento e como esta era utilizada em benefício dos indígenas;²⁵ e os relatórios da Repartição dos Negócios do Império e os que foram confeccionados pelos Presidentes da província do Rio de Janeiro, entre anos de 1836 a 1840”.

E, para finalizar, o terceiro capítulo vem contemplar os demais resultados que foram obtidos através dos ensaios estatísticos realizados na província do Rio de Janeiro, ressaltando os anseios da população com relação às verdadeiras intenções deste projeto

²⁰Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-12-10-1832.htm

²¹Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm

²²Disponíveis em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio.asp

²³Arquivo Público do Estado (APERJ)– Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 85. Notação: 206. Maço: 02

²⁴Arquivo Público do Estado (APERJ) – Fundo: Presidente da Província. Título: Documentos relativos a índios. Coleção 115. Notação 311. Caixa 117. Maço 01;

²⁵Arquivo Público do Estado (APERJ) –Fundo: Presidente da Província Coleção115. Notação 311. Caixa 117. Maço 2

e como estes ensaios possibilitaram averiguar e acompanhar o quantitativo das populações indígenas aldeadas nesta jurisdição. Também são contemplados a descrição da política indigenista do século XIX, suas intenções e desafios de implementação nas províncias do império e, principalmente, no Rio de Janeiro, a promulgação da Lei de Terras e como foi decretada a extinção do mais antigo aldeamento da província do Rio de Janeiro, que causou reações insatisfatórias em alguns de seus moradores, assim como impôs aos engenheiros contratados pelo governo central grandes desafios para medir e demarcar, corretamente, o extinto patrimônio dos índios além, de assegurar ao governo o reconhecimento correto das novas terras devolutas.

Como fontes utilizadas, os relatórios da Repartição dos Negócios do Império e dos presidentes da província do Rio de Janeiro continuaram a nortear a escrita também deste capítulo; porém, a eles foram integrados os relatórios advindos do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas,²⁶ logo após esta nova pasta ministerial ter sido criada na década de sessenta, já que a mesma tornou-se responsável por reunir todas as responsabilidades referentes às questões indígenas no império. Também são utilizadas, como fonte, algumas Leis e Decretos do Império do Brasil tais como: o Decreto nº 426 de 24 de Julho de 1845, que contém o “Regulamento acerca das Missões de catequese, e civilização dos índios;”²⁷ a Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, que dispõe sobre as terras devolutas do Império;²⁸ o Decreto nº 1.318 de 30 de Janeiro de 1854, “que manda executar a Lei de Terras – Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850;”²⁹ o Decreto nº 1.067, de 28 de julho de 1860, que criou uma nova Secretaria de Estado com a denominação Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas,³⁰ entre outros, os interesses da câmara municipal niteroiense pelas terras de São Lourenço, como forma de expandir os melhoramentos da urbe;³¹ a comunicação que foi estabelecida entre a 3ª Diretoria do Ministério da Agricultura e o presidente da província do Rio de Janeiro, entre os de 1865 e 1866, no qual resultou na extinção do aldeamento de São Lourenço dos Índios, na convocação de engenheiros para cuidar de

²⁶Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/agricultura>

²⁷Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-426-24-julho-1845-560529-publicacaooriginal-83578-pe.html>

²⁸Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm

²⁹Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1318-30-janeiro-1854-558514-publicacaooriginal-79850-pe.html>

³⁰Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1067-28-julho-1860-546420-publicacaooriginal-60429-pl.html>

³¹Arquivo Público do Estado (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 32. Notação 117. Caixa 0041. Maço 02.

sua medição e demarcação e na exposição das insatisfações de alguns de seus moradores com o ocorrido;³² entre outras documentações que poderão ser observadas em meio a leitura do capítulo.

Apesar dos desafios encontrados para integrar os discursos governamentais pesquisados e as limitadas fontes sobre São Lourenço dos Índios, no século XIX, esta dissertação espera contribuir e impulsionar outras pesquisas sobre as populações indígenas e também as análises sobre os dos projetos estatísticos do império, cuja importância foi, incansavelmente, apresentada pelas esferas governamentais.

³²MS. Arquivo Nacional – Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866).

CAPÍTULO 1: A FORMAÇÃO DA NAÇÃO BRASILEIRA E O EMERGIR DO RECENSEAMENTO POPULACIONAL DO IMPÉRIO.

As agitações políticas das primeiras décadas do século XIX, que contribuíram para a promulgação da constituição de 1824 e a inserção gradativa do Império do Brasil no rol das nações modernas,³³ continuaram recorrentes nas primeiras décadas do período Regencial. Porém, neste novo contexto, emergiu na arena política o desejo de se promover a integração territorial do vasto Império do Brasil e sobre ele formar uma “grandiosa” população nacional.³⁴ Mas, tais realizações não foram nada fáceis e, segundo Ilmar Rohloff de Mattos, após a emancipação política em 1822 e a abdicação de D. Pedro I, foi impulsionada uma reorganização interna política e administrativa, cabendo aos homens ilustrados, denominados pelo historiador como “construtores e herdeiros do Império do Brasil,” a responsabilidade de promoverem a sua unicidade territorial, a formação do Estado Nacional e a prosperidade de sua economia e

³³ Nação moderna no contexto do século XIX de acordo com Ilmar Mattos ao analisar a obra de Benedict Anderson, aponta que esta nomenclatura referia-se aos territórios independentes livres da dominação metropolitana e que apresentavam uma unidade territorial consolidada composta por “indivíduos livres e iguais perante a lei e partícipes de uma mesma comunidade imaginada. Cf. BENEDICT, Anderson. *Nação e consciência nacional*. São Paulo: Ática, 1989. In: MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política*. IBE-USP: Fórum da Revista eletrônica Almanack braziliense, nº01 de maio de 2005. ISSN 1808-8139. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11601/13370>. Também aponta Hebe Mattos que o termo “Nação Moderna” no contexto do século XIX referia-se aquela que adotara um modelo de Constituição permeada por ideias liberais, que por sua vez, enfraqueciam a estrutura política do Antigo Regime e garantiram aos seus indivíduos o exercício da cidadania e os direitos a ela vinculada. Cf. MATTOS, Hebe. *Racionalização e cidadania no Império do Brasil*. In: CARVALHO, José Murilo de. NEVES, Maria Bastos Pereira das. (Org.) *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p.351

³⁴ Sendo a construção desta população nacional pautada no processo civilizador e nas dinâmicas sociais hierarquizadas do século XIX. Pois conforma aponta Manoel Luis Salgado Guimarães o movimento de definição e construção da “nação brasileira” que encontrava-se a princípio “restrito aos brancos,” com o emergir das novas dinâmicas políticas e sociais do novo século, sua construção também passou a contemplar a definição de quem seriam os “outros” em relação a ela. Ou seja, com a emancipação do Império brasileiro e o desejo crescente de promover o aumento de sua população, os representantes governamentais iniciaram a inclusão de determinadas “nações” que circulavam no corpo territorial do Império a construção da “nação brasileira.” Cf. GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nações e Civilização nos Trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional*. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 1, pp.5-27. 1988, p. 7-8. Disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/geres/files/GUIMARAES%20IHGB.pdf> . Kaori Kodama acrescenta ainda que é preciso se ter cautela ao tentar interpretar os termos “nação” e “nações” na conjuntura do século XIX, pois os mesmos apresentaram significados ambivalentes ao serem amplamente utilizados pelos membros da boa sociedade. Os termos poderiam representar a designação de uma origem e em certos casos um estatuto de diferenciação entre os indivíduos da “raia miúda” que encontravam-se presentes e circulantes nas cidades, que neste caso referiam-se aos índios e escravos. Cf. KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; São Paulo: EDUSP, 2009, p.99-100.

população.³⁵ Acrescenta, ainda, que estas ações foram processadas vagarosamente e colocadas em prática, através de uma dinâmica denominada pelo próprio de “expansão para dentro,”³⁶ adquirindo maiores impulsos no transcorrer da década de quarenta, com a retomada da centralidade política implementada pelos partidários conservadores.³⁷

Após a vacância do trono, ocorrida em 1831, foi deflagrada “uma violenta disputa pelo poder regencial” e somou-se a ela a concorrência de projetos políticos elaborados para prosperidade do Brasil Império, estando à frente destes movimentos as denominadas “facções” políticas como: os liberais moderados, os liberais exaltados e os caramurus.³⁸ Tecia-se uma cultura política multifacetada, apoiada, ora na ampliação da “descentralização política”, ora na rigidez de sua “centralidade” na mão do imperador.³⁹

Aponta Marcello Otávio Neri de Campos Basile que as disputas que foram desencadeadas na arena política, após a abdicação deram a “facção” dos liberais-

³⁵ MATTOS, Ilmar Rohloff. *Do Império do Brasil ao Império do Brasil*. In: Estudos em Homenagem a Luís Antônio de Oliveira Ramos. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p.727-736. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/5007.pdf>. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Construtores e herdeiros*, p.8-26.

³⁶ Segundo Ilmar Rohloff de Mattos “construtores e herdeiros” eram representados por muitos homens letrados cujo formação acadêmica obtiveram em Coimbra, e que ao retornarem a sua terra natal, e participarem ativamente da arena política, buscaram colocar em prática as idéias ilustradas absorvidas na Europa sem desmerecer os direitos reservados ao imperador e a sua dinastia. Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Construtores e herdeiros*, p.17-20. Ainda segundo o mesmo autor a “expansão para dentro” representava (de acordo com como as suas investigações) uma dinâmica que objetivava o fortalecimento e a disseminação das novas diretrizes político-administrativa do Brasil, assim como o reconhecimento das riquezas naturais e a populacionais dos domínios territoriais que formavam o mais novo império, o que contribuía para a construção da unidade e soberania do Estado. Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 2004, p.210-211.

³⁷ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*, p.115-121.

³⁸ Vejamos os distintos projetos e linhas de ação dos grupos mencionados: os liberais moderados “almejavam (e conseguiram) promover reformas políticas-institucionais para reduzir os poderes do imperador e conferir maiores prerrogativas à Câmara dos Deputados e autonomia do judiciário, e garantir a observância dos direitos (civis, sobretudo) de cidadania previstos na Constituição, instaurando uma liberdade “moderna” que não ameaçava a ordem imperial.” Em contrapartida os liberais exaltados “buscavam conjugar princípios liberais clássicos com ideais democráticos; pleiteavam profundas reformas políticas e sociais, como a instauração de uma política federativa, a extensão da cidadania política e civil a todos os segmentos livres da sociedade, o fim gradual da escravidão, relativa igualdade social e até uma reforma agrária.” E por fim os denominados caramurus “eram contrários a qualquer reforma na Constituição de 1824 e defendiam a monarquia constitucional firmemente centralizada, nos moldes do Primeiro Reinado, em casos excepcionais chegando a nutrir anseios restauradores.” Cf. BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *O Laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)*. In: GRINBERG, Keila. SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011; vol.II, cap.II, p. 59-61. Compartilha da mesma exposição sobre as “facções políticas” COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 6ª Edição –São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999, p.138-154

³⁹ A “centralização e descentralização político-administrativa” no Brasil, segundo Maristela Chicharro Campos, era uma prática recorrente desde o período colonial e pautava-se em uma dinâmica de compartilhamento de poderes autorizados pelo governo central e usufruídos pelos poderes locais, ou seja, a autonomia era compartilhada. Cf. CAMPOS, Maristela Chicharro. *O Governo da Cidade: elites locais e urbanização em Niterói (1835-1890)*. Niterói, RJ: Tese de doutorado apresentado ao programa de Pós - graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2004. p 32-34

moderados vitória favorável, pois estes se apresentavam “mais bem articulados politicamente.”⁴⁰ No entanto, conquistaram com facilidade a responsabilidade da Regência Trina Provisória, Trina Permanente e Una – nas eleições realizadas para definir quem representaria o Imperador durante sua menoridade. E os representantes eleitos, ao ascenderem no poder, buscaram colocar em curso a base de seu projeto político, que tinha como cerne a tentativa de reduzir os poderes do imperador e ampliar a participação dos integrantes da Câmara dos Deputados nas decisões governamentais, entre outras medidas.⁴¹

Mas, para que fossem alcançados os objetivos deste projeto político, se fez necessário implantar certas reformas, principalmente na carta constitucional de 1824. Sendo esta ação possível, encontrada na própria ‘brecha’ de seu corpo legislativo, ao atribuir as Assembleias Legislativas o poder de “*na morte do Imperador, ou vacância do trono, instituir exame da administração, que acabou, e reformar os abusos nela introduzidos.*”⁴² Pontos importantes que permitiram e garantiram a colocação em prática de alguns ideais políticos desejadas pelos liberais moderados, assim como de alguns ideais democráticos e descentralizadores de poder, defendidos pelos liberais exaltados.⁴³

Não me debruçarei a apresentar os detalhes destas disputas partidárias que emergiram após a emancipação política e que ganharam maior fôlego com a abdicação em 1831, permeando, tanto a arena política do período Regencial, assim como do Segundo Reinado, pois esta análise extrapola os objetivos centrais desta dissertação e porque renomados trabalhos já enriquecem a historiografia política brasileira sobre o

⁴⁰Cf. BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *O laboratório da nação*, p. 59- 60. Emília Viotti da Costa complementa que apesar dos Liberais Moderados terem assumido o comando da Regência suas propostas de reformulação política não se realizaram plenamente, pois apesar de terem obtido representatividade na Câmara dos Deputados ao lado dos liberais radicais (os exaltados), no transcorrer deste período, o Senado por sua vez apresentava-se como “reduto dos elementos mais conservadores.” Cf. COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República*, p.154

⁴¹ BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *O laboratório da nação*, p.54- 118.

⁴²Carta de Lei de 25 de março de 1824 (Constituição Política do Império do Brasil). Título 4º, Capítulo I, Art. 15º, Inciso VI. Cf. Registrada na Secretaria de Estado dos Negócios do Império do Brasil a fls. 17 do Liv. 4º de Leis, Alvarás e Cartas Imperiais. Rio de Janeiro em 22 de Abril de 1824 e disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm (grifos meu)

⁴³COSTA corrobora que as exigências de descentralização e a prática de ações mais democráticas defendidas pelos liberais radicais (os exaltados) nos primeiros anos da Regência, “ganharam eco na Câmara dos Deputados e foram dados alguns passos nessa direção, com a aprovação do Código do Processo Criminal em 29 de novembro de 1832 e do Ato Adicional em 12 de agosto de 1834.” Porém, reforça a autora que as ações democráticas vencidas pelos liberais radicais assentaram-se apenas na conquista de serem executadas processos eleitorais para os cargos judiciários, que antes eram nomeados pelo governo central. Cf. COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República*, p. 153

século XIX.⁴⁴ Aproprio-me neste capítulo apenas de alguns reflexos desta esfera política para apresentar ao leitor como o meu objeto de estudo – o aldeamento de São Lourenço – foi observado e descrito pelos representantes do governo principalmente durante os primeiros anos do período regencial.

Desta forma, discorro como as reformas implementadas pelos liberais moderados na Constituição impactaram na dinâmica administrativa das províncias⁴⁵ e como esta ação repercutiu sobre o reconhecimento demográfico do mais antigo aldeamento da província do Rio de Janeiro – o aldeamento de São Lourenço dos Índios – que foi submetido a dois levantamentos censitários, no transcorrer do ano de 1835. E estes recenseamentos, somados ao primeiro relatório do presidente da província também confeccionado no mesmo ano corrente, fornece-nos um parecer sobre os indígenas e os aldeamentos que integravam esta jurisdição. Mas, antes de adentrarmos a esta análise é necessário acompanhar a repercussão que obteve a reforma constitucional na Província do Rio de Janeiro, assim como as atribuições legislativas que a mesma passou a adquirir com relação às populações indígenas.

A vacância do trono e a promulgação do ato adicional de 1834

O dia sete de abril de 1831, segundo Mattos “tornara realidade a independência do Brasil. A abdicação do primeiro imperador era o início de um tempo de liberdade (...).”⁴⁶ Liberdade esta, que possibilitou dar início a construção e a consolidação da organização interna política e administrativa do novo império brasileiro, que, ao permear nas instâncias governamentais, inflamou entre os homens ilustrados a

⁴⁴Como referências de importantes trabalhos sobre a historiografia política brasileira do século XIX, refiro-me aos autores e suas respectivas obras: LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação* (o abastecimento da corte na formação política do Brasil -1808-1842) 2ª edição. – Rio de Janeiro, 1993. COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 6ª edição. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*. 5ª edição. – São Paulo: Hucitec, 2004. BASILE, Marcelo Otávio Neri de Campos. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na corte regencial*. Rio de Janeiro, PPGHIS/UFRJ, 2004.

⁴⁵As reformas ocorridas na Constituição de 1824 encontram-se organizadas no “O Ato Adicional promulgado através da Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834,” no qual impôs as Câmaras Municipais perda de poderes que integravam a sua alçada. Esta instituição administrativa exercia o poder no âmbito local – nas vilas ou nas municipalidades – dotada de certa autonomia que era fiscalizada pelo Governo Central, a fim de que estas não se exacerbassem em seus poderes. Com a promulgação do Ato de 1834 nenhuma ação deliberativa permaneceu em seu controle, todas as decisões tomadas tinham que ser aprovadas pela nova administração provincial – a Assembleia Legislativa. Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das Províncias*: Rio de Janeiro (1822-1889), p.110- 114. CAMPOS, Maristela Chicharo de. *O Governo da Cidade*, p.59-60.

⁴⁶MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O gigante e o espelho*. In: GRINBERG, Keila. SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, vol.II, p.19

oportunidade de ampliarem seus poderes e atuações na gestão do novo império em construção.⁴⁷

Observa-se então, que nos primeiros anos do período regencial uma ampla descentralização política⁴⁸ ganhou força, obtendo como ápice a autonomia adquirida pelos presidentes das províncias e suas respectivas assembleias, e a oportunidade de “legislarem cumulativamente com o governo central”⁴⁹ os assuntos pertinentes à prosperidade da nação. E esta descentralidade e aquisição de poderes é contemplada historicamente pela promulgação do Ato Adicional de 1834,⁵⁰ que, ao preservar por um lado a dinâmica da monarquia constitucional, assegurou, por outro, conquistas significativas para os poderes locais.

Emília Viotti da Costa nos esclarece que a promulgação do Ato Adicional foi realizada através de uma “conciliação encontrada, temporariamente, pelas facções políticas em jogo,” e por este ser fruto de uma conciliação temporária, não tardaria muito para ser cogitada a sua total revisão.⁵¹ Mirian Dolhnikoff vem complementar que a promulgação do Ato possibilitou a ampliação das alterações no corpo legislativo da Constituição de 1824, pois a primeira reforma de cunho liberal que foi submetida a Carta Constitucional se expressou através da lei de 12 de outubro de 1832.⁵²

⁴⁷Segundo Basile esta oportunidade resultou nas seguintes medidas: na criação da Guarda Nacional em 18 de agosto de 1831; a reformulação do sistema judiciário com a ampliação dos poderes dos juízes de paz promulgado pelo Código de Processo Criminal em 29 de novembro de 1832 e por fim a reforma constitucional discutida e decretada entre os anos de 1832 e 1834. Ver: BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *O Laboratório da nação*, p.73- 84

⁴⁸De acordo com Maristela Chicharo de Campos a história administrativa do Brasil sempre foi permeada por um jogo de centralidade e descentralidade política, pois diante da incapacidade do governo central em estabelecer um controle direto sobre seus domínios territoriais, necessitou da ajuda dos governos locais e tendeu a ceder a eles poderes administrativos para a manutenção da ordem em seus jurisdições. Desta forma os poderes adquiridos foram se manifestando inicialmente nas Câmaras Municipais e anos mais tarde redirecionados as Assembleias Legislativas Provinciais, sobre a alçada dos nomeados presidentes da província. Cf. CAMPOS, Maristela Chicharo de. *O Governo da Cidade*, p.32

⁴⁹CUNHA, Manuela Carneiro da. Política Indigenista do Século XIX. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (Org.). *História dos Índios do Brasil*. São Paulo. Companhia das Letras. Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992, p.137-138.

⁵⁰Coleção das Leis do Império do Brasil – Lei nº16 de 12 agosto de 1834. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM16.htm

⁵¹Cf. COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República*, p.154

⁵²A lei de 12 de outubro de 1832 possibilitou aos deputados alterarem na Constituição de 1824, a forma como o Senado e a Câmara dos Deputados se reuniram para tratar das questões judiciais; os poderes do Conselho do Estado; a conversão dos Conselhos Gerais em Assembleias Legislativas Provinciais; a configuração da Regência de Trina para Uma e as formas de sua eleição, entre outras medidas. Cf. DOLHNIKOFF, Miriam. *Elites regionais e a construção do Estado Nacional*. In: JANCSÓ, István (org.). *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003. (Estudos Históricos, 50), p.439. Assim como na Coleção das Leis do Império do Brasil –Lei de 12 de outubro de 1832, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-12-10-1832.htm

No entanto, a lei nº16 de 12 de agosto de 1834 que “faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832”⁵³ é composta por trinta e dois artigos que, resumidamente, destacam como ações prioritárias: a supressão do Conselho de Estado, porém resguardado a vitaliciedade do Senado e o Poder Moderador; a criação das assembleias legislativas nas províncias em substituição aos Conselhos Gerais; a organização quantitativa dos membros nas assembleias e como ocorreriam as suas candidaturas e eleições; a substituição da Regência Trina Permanente pela Una;⁵⁴ a rejeição da autonomia municipal, mantendo-se os municípios subordinados ao governo provincial e a nomeação dos presidentes das províncias pelo governo central. O Ato também estabeleceu uma série de diretrizes para a organização das primeiras Assembleias Legislativas provinciais e cuidou de determinar quais seriam as suas principais competências.

Com a promulgação do Ato, as províncias adquiriram uma nova reorganização política e administrativa, que passaram a ser coordenadas pela atuação dos presidentes, vice-presidentes, secretários e pelos deputados eleitos com mandato de dois anos, o que fez com que as Câmaras Municipais perdessem poderes sobre a gestão local, que mantinham desde a transmigração da Corte.⁵⁵ Composta a sua hierarquia, as Assembleias Legislativas provinciais obtiveram o direito de discutirem e de deliberarem sobre os assuntos pertinentes, não apenas a sua jurisdição, como também os pertinentes aos interesses gerais da “nação.”⁵⁶

Diante das responsabilidades adquiridas, foram direcionadas à sua alçada, importantes competências legislativas tais como: a divisão civil, judiciária e eclesiástica; a instrução pública; a desapropriação de lugares por utilidade municipal ou provincial; a fixação e das despesas provinciais e municipais; a criação dos empregos públicos municipais e provinciais; a instrução e a gestão das obras públicas; a organização dos regimentos internos da força policial; a aquisição de empréstimos; a aplicação de impostos provinciais; a demissão de magistrados entre outras atribuições.⁵⁷

⁵³Cf. Coleção das Leis do Império do Brasil – Lei nº16 de 12 agosto de 1834

⁵⁴De acordo com os artigos vigésimo sexto e vigésimo sétimo do Ato Adicional o novo regente seria eleito pelo voto secreto e obteria um mandato de quatro anos podendo ser renovado. Cf. Lei nº16 de 12 agosto de 1834.

⁵⁵Para uma maior compreensão sobre como se estruturavam as Câmaras Municipais e suas atribuições consultar: CAMPOS, Maristela Chicharo de. *O Governo da Cidade*, p.55-70. SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colônia: a Suprema Corte da Bahia e seus juizes – 1609-1751*. São Paulo:Perspectiva, 1979.

⁵⁶ Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834, Art. 9º

⁵⁷ Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834; Art.10º § 1-11 e Art.11º § 1-9.

Gostaria de ressaltar que o Governo da Província através das alterações e acréscimos realizados na Constituição de 1824, obteve a oportunidade de compartilhar, cumulativamente, com o Governo Geral, as competências legislativas de: organizar “*a estatística [provincial], a catequese e a civilização dos índios, o estabelecimento [das] colônias*”, assim como assegurar a inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros.⁵⁸ Atribuições que nos ajudarão a compreender, mais adiante, os desafios que foram impostos a São Lourenço dos Índios, no transcorrer do século XIX, como o reconhecimento mais detalhado de sua população, a reconstrução de uma parcela de sua dinâmica social, o estágio de seu processo civilizatório através da atuação das políticas indigenistas do século XVIII e XIX, que obtiveram como cerne abolir a categoria indígena e reconfigurá-la como mestiça e a extinção gradual do aldeamento, propriamente dito.

Ao resgatarmos os conteúdos da carta constitucional de 1824, veremos que, em nenhum momento, a temática indígena foi contemplada em seu corpo legislativo, por mais que os homens ilustrados a tenham sugerido no ‘pré e pós’ de sua promulgação, poucos foram os sucessos obtidos.⁵⁹ Sendo assim, diante das reformas assinaladas suponho que o Ato Adicional tenha se tornado o ‘principal’ responsável por reavivar e inserir de forma definitiva, a temática indígena na alçada dos poderes legislativos do Império (central e provincial), respaldando-a pela força da lei, que mesmo com o passar dos anos não foi revogada.⁶⁰

⁵⁸ Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834; Art.11º §5 e §8

⁵⁹ Com relação a inserção da temática indígena à responsabilidade governamental legislativa, foi apresentada por José Bonifácio de Andrada e Silva durante a Assembleia Constituinte de 1823, através do seu projeto intitulado “Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil,” que apesar de ser sido aprovado pelos deputados, sofreu um penoso golpe com a sua dissolução, tendo suas ideias foram vetadas na carta definitiva constitucional. Porém após D. Pedro I reabrir a Assembleia Legislativa Geral em 1826 os senadores resgataram a temática indígena do silêncio que se encontrava e inserira-a no ramo das comissão que deveriam ser criadas para auxiliarem a gestão do Império. De acordo com os Anais do Senado, a temática integrou a Comissão da estatística, colonização e catequese, cujos primeiros trabalhos pautaram-se na coleta de informações sobre os indígenas de cada províncias. O resultado desta tarefa foi reunido por Leda Maria Cardoso Naud e publicados na Revista de Informações Legislativa em 1971. Infelizmente a investigação sobre os demais trabalhos executados por esta comissão, não foi possível de ser averiguado a tempo para que uma melhor exposição pudesse ser apresentada, mas para maiores esclarecimentos consultar: *Anais do Senado do Império do Brasil*. Primeira Sessão Legislativa do ano de 1826. Tomo Primeiro. Sessão de 09 de Maio. Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1877, p.44 e 45. NAUD, Leda Cardoso. *Documentos sobre o índio brasileiro (1500-1822)*. Revista de Informação Legislativa, v. 8, n. 29, p. 227-336, jan./mar., 1971. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/182582> SILVA, José Bonifácio de Andrada e. *Projetos para o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Publifolha, 2000, p. 3-14.

⁶⁰ Em 1840 houve a promulgação de uma lei contemplando uma nova interpretação e reajustes na Reforma Constitucional ocorrida em 1834, porém estas ações não modificaram as competências legislativas que deveriam compartilhar o Governo Central e Provincial, sendo assim a temática indígena permanecera

Todavia, é preciso esclarecer que esta medida do Ato Adicional de compartilhar a organização da “*a estatística [provincial], a catequese e a civilização dos índios, e o estabelecimento [das] colônias*, entre o Governo Central e Provincial⁶¹, emergiu coordenada aos receios que apresentavam a política externa de findar-se o tráfico negreiro no Brasil, após as restrições impostas pela Inglaterra se ampliarem sobre a dinâmica deste comércio e resultar, no Brasil, a promulgação da Lei brasileira de 7 de setembro de 1831, que declarara livres todos os escravos vindos de fora do Império e penas aos seus importadores.⁶²

No entanto, este quadro fez com que emergissem certas reflexões relacionadas à aquisição de mão de obra e impulsionaram os representantes do governo a elaborarem algumas alternativas preventivas para conterem a desordem, caso viessem a emergir, de fato, a total proibição do comércio escravo com a África, no transcorrer daquele período. E, entre as alternativas apontadas nos discursos governamentais encontraram-se recorrentes a necessidade de “*promover a população interna ou atrair a externa*,” cuja dinâmica proporcionaria ao Estado recursos para estruturar novos núcleos coloniais e ampliar a força de trabalho.⁶³

Podemos vislumbrar, então, que a temática indígena, neste contexto, adquiria, novamente, relevância para as esferas governamentais, que, diante das restrições inglesas, não viam outra alternativa a não ser incluí-los à população nacional, sendo necessário, então, resgatar o seu processo civilizador, para que disciplinados a conviverem com a nova sociedade pudessem contribuir de fato com o crescimento populacional interno e para a dinâmica do trabalho, visto que o quantitativo indígena ainda permanecia muito mais abundante do que dos colonos e colonizadores residentes no Brasil. Retornemos a analisar as determinações do Ato Adicional.

compatível a responsabilidade de ambas esferas governamentais. Cf. Brasil. Lei nº 105, de 12 de maio de 1840. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM105.htm

⁶¹ Coleção das Leis do Império do Brasil – Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834, Art. 11 § 5. (grifos meus) Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM16.htm

⁶² Esta lei declarou livres todos os escravos vindos de fora do Império, e impôs penas aos importadores escravistas. Cf. Coleção das Leis do Império do Brasil – Lei de 7 de setembro de 1831. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html>

⁶³ A necessidade do Estado “promover a população interna ou atrair a externa” foi ressaltada primeiramente como ponto de reflexão legislativa pelo Ministro e Secretário de Estado Joaquim Vieira da Silva e Souza no ano de 1834. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1834, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1835, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Joaquim Vieira da Silva e Souza. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1835, p. 25-26 (grifos meus). Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1705/000025.html>

De acordo com a promulgação da lei nº16 de 12 de agosto de 1834, a primeira reunião das Assembleias Legislativas Provinciais, deveria ser realizada em suas respectivas capitais e as futuras desenvolvidas e fixadas em lugares mais específicos que caberiam as próprias Assembleias determinarem. Mas, a lei impôs restrições à província do Rio de Janeiro por ela apresentar-se sendo a sede da Corte no Brasil, ao determinar que, sobre os domínios territoriais em que a Corte estivesse alocada, sua administração seria independente da Assembleia Legislativa Provincial.⁶⁴ Desta forma, a cidade do Rio de Janeiro obteve uma autonomia distinta dos demais territórios da província, pois “manteria sua câmara municipal e permaneceria sob a administração do Ministério do Império.”⁶⁵

Coube então, de acordo com a lei, ao governo central – precisamente a Regência, em nome do Imperador – estabelecer onde seria realizada a primeira Assembleia Legislativa provincial do Rio de Janeiro e ao seu presidente recém-nomeado acompanhar devidamente a sua instalação, agendar a abertura da primeira reunião e expor as providências que deveriam ser tomadas para conduzir o melhoramento da gestão territorial de sua mais nova jurisdição.⁶⁶ Thalita de Almeida Casadei corrobora que para o cargo de presidente da província do Rio de Janeiro foi nomeado, em 20 de agosto do ano corrente, o “Dr. Joaquim Rodrigues Torres” cuja posse foi concretizada em 14 de outubro.⁶⁷

Maristela Chicharo de Campos⁶⁸ complementa que a primeira reunião de fato da Assembleia Legislativa da província do Rio de Janeiro, só ocorreu em 1º de fevereiro de 1835, sendo coordenada pelo recém-nomeado, “Joaquim José Rodrigues Torres, que era um grande fazendeiro de Itaboraí, com formação acadêmica em Coimbra”. Homem este que, ao regressar a sua terra natal, ocupou importantes cargos políticos como o de Ministro da Fazenda e da marinha durante o primeiro gabinete da Regência Trina Permanente e, ao se tornar eleito pela primeira vez, como deputado em 1833, lutou a favor da reforma constitucional que veio a se concretizar através do Ato Adicional em

⁶⁴ Coleção das Leis do Império do Brasil – Lei nº16 de 12 de agosto de 1834, Art. 1º.

⁶⁵ GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das províncias*, p.103.

⁶⁶ Coleção das Leis do Império do Brasil – Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834, Art. 1º, 5º e 6º.

⁶⁷ CASADEI, Thalita de Oliveira. *Páginas de História Fluminense*. Niterói, Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas Casa do Homem do Amanhã, 1971, p.34.

⁶⁸ Doutora em História Social e Urbana e autora da Tese “*O Governo da Cidade: elites locais e urbanização em Niterói (1835-1890)*” apresentada ao curso de Pós – graduação da Universidade Federal Fluminense em 2004.

1834.⁶⁹ Acrescenta, ainda, Campos que após a capital da Corte – a cidade do Rio de Janeiro – ter sido transformada em um município neutro, uma nova administração provincial se reestruturou, impondo aos demais domínios territoriais da província a estabelecerem uma nova sede capital e a obedecerem as diretrizes de sua presidência.⁷⁰

José Antonio Soares de Sousa, expõe que, através do “decreto de 23 de agosto de 1834 a Vila Real da Praia Grande situada na Banda D’além foi o lugar escolhido pelo governo central para sediar a primeira assembleia legislativa da província do Rio de Janeiro”⁷¹ e que a escolha parecia contemplar um ato de retribuição ao “bom acolhimento” que obteve D. João VI e sua família real ao “residirem entre os anos de 1816 e 1817, no palacete de São Domingos” – extensão territorial da vila erigida pelo próprio monarca no ano de 1819,⁷² que, de acordo com o alvará de sua criação, passou a integrar a povoação da Praia Grande e de São Domingos e as quatro freguesias vizinhas: São João de Icaraí, São Sebastião de Itaipu, *São Lourenço dos Índios* e São Gonçalo, ambas desmembradas do termo da cidade do Rio de Janeiro, a partir do ocorrido.⁷³

A ausência de uma capital para a nova estrutura administrativa da província do Rio de Janeiro foi solucionada no próprio transcorrer do ano 1835, através de um projeto encaminhado por José Clemente Pereira⁷⁴ aos membros da assembleia legislativa provincial, solicitando a transformação da Vila Real da Praia Grande em sua capital definitiva. O projeto agradou os deputados e o presidente sancionou-o em 26 de março do ano corrente.⁷⁵ Paralelo a este projeto, outra sugestão importante também foi encaminhada à assembleia, porém, desta vez, pelo deputado Joaquim Francisco Viela, que sugeriu “elear à categoria de cidade a Vila Real da Praia Grande com a

⁶⁹ CAMPOS, Maristela Chicharo de. *O Governo da Cidade*, p.42

⁷⁰ CAMPOS, Maristela Chicharo de. *O Governo da Cidade*, p. 42-43

⁷¹ SOUSA, José Antônio Soares de. *Da Vila Real da Praia Grande à Imperial Cidade de Niterói*. 2ª Edição. Niterói, Rio de Janeiro: Fundação Niteroiense de Arte, 1993, p.18

⁷² Alvará de 10 de maio de 1819 In: BARRETO, Dalmo. *Criação da Vila Real da Praia Grande: documentos com estudos introdutórios*. Rio de Janeiro. Ministério da Justiça: Arquivo Nacional, 1973, p.30-32. O mesmo também se encontra disponível em Coleção de Leis do Império do Brasil - 1819, Página 24 Vol.1. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/alvara/antioresa1824/alvara-39110-10-maio-1819-568750-publicacaooriginal-92090-pe.html>

⁷³ BARRETO, Dalmo. *Criação da Vila Real da Praia Grande*, p.19 (grifos meus)

⁷⁴ De acordo com as pesquisas realizadas por Maristela Chicharo de Campos, este homem era membro da assembleia provincial do Rio de Janeiro e ocupou o cargo de juiz de fora da Vila Real da Praia Grande em 1819. E este cargo simbolizava o “poder central em cada localidade e exercia uma administração própria.” Cf. CAMPOS, Maristela Chicharo de. *O Governo da Cidade*, p.43 – p. 81 e 173.

⁷⁵ CAMPOS, Maristela Chicharo de. *O Governo da Cidade*, p.43. A historiadora Thalita de Almeida Casadei também expôs sobre o ato e informa que a Vila Real da Praia Grande tornou-se capital da província por meio da Carta de Lei nº 2, de 26 de março de 1835. CASADEI, Thalita de Oliveira. *Páginas de História Fluminense*, p.36.

denominação de Niterói.” Campos afirma que esta sugestão também não tardou a ser sancionada e que, em menos de dois dias após a escolha da capital, a Vila Real da Praia Grande, também tornara-se o núcleo da cidade niteroiense.⁷⁶

Solucionados os problemas que permeavam a instalação da primeira assembleia legislativa da província do Rio de Janeiro, somada a escolha de sua mais nova capital, após a província adquirir autonomia e jurisdição própria desvinculada da cidade do Rio de Janeiro, acrescenta Maria de Fátima Silva Gouvêa⁷⁷ que

um grupo de políticos fluminenses passou a liderar o processo de organização política e administrativa da província. Figuras preeminentes, como Paulo Soares de Sousa, mais tarde visconde de Uruguai, e Joaquim José Rodrigues Torres, posteriormente agraciado com o título de visconde de Itaboraí, ocuparam o cargo de presidente da província, de forma consecutiva pelos primeiros cinco anos de sua existência, e foram responsáveis pela construção do cenário básico no qual o governo provincial [operou] até a queda da monarquia.⁷⁸

Após as observações descritas sobre a repercussão do Ato Adicional de 1834, na dinâmica política da província do Rio de Janeiro, serão apresentados a seguir alguns dos importantes conteúdos que permearam as instâncias legislativas do Império após 1834, que envolveram os indígenas do Império e o desejo pelo reconhecimento das riquezas naturais e populacionais da nação em formação.

⁷⁶ CAMPOS, Maristela Chicharo de. *O Governo da Cidade*, p.43-45. Corroborar a historiadora Thalita de Oliveira Casadei que a Vila Real da Praia Grande foi elevada à cidade pela Carta de Lei nº 6, de 28 de março de 1835. CASADEI, Thalita de Almeida. *Páginas de História Fluminense*, p.36.

⁷⁷ Maria de Fátima Silva Gouvêa é professora associada no Departamento de História da Universidade Federal Fluminense e autora da obra “O Império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889” publicada pela Civilização Brasileira em 2009.

⁷⁸ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O Império das províncias*, p.42. Corroborar Ilmar Rohloff de Mattos em o “Tempo Saquarema” que José Rodrigues Torres durante seu primeiro mandato como presidente da província do Rio de Janeiro exerceu o respectivo cargo no transcorrer de dezenove meses e Paulino José Soares de Sousa seu sucessor obteve uma presidência permeada por “breves interrupções, desde o mês de abril de 1836 até o mês de agosto do ano da Maioridade.” O historiador também apresenta que ambos foram concunhados e integrantes da “trindade Saquarema” – grupo político fluminense de base conservadora que se organizou após 1834 objetivando aproximar e integrar, conforme é ressaltado pelo próprio historiador, o “governo da Casa” ao “governo do Estado,” ou seja, os interesses do poder local ao do governo-geral. Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo Saquarema*, p.115- 291

Os discursos governamentais sobre as populações indígenas após a repercussão do Ato Adicional (1834-1836)

Respeitando as supostas hierarquias das instancias legislativas apresentadas no transcorrer do período Regencial, analisei os discursos apresentados pelos respectivos ministros e Secretários de Estado do Império brasileiro em seus relatórios anuais, assim como os discursos contidos nos relatórios dos presidentes da província do Rio de Janeiro entre os anos de 1834 a 18670, como forma de compreender como os representantes do governo concebiam as populações indígenas em meio ao novo contexto político e como organizaram-se tanto para promovera sua civilização como para executarem a estatística no Império, após as esferas governamentais terem sido submetidas ao compartilhamento de certas competências, conforme apontam as diretrizes do Ato Adicional.

Desta forma, foram realizadas diversas leituras sobre importantes relatórios governamentais, que se encontram anexados tanto a Repartição dos Negócios do Império como ao fundo do presidente da Província.⁷⁹ E partindo do recorte assinalado foi observado que a temática indígena apresentava-se interligada diretamente as questões de colonização e aos desafios impostos ao crescimento populacional desejado para o Império. Pois estas interligações começaram a ser mais assinaladas tanto nos relatórios ministeriais como dos presidentes da província, a partir da fala do respectivo Ministro e Secretário de Estado, Joaquim Vieira da Silva e Souza ao direcionar-se a Assembleia Legislativa Geral de 1834.

Se a população é o meio e o fim da prosperidade dos Estados, parece que um dos maiores serviços que se pode prestar ao Brasil é certamente promove-la. Com efeito, a nossa é [diminuta], comparada com a extensão do terreno, e com a sua fertilidade (...) Para aumentar a população de qualquer país, não há senão dois meios: ou atrair a externa ou promover a interna.⁸⁰

Acrescentou, ainda, o Ministro que se fossem executados os meios apresentados, o Império obteria a aquisição de novos braços “*sumamente necessário pela [suposta]*

⁷⁹Para ter acesso a estas fontes digitalizadas acesse <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial> e http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/rio_de_janeiro

⁸⁰Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1834, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1835, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Joaquim Vieira da Silva e Souza. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1835, p.24. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1705/000024.html>

extinção do bárbaro tráfico da escravatura,” e sugestionou como forma de promover a atração externa e torná-la vantajosa sobre o território, que caberia, primeiramente, ao governo rever os “vícios de sua organização” e apenas atrair “capitalistas e homens laboriosos.” E, com relação a sua sugestão para o crescimento e desenvolvimento interno, apontou o Ministro duas alternativas. A primeira assentada na ideia de beneficiar os homens casados para que obtivessem facilidades de ascensão em emprego público e rendas superiores a quatrocentos mil réis, pois considerava que só assim motivados, eles aumentariam suas proles. E, a segunda assentada na ideia do governo utilizar as “famílias de camponeses indigentes” para a formação de novas colônias nacionais.⁸¹

Observa-se, então, que as pressões inglesas para conter o tráfico negreiro no Brasil, impulsionaram os representantes do governo a repensarem em estratégias de como superarem esta adversidade iminente. Entretanto, quem seriam estes “camponeses indigentes”, segundo a concepção de Joaquim Vieira da Silva e Souza? Seriam eles os indígenas seus integrantes? Ou seriam eles os degredados, condenados e outros vadios? As respostas para tais indagações não foram esclarecidas nem pela própria documentação e nem pelas subsequentes ao discurso do respectivo Ministro.

Desta forma, em meio ao silêncio documental, suponho que teriam sido os “camponeses indigentes,” os considerados indígenas já aldeados e cultivadores de pequenas roças, assim como parte da plebe⁸² que integrava ao Império. E justifico a minha suposição referente à integração dos índios aldeados a este grupo, ao lembrar que a visão governamental sobre eles, no transcorrer do século XIX, apresenta-se de forma pejorativa, acentuando apenas a sua miséria e a “má sorte,” no qual contradizer tal discurso é problemático devido ausência de outras comprovações.

José Ignácio Borges, ao ocupar o cargo de respectivo Ministro e Secretário de Estado, no ano posterior ao mandato de Joaquim Vieira da Silva e Souza, ao compor seu discurso para a Assembleia Geral, reforçou a importância de se promover o crescimento populacional do Império, alertando que, frente às medidas que iam sendo tomadas para evitar a importação africana, era necessário estabelecer os “passos para a execução de

⁸¹ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1834, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1835, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Joaquim Vieira da Silva e Souza. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1835, p.24-25.

⁸² Ilmar Rohloff Mattos expõe que a sociedade do século XIX apresentava diferentes hierarquizações, sendo elas representadas pela “boa sociedade – aqueles que eram livres, brancos e proprietários de escravos – a plebe – os que eram livres, não necessariamente brancos e proprietário de escravos – e os escravos – aqueles que não eram brancos e eram propriedades de outrem.” MATTOS, Ilmar Rohloff. *Do Império do Brasil ao Império do Brasil*; p.735

novas colonizações,” que, de acordo com a sua interpretação, só havia duas maneiras: “*promover a população indígena* ou convidar a emigração estrangeira”⁸³

O Ministro, em seu discurso, assim deixou claro quais eram suas concepções sobre os nativos do Brasil, ao apontar a necessidade de obtê-los na execução de novas áreas coloniais, mas não se apresentou simpatizante do uso de meios brandos para o recrutamento dos povos indígenas a satisfazer as novas áreas coloniais, pois declarou estar convencido de que a melhor forma para se promover esta população seria através de “medidas policiais engajadas a extirpar e/ou diminuir sua preguiça,” e estas ações bastariam para alcançar o fim desejado.⁸⁴

Entre os relatórios ministeriais de 1836 a 1839 também foram adicionados às preocupações populacionais a necessidade de se realizar um projeto estatístico, pois, conforme advertiu o Ministro Bernardo Pereira de Vasconcellos, era do conhecimento de “todos” a necessidade e importância de sua realização e complementou em seu discurso que este projeto não só deveria conter

um censo exato, ou pelo menos aproximado da população do Estado, como também da sua produção geral e particular; da sua indústria, riqueza, comércio, administração, e finalmente de tudo quanto forma a força e a grandeza de um país. Sem ela ou falham, ou dificultam-se todos os cálculos financeiros, e administrativos; e mal podem avaliar-se, e mesmo conhecer-se os melhoramentos morais, [físicos], [científicos], e políticos que se devem fazer na organização social, e nas suas diversas partes, e relações.⁸⁵

Percebe-se, então, que a execução de um levantamento estatístico que contemplasse o reconhecimento das áreas geográfica, dos aspectos econômico, demográficos, políticos e sociais do Brasil proporcionariam aos representantes governamentais diversos recursos para direcionarem uma melhor gestão da soberania

⁸³Relatório da Repartição dos Negócios do Império, do ano de 1835, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado José Ignácio Borges. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1836, p. 21. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1706/000021.html>

⁸⁴ Relatório da Repartição dos Negócios do Império, do ano de 1835, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado José Ignácio Borges. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1836, p.21.

⁸⁵ Relatório da Repartição dos Negócios do Império, do ano de 1837, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1838, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Bernardo Pereira de Vasconcellos. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1838, p. 29 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1708/000029.html>

desejada ao Império brasileiro. Ou seja, conforme afirmou Ivana Stolze Lima, a estatística era uma forma de governo.⁸⁶

Entretanto, a necessidade de adquirir informações sobre os elementos que integravam os domínios territoriais do Brasil – primeiramente, como Reino e depois aclamado como Império – não eram novidades para a esfera governamental, pois ela emergiu com o advento da transmigração da Corte em 1808, que proporcionou a criação de importantes instituições ligadas aos saberes da natureza e da geografia. E estas instituições adotaram a responsabilidade de auxiliarem as esferas governamentais a compreenderem o território de domínio português na América, “estreitando os vínculos entre o conhecimento sobre seus contornos e a produção de conhecimentos aplicados.”

87

Dentro deste contexto emergiram as seguintes instituições: o Real Horto Botânico (1808), a Academia Real Militar (1810) e o Museu Real (1818), assim como a publicação de um importante documento norteador para a execução da tarefa de se reconhecer as ‘riquezas’ do território brasileiro, denominado de “Instruções para viajantes e empregados nas colônias sobre a maneira de colher, conservar, e remeter os objetos de História Natural.”⁸⁸ Kaori Kodama afirma que esta documentação defendia que “as descrições e as classificações das produções naturais deveriam contemplar os dados sobre a ‘população’ local, em seus usos e costumes e em uma *estatística populacional*”,⁸⁹ pois a população era compreendida entre aqueles homens letrados como integrantes daquela paisagem natural, que desejavam torná-la uma unidade territorial.⁹⁰

No transcorrer da década de vinte, emergiram também, no seio político, debates sobre a necessidade de ser realizado um levantamento estatístico do Império, principalmente, após D. Pedro I reabrir a assembleia legislativa, em 1826. No entanto, estudos para a criação de uma comissão para este fim já se encontrava em trâmite, paralelo àquela que deveria cuidar dos assuntos indígenas do vasto território brasileiro.⁹¹

⁸⁶ LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p.93

⁸⁷ Cf. KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.54

⁸⁸ KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.54

⁸⁹ KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.55

⁹⁰ KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*,; p.40

⁹¹ Cf. *Anais do Senado do Império do Brasil*. 1ª sessão da legislatura do ano de 1826. Tomo primeiro. Sessão de 09 de maio de 1826. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1877, p. 43-46. Disponível em www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1826/1826%20Livro%201.pdf e *Anais do Senado do Império do Brasil*. Primeira Sessão da Primeira Legislatura do ano de 1826. Tomo Segundo.

Os anos se passaram e somente em 1829 é que se consolidou a notícia de que havia, realmente, uma comissão específica para cuidar do reconhecimento das ‘riquezas’ do Império e este fato se deu após a promulgação do decreto de 25 de novembro do ano corrente determinando que

sendo reconhecida a necessidade de organizar-se a estatística deste Império pelas vantagens, que do seu exato conhecimento devem resultar para os trabalhos da Assembleia Geral Legislativa, e para os atos do Poder Executivo: hei por bem criar nesta Corte uma comissão de *Estatística geográfica e natural, política e civil*.⁹²

O decreto também acrescentou que os componentes desta comissão seriam nomeados através da “relação da junta,”⁹³ mas a comissão, por não ter obtido os resultados desejados, acabou sendo dissolvida e esta tarefa foi suspensa por mais alguns anos.⁹⁴ Kodama contribui que, após a suspensão da comissão, somente no ano de 1834 o Império tomou conhecimento de uma publicação de cunho particular, que tentou expor os resultados de um ensaio estatístico realizado em seus domínios, de autoria de José Saturnino da Costa Pereira e intitulada como “Diccionario Topographio do Império do Brasil,” que obteve sua primeira edição no respectivo ano.⁹⁵ O ensaio reuniu a

descrição de todas as províncias em geral, e particularmente de cada uma de suas cidades, vilas, freguesias, arraiais e aldeias; bem como os rios, serras, lagos, portos, baías, enseadas etc. Com muitas demarcações de latitudes e longitudes dos lugares, tirada das mais acreditadas observações; e finalmente a notícia das nações indígenas,

Sessão de 30 de junho. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878, p 156-157. Disponível em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1826/1826%20Livro%202.pdf

⁹² Informações obtidas através das pesquisas realizadas pela KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.197. E ao analisar o Decreto de 25 de novembro de 1829, publicado originalmente na Coleção de Leis do Império do Brasil - 1829, p. 324, vol. 1, parte. II. Disponível em www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/sn/1824-1899/decreto-38274-25-novembro-1829-566352-publicacaooriginal-89935-pe.html(grifos meu)

⁹³ As Juntas eram exemplos de descentralidade político-administrativa no Brasil, representavam poderes atribuídos as elites regionais durante a vigência das capitanias, e elas tinham a função de auxiliarem as ações governamentais superiores. Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O Império das províncias*, p.18

⁹⁴ KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.197. Acrescenta ainda Joaquim Norberto de Souza e Silva que esta dissolução encontrava-se interligada a extinção dos conselhos gerais das províncias, decretado após a promulgação do Ato Adicional de 1834. SILVA, Joaquim Norberto de Souza e. *Investigações sobre os recenseamentos da população geral do Império*. Documentos Censitários, série B – número 1. Rio de Janeiro, 1951, p. 6. Disponível em <http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?view=detalhes&id=212344>

⁹⁵ José Saturnino da Costa Pereira foi presidente da província do Mato Grosso e integrou a comissão da estatística geografia e natural, política e civil do Império brasileiro. Cf. KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.37-39

assim domesticadas, como selvagens no território brasileiro.⁹⁶

Imperfeições permearam o conteúdo da obra e foram ressaltadas pelo próprio autor ao compor a sua introdução, expondo que os artigos não contemplavam fielmente a “menção populacional correspondente aos locais que se descrevia, por carência de dados sobre este importante objeto.” No entanto, sugeriu que as pequenas notas realizadas sobre o assunto fossem revistas.⁹⁷

O “Diccionario Topographico do Império do Brasil” ao apresentar as descrições realizadas sobre a província do Rio de Janeiro destacou: a composição de seus terrenos e produtividades; a composição de sua baía e de seu potencial hídrico e econômico; e a descrição estrutural da cidade. As demais informações sobre suas freguesias e vilas foram apresentadas de forma isoladas, obedecendo a uma ordenação alfabética. Somente a freguesia de São Lourenço obteve uma descrição parcial de seus habitantes, no qual foram descritos serem eles indígenas e “adeptos a algumas plantações e a *confeccões de obras em palhas*” que comercializavam com a Cidade.⁹⁸

O apontamento sobre a “*confeccão de obras em palhas*” executada pelos habitantes de São Lourenço também foi observada e descrita por Jean Baptiste Debret⁹⁹ ao visitar a aldeia nas primeiras décadas do século XIX, no qual obteve a oportunidade de retratar alguns índios em suas telas e descrevê-los em alguns de seus textos explicativos, que integraram a sua obra denominada de “Viagem pitoresca e histórica ao Brasil,” conforme ressalta Maria Regina Celestino de Almeida ao investigar os conteúdos iconográficos e as descrições de suas belas “pranchas”.¹⁰⁰

Desta forma, os habitantes de São Lourenço, além de serem bons artesões em louça, “mestres na feitura de lajotas, telhas e objetos decorativos,” técnica esta que

⁹⁶ PEREIRA, José Saturnino da Costa. *Diccionario Topographico do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Gueffier, 1834, p.2

⁹⁷ PEREIRA, José Saturnino da Costa. *Diccionario Topographico do Império do Brasil*, p.2

⁹⁸ PEREIRA, José Saturnino da Costa. *Diccionario Topographico do Império do Brasil*, p.187 (grifos meus)

⁹⁹ Pintor que integrou a comissão contratada pela Coroa Portuguesa para a criação da Academia de Belas Artes no Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XIX. Expõe Maria Regina Celestino de Almeida que Debret “viveu por dezesseis no Brasil (1816-1831)” e concentrou-se, como muitos viajantes do século XIX, em “especial atenção nos costumes da terra, dedicando boa parte de sua obra aos nativos da América, cujo exotismo despertava especial interesse entre intelectuais europeus e americanos, bem como entre governantes da América preocupados em conhecê-los e integrá-los às sociedades dos novos estados e nações que, então, se criavam.” Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios, mestiços e selvagens civilizados de Debret: reflexões sobre relações interétnicas e mestiçagens*.

¹⁰⁰ DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. Belo Horizonte. Editora Itatiaia Limitada; São Paulo: EDUSP, 1989. Tomo1, p.47. In: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios, mestiços e selvagens civilizados de Debret: reflexões sobre relações interétnicas e mestiçagens*, p.90

contribuíram, segundo os relatos coloniais, para transformarem o “local” em um centro de produção ceramista conhecido na região,¹⁰¹ também se destacaram na arte da palha obtendo como uns dos resultados desta matéria-prima a confecção de “diferentes espécies de esteiras feitas de caniços que exportavam para o Rio de Janeiro.”¹⁰²

A publicação e o reconhecimento dos conteúdos apresentados pelo “Dicionário” ganharam maior relevância anos mais tarde, obtendo os reajustes de seus conteúdos programados para uma segunda edição, pois o Ministro dos Negócios do Império Francisco de Paula Almeida e Albuquerque informou que seus exemplares haviam sido adquiridos pelo governo e distribuídos pelas províncias para que melhores esclarecimentos pudessem ser obtidos e reajustados em uma nova publicação.¹⁰³ E esta ação reforçou a necessidade de se conhecer com precisão e em escala mínima todo o território imperial brasileiro.

Deste modo, a formulação de uma estatística para o Império possibilitaria ao governo reconhecer seus habitantes, quais seriam as suas riquezas regionais, além de

agrupar e distinguir melhor os cidadãos dos não cidadãos, arregimentar os soldados em potencial para as milícias; administrar o conjunto dos eleitores; gerir e arrecadar os impostos; capacitar o governo para colher algumas respostas de suas próprias ações e gerenciá-las eficazmente; romper com o distanciamento entre as instancias que chegavam diretamente aos habitantes – como os prelados, os juizes de paz e administradores locais – e a burocracia central. Enfim, estreitar os nexos entre o território e o seu conteúdo, o que implicava atestar a soberania do Estado.¹⁰⁴

Joaquim Norberto de Souza Silva¹⁰⁵ nos apresenta, em seus apontamentos, relativos às “Investigações sobre recenseamentos da população geral do Império” confeccionado no ano de 1869¹⁰⁶ que a

¹⁰¹Cf. FORTE, José Mattoso Maia. *Notas para a história de Niterói*, p.41-42. OLIVEIRA, Rosalina. VASQUEZ, Maurício (Org.). *São Lourenço*, p.32-33

¹⁰² DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, p.47.

¹⁰³ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1838, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1839, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Francisco de Paula Almeida e Albuquerque. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1839, p.14 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1709/000014.html>

¹⁰⁴ KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.198.

¹⁰⁵ Joaquim Norberto de Souza Silva chefiou na década de sessenta a sessão da estatística, assentada no Ministério dos Negócios do Império e obteve uma jornada multifacetada no século XIX, além de funcionário público foi “poeta, romancista, teatrólogo, pesquisados e biógrafo”. Cf. COUTINHO, Afrânio; SOUSA, José Galante de. *Enciclopédia de literatura brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional; Academia Brasileira de Letras, 2001. v.2 . ISBN 8526007238. BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro:

Assembleia provincial do Rio de Janeiro foi a primeira a reconhecer toda a importância que poderia tirar da organização da estatística, e para isso formulou-se um aparatoso elenco, hoje já fora das doutrinas seguidas, de que trata a Lei nº 11 de abril de 1835, autorizando o Governo [a] mandar ensaiar em um ou mais municípios uma estatística, na qual se trataria da população, seu movimento, seu estado, sua divisão em sexos, cores, idades e condições; seu caráter, seus hábitos, costumes, vícios e enfermidades; fogos; indígenas e seu aproveitamento e razão de sua apatia.¹⁰⁷

O discurso governamental do presidente da Província, José Rodrigues Torres, ao abrir à primeira sessão da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, em fevereiro em 1835, trouxera algumas luzes sobre este ensaio estatístico mencionado por Silva, pois o presidente tratou de colocar ‘a par’ aos deputados, os esclarecimentos que exigiu dos diferentes juizes de órfãos, acerca das aldeias e dos indígenas que existiam em sua jurisdição, no qual foram encaminhados ao seu conhecimento que somente existiam nos domínios da província

a aldeia de São Pedro [composta por] 350 indivíduos de ambos os sexos, e que possuíam além de uma igreja arruinada e casa que [foi] Hospício dos Jesuítas, uma data de terras de três léguas de testada, com três ou cinco de fundos; A aldeia de São Barnabé habitada por 114 índios, aos quais foi concedida uma sesmaria de duas léguas de terra em quadra e [que possuía] uma igreja matriz com algumas pratas e alfaias, [além] de um porto chamado Vila Nova; *A aldeia de São Lourenço [habitada] por 149 índios [distribuídos] em uma sesmaria de terras de uma légua de testada, e duas de seritões, [possuindo] uma igreja matriz e a casa onde [morava] o pároco.*¹⁰⁸

E advertiu que grandes extensões de seus domínios assim como as das aldeias de “Mangaratiba e de Valença,” encontravam-se ocupados ao longo do tempo por intrusos, e que certas parcelas eram arrendadas as pessoas que pagavam “foro a Conservatória

Imprensa Nacional, 1883, v.7. In: Leitura Digital Biblioteca de Literaturas de Língua Portuguesa. Disponível em <http://www.literaturabrasileira.ufsc.br/autores/?id=6718>.

¹⁰⁶ Todo o conteúdo desta obra encontra-se disponível em meio aos anexos A-D1-3 a A-D1-19 do relatório ministerial apresentado por Paulino José Soares de Sousa a Assembleia Legislativa Geral no ano de 1870. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1869, apresentado à Assembleia Legislativa na 2ª sessão da 14ª legislatura pelo Ministro e Secretário d’Estado do Império, Paulino José Soares de Sousa. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1870, p.A-D1-1 a A-D1-19. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1696/000269.html> assim como em <http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?view=detalhes&id=212344>.

¹⁰⁷ SILVA, Joaquim Norberto de Souza e. *Investigações sobre os recenseamentos da população geral do Império*, p. 79. A descrição da lei mencionada não foi encontrada.

¹⁰⁸ Fala com que o presidente da província do Rio de Janeiro, o conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres, abriu a 1ª sessão da 1ª legislatura da Assembleia Legislativa da mesma província, no dia primeiro de fevereiro de 1835. Niterói. Typographia de Amaral & Irmão, 1850, p.8. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/768/000010.html> (grifos meus)

respectiva” e outras eram alienadas pelos próprios indígenas, de modo que ocupavam poucos terrenos. Diante do quadro caótico, sugeriu a Assembleia que a administração dos bens indígenas necessitava ser revista e quiçá redirecionada para outra instância competente, sugestão então às Câmaras Municipais.¹⁰⁹

O quadro apresentado sobre o patrimônio das aldeias da província do Rio de Janeiro reflete hábitos do passado e expõe práticas que atravessaram o período colonial, no qual intrusos, arrendatários e alienações de terras vieram a contribuir vagarosamente para a degradação dos bens indígenas¹¹⁰ e para as esferas governamentais, posteriormente, decretá-los em via de extinção.

De acordo com as exposições realizadas não concordo que questão indígena no século XIX tenha deixado “de ser essencialmente uma questão de mão-de-obra para se tornar uma questão de terras,” conforme apresenta Manuela Carneiro da Cunha,¹¹¹ pois considero que ambas as questões foram, fervorosamente, colocadas em prática pelos cidadãos brasileiros como forma de extirpar a etnia indígena no Império.

A seguir, serão contempladas e descritas as informações que integram as documentações sobre o recenseamento populacional do Distrito da freguesia de São Lourenço dos Índios, Termo da Vila Real da Praia Grande, realizado no ano de 1835, no qual podemos supor que esta localidade tenha sido uma das áreas selecionadas para se colocar em prática o ensaio estatístico da província. Pois, conforme acrescenta Lima, também houve, na Corte, uma tentativa de ensaio, mas este acabou sendo fracassado.¹¹²

¹⁰⁹Fala com que o presidente da província do Rio de Janeiro, o conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres, abriu a 1ª sessão da 1ª legislatura da Assembleia Legislativa da mesma província, no dia primeiro de fevereiro de 1835. Niterói. Typographia de Amaral & Irmão, 1850, p.8. A Regência ao promulgar o decreto de 3 de junho de 1833 encarregou a administração dos bens dos índios, aos juízes de órfãos dos municípios respectivos, ao considerar que “ com a extinção dos lugares dos Ouvidores da Comarca pela Lei nº 29 de novembro de 1832 [Lei de promulgação do Código do Processo Criminal], nenhuma providência [havia] a acerca da administração dos bens pertencentes aos índios, de que eram juízes privativos e administradores, os sobreditos ouvidores [e por bem] encarregou a administração deles aos juízes de órfãos(...) enquanto a Assembleia Geral [não desse] providencias a tal respeito. Cf. Coleção de Leis do Império do Brasil – Decreto de 3 de junho de 1833, página 83, v. 1 pt. II. (publicação original). Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/sn/1824-1899/decreto-37777-3-junho-1833-565134-publicacaooriginal-88994-pe.html>

¹¹⁰Índios aldeados segundo Manuela Carneiro da Cunha gozavam do direito de serem os donos legítimos de suas terras entre outros benefícios. As aldeias tornaram-se seus respectivos patrimônios conforme as diretrizes das políticas indigenistas vigentes, e só deixariam de ser frente ao progresso civilizatório de seus habitantes cuja categoria índio deixaria de existir, ou se a evasão populacional comprometesse sua manutenção. Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. *Política Indigenista no século XIX*, p. 115 -154.

¹¹¹Manuela Carneiro da Cunha afirma que a questão indígena no transcorrer do século XIX “ deixou se ser essencialmente uma questão de mão de obra para se tornar uma questão de terras.” Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. *Política Indigenista no século XIX*, p.133

¹¹²LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas*, p.92.

Após a análise do recenseamento realizado na Freguesia de São Lourenço, convido-os também a acompanhar como o processo da estatística e do reconhecimento dos índios aldeados no Rio de Janeiro foram sendo notificados pelos sucessivos presidentes da província até o findar do período regencial e como estas temáticas permearam também os relatórios do Ministério do Império, que interligados, novamente, norteiam a argumentação da pesquisa realizada sobre o aldeamento e São Lourenço dos Índios, no século XIX, assim como averiguar os desafios que enfrentou a implementação da mais nova política indigenista, nas províncias do Império.

CAPÍTULO 2 – SÃO LOURENÇO DOS ÍNDIOS SEGUNDO O OLHAR DO RECENSEADOR

Interligando os apontamentos de Silva ao compor as “Investigações sobre os recenseamentos da população geral do Império,”¹¹³ às documentações que foram encontradas no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, referente ao aldeamento de São Lourenço dos Índios, foi possível averiguar e confirmar que, realmente, houvera na província do Rio de Janeiro – especialmente em uma das freguesias de sua capital niteroiense – um levantamento censitário no transcorrer do ano de 1835. E, entre as documentações aferidas foi localizada a descrição populacional do Distrito da Freguesia de São Lourenço dos Índios, Termo da Vila Real da Praia Grande realizada a pedido do presidente da província, pois foi remetida uma carta datada em 12 de janeiro de 1835 – cuja autoria não se encontra legível na documentação – expondo ao seu conhecimento que

cumprindo com as ordens [que] V.Ex^a me dirigiu em Portaria de [dezembro] próximo passado, tenho a honra de levar a presença de V.Ex^a a inclusa relação dos habitantes deste Distrito da Freguesia de São Lourenço dos Índios, termo da Vila Real da Praia Grande, com as declarações [por] V.Ex^a exigidas [?]. [Gostaria] ficando em, além disso, na inteligência de que semelhante relação [será] remetida no [princípio] de [janeiro] de cada ano, como V. Ex^a igualmente me [determinar]. [Deus] guarde V. Ex^a, Distrito da Freguesia de São Lourenço dos Índios em 12 de [janeiro] de 1835. Ilmo e Ex.^o Senhor presidente da Província do Rio de Janeiro.¹¹⁴

A redação da carta transcrita acima nos conduz a supor que anexado a ela estaria a descrição dos habitantes da Freguesia de São Lourenço, supostamente contabilizada no mesmo mês do envio da carta ou no mês anterior, pois a documentação que foi encontrada descrevendo seus habitantes, ofícios, etnias, idades e estado civil, foram confeccionadas em duas ocasiões distintas que não conferem com a data da carta remetida. A primeira relação censitária populacional sobre os habitantes de São

¹¹³Cf. Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1869, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 2ª sessão da 14ª legislatura pelo Ministro e Secretário d’Estado do Império, Paulino José Soares de Sousa. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1870, p.A-D1-1 a A-D1-19. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1696/000269.html> assim como em <http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?view=detalhes&id=212344>

¹¹⁴ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, doravante APERJ. Fundo: Presidente da Província. Título: Documentos produzidos por juizes de paz (1824-1882). Coleção 85. Notação 206. Caixa 75. Maço 1.

Lourenço dos Índios é datada de 18 de fevereiro de 1835 e a segunda relação tem a data de 12 de março de mesmo ano corrente.

Desta forma, analisando os documentos, sustento a hipótese de que outra relação censitária populacional sobre esta freguesia, ainda esteja resguardada em um dos arquivos – presentes ou externos – a cidade ou quiçá tenha sido perdida com o passar do tempo, pois as datas observadas não casam e o mau estado de conservação de certas fontes referentes ao século XIX, dificultam muito a investigação de qualquer pesquisador. Para uma melhor apresentação das informações que foram observadas nos documentos censitários da freguesia, vejamos, primeiramente, as informações contidas na primeira relação populacional e em seguida analisemos que elementos informativos acrescentam ou destoam à segunda relação.

Mas, antes, gostaria de ressaltar que as descrições populacionais da Freguesia de São Lourenço dos Índios, que abrigou o mais antigo aldeamento da província do Rio de Janeiro,¹¹⁵ foram documentadas pelo indígena José Cardoso de Sousa, de 51 anos, que exercia, simultaneamente, as funções de juiz de paz¹¹⁶ e capitão-mor dos respectivos aldeados no transcorrer do período analisado. Desta forma, podemos refletir que a responsabilidade da execução das amostras censitárias foi da alçada de um importante homem autodeclarado indígena e participante da esfera jurídica do Império e as suas ações vieram a contribuir para a reconstrução de uma parcela da história social da província do Rio de Janeiro.

¹¹⁵ São Lourenço dos Índios foi o aldeamento mais antigo da província do Rio de Janeiro, fundado em 1568 através da doação de uma sesmaria a Martin Afonso de Sousa – o Arariboia – após participar ao lado dos portugueses da expulsão dos franceses da Baía de Guanabara. Este aldeamento sobrevivera por quase três séculos, obtendo sua extinção apenas em 1866 pelo Ministério da Agricultura conforme será assinalado no próximo capítulo. Para maiores informações sobre o aldeamento consultar: FORTE, Mattoso Maia. *Notas para a história de Niterói*. OLIVEIRA, Rosalina. VASQUEZ, Maurício (Org.). *São Lourenço*, p.27-63. SILVA, Joaquim Norberto de Souza. *Memória Histórica e Documentada das Aldeias de Índios da Província do Rio de Janeiro*, p.160- 172. SILVA, Joaquim Norberto de Souza. *Memória Histórica e Documentada das Aldeias de Índios da Província do Rio de Janeiro*. p. 302-349. SILVA, Salvador da Mata. *São Lourenço: onde nasceu Niterói*. Niterói, Rio de Janeiro: UNICOP, 2006.

¹¹⁶ De acordo com o Código do Processo Criminal de 1832 existiriam nas províncias do Império juízes de primeira instância para auxiliarem na administração da justiça criminal e os juízes obteriam seus auxiliares. Desta forma, existiriam os juízes de paz responsáveis pela administração dos distritos, os juízes municipais responsáveis pela administração dos termos e os juízes de direito responsáveis pelas comarcas. Caberia aos juízes de paz de acordo com o artigo 12º parágrafo primeiro “tomar conhecimento das pessoas que [viesses] ocupar seu distrito e conceder-lhes passaporte se requeressem” e acrescenta outras atribuições. E aponta o artigo nono da própria lei que a ocupação do cargo seria realizada ou por meio da nomeação ou por meio de eleições nos Distritos. Cf. Lei de 29 de novembro de 1832. Promulgação do Código do Processo Criminal de primeira instância com disposições provisórias acerca da administração da Justiça Civil. Art. 9º e Art.12º Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm

Ressalto, também, que as documentações se apresentam organizadas da seguinte forma: 1º) identificação dos habitantes por seus nomes; 2º) o estado civil; 3º) suas respectivas idades e em 4º) seus ofícios e observações complementares. Além disso, observou-se que o juiz de paz, ao compor a descrição dos habitantes da freguesia, procurou também organizá-los por núcleos enumerativos, cujo quantitativo oscila de uma documentação para outra, conforme poderão ser observados, no decorrer deste capítulo. E ao analisá-los considereirei ser o quantitativo de moradias que foram recenseadas, tanto no mês de fevereiro como em março, pois os núcleos proporcionaram averiguar as organizações familiares que existiam na dinâmica social da freguesia de São Lourenço dos Índios, distinguindo cada matrimônio existente; os viúvos e viúvas e suas companhias familiares; e a vida compartilhada pelos solteiros e solteiras, entre outros fatores.

São Lourenço e a descrição de sua população absoluta: Censo de 18 de fevereiro de 1835

Tomemos como primeira análise a relação populacional recenseada em 18 de fevereiro de 1835. A documentação nos informa que residiam na freguesia, ou seja, no próprio aldeamento,¹¹⁷ 191 habitantes sendo 100 do gênero masculino e 91 do gênero feminino, distribuídos em 46 moradias, cuja condição social apresentava-se composta por indivíduos livres, forros e escravos, conforme é descrito e organizado na tabela 1, pela pesquisadora, ao reunir os dados apresentados.

¹¹⁷ Os aldeamentos com a implementação das Reformas Pombalinas foram transformados em vilas e freguesias, ou seja em espaços transitórios que passaram a representar lugares também portugueses, cuja a distinção de direitos entre índios e não índios não existiriam mais, por isso a presença de brancos e casamentos mestiços foram fortemente apoiada pelas diretrizes do Marques de Pombal, que configurou-se sendo a política indigenista do século XVIII. E segundo Maria Regina Celestino de Almeida e Vânia Maria Losada Moreira a maioria das aldeias da província do Rio de Janeiro foram transformadas em freguesia com exceção da aldeia de São Barnabé que recebeu no transcorrer deste período o título de vila. Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes Indígenas*: p.130. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Índios, Moradores e Câmaras Municipais: etnicidade e conflitos agrários no Rio de Janeiro e no Espírito Santo*, p. 7-9.

Tabela1 – Condição social e divisão sexual – Aldeamento São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.

Condição Social	Quantitativo		Total
	Homens	Mulheres	
Livres	84	72	156
Forros	0	2	2
Escravos	17	16	33
Totalizando	101	90	191

Fonte: APERJ. Fundo: presidente da Província. Título: Documentos produzidos por juizes de paz (1824-1882). Coleção 85. Notação 206. Caixa 75. Maço 1.

Do exposto, podemos logo perceber que o aldeamento de São Lourenço dos Índios, ao ser recenseado, apresentou-se sendo um espaço não mais exclusivo dos indígenas e reflete a repercussão desejada das diretrizes do Diretório Pombalino.¹¹⁸

Desta forma, a presença de escravos, no aldeamento, retrata a inclusão de hábitos portugueses na dinâmica social de seus habitantes, pois os indivíduos declarados como indígenas foram documentados pelo recenseador sendo em grande parte proprietários de outrem e alguns de diversas nações,¹¹⁹ ou seja, tornaram-se senhores, como os demais indivíduos brancos e mestiços que integravam a sociedade imperial como um todo. Acompanhe, a seguir, a estruturação da tabela 2, que contempla a descrição das procedência/qualidades dos habitantes registrados no censo e, na tabela 3, o quantitativo de escravos distribuídos por proprietários, ambos organizados pela pesquisadora ao analisar a documentação.

¹¹⁸Esta denominação é atribuída ao Diretório dos Índios criado por Marquês de Pombal em 1755 e encontra-se amplamente utilizada por Beatriz Perrone-Moíses, Manuela Carneiro da Cunha, e Mariana Monteiro Machado. Cf. PERRONE- MOISÉS, Beatriz. *Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (Século XVI e XVIII)* In: História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p.115-132. CUNHA, Manuela Carneira da Cunha. *Política Indigenista no Século XIX*. In: História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p.133-154. MACHADO, Mariana Monteiro. *Trajetória da destruição: índios e terras no Império do Brasil*. Dissertação de Mestrado em História Social. Niterói: UFF, 2006. Disponível em http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2007_MACHADO_Marina_Monteiro-S.pdf

¹¹⁹De acordo com Kaori Kodama os termos “nação” e “nações” utilizados no século XIX foram amplamente utilizados pelos membros da “boa sociedade para se referirem aos outros” e seus empregos encontravam correlacionados a “uma origem” e em outros casos a um “estatuto de diferenciação entre os indivíduos circulantes na cidade,” ou seja, entre escravos, indígenas e homens livres e libertos. Cf. KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.99-100.

Tabela 2 – Procedências /qualidades e condição sexual – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.

Procedências/qualidades	Quantitativo por gênero		Total
	Homens	Mulheres	
Benguela	1	0	1
Cabinda	4	0	4
Cassangue	0	2	2
Congo	1	0	1
Crioulo	5	2	7
Moçambique	2	2	4
Pardos	5	7	12
Pretos	1	7	8
Rebola	0	1	1
Português	4	0	4
Indígenas	23	27	50
Não declarados	55	43	97
Totalizando	101	91	191 hab.

Fonte: APERJ. Fundo: presidente da Província.

Tabela 3 – Os proprietários de escravos e o quantitativo de seus subalternos distribuídos por gênero – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.

Proprietários		Quantitativo		
Nomes	Nacionalidade	Escravos	Escravas	Total
Matheus da Silva	x	1	1	2
Francisca M ^a de Sena	x	1	1	2
Antônio P. Pereira Guimarães	Português	3	4	7
Manoel de S. Quintanilha	x	0	1	1

Ana Maria	x	1	2	3
Albino Gomes	Índio	0	3	3
Luís José Cardoso	Índio	1	0	1
Bento José de Siqueira	Índio	4	1	5
Augusto Antonio	Índio	5	4	9
Totalizando	x	16	17	33

Fonte: APERJ. Fundo: presidente da Província.

Analisando a tabela, podemos perceber que o maior número de escravos encontrava-se sobre o comando de proprietários indígenas e apenas um homem, declarado como português, destacava-se entre os demais proprietários com uma relevante escravaria.

Ao investigar os ofícios dos escravos, deparei-me com grandes omissões realizadas pelo recenseador, que em certos casos, apenas, informou que eles estavam na companhia de seus respectivos “senhores” e “patrões,” sem os detalhamentos mais específicos de suas atividades, a não ser em casos bem esporádicos, conforme ocorreu com a descrição do(s) escravo(s) de Matheus da Silva, Francisca Maria de Sena, Antonio Pinto Pereira Guimarães, Luís José Cardoso e Augusto Antonio.¹²⁰

Das informações mais complementares sobre o ofício do(s) escravo(s) dos senhores assinalados, temos as seguintes descrições: 1º) o proprietário Matheus da Silva possuía uma escrava denominada Maria, de etnia Cassangue, que tinha 40 anos idade e exercia o ofício de lavadeira; o escravo era filho de Maria e foi descrito sendo um crioulo de 20 anos que trabalhava como carpinteiro na aldeia; 2º) a proprietária Francisca Maria de Sena possuía uma escrava também denominada de Maria, porém da nação Moçambique e com idade de 30 anos, que lhe fazia apenas companhia. Já, seu escravo Francisco, de nação Cabinda, de 25 anos, exercia o ofício de “calafate no jornal de sua dona;” 3º) Antonio Pinto Pereira Guimarães, apesar de possuir uma expressiva escravaria entre os proprietários mestiços, teve apenas descrito o ofício de um único escravo, o pardo Luiz, de 50 anos que, além de estar em companhia de seu dono, trabalhava como alfaiate; 4º) Com relação ao escravo de Luís José Cardoso, este era denominado de Manoel e tinha 40 anos, sua etnia era Cabinda e, ao estar na companhia de seu senhor, pagava-lhe o “jornal”; 5º) Em contra partida, todos os escravos de

¹²⁰APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: Presidente da Província. Título: Documentos produzidos por juizes de paz (1824-1882). Coleção 85. Notação 206. Caixa 75. Maço 1.

Augusto Antonio, o maior proprietário escravista entre os indígenas, viviam de “cultura e de fabrico de louça.” Sua escrava mais velha, denominada Juliana, tinha 70 anos e sua etnia era Rebola, os mais novos eram crianças (Candido crioulo de 1ano; Antonio crioulo de 5 anos; Inocência pardo de 6 anos e Manoel crioulo de 8 anos) e os demais eram adultos (Ana Crioula, de 25 anos; Felicidade, sem nação declarada, de 27anos; José Cabinda, de 30 anos e José Congo, de 50 anos).¹²¹

A relação censitária populacional, confeccionada em 18 de fevereiro, também contemplou o número de casados, solteiros e de viúvos dos habitantes do aldeamento, porém, estes dados, em certos casos, apresentaram-se omissos, formando lacunas; no qual julguei que se tratavam de informações não declaradas pelos recenseados ou que foram omitidas pelo próprio recenseador, ao montar o relatório final. Observe na tabela 4 – organizada pela pesquisadora – o quantitativo dos indivíduos declarados como casados, solteiros e viúvos, assim como o número de omissões encontradas sobre este elemento do censo.

Tabela 4 – Os registros de estado civil e seus quantitativos por gênero - Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.

Estado Civil	Quantitativo por gênero		Total de registros
	Homens	Mulheres	
Casados	23	22	45
Solteiros	15	22	37
Viúvos	06	08	14
Não declarados	57	38	95
Totalizando	101	90	191

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Se desconsiderarmos o quantitativo das informações que não foram declaradas sobre o estado civil dos habitantes de São Lourenço dos Índios, podemos considerar, pelos dados da tabela 4, que o número de indivíduos casados sobressaía ao dos solteiros e dos viúvos.

¹²¹APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: Presidente da Província. Título: Documentos produzidos por juizes de paz (1824-1882). Coleção 85. Notação 206. Caixa 75. Maço 1.

Debruçando-me a compreender as uniões matrimoniais que foram informadas pelo censo, observei que elas foram construídas entre os próprios indígenas; entre indígenas e outras etnias e entre os mestiços que habitavam o aldeamento. A população do aldeamento, através de suas uniões matrimoniais entre etnias distintas, tornava-se mestiça e, provavelmente, o fruto de seus filhos vieram a reconfigurar a fisionomia dos habitantes do próprio aldeamento, cuja distinção por sinais diacríticos de quem seriam indígenas ou não se tornava desafiadora para quem os observava no transcorrer do século XIX.¹²² Desta forma, são organizados e descritos, na tabela nº5, o quantitativo de uniões matrimoniais étnicas e interétnicas observadas no censo.

Tabela 5 – As uniões matrimoniais e seus quantitativos – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.

Casamentos	Quantitativo
Indígenas com indígenas	5
Mestiços (Portugueses com índias)	3
Mestiços (Portugueses com parceiras sem etnia declarada)	1
Mestiços (Indígenas com pardas)	5
Mestiços (Indígenas sem parceiros com etnia declarada)	4
Mestiço (Pardo com parceiras sem etnia declarada)	2
União entre etnias não declaradas	3
Totalizando	23 matrimônios

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Os matrimônios apresentados pela fonte não foram possíveis de serem averiguados com os registros paroquiais da época, devido aos empecilhos apresentados pela Cúria Niteroiense e também por não serem encontrados em meio às documentações

¹²²Esta ideia também é apontada por Maria Regina Celestino de Almeida ao analisar as pranchas e os relatos do pintor Jean- Batista Debret ao realizar uma visita à aldeia de São Lourenço dos Índios, no transcorrer das primeiras décadas do século XIX Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios mestiços e selvagens civilizados de Debret*, p.93-94.

do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), como informa o seu acervo digital ao ser consultado.¹²³

O recenseador, ao assinalar quem eram os indivíduos casados, solteiros e viúvos dentro dos núcleos enumerativos – no qual considero ser o quantitativo de moradias – possibilitou-me observar e tentar compreender a formação dos grupos familiares entre os habitantes do aldeamento. Porém, para apresentá-los de forma objetiva, foi necessário recorrer ao auxílio da antropologia, pois os grupos familiares assinalados pelo recenseador não se configuram em sua totalidade de forma tradicional, conforme a ciência antropológica denomina de “modelo conjugal ou nuclear,”¹²⁴ que se caracteriza pela estrutura familiar composta pelo “homem, sua esposa e seus filhos.”¹²⁵ A descrição do recenseador sobre a formação destes grupos deixa transparecer que sua organização se deu de forma mista e complexa, contemplando, ora matrimônios sem filhos, ora com filhos legítimos ou adotivos, por núcleos monoparentais;¹²⁶ núcleos extensivos¹²⁷, entre outros. Observem, na tabela 6, as múltiplas organizações familiares, que foram apresentadas pelo recenseador, no transcorrer do mês de fevereiro.¹²⁸

¹²³ APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: Presidente da Província. Coleção 124. Notação 336 e 337. Caixa 128 e 129.

¹²⁴ BRITO, Laura Souza Lima. *Família e Parentesco: direito e antropologia*. Redação FGV/São Paulo. Ano 02. – v.01. – nº 3 – artigo 05 – julho de 2013, p.79. Disponível em <http://direitosp.fgv.br/publicacoes/revista/artigo/familia-parentesco-direito-antropologia>

¹²⁵ DURHAM, Eunice Ribeiro. *Família e reprodução Humana*. In: FRANCHETTO, B.; CAVALCANTI, M. L. V. C.; HEILBORN, M. L. (org.). *Perspectivas antropológicas da mulher*. Vol. 3. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983, p. 32. DURHAM, Eunice Ribeiro. *Família e reprodução Humana*. In: BRITO, Laura Souza Lima. *Família e Parentesco: direito e antropologia*, p.79.

¹²⁶De acordo com Eduardo de Oliveira Leite as organizações familiares caracterizadas como monoparentais não retrata um fenômeno recente, e foram e ainda são estruturadas pela presença de um único progenitor coordenando a criação e a educação de seu(s) filho(s), ou seja, “sempre existiram viúvos e viúvas, mães solteiras e mulheres separadas ou abandonadas por seus maridos que assumem, por inteiro, o encargo de sua progeneritura.” Cf. LEITE, Eduardo de Oliveira. *Famílias monoparentais: a situação jurídica de pais e mães solteiros, de pais mães separados e dos filhos na ruptura da vida conjugal*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1997, p.22. In: SOUSA, Ana Paula de. *Estudo comparativo das famílias monoparentais masculinas e monoparentais femininas: a influência do genitor no desenvolvimento familiar*. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Franca: UNESP, 2008, p.37-38. Disponível em <http://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/ServicoSocial/Dissertacoes/AnaPaula.pdf>

SANTOS, Jonabio Barbosa dos. SANTOS, Morgana Sales da Costa. *A família monoparental brasileira*. In: Revista Jurídica, Brasília, v. 10, n. 92, pp.01-30, out./2008 a jan./2009, p.7-8. Disponível em http://adepar.com.br/arquivos/jonabiobarbosa_rev92.pdf

¹²⁷Núcleos familiares extensivos podem ser constituídos por avós, tios, sobrinhos, afilhados e etc., como também por duas ou mais famílias nucleares. Cf. BRITO, Mozar José. BORGES, Alex Fernando. CASTRO, Carolina Lescura de Carvalho (org.). *Família e relações de parentescos: uma abordagem antropológica para compreensão da dinâmica das organizações familiares*. V Encontro de Estudos organizacionais da ANPAD. Belo Horizonte/Minas Gerais 18 a 20 de junho de 2008, p.8. Disponível em http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnEO/eneo_2008/2008_ENEO522.pdf

¹²⁸ Tabela organizada pela pesquisadora ao analisar os dados da fonte.

Tabela 6 – As organizações familiares e o quantitativo de seus núcleos – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.

Tipos de organizações	Quantitativo de núcleos
Sem filhos e com agregados.	3
Pai, mãe e filhos.	12
Pai, mãe, filhos e agregados.	1
Pai, mãe, filhos e parentes.	1
Solteiros com agregados.	1
Solteiro ou viúvo com filhos.	3
Solteiro ou viúvo com filhos e agregados.	2
Solteiro ou viúvo com filhos e parentes.	6
Solteiro ou viúvo com filhos, parentes e agregados.	1
Irmãos com irmãos.	2
Viúvos com netos	1
Famílias sem filhos	7
Outros grupos sem filhos ou agregados.	6
Totalizando	46 moradias

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Dos quarenta e seis núcleos apresentados pelo censo, gostaria de ressaltar que nove eram coordenados por indivíduos viúvos. E, deste quantitativo, quatro núcleos eram compostos por viúvas indígenas, entre a faixa etária de 50 a 90 anos; os demais, por viúvos sem a etnia declarada, sobressaindo-se os do gênero masculino.

Indígenas solteiros (as) também coordenaram grupos familiares e sua faixa etária é oscilante entre 20 a 80 anos. O recenseador também expõe, na confecção do documento, que, dos 191 habitantes de São Lourenço, 90 encontrava-se na companhia de outrem, independente de sua faixa etária, enfermidade ou laços parentais. Com

relação às informações que foram omitidas sobre os demais moradores, neste caso, parece ter sido um descuido do recenseador, ao privilegiar a descrição de apenas certos indivíduos em detrimento de outros. É organizado, na tabela a seguir, a descrição das relações de convívio, o quantitativo de indivíduos descritos em companhia de outrem e suas respectivas faixas etárias.

Tabela 7 – As relações de convívio no seio familiar, seus quantitativos e sondagem de faixas etárias –Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.

Acompanhamentos familiares	Quantitativo	Faixa etária
Em companhia de seu marido	22	Entre 15 a 70 anos
Em companhia de sua mãe	14	Entre 1 a 40anos
Em companhia de sua tia	1	De 15 anos
Em companhia de seu filho	1	De 96 anos
Em companhia de seu irmão	3	Entre 5 a 20 anos
Em companhia de seus pais	30	Entre 1 mês e 18 anos
Em companhia de sua avó	10	Entre 5 a 17 anos
Em companhia de sua nora	1	De 80 anos
Em companhia de seu pai	2	Entre 20 a 30 anos
Agregado a um lar	7	Entre 5 a 50
Totalizando	90 hab.	

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Do quantitativo assinalado, na tabela, também foi ressaltado pelo recenseador que apenas dois indivíduos do sexo masculino sem etnia declarada, encontravam-se em processo de aprendizagem da leitura e escrita, estando um na companhia de sua mãe e a outra na companhia de sua avó. O primeiro, com idade de 9 anos e o segundo com apenas 7. Consta também, na documentação consultada, que o capitão-mor e juiz de paz dos respectivos índios, José Cardoso de Sousa, recebia dos rendimentos dos indígenas a quantia de 12\$800 reis pelo ensino que dava aos índios pequenos da aldeia. Desta

forma, podemos vislumbrar que outros pequeninos também deveriam estar em processo de aprendizagem da leitura e escrita, mas o recenseador não expôs os demais quantitativos e quem seriam eles.¹²⁹

Muitas observações complementares também foram anexadas ao censo, informando, ao lado de cada recenseado, quando foi possível, o tipo de ofício que exercia; se estavam ou não na aldeia; se eram proprietários de sítios dentro e fora do aldeamento; em companhia de quem se encontravam; se eram agregados; se viviam bem e se eram bem procedidos. Algumas dessas informações já foram apresentadas, mas gostaria de retornar a descrição de alguns itens. Começemos pelos ofícios.

Observando, novamente, as informações complementares, gostaria de ressaltar que, dos 191 indivíduos registrados vivendo no aldeamento, 75 foram assinalados com algum tipo de ocupação, que por sua vez apresentaram-se bem variadas, conforme organizo na tabela 8.

Tabela 8 – Os registros dos ofícios e seus quantitativos – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.

Ofícios/Ocupações dos habitantes de São Lourenço	Quantitativo
Ajudante de portaria na Câmara da Vila Real da Praia Grande	1
Alfaiate	3
Alfaiate do Arsenal da Marinha	1
Aprendiz de Carpinteiro	1
Calafate do Jornal de sua senhora	1
Calafate no Arsenal da Marinha	1
Capitão Mor e Juiz de Paz	1
Carpinteiro	3
Carpinteiro no Arsenal da Marinha	2
Carpinteiro do Arsenal do Exército	1
Costureira	1
Dá jornal aos seus senhores	1

¹²⁹APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: Presidente da Província. Título: Documentos produzidos por juizes de paz (1824-1882). Coleção 85. Notação 206. Caixa 75. Maço 1

Empregado no serviço de escaler no Arsenal da Marinha	1
Fabrica louça	15
Lavadeira	1
Mandador de Calafate no Arsenal da Marinha	1
Mestre Sapateiro	1
Oficial de canteiro	1
Oficial de carpinteiro	3
Oficial de pedreiro	1
Oficial de pintor no Arsenal da Marinha	1
Patrão de uma catraia que serve na fábrica de pólvora da Estrela e tem sítio na aldeia	1
Patrão do Escaler da Fortaleza de St. ^a Cruz da Barra	1
Patrão do Escaler da Fortaleza de Villegagnon	1
Pedinte (cega)	1
Pescador	3
Pescador de baleia em São Sebastião do Sul	5
Remeiro no Escaler da Fortaleza de St. ^a Cruz da Barra	1
Sargento no Batalhão de Artilharia da Corte	1
Sapateiro	2
Vigário	1
Vive de cultura e vive bem	1
Vive de cultura e negócios no RJ	1
Vive de cultura e é bem procedido	1
Vive de cultura e fabrica louça	9
Vive de renda que recebe do juiz de órfãos	2
Vive de seu soldo de Patrão reformado da Fortaleza de Villegaignon	1
Vive de seu soldo de reformado da Artilharia	1
Totalizando	76 ofícios

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Dos ofícios/ocupações encontrados na fonte foram observados que 20 foram ocupados por indígenas, 4 por portugueses, 5 por pardos, 14 por escravos, 1 por uma

preta forra, os demais por indivíduos sem etnia declarada. Determinadas informações, que foram contempladas na tabela, como as expressões “vive de cultura,” “é bem procedido” e “vive bem”, infelizmente, não são esclarecidos pela fonte sobre o que se tratavam.

Nove indivíduos tinham ofícios ligados a algum aspecto da defesa da cidade e, deste quantitativo, 4 exerciam funções no arsenal da marinha e foram registrados pelo recenseador como indígenas ocupando os ofícios de mandador de calafate, carpintaria e pintura, no respectivo arsenal. Silvana Cassab Jeha expõe que a militarização dos índios foi uma tradição colonial das Américas “e a novidade do século XIX consistia em recrutá-los como parte da ação do processo civilizatório, pois a inserção dos índios na “sociedade nacional” podia e devia ser feita por meio do trabalho”.¹³⁰ Desta forma, a participação de alguns indígenas de São Lourenço no arsenal da marinha e, possivelmente, no arsenal do exército – pois havia indivíduos assinalados com ofício neste arsenal, porém sem etnia declara/demonstra que esta ação civilizadora assinalada por Jeha encontrava-se em prática no aldeamento e se manifestava por diversas formas.

Em meio às observações complementares, também foram registrados que 8 habitantes do aldeamento encontravam-se “ausentes”, sendo que, deste quantitativo, 2 índios casados, um deles padeiro; 2 índias solteiras sem ofício e os demais sem etnia e ofícios declarados. Também é contemplado, no censo, que 52 indivíduos foram registrados estando na aldeia e 131 obtiveram, simplesmente, estas informações silenciadas. Ao tentar interpretar os dados, considereei que os “ausentes” seriam os indivíduos que não estavam no momento da execução do censo e suas informações foram obtidas por meio de relatos familiares. Porém, não consigo justificar as omissões realizadas.

Dos habitantes contabilizados também foram informados que 7 tinham sítio na aldeia e, deste quantitativo, 3 apresentavam também posses fora do aldeamento (2 nas intermediações da Praia Grande e 1 na Cidade do Rio de Janeiro). Informa, também, o recenseador que na aldeia viviam ao todo 8 agregados (2 forras, 1 índia, 3 pardos e os demais sem etnia declarada). E, dos registros assinalados como “vive bem” e “bem procedido” totalizam-se 5, compondo as observações complementares, mas novamente

¹³⁰JEHA, Silvana Cassab. *A galera heterogênea: naturalidade, trajetória e cultura dos recrutas e marinheiros da Armada Nacional e Imperial do Brasil, c.1822 –c.1854*. Tese de Doutorado em História Social da Cultura do Departamento de História do Centro de Ciências Sociais da PUC-RIO, 2011, p.159 Disponível em http://www.dbd.puc-rio.br/pergamum/biblioteca/php/mostrateses.php?open=1&arqtese=0710598_2011_Indice.html

ressalto que não consigo compreender o que estas designações significariam para o recenseador.

Finalizando a apresentação das informações que foram encontradas na relação censitária populacional do aldeamento de São Lourenço dos Índios, em 18 de fevereiro de 1835, gostaria de ressaltar mais alguns detalhes: a população da freguesia foi assistida por um vigário, o padre Teodório Antônio, cuja cômputo era paga pela Nação; o juiz de órfãos, João Antônio dos Santos, auxiliava, com os rendimentos da aldeia, uma habitante cega de 30 anos e uma idosa de 80, ambas na companhia de familiares e, ao observar a descrição da idade dos habitantes de São Lourenço e organizá-las por faixa-etária, suponho que a população apresentava-se neste período majoritariamente adulta, ao considerar esta classificação entre a faixa etária de 15 a 59 anos.¹³¹ Observando os dados apresentados pela fonte, organizo, na tabela 9, para uma melhor compreensão da argumentação apresentada, as faixas etárias dos habitantes de São Lourenço dos Índios e o quantitativo de indivíduos que compõe cada uma delas.

Tabela 9 – Faixas etárias recenseadas –Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.

Sondagem por grupo	Quantitativo de registros
>1 mês	1hab.
1 mês	3 hab.
1 – 5 anos	24 hab.
6 – 10 anos	23 hab.
11 –15 anos	14 hab.
16 – 20 anos	21 hab.
21 – 25 anos	19 hab.
26 – 30 anos	21 hab.

¹³¹ “A estrutura etária da população corresponde a sua distribuição por faixa de idades: jovem, adulta e idosa, e as classificações mais utilizadas para caracterizar cada grupo podem ser estruturadas da seguinte: a) jovens (0 a14 anos), adultos (15 a 59 anos) e idosos (a partir dos 60 anos); b) jovens (0 a 14 anos), adultos (15 a 64 anos), idosos (a partir dos 65 anos); c) jovem (0 a 19 anos), adultos (20 a 59 anos) e idosos (a partir dos 60 anos). Cf. DANTAS, Eugenia Maria. MORAES, Ivone Rodrigues Diniz. FERNANDES, Maria José da Costa. (Org.). *Geografia da População*. – 2ª Edição. –Natal: EDUFRN. 2011,p.191.Disponível em http://sedis.ufm.br/bibliotecadigital/site/pdf/geografia/geo_pop_Livro_Iva_WEB.pdf

31 – 35 anos	9 hab.
36 – 40 anos	12 hab.
41 – 45 anos	7 hab.
46 – 50 anos	8 hab.
51 – 55 anos	8 hab.
56 – 60 anos	4hab.
61– 65 anos	3 hab.
66 – 70 anos	2 hab.
71–75 anos	0 hab.
76 – 80 anos	9 hab.
81 – 85 anos	0 hab.
86 – 90 anos	0 hab.
91 – 95 anos	1 hab.
96 – 100 anos	1 hab.
Não declarado	1 hab.
Totalizando	191 hab.

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

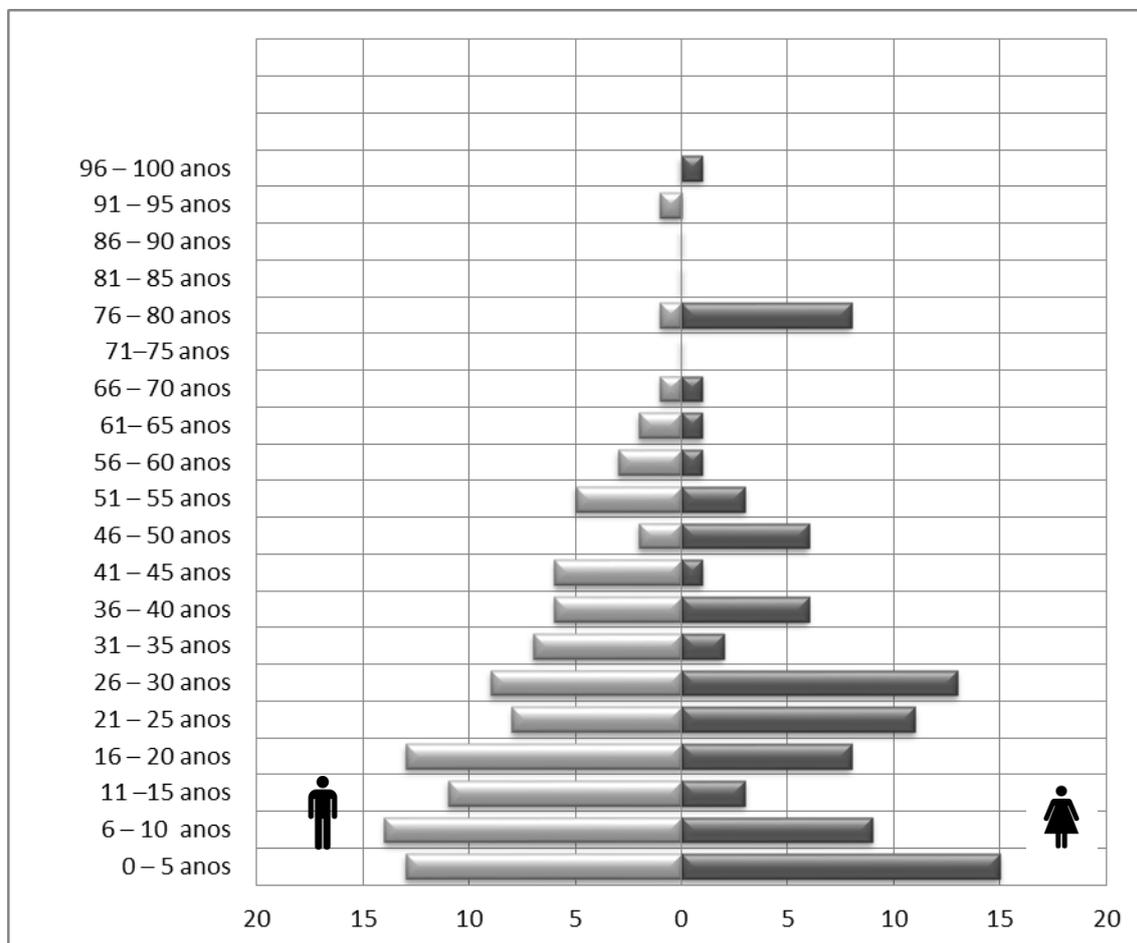
Através da organização dos dados, na tabela 9, foi possível compor a pirâmide etária¹³² do aldeamento para uma melhor compreensão do perfil populacional recenseado no mês de fevereiro, no qual sua configuração nos possibilitou averiguar como ocorriam as distribuições quantitativas de jovens, adultos e idosos por gênero, neste seio populacional. Assim, como supor as configurações de suas dinâmicas de taxas de natalidade e expectativa de vida, obtendo, como referenciais, a estruturação de sua base, corpo e ápice.¹³³ Acompanhe, no gráfico 1, a estrutura que obteve a pirâmide

¹³² “Pirâmide etária, ou pirâmide de idade, é um gráfico que expressa o número de habitantes (em valores absolutos ou em valores relativos) e sua distribuição por sexo e idade. Pode retratar dados da população mundial, de um país, um estado, uma cidade, etc. Sua simples visualização nos permite tirar algumas conclusões referentes a taxa de natalidade e a expectativa de vida da população.” Cf. MOREIRA, João Carlos. SENE, Eustáquio de. *Geografia geral e do Brasil: aspectos geográficos e globalização*. São Paulo: Scipione, 2004, p.439.

¹³³ De acordo com a ciência geografia a interpretação de uma pirâmide etária pauta-se na análise estrutural de sua base, corpo e ápice, pois são estes elementos que possibilitam ao observador inferir conclusões referentes as taxas de natalidade, expectativa de vida, proporção de homens e mulheres na população, dentre outros fatores. E majoritariamente as pirâmides etárias são compostas por “um eixo horizontal, chamado de abscissa que indica o quantidade de pessoas que foram analisadas em valor absoluto ou percentuais; por um eixo vertical que concentra os intervalos da faixas etárias que podem ser apresentadas à margem esquerda ou direita como também centralizado; por uma base que reúne a

etária dos habitantes de São Lourenço dos Índios, de acordo com as informações analisadas no censo de fevereiro.

Gráfico 1 – Pirâmide etária do Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro de 1835.



Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Com base na composição ilustrativa, podemos, nitidamente, perceber que a proporção de homens e mulheres distribuídos em cada intervalo de faixa etária configurou-se oscilantes, ora predominando o gênero feminino, em algumas, ora o masculino, em outras. Igualdade, na proporção dos gêneros, somente é observada nos intervalos de 66 a 70 anos. A interpretação da ilustração me possibilita reafirmar a suposição de que a população de São Lourenço, neste período, apresentava-se composta, predominantemente, por adultos, pois, adotando a seguinte linha de raciocínio, no qual a representação de sua base reunia as faixas etárias entre 0 a 10 anos,

população jovem; por um corpo situada na zona intermediária que equivale a população adulta; por um ápice que reúne o quantitativo de idosos; e pela proporção do número de mulheres e homens dentro do grupo populacional observado. Cf. DANTAS, Eugenia Maria. MORAES, Ivone Rodrigues Diniz. FERNANDES, Maria José da Costa. (Org.). *Geografia da População*, p.192.

a configuração de seu corpo, as faixas etárias de 15 a 60 anos e de seu ápice, as faixas etárias de 61 a 100 anos, observei que, para o período recenseado, a base da pirâmide em comparação com a população absoluta foi composta por uma expressiva quantidade de crianças. Já, o seu corpo configurou-se por uma elevada concentração de jovens e adultos, cujo quantitativo ultrapassava toda a composição base, destacando-se em seus limites a predominância do gênero masculino. E, por fim, sendo seu ápice configurado por um ínfimo quantitativo de idosos, cujo gênero feminino apresentou-se em maior destaque.

Com relação à configuração do ápice, também suponho que os habitantes do aldeamento poderiam usufruir de uma expectativa de vida¹³⁴ entre às margem dos 80 a 85 anos, ao analisar a faixa etária dos anciãos interligando-a a uma suposta reconstrução da infraestrutura apresentada pelo aldeamento, suas dinâmicas sociais e atividades econômicas.

Das exposições realizadas sobre os mais variados conteúdos pertinentes à primeira amostra censitária da Freguesia São Lourenço em 1835, concluo que a sua riqueza nos auxilia a reconstruir uma das parcelas das dinâmicas sociais vivenciadas por seus habitantes, assim como averiguar que o processo da mestiçagem e da inserção dos indígenas ao trabalho nas Armadas Nacionais eram estratégias colocadas em prática a fim de acelerar o alcance de seu processo civilizatório. Porém, mesmo sendo atuantes essas estratégias, os usos e costumes dos indígenas aldeados em São Lourenço ainda permaneciam vivos e foram compartilhados com os demais habitantes, cujas etnias apresentaram-se bem diversificadas. Vejamos a seguir as informações que foram contempladas na segunda amostra censitária do aldeamento de São Lourenço, confeccionada em 12 de março do respectivo ano de 1835, no qual alterações, omissões e acréscimos informativos se destacam na composição desta documentação.

São Lourenço e amostra censitária de 12 de março de 1835

A amostra censitária sobre a população de São Lourenço, confeccionada em 12 de março de 1835, manteve sua apresentação organizacional conforme a estrutura da primeira, ou seja, cuidou de apresentar, primeiramente, os habitantes por suas nomeações, em seguida seus respectivos estados civis, idades, ofícios e observações

¹³⁴De acordo com os conceitos demográficos a expectativa de vida representa um importante indicador sobre a qualidade de vida de um grupo populacional investigado, pois avalia quantos anos os indivíduos poderão viver, quando consideradas as condições do meio em que estão inserido.

complementares. Mas, esta documentação, assim como a primeira, foi permeada por muitas omissões realizadas por José Cardoso de Souza – o recenseador –, que ora privilegiou apresentar a descrição de certos habitantes em detrimento de outros. Por isso, ressalto que os dados contemplados nesta documentação são permeados por acréscimos, omissões e alterações. Vejamos as ocorrências de suas alternâncias.

O primeiro item observado, que diferencia a apresentação dos habitantes de São Lourenço neste novo documento, ao compará-los com a primeira amostra, pautou-se na omissão dos escravos e o segundo correlaciona-se com a omissão total das etnias de seus habitantes.

Também foram observados que o recenseador registrou um aumento no quantitativo das moradias na freguesia, pois, na primeira amostra censitária, ele organizou a apresentação dos habitantes por núcleos enumerativos que se somavam 46 e, neste novo documento, apresenta serem 48. Porém, a própria fonte nos esclarece o ocorrido, expondo que entre os meses de fevereiro e março houve, no aldeamento, a inclusão de novos habitantes, que, por sua vez, formaram uma nova organização familiar.

As ações do recenseador, ao expor na documentação alterações, omissões e acréscimos informativos sobre o reconhecimento da população de São Lourenço, contribuíram para que o quantitativo populacional, registrado em março, apresentasse distinção com relação ao mês de fevereiro. Observe, então, na tabela 10, as alterações observadas na apresentação da população absoluta de ambas as amostras censitárias.¹³⁵

Tabela 10 – Quadro comparativo da relação populacional entre fevereiro e março, distribuído por gênero –Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março de 1835.

Relação Populacional	Quantitativo		Total
	Homens	Mulheres	
Censo de 18 de fevereiro	100	91	191
Censo de 12 de março	81	76	157

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

¹³⁵ Todas as tabelas que compõe esta dissertação foram organizadas pela pesquisadora, ao separar, ao comparar e reagrupar os dados apresentados pelas fontes censitárias analisadas no recorte temporal de 1835 a 1866.

Observando os dados da tabela, podemos perceber que houve um decréscimo no registro populacional dos habitantes de São Lourenço, do censo de março para o que foi registrado em fevereiro. E, este decréscimo totaliza-se na ausência de 33 registrados, que coincidem com o quantitativo de escravos que foram assinalados na amostra censitária de fevereiro e que, neste novo documento, são ocultados pelo recenseador, cuja razão é desconhecida.

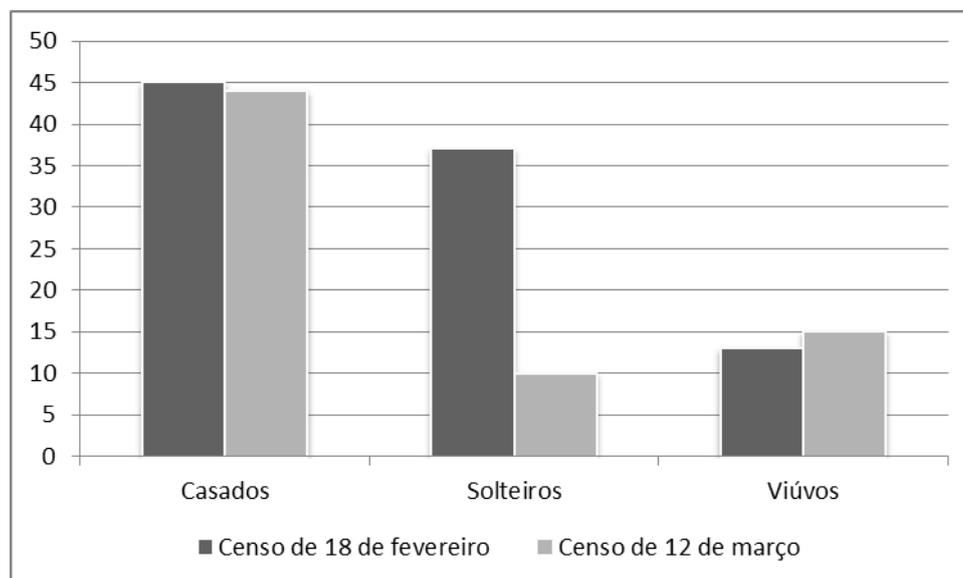
Analisando o estado civil desta nova documentação, deparei-me, novamente, com numerosas omissões. Porém, observei que o recenseador, nesta questão, buscou ressaltar, claramente, quem eram os indivíduos casados e viúvos e, com relação aos solteiros, apenas realizou esporádicos registros que se concentraram entre as faixas etárias de 20 a 60 anos. Para elucidar os dados comparativos, referentes ao estado civil apresentados pelos censos de fevereiro e março, organizo na tabela 11 e no gráfico 1, as divergências encontradas com relação ao quantitativo de seus registros.

Tabela 11 – Comparação entre o quantitativo de registros de estado civil e suas distribuições por gêneros – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março de 1835.

Estado Civil		Quantitativo por gênero	
		Homens	Mulheres
Censo de 18 de fevereiro	Casados	23	22
Censo de 18 de fevereiro	Solteiros	15	22
Censo de 18 de fevereiro	Viúvos	06	08
Censo de 12 de março	Casados	22	22
Censo de 12 de março	Solteiros	04	06
Censo de 12 de março	Viúvos	06	10

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Gráfico 2 – As oscilações nos registros de estado civil - Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março de 1835.



Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Com relação à ilustração do gráfico 1, podemos afirmar que o número de indivíduos casados, assinalados em março declinaram com relação a fevereiro e o quantitativo de viúvos aumentou, principalmente, entre o gênero feminino. Mas, estas alterações são detentoras de esclarecimentos, ao se comparar, cuidadosamente, as informações censitárias. Desta forma, consegui observar os seguintes dados: em fevereiro, uma índia de 24 anos foi assinalada como casada; porém, na relação populacional de março, apresenta-se sendo viúva; em março, o aldeamento adquiriu uma nova moradora de 24 anos, porém, sem etnia assinalada e obtendo o estado civil de viúva.

Com relação à alteração observada no quantitativo dos casados, esta permeou o gênero masculino, pois um indivíduo que foi assinalado em fevereiro como casado – porém, sem a declaração de quem era a sua esposa –, na relação populacional de março, obteve seu estado civil silenciado. Em contra partida, o quantitativo de casadas não declinou – mesmo após o registro da viuvez de uma índia –, pois houve, no aldeamento, entre fevereiro e março, uma nova união matrimonial, construída entre um morador novo – pois ele não aparece identificado na amostra censitária de fevereiro – com uma ex-solteira habitante da freguesia.

Analisando os indivíduos assinalados como casados, na amostra censitária de março, busquei identificar suas respectivas etnias, retornando a estratégia de comparação dos dados informativos ofertados pelos censos, afim de averiguar se alterações haviam sido realizadas com relação as ocorrências de uniões matrimoniais interétnicas e obtive os seguintes resultados, observados na tabela 12.

Tabela 12 – Quadro comparativo das uniões matrimoniais étnicas e interétnicas das amostras censitárias de fevereiro e março. – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março de 1835.

Uniões matrimoniais entre:	Quantitativos	
	Censo de 18 de fevereiro	Censo de 12 de março
Indígenas	5	6
Mestiços (Portugueses com índias)	3	3
Mestiços (Portugueses com parceiras sem etnia declarada)	1	5
Mestiços (Indígenas com pardas)	5	4
Mestiços (Indígenas sem parceiros com etnia declarada)	4	0
Mestiço (Pardo com parceiras sem etnia declarada)	2	0
União entre etnias não declaradas	3	4
Totalizando	23 matrimônios	22 matrimônios

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, entre os meses de fevereiro e março, observei que o quantitativo de uniões matrimoniais realizadas entre indígenas sofreu um acréscimo, devido ao enlace entre indígenas que antes haviam sido declarados como solteiros, na amostra censitária de fevereiro. Com relação aos casamentos mestiços, acuso decréscimo de 15 para 12, pois houve, neste período, o falecimento de um português e nenhum registro sobre homens pardos casados. Houve, ainda, acréscimo no quantitativo de matrimônio entre indivíduos de etnias não declaradas, pois, com a inclusão de um novo habitante à aldeia, ocorrida entre fevereiro e março, este foi assinalado na documentação sendo casado

com uma jovem de 18 anos, que, na amostra censitária ocorrida em fevereiro, foi apresentada como solteira.

Diante das exposições realizadas até o presente momento, podemos observar que o quantitativo populacional da Freguesia de São Lourenço apresentou oscilações entre os meses analisados. Ao mesmo tempo em que a Freguesia perdia habitantes por falecimento, ganhava, por outro lado, novos moradores que constituíram, até mesmo, novos laços matrimoniais, em seus domínios. A amostra censitária de março não contemplou apenas o registro de um único novo morador sendo inserido na Freguesia, mas sim, registrou a inserção de quatro ao todo, sendo três adultos e uma criança de seis anos.

Esta amostra também contemplou que a maioria dos habitantes identificados e listados encontrava-se na companhia de algum parentesco ou de alguma família afetiva, com relação ao caso dos agregados. Por sua vez, nesta documentação, os agregados tiveram seu quantitativo reduzido de 8 para 7, pois uma das agregadas, que foi assinalada como índia solteira, na amostra censitária de fevereiro. Nesta nova documentação, é apresentada como índia casada. Desta forma, seu status de agregada e solteira foi alterado pelo recenseador ao organizar a documentação de março. Exponho, na tabela 13, o quantitativo de habitantes que se encontrava na companhia de outrem.

Tabela 13 – As relações de convívio familiar segundo o censo de março. – Aldeamento de São Lourenço, 12 de março de 1835.

Parentescos informados	Quantitativo		
	Homens	Mulheres	Total
Em companhia do marido	0	22	22
Em companhia da nora	0	1	1
Em companhia da nora e do filho	0	1	1
Em companhia de famílias afetivas (os agregados)	2	4	6
Em companhia dos pais	33	26	59
Em companhia dos irmãos	3	5	8
Em companhia da avó	3	3	6
Em companhia da tia	2	0	2
Em companhia da mãe	9	10	19

Em companhia do pai	2	1	3
Totalizando	54	73	127

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

As demais informações sobre a companhia em que desfrutavam os vinte habitantes, que não foram contemplados na tabela 13, encontram-se silenciadas pela própria fonte, estruturadas por lacunas em branco, como é recorrente em outros itens que integraram esta nova documentação.

Além das observações complementares terem exposto em que companhia os habitantes de São Lourenço desfrutavam no ato da realização do novo censo, esta também contempla a descrição de alguns dos ofícios de seus habitantes. Na tabela 14, organizo-os conforme as informações do censo realizado no mês de março.

Tabela 14 – Descrição dos ofícios e seus quantitativos. Aldeamento de São Lourenço, 12 de março de 1835.

Ofícios/Ocupações dos habitantes de São Lourenço	Quantitativo
Ajudante de porteiro	1
Alfaiate	1
Alfaiate do Arsenal do Exército	1
Calafate no Arsenal da Marinha	2
Carpinteiro	1
Carpinteiro do Arsenal da Marinha	2
Com praça na Artilharia	1
Empregado na Fortaleza de Santa Cruz	1
Empregado no Arsenal da Marinha	1
Na pesca da baleia	3
Patrão da Fortaleza de Villegaignon	1
Patrão no Escaler da Fábrica de Pólvora Estrela	1
Patrão na Fortaleza de Santa Cruz	1
Pedinte cega	1
Pedreiro	1

Pescador	3
Pintor do Arsenal da Marinha	1
Sapateiro	1
Vigário	1
Totalizando	25 ofícios

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Correlacionando os ofícios e seus quantitativos, apresentados na tabela acima, com a listagem ofertada pelo censo de fevereiro, observei que somente houve alterações nas informações relativas das atividades pesqueiras, que declinaram de 8 registros para 6 e, com relação ao ofício de alfaiate, de 3 para 1.

Não poderia deixar de ressaltar que, analisando o perfil etário da população em março, também encontrei desproporções com relação à apresentação do mês de fevereiro. E, suponho que em um dos censos as idades de muitos habitantes foram registrados de forma errônea, pois há, na documentação, diversos dados incompatíveis com as descrições realizadas pelo primeiro censo. Destaco, como exemplo, o que ocorreu com as informações da índia Ana Maria da Natividade ao ser recenseada. Em fevereiro, ela foi registrada com 79 anos e, em março, a documentação apresentou que ela apenas tinha 49.

Diante das desproporções etárias, indagações foram surgindo ao analisar as documentações, no qual mais de um caso como este foi observado. Indagações tais como: em qual das relações censitárias a idade dos habitantes se aproximariam mais da realidade? Teria o recenseador no censo de março corrigido o que ele registrou no censo de fevereiro? Sendo assim, diante das alterações observadas, prossegui, novamente, com a análise de cada grupo de faixa etária, para que pudessem ser ilustradas as oscilações ocorridas entre fevereiro e março e assim projetada a perspectiva de como seria a configuração de sua segunda pirâmide etária, no qual sua estrutura ampara, de novo, a suposição de que a população de São Lourenço ao ser recenseada apresentava-se majoritariamente adulta. Observe estas informações, respectivamente assinalados na tabela 15 e na composição do gráfico 3.

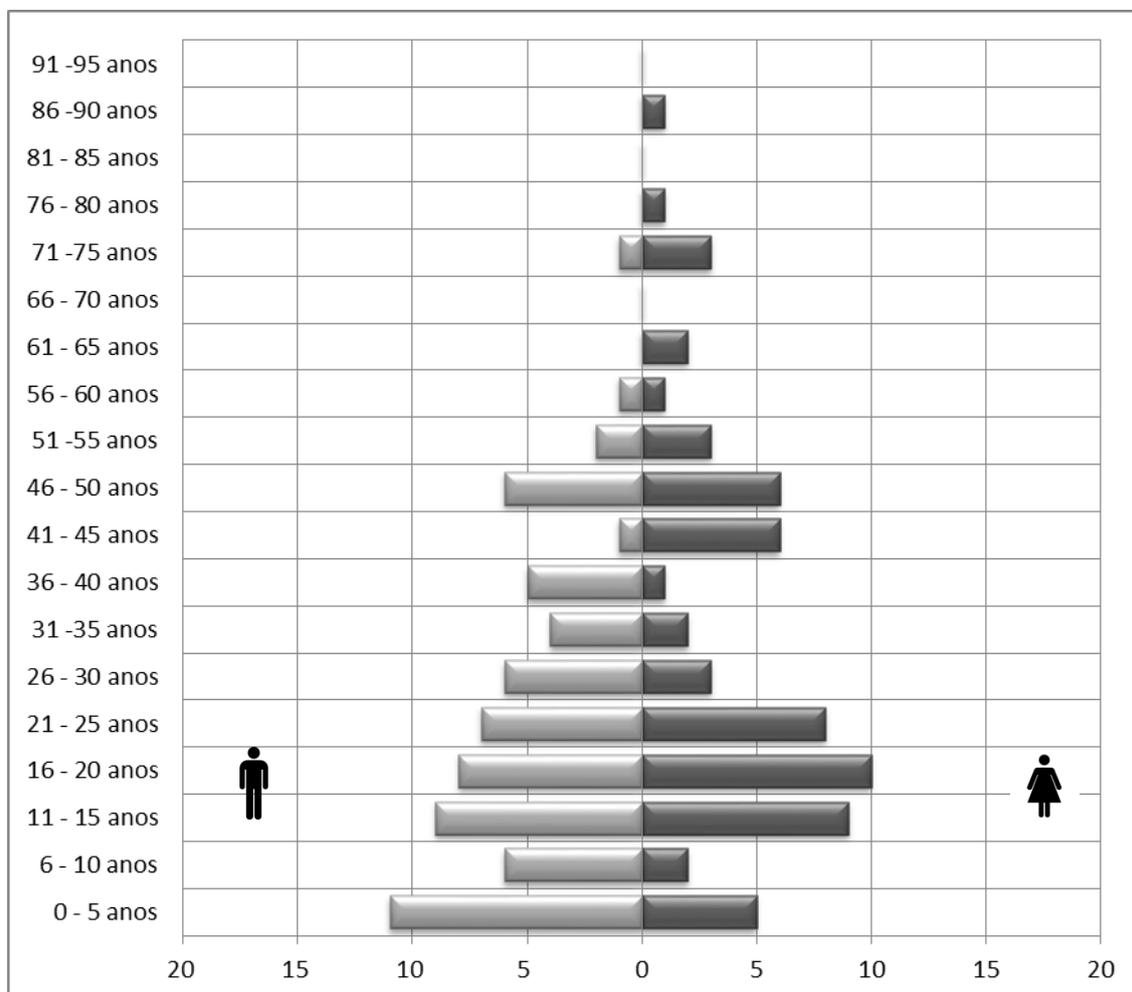
Tabela 15 – Quadro comparativo das faixas etárias e do quantitativo de seus representantes, segundo as amostras censitárias de fevereiro e março – Aldeamento de São Lourenço, 18 de fevereiro e 12 de março.

Amostra censitária de 18 de fevereiro		Amostra censitária de 12 de março	
Faixa etária	Quantitativo de habitantes	Faixa etária	Quantitativo de habitantes
>1 mês	1 hab.	>1 mês	0 hab.
1mês	3 hab.	1 mês a 3 meses	03 hab.
1- 5 anos	25 hab.	1 -5 anos	21 hab.
6 -10 anos	23 hab.	6 – 10 anos	16 hab.
11- 15 anos	12 hab.	11 – 15 anos	8hab.
16- 20 anos	21 hab.	16 -20 anos	18 hab.
21- 25 anos	19 hab.*	21 -25 anos	19 hab.*
26- 30 anos	21 hab.	26 -30 anos	15 hab.
31 -35 anos	9 hab.*	31 -35 anos	9 hab.*
36-40 anos	12 hab.	36 -40 anos	6 hab.
41-45 anos	7 hab.	41 -45 anos	6 hab.
46- 50 anos	8 hab.	46 -50 anos	7 hab.
51 – 55 anos	7 hab.	51-55 anos	12 hab.
56- 60 anos	5 hab.*	56 -60 anos	5 hab.*
61- 65 anos	3 hab.	61 -65 anos	2 hab.
66- 70 anos	2 hab.*	66 -70 anos	2 hab.*
71-75 anos	0 hab.*	71 -75 anos	0 hab.*
76 - 80 anos	9 hab.	76 -80 anos	5 hab.
81 – 85 anos	0 hab.	81 -85 anos	1 hab.
86 – 90 anos	0 hab.*	86-90 anos	0 hab.*
91 – 95 anos	1 hab.*	91- 95 anos	1 hab.*
96 – 100 anos	1 hab.	96 -100 anos	0 hab.
Não declarado	1 hab.*	Não declarado	1 hab.*
Totalizando	191 hab.	Totalizando	157

Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

(*) Quantitativo que se mantiveram entre as amostras censitárias de fevereiro e março.

Gráfico 3 – Pirâmide Etária dos habitantes de São Lourenço – Aldeamento de São Lourenço, 12 de março de 1835.



Fonte: APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

O levantamento censitário, ocorrido em março, além de expor as descrições já apresentadas, também contempla, em meio a sua documentação, dois anexos, que informam ao leitor o quantitativo de óbitos e de acréscimos populacionais que ocorreram no aldeamento, entre 10 de dezembro de 1833 até o ano de 1835. Desta forma, tomei conhecimento que, entre este período assinalado, ocorreram em seus domínios o total de 9 óbitos (1 indígena, 1 português, 3 pardos e 4 sem etnia declarada) e 28 acréscimos populacionais (4 agregados, 2 pretas forras, 4 indígenas, 6 pardos, 2 portugueses e 10 sem etnia informada). Além disso, todas as documentações censitárias

foram encaminhadas ao Juiz de órfãos, João Antonio dos Santos, conforme finaliza o discurso do recenseador. E, para colaborar com as análises documentais sobre recenseamentos no Império, transcrevo, nos anexos 1 e 2 desta dissertação, as informações das fontes censitárias sobre a freguesia de São Lourenço dos Índios.

A receita do aldeamento e os bens religiosos de sua igreja

Consultando outras documentações, que foram localizadas no APERJ sobre o meu objeto de pesquisa, tomei conhecimento que, também no mês de março do ano de 1835, foi realizado um inventário de “tudo que havia e pertencia à Igreja de São Lourenço dos Índios.”¹³⁶ E esta documentação foi confeccionada pelo vigário da freguesia, o Padre Teodório Antonio Alves, que, ao encaminhar o inventário ao juiz de órfãos, João Antonio dos Santos, no dia 21 do mês corrente, descreveu o quantitativo: dos livros de pastorais, casamentos, batismos e dos mortos que considerou “fora de uso e atuais” da igreja; das cerimônias de sacramentos, procissões de “defuntos e de almas”; das imagens e dos demais objetos religiosos; o número de altares que ao todo eram cinco, distribuindo-se entre a sacristia e o rol da igreja, contemplando as imagens de “Santo Cristo, São Lourenço, São Miguel, Nossa Senhora da Piedade e Santa Barbara”, cujos adereços “santos,” informou o vigário, serem todos confeccionados em prata, entre outros detalhes.¹³⁷

No APERJ, também foram encontradas informações sobre os rendimentos e despesas de São Lourenço dos Índios, ocorridas no ano de 1834, assim como um importante comunicado sobre a publicação de um Edital, que foi fixado nos domínios da Freguesia, alertando os arrendatários das terras dos índios a comparecerem perante o juiz de órfãos com seus respectivos títulos e que os devedores quitassem seus débitos.¹³⁸

Desta forma, com as documentações em mãos, primeiramente, observei que a receita da aldeia parecia não ser muito volumosa frente as suas despesas, pois, conforme foi apresentado por Justino Antonio Lopes¹³⁹, na documentação datada em 21 de

¹³⁶APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: Presidente da Província. Título: Documentos relativos a índios. Coleção 115. Notação 311. Caixa 117. Maço 01.

¹³⁷APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: Presidente da Província. Título: Documentos relativos a índios. Coleção 115. Notação 311. Caixa 117. Maço 01.

¹³⁸Cf. APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: Presidente da Província. Título: Documentos relativos a índios. Coleção 115. Notação 311. Caixa 117. Maço 2.

¹³⁹Justino Antonio Lopes exerceu o cargo vitalício de escrivão da alçada do juiz de órfãos de São Lourenço dos Índios. Cf. APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: Presidente da Província Coleção 115. Notação 311. Caixa 117. Maço 2.

novembro de 1834, o aldeamento apenas obtinha como renda 469\$550 réis e sua despesa somava 309\$430, que se distribuía: em socorro dos enfermos com a presença de um cirurgião botica e pecúlio para as medicações; ao auxílio dado aos índios pobres como vestimentas e ‘renda’ aos enxovais para os recém-casados indígenas; ao ordenado para o sacristão da igreja o índio José da Silva; aos serviços prestados pela lavadeira Maria de Sena à igreja; ao Solicitador dos Índios, Rodrigo Antonio da Silva Guimarães, que cuidou da “averiguação dos autos e papéis existentes sobre o aldeamento, no juízo da extinta conservatória”; as despesas matrimoniais indígenas realizadas na igreja de São Lourenço e ao auxílio dado ao “Mestre de letras” que cuidava da educação dos índios pequenos.¹⁴⁰

Thalita de Almeida Casadei, ao consultar a mesma documentação, acrescenta que a despesa do aldeamento também contemplou um auxílio que era “pago a uma Mestra de meninas”, que ensinava as letras às índias pequenas.¹⁴¹ Porém, como a documentação encontra-se em precário estado de conservação, não consegui localizar os mesmos dados ressaltados pela historiadora. Com relação à publicação do Edital, podemos perceber que a questão de terras e suas aquisições no aldeamento apresentavam-se como questões preocupantes, pelo menos no papel, expressado pelo Juiz de órfãos, porém suas ações subsequentes não foram encontradas.

Concluo as exposições deste capítulo interpretando que, apesar da população de São Lourenço ter sido submetida a um intenso processo de mistura cultural e étnica, os índios herdeiros deste patrimônio obtiveram, no recenseamento de 1835, sua identidade grupal preservada pelo próprio recenseador, – que também era um índio – quiçá objetivando ressaltar às autoridades governamentais que aquela porção territorial ainda lhes pertenciam por direito, apesar das diversas estratégias serem empregadas para alcançarem o processo civilizatório e extinguirem, gradativamente, seu patrimônio.¹⁴²

¹⁴⁰APERJ. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: Presidente da Província Coleção115. Notação 311. Caixa 117. Maço 2,

¹⁴¹CASADEI, Thalita de Almeida. *A aldeia de São Lourenço dos Índios através dos documentos*. Niterói, no ano do seu IV centenário, 1973, p.14. Disponível no Laboratório de Acervo e Documentação Histórica do Curso de Mestrado da Universidade Salgado de Oliveira.

¹⁴²Refiro-me as terras do aldeamento como patrimônio dos indígenas, pois desde o período colonial este direito lhes foi concedido através do Alvará de 26/7/1596 e reforçado pelas Leis de 1609 e 1611, conforme expõe Beatriz Perrone-Moisés. E mesmo com o emergir das políticas indigenistas do século XVIII e XIX este se manteve preservado até a consolidação do processo civilizatório dos grupos indígenas. Cf. PERRONE- MOISÉS, Beatriz. *Índios livres e índios escravos*, p. 119 ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Índios, Moradores e Câmaras Municipais*, p.10-11. MALHEIROS, Márcia. *Homens da fronteira*, 25,

Corroborando Almeida que, do século XVI ao XIX, os índios aldeados da capitania e depois província do Rio de Janeiro, vivenciaram “metamorfoses étnicas e culturais ao misturarem-se com vários grupos étnicos e sociais”; porém este processo não desestruturou a construção de sua identidade indígena, no qual proporcionavam- os “garantir direitos coletivos sobre a terra” e contradizerem o discurso assimilacionista.¹⁴³ Ressalta, também Almeida, que as metamorfoses vivenciadas pelos indígenas conduziram-nos, gradativamente, a se tornarem “mestiços,” segundo o olhar governamental, porém, eles “ não deixaram de ser índios,”¹⁴⁴ perante ao seu grupo e aos seus interesses, relutando por afirmar sua “identidade contrastiva.”¹⁴⁵

A propagação da estatística como projeto e a descrição das populações indígenas entre os anos de 1836 a 1840

Ao realizar-se a leitura da documentação ministerial da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1836, foi observado um imenso silêncio sobre a temática indígena em sua composição, pois em nenhum dos capítulos que integram o discurso governamental, apresentado na Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1837, que sequer realizou uma nota sobre o tema. Mas, com relação à estatística, o respectivo ministro apresentou como iam sendo obtidos seus avanços no município da Corte, no qual os primeiros resultados provinham do comprometimento dos “páracos” ao confeccionarem os esclarecimentos sobre os quantitativos de batismos, casamentos e óbitos de cada município.¹⁴⁶

Com relação às informações que foram obtidas nos discursos governamentais da província do Rio de Janeiro, gostaria de ressaltar que, no ano de 1836, a sua respectiva Assembleia Legislativa obteve duas sessões sendo coordenadas por homens distintos. A primeira foi realizada em 1º de março sobre a coordenação do vice-presidente, Joaquim

¹⁴³ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios e Mestiços no Rio de Janeiro*, p. 35.

¹⁴⁴ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios e Mestiços no Rio de Janeiro*, p.35.

¹⁴⁵ Termo que foi utilizado por Roberto Cardoso de Oliveira ao observar as estratégias indígenas no século XIX frente à política assimilacionista. O termo “identidade contrastiva” referia-se ao posicionamento dos “índios em relação aos moradores com quais interagiam e até dividiam o mesmo espaço,” no qual objetivavam expor aos demais a consciência e a distinção de direitos. Cf. OLIVIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade, etnia e estrutura social*. São Paulo: Pioneira, 1976, p.5. In: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 260.

¹⁴⁶ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1836, apresentado à Assembleia Geral Legislativa, na sessão ordinária de 1837 pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Antonio Paulino Limpo de Abrêo. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1837. p.29-30 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1708/000029.html>

José Rodrigues. A segunda também foi executada no mês corrente, porém coordenada pelo presidente da Província, Paulino José Soares de Sousa, no dia 18.

O vice-presidente – Joaquim José Rodrigues Torres – ao compor seu discurso, confirmou a autorização que obteve o governo da província através da “lei de 4 de abril do ano pretérito” a “gastar o necessário, a fim de mandar ensaiar em [um] ou mais Municípios [dela], uma resenha estatística debaixo do elenco ali estabelecido,” e acrescentou, paralelo a isto, as suas ponderações sobre como deveria ser executado este projeto.¹⁴⁷

Segundo o vice-presidente, a execução do projeto estatístico na província deveria ser extremada em duas ordens de trabalho, sendo a primeira pautada na “observação, experiência e exame de fatos particulares que [deveriam] constituir os [seus] elementos de análise,” sugerindo como responsáveis por esta execução “as autoridades locais ou terceiros que apresentassem circunstâncias para realizá-las.” A segunda deveria pautar-se na formação de um “plano avaliativo dos múltiplos elementos” que permeariam a estatística e sua redação final, cuja responsabilidade por esta etapa sugeriu recair sobre apenas uma pessoa, para que o trabalho apresentasse homogeneidade na exposição dos fatos e facilitasse a interpretação. Mas, este responsável deveria ter experiência na reunião de múltiplos dados e na confecção de complexos relatórios.¹⁴⁸

Sendo assim, sugestionou aos deputados a participação do “cidadão português” e bacharel José Marcellino da Rocha Cabral – “homem de grande experiência em conhecimentos estatísticos e de trabalhos já publicados sobre esta temática no Rio Grande do Sul” – na organização do projeto estatístico da província.¹⁴⁹ A análise da proposta ficou a cargo da assembleia; porém, seu posterior julgamento foi silenciado pela fonte.

¹⁴⁷ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 1ª sessão da 1ª legislatura realizada em 01 de março de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850, p.13. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u814/000014.html>

¹⁴⁸ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 1ª sessão da 1ª legislatura realizada em 01 de março de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850. p.13-14 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u814/000014.html>

¹⁴⁹ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 1ª sessão da 1ª legislatura realizada em 01 de março de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850. p. 14-15 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u814/000015.html>

Com relação à segunda sessão da Assembleia Legislativa provincial, que foi coordenada pelo presidente Paulino José Soares de Sousa, observou-se que os assuntos pertinentes à estatística e às questões indígenas ganharam destaques em capítulos distintos em seu relatório e contemplaram relevantes novidades. Ao se realizar, primeiramente, a leitura sobre o capítulo indígena, o presidente, além de reforçar os conteúdos que já haviam sido apresentados no ano pretérito, pelo presidente Joaquim José Rodrigues Torres, ao abordar o estado em que se encontravam as aldeias da província – mal administradas, permeadas por intrusos e arrendatários, alienadas a foreiros pelos próprios índios que pouco terrenos ocupavam,¹⁵⁰ – procurou advertir que a administração dos bens indígenas, que há tempos não se encontrava em “bom pé” veio a piorar com a extinção da Ouvidoria de Comarca, através da promulgação do Código do Processo Criminal de 1832, que, conseqüentemente, colocou a administração dos bens indígenas em um estágio de confusão.¹⁵¹

Gostaria de ressaltar que a promulgação do Código do Processo Criminal, através da Lei de 29 de novembro de 1832 somado a promulgação do Decreto de 3 de junho de 1833, reforçaram que os ouvidores da comarca que eram “juizes privativos e responsáveis pela administração dos bens indígenas”¹⁵² passaram a ser substituídos provisoriamente, conforme as ordens da Regência, pelo ofício de juizes de órfãos até que a Assembleia Geral pudesse se posicionar, definitivamente, sobre quem seriam os seus novos administradores.¹⁵³ Porém, na prática cotidiana do Império, a transferência desta administração para a alçada dos juizes de órfãos não ocorreu de imediato. E expôs o presidente que esta ação acabou sendo compartilhada com a “Justiça do fôro comum”¹⁵⁴ no qual subentendo, através das investigações de algumas leis imperiais, ser esta Justiça representada pelos respectivos juizes de paz e municipais, que supervisionavam

¹⁵⁰ Caracterização das aldeias da província do Rio de Janeiro apresentadas pelo presidente Joaquim José Rodrigues Torres em seu relatório do ano de 1835 nas páginas oito e nove, e que foram reforçadas pelo seu sucessor Paulino José Soares de Sousa no relatório presidencial de 1836 página sete. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/768/000010.html> e <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u814/000014.html>

¹⁵¹ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 2ª sessão da 2ª legislatura realizada em 18 de outubro de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850, p. 7 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u815/000008.html>

¹⁵² Decreto de 3 de junho de 1833 – Coleção de Leis do Império do Brasil - 1833, Página 83 Vol. 1 pt. II

¹⁵³ Decreto de 3 de junho de 1833 – Coleção de Leis do Império do Brasil - 1833, Página 83 Vol. 1 pt. II

¹⁵⁴ Relatório do Presidente da Província Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 2ª sessão da 2ª legislatura realizada em 18 de outubro de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850, p. 7

parte da dinâmica civil e criminal dos Distritos e Termos integrantes de cada província.¹⁵⁵

Paulino José Soares de Sousa acrescentou, também, no capítulo referente às populações indígenas que a “falta de medições e tombamentos da maior parte” dos terrenos dos aldeados contribuíam também para o “estado de confusão” da administração de seus bens, no qual “seria muito difícil [retirá-la]”.¹⁵⁶ Porém, mencionou que caberia aos juízes de órfãos como “conservadores dos índios,” requererem aos juízes municipais “a cobrança dos foros devidos, o despejo dos terrenos usurpados e as medições [de seus terrenos]”, principalmente daqueles que eram contestados por certos moradores.¹⁵⁷ Mas, estando os juízes de órfãos, diante da falta de auxiliares que pudessem acompanhar a execução destes requerimentos – como curadores de índios e solicitadores – eram impossibilitados de melhorar a administração de tais bens, por isso alegava que as populações das aldeias desta província e

por ventura em outras, definhavam em vez de [aumentarem], confirmando-se assim a observação geral, de que as raças selvagens e indígenas desapareciam pouco a pouco diante das civilizadas e conquistadoras. Talvez não tenha contribuído pouco para este [fenômeno] a má direção, a irregular e desleixada administração a que os índios tem estado sujeitos, além de seu caráter inerte e indolente.¹⁵⁸

Com relação aos seus apontamentos sobre estatística dissertou que, em virtude das ordens expedidas pela Secretaria da Província, as informações referentes ao

¹⁵⁵Como a fonte não esclarece quem seriam os integrantes da “Justiça do fôro comum,” busquei investigar através de algumas pistas encontradas nos próprios relatórios presidenciais da província do Rio de Janeiro, quem seriam seus representantes e acabei deparando-me com a lei que determinava a reformulação do Código do Processo Criminal (Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841) e com a promulgação de um regulamento que reajustava parte de sua “execução civil” (Regulamento nº 143 de 15 de maio de 1845). Desta forma ao cruzar os dados apresentados e ao interpretá-los conclui que seriam os juízes de paz e os juízes municipais integrantes da parte administrativa civil das províncias, os representantes da “Justiça do fôro comum” mencionada pelo presidente da província Paulino José Soares de Sousa em 1836. Pois as atribuições dos juízes apresentados pelos termos legais permeavam os limites da instância administrativa dos juízes de órfãos. Para novas interpretações consultar: Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841, disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm e o Regulamento nº 143 de 15 de maio de 1845, anexado a Coleção das Leis do Império do Brasil, tomo 5º, parte 2ª, sessão 26ª, folhas 199- 202, do ano de 1842. Disponível em <http://transfontes.blogspot.com.br/2012/02/outros-seculo-xix.html>

¹⁵⁶Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 2ª sessão da 2ª legislatura realizada em 18 de outubro de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850, p. 7-8.

¹⁵⁷Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 2ª sessão da 2ª legislatura realizada em 18 de outubro de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850, p. 7-8.

¹⁵⁸Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 2ª sessão da 2ª legislatura realizada em 18 de outubro de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850, p. 7-8.

quantitativo de seus habitantes com as “individualizações necessárias” iam sendo novamente coletadas nos “Distritos de Paz” e aos vigários haviam sido encaminhadas circulares exigindo a remessa de uma relação mensal com a descrição do quantitativo de óbitos, casamentos e batismos. O que “contribuiriam para a ampliação dos conhecimentos sobre este importante assunto.”¹⁵⁹

No ano posterior, novamente a Repartição dos Negócios do Império silenciou-se com relação à temática indígena e em seu capítulo sobre a população apenas foram observados a necessidade de se reforçar a importância da execução da estatística e a advertência sobre o que sua ausência comprometia, assim como que elementos ela deveria privilegiar. O Ministro e Secretário de Estado, Bernardo Pereira de Vasconcellos, enfatizou que a execução da estatística no Império, não só deveria conter

um censo exato, ou pelo menos aproximado da população do Estado, [mais] como também de sua produção geral e particular; da sua indústria; riqueza, comércio; administração, e finalmente tudo quanto [formasse] a força e grandeza de um país. Sem ela ou [falhavam] ou [dificultavam-se] todos os cálculos financeiros e administrativos, e mal [podia-se] avaliar e mesmo reconhecer os melhoramentos [morais], [físico], [científicos] e políticos que se [deveriam fazer] na organização social, e nas suas diversas partes e relação.¹⁶⁰

Prosseguindo com as leituras e a investigação, foi observado no relatório governamental do vice – presidente da província do Rio de Janeiro, José Ignácio Vaz Vieira, no ano de 1837, que as dificuldades de se reconhecer os limites de cada freguesia e municípios dificultavam o bom desenvolvimento da estatística, com relação às questões limítrofes, topográficas e populacionais. Porém, apesar das dificuldades, o governo provincial continuava remetendo aos juizes de paz e párocos desta jurisdição a necessidade de se obter as suas listas populacionais.¹⁶¹ E, com relação às populações indígenas, ressaltou o vice-presidente que nenhuma melhora, até o presente momento,

¹⁵⁹ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 2ª sessão da 2ª legislatura realizada em 18 de outubro de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850, p. 8-9. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u815/000009.html>

¹⁶⁰ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1837, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1838, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Interino, Bernardo Pereira de Vasconcellos. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1838, p. 29 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1708/000029.html>

¹⁶¹ Relatório do Vice- Presidente da Província do Rio, José Ignácio Vaz Vieira apresentado a Assembleia Legislativa Provincial em outubro de 1837. Niterói: Typographia de Nictheroy de M.G. De S. Rego. 1837, p. 27-28 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u816/000028.html>

havia adquirido a administração de seus bens, o que contribuía apenas para o “ aumento de sua miséria.”¹⁶² E expôs que por meio do

aviso de 29 de maio do ano corrente recomendou o Governo Geral ao [desta] Província, que promovesse o engajamento de Índios para o serviço da Armada Nacional (...) [e] que enviasse a Corte, Índios entre sete a dez anos para [fossem] empregados nas diferentes Oficinas do Arsenal da Marinha.¹⁶³

Sendo assim, foram expedidos circulares aos juízes de órfãos e aos juízes de paz para que tais medidas fossem colocadas em prática. Mas, o vice- presidente, analisando as ordens recebidas, expôs que, de acordo com a sua vivência, somente seria vantajosa a execução do envio de crianças indígenas à Corte, pois, com relação à primeira, o arsenal defrontar-se-ia com os vícios já enraizados por grande parte do que ele considerava como “gente inerente reconhecida pela sua ignávia”, cujos meios brandos não seriam profícuos e acabariam desencadeando conflitos.¹⁶⁴ Mas, como expôs Jeha a “militarização dos índios na América portuguesa foi uma tradição¹⁶⁵ e durante o Império seu recrutamento apresentou-se como parte do processo civilizatório, pois os indígenas estariam em contato com um dos ofícios da “boa sociedade.”¹⁶⁶

No ano de 1838, os representantes governamentais, ao comporem seus respectivos relatórios anuais, silenciaram-se com relação ao progresso da estatística e com relação aos indígenas do Império.¹⁶⁷ Justificando a ação, apenas o presidente da província, ao alegar que o curto tempo que obteve para organizar os conteúdos de seu

¹⁶² Relatório do Vice- Presidente da Província do Rio, José Ignácio Vaz Vieira apresentado a Assembleia Legislativa Provincial em outubro de 1837. Niterói: Typographia de Nictheroy de M.G. De S. Rego. 1837, p.30 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u816/000031.html>

¹⁶³ Relatório do Vice- Presidente da Província do Rio, José Ignácio Vaz Vieira apresentado à Assembleia Legislativa Provincial em outubro de 1837. Niterói: Typographia de Nictheroy de M.G. De S. Rego. 1837, p.30.

¹⁶⁴ Relatório do Vice- Presidente da Província do Rio, José Ignácio Vaz Vieira apresentado a Assembleia Legislativa Provincial em outubro de 1837. Niterói: Typographia de Nictheroy de M.G. De S. Rego, 1837, p. 27-30.

¹⁶⁵ JEHA, Silvana Cassab. *Cores e marcas dos recrutados e marujos da Armada*; p. 50. Tais informações também podem ser averiguadas em JEHA, Silvana Cassab. *A galera heterogênea: naturalidade*, p.159.

¹⁶⁶ O termo “boa sociedade” é utilizado por Kaori Kodama para explicar as hierarquias que existiam entre a população que se recolhia no corpo territorial do Império, no qual participavam os indivíduos representantes de diversas “nações” como os indígenas e os escravos e os indivíduos da “boa sociedade” que eram os transmigrados da Europa já civilizados e provavelmente letrados. Cf. KODOMA, Kaori. *Os Índios no Império do Brasil*, p.107- 108.

¹⁶⁷ Relatório do Presidente da Província Paulino José Soares de Sousa, apresentado a Assembleia Legislativa da Província em 3 de abril de 1838. Niterói: Typographia (?). 1838. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u817/> Relatório do ano de 1838 apresentado à Assembleia Geral Legislativa, na sessão ordinária de 1839, pelo Ministro e Secretário de Estado Interino dos Negócios do Império, Francisco de Paula Almeida e Albuquerque. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1839. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1709/000001.html>

relatório, o impossibilitou de “subministrar fatos e informações suficientes” com que pudesse “dignamente ocupar a atenção” dos deputados. E por isso, apresentaria uma parcela do estado em que se encontrava a administração da província, somando-se a ela seus julgamentos mais convenientes para a “boa direção [do] andamento [de seus] negócios,” destacando-se a promoção da instrução pública;¹⁶⁸ das obras públicas assim como dos meios de comunicação, que permeavam a província e lhe proporcionava a interligar-se com as outras.¹⁶⁹

Apesar do silêncio encontrado sobre a temática indígena, nos discursos governamentais de 1838, não posso deixar de mencionar que no transcorrer deste período ocorreu, nos domínios territoriais da Cidade do Rio de Janeiro, a fundação de um importante Instituto, – que veio a reunir um grande número de letrados ‘brasileiros’ e ‘estrangeiros’ engajados a cuidar da construção da história nacional e do esclarecimento sobre o ‘lugar’ que deveriam ocupar os índios na formação desta nação¹⁷⁰ – o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Manoel Luis Salgado Guimarães expõe que, neste contexto, “a ideia de Nação não se assentava sobre uma oposição às metrópoles portuguesas; muito ao contrário, a nova Nação brasileira se [reconhecia como] continuadora de certa tarefa civilizadora”, iniciada pela própria colonização.¹⁷¹ Ou seja, a “nação brasileira” apresentada pelo historiador, a princípio, era restrita a uma parcela de indivíduos – aos brancos – e a sua construção apresentava-se hierarquizada, pois os “letrados ao tentá-la defini-la também buscaram determinar quem eram os “outros” em relação a ela” e expõe serem

¹⁶⁸ Apresenta Ilmar Rohloff de Mattos que a instrução pública foi um dos pontos de preocupação dos Saquaremas ao executar a administração da província do Rio de Janeiro, pois a concebiam como um recurso para “formar o povo,” assim como direcioná-lo a civilização. Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*, p.264- 277.

¹⁶⁹ Relatório do Presidente da Província Paulino José Soares de Sousa, apresentado à Assembleia Legislativa da Província em 3 de abril de 1838. Niterói: Typographia (?), 1838, p.1. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u817/000002.html>

¹⁷⁰ A historiografia consultada sobre o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro –o IHGB – e sua importância para o Império é amplamente vasta, porém para esta dissertação foram consultados os seguintes autores e obras: GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional*. In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, n.01, p.5-27, 1988. KODOMA, Kaori. *Os Índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; São Paulo: EDUSP, 2009. MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. Tese Apresentada para o Concurso de Livre Docência. Campinas, em agosto de 2001. MOTA, Lucio Tadeu. *A Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB) e as populações indígenas no Brasil do II Reinado (1839-1889)*. In: Diálogos, DHI/PPH/UEM, v.10, n.1, p.117-142, 2006. SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros: Indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*. São Paulo: USP, 2006. Dissertação de Mestrado em História Social.

¹⁷¹ GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos*, p.06.

considerados como os “outros,” as populações indígenas e africana, que não possuem civilidade.¹⁷²

Na construção da nação, assim como de sua história implementada pela fundação do Instituto, observa-se a participação dos “construtores e herdeiros”, que, ao engajarem-se nos projetos de prosperidade para o Império após a abdicação, colocaram em curso a construção da unidade territorial, a formação de sua população nos moldes mais aproximados da civilidade e o progresso das atividades econômicas, conforme corroboram as pesquisas desenvolvidas e publicadas por Ilmar Mattos Rohloff.¹⁷³ Diversos trabalhos acadêmicos já investigaram grande parte das riquezas documentais deste Instituto, mas como o interpreto sendo propulsor de um ‘pensar’ mais acentuado sobre as populações indígenas do Brasil, julguei ser interessante expor alguns aspectos que permearam a sua fundação, assim como apresentar alguns de seus renomados trabalhos.

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e os primeiros debates contemplados pelos letrados

O Instituto foi fundado no ano de 1838 e obteve, primeiramente, como suporte financeiro e material, advindos da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional (SAIN), que foi fundada em 1827 objetivando “incentivar o progresso e desenvolvimento brasileiro.”¹⁷⁴ Acrescenta Guimarães que um dos precursores sobre a criação deste Instituto foram o “militar Raimundo José da Cunha Matos e o cônego Januário da Cunha Barbosa,”¹⁷⁵ ambos membros da própria Sociedade Auxiliadora e autores da proposta que foi encaminhada ao seu conselho, sobre como era importante “emprender os primeiros passos no sentido da viabilização de um instituto histórico” no Império do Brasil. A proposta foi apresentada e debatida em 18 de agosto de 1838 e posteriormente aprovada “em assembleia geral em 19 de outubro do mesmo ano.”¹⁷⁶

¹⁷² GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos*, p.7.

¹⁷³ Ilmar Rohloff de Mattos e suas respectivas pesquisas e publicações consultadas: O tempo Saquarema. 5ª Edição. São Paulo: Hucitec, 2004; Construtores e Herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. In: Almanack Braziliense, nº1 – maio de 2005. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11601> Do Império do Brasil ao Império do Brasil. In: Estudos em Homenagem a Luis António de Oliveira Ramos. Faculdades de Letras da Universidade do Porto, 2004, p.727-736. Disponível em: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/5007.pdf>

¹⁷⁴ GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos*, p.8.

¹⁷⁵ GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos* - p.8.

¹⁷⁶ O Instituto contou com 27 fundadores e a “maioria deles desempenhavam funções no aparelho do Estado.” Cf. GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos* p.9.

Isto porque muitos de seus sócios também atuavam na esfera política, no qual puderam compartilhar muitas de suas ideias com Estado.¹⁷⁷ Sendo assim, a Assembleia Geral, após aprovar a importância da fundação do Instituto e apoiar sua construção, este passou a obter “significativa ajuda orçamentária do Estado, além da proteção do próprio imperador.”¹⁷⁸

Kodama nos apresenta que o Instituto se encarregou de organizar os documentos que viriam a contribuir para construção da história do Brasil e, desde sua fundação, o conhecimento sobre os indígenas tornou-se importante, não só porque “eles eram parte daquilo em que se consistia a compreensão da natureza do país (...) como também por serem eles [a partir de então], apresentados como parte da ‘história’ desse território.”¹⁷⁹ E Guimarães acrescenta que “o pensar em história tornou-se uma das marcas características do século XIX”. Porém, esta ação foi profundamente marcada pelo elitismo e por uma “herança muito próxima de uma tradição iluminista.”¹⁸⁰

Acrescenta, ainda, Kodama que, em meio aos primeiros debates ocorridos no Instituto sobre o que “seria nacional na poesia e na literatura conduzidos pelos homens de letras, a inquirição pela definição dos limites do território nacional emergia como questão frequentemente discutida” em suas sessões.¹⁸¹ No entanto “um dos seus sócio-fundadores, o marechal Raimundo José da Cunha Matos, ressentia-se da falta de conhecimentos precisos sobre as fronteiras do Império” para que pudesse compreender sua formação e enfatiza que esta ausência foi compartilhada e debatida entre todos aqueles que participavam do projeto político de afirmação da soberania do Estado brasileiro, que permeou também uma das atribuições deste Instituto.¹⁸²

Informa Guimarães que uma vez implementado o “Estado Nacional”, os letrados, através de suas atuações no IHGB, passaram a adotar também como responsabilidade o delineamento de um perfil para a “Nação brasileira,” que fosse capaz

¹⁷⁷Cf. MOTA, Lúcio Tadeu. *A Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB) e as populações indígenas no Brasil do II Reinado (1839-1889)*.

¹⁷⁸Cf. “Primeira Sessão Pública Aniversária.” In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*. Tomo 1, nº 4, 4º trimestre de 1839. 2ª edição. Rio de Janeiro, Laemmert, 1856, p.273-274. In: SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros*, p.89.

¹⁷⁹KODOMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.60.

¹⁸⁰GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos*, p.5

¹⁸¹KODOMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.35.

¹⁸²KODOMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.35.

de lhes garantir uma identidade própria no conjunto “mais amplo das “Nações Civilizadas”.¹⁸³ Sendo assim, expõe o historiador que a

leitura da história empreendida pelo IHGB [apresentava-se] assim marcada por um duplo projeto: dar conta de uma gênese da Nação brasileira, inserindo-a contudo numa tradição de *civilização e progresso* ideias que eram caras ao iluminismo.¹⁸⁴

Ao ser realizada a segunda sessão de debates entre os letrados do Instituto em dezembro de 1838, este foi permeado pela temática proposta pelo cônego Januário da Cunha Barbosa, que obteve como cerne a indagação de “como teriam sido as verdadeiras épocas da história do Brasil [?],” resultando, posteriormente, na apresentação da “Dissertação acerca do sistema de escrever a História Antiga e Moderna do Império do Brasil”, cujo autor foi o marechal Raimundo José da Cunha Matos, um dos sócio-fundadores do Instituto.¹⁸⁵ Kodama expôs que, realizada a apresentação desta “Dissertação”, emergiu, entre os sócios do Instituto, um consenso de que as “épocas da história do Brasil” que se apresentaria mais conforme com os “diversos escritores antigos e modernos,” deveriam ser compostas por três etapas: a primeira sendo concernente aos indígenas; a segunda descrevendo a “era do descobrimento” e a administração colonial da América Portuguesa e, por fim, abranger todos os acontecimentos nacionais desde a Independência.¹⁸⁶

Desta forma, através do consenso estabelecido sobre como deveria se procedida a escrita da história nacional dentro do Instituto, acrescenta, ainda, Kodama que esta ação demarcou entre os letrados “um sentido para o interesse sobre os estudos etnográficos” dos habitantes do Brasil, no qual emergiram diversas publicações sobre estes estudos na própria Revista do Instituto Histórico.¹⁸⁷

Corroborar Lucio Tadeu Mota que a “Revista do IGHB tornou-se, a partir de 1839, data de sua fundação, um importante veículo de difusão dos debates, ideias e propostas com relação ao destino das populações indígenas, que ocupavam o território

¹⁸³GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos*, p.6-7. Esclarece Ilmar Rohloff de Mattos que o conceito de “nações civilizadas” que emergiu no século XIX é fruto da Ilustração, e resumia-se na identificação de territórios independentes que buscaram “abolir toda e qualquer segmentação, de tal forma que inexistiria qualquer instância intermediária entre a Nação e o Cidadão.” Ações estas que apresentavam-se conflituosas no Brasil pós-emancipação. Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*, p.137-139.

¹⁸⁴MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*, p.8 (grifos meus).

¹⁸⁵KODOMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.66.

¹⁸⁶KODOMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.66.

¹⁸⁷KODOMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.179.

nacional em construção.¹⁸⁸ E reforça, ainda, Guimarães que os trabalhos relativos “a questão indígena ocuparam, indiscutivelmente, o maior espaço na Revista” abordando como conteúdos: os diferentes grupos indígenas dispersos e integrantes do território brasileiro; seus usos e costumes; a língua que professavam; assim como as diferentes experiências de catequese empreendidas e o aproveitamento dos índios como forma de trabalho.¹⁸⁹ Sendo também contemplado, em segunda estância, as temáticas de “exploração científica e debates da história regional”, cujas publicações foram sendo realizadas de forma trimestral.¹⁹⁰

E por falar em catequese indígena esta temática ganhou destaque no segundo número da Revista do IHGB, publicada no transcorrer do segundo semestre do ano 1839, no qual o conteúdo da publicação buscou enfatizar aos membros do Instituto o que deveriam “procurar e coletar” nas respectivas províncias para compor a história nacional e exigia, como conhecimento sobre o universo indígena, a descrição das “notícias de seus costumes; catequese; civilização; [aumento] ou diminuição; seu número presumível; sua indústria e vantagens que [deles se poderiam] retirar.”¹⁹¹

No ano posterior, nos informa a Fernanda Sposito que a Revista do IHGB publicou, como sua primeira edição anual, um artigo produzido por Januário Cunha Barbosa que se propôs a responder “Qual seria (...) o melhor [sistema] de colonizar os Índios estranhados em nosso sertões; se conviria seguir o [sistema] dos Jesuítas, fundado principalmente na propagação do [Cristianismo], ou se outro do qual se [esperavam] melhores resultados do que os [atuais]?”¹⁹² Desta forma, a temática indígena se sobressaia na Revista em virtude dos intelectuais se esforçarem para compreenderem historicamente a construção da “nação”, sua integridade física e seus elementos populacionais, que marchava vagarosamente rumo a civilização, fosse por meio de novos núcleos colônias, inserção no trabalho produtivo do Império entre outras medidas.

O Instituto, ao ser permeado por inúmeros debates e informações documentais, advindas de diversas províncias que contribuíram para as primeiras compreensões do

¹⁸⁸MOTA, Lucio Tadeu. *A Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB) e as populações indígenas no Brasil do II Reinado (1839-1889)*, p. 118.

¹⁸⁹GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos*, p. 20.

¹⁹⁰GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos*, p.20.

¹⁹¹Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. Tomo 1, nº 2, 2º trimestre de 1839. 2ª Edição. Rio de Janeiro, Laemmert, 1856 –pp.141. In: SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros*, p.92.

¹⁹²Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. Tomo 2, nº 5, 1º trimestre de 1840. 2ª Edição. Rio de Janeiro, Typographia Imperial. 1858 –pp. 3/18. In:SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros*, p.96.

que se tratava o Brasil, suponho que o impulsionou a desejar a apresentação de uma dissertativa concisa que pudesse de fato contemplar as sugeridas “épocas da história do Brasil” que foram descritas em meio aos debates de 1838. Sendo assim, o Instituto promoveu um concurso dissertativo, no transcorrer da década de 40, obtendo como proposta a premiação da melhor memória que contemplasse um “plano para se escrever a história do Brasil,”¹⁹³ e este concurso obteve como participantes tanto os letrados brasileiros como os letrados estrangeiros, que também contribuíam para a produção historiográfica do próprio Instituto.

A divulgação da dissertação vencedora apenas ocorrera em 1847, no qual foi premiado a apresentação dissertativa do cientista alemão e correspondente direto do Instituto, Carl Friedrich Phillip Von Martius que foi intitulada pelo próprio autor de “Como se deve escrever a história do Brasil.”¹⁹⁴ Porém, concluído o concurso, a produção historiográfica sobre a construção da história nacional não se findou e, no transcorrer dos anos, o próprio Instituto presenciou o emergir de uma nova obra que contemplava também parte das “épocas da história do Brasil”, cuja autoria foi do militar e diplomata Francisco Adolfo Varnhagen.¹⁹⁵

Varnhagen também foi um importante sócio do Instituto que, segundo John Manuel Monteiro, “situava-se na linha de frente de uma geração de intelectuais e estadistas, que enfrentaram a tarefa de inaugurar uma tradição histórica nacional,”¹⁹⁶ e este intelectual foi o autor do “primeiro e grande compêndio em português” sobre a História Geral do Brasil, que obtivera sua primeira publicação em 1854.¹⁹⁷ Kodama corrobora que, tanto Von Martius como Varnhagen, ao contemplarem em suas respectivas obras a temática indígena, procuram esclarecer de forma distinta o seu ‘lugar’ na construção da história da nacional, obtendo como referências documentações coloniais, o próprio processo civilizador; as teorias raciais do século XIX, entre outros fatores.¹⁹⁸

¹⁹³ GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos*, p.16.

¹⁹⁴ Para maiores esclarecimentos sobre a obra de Von Martius e o concurso que foi realizado pelo IGHB na década de quarenta, sugestiono consultar KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.151. MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e Historiadores*, p.27 e GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. *Nação e Civilização nos trópicos*, p. 15-17.

¹⁹⁵ Cf. MOREIRA, Vânia. *O ofício do historiador e os índios: sobre uma querela no Império*. In: Revista Brasileira de História, São Paulo, vol.30, nº 59; pp.53-72. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v30n59/v30n59a04.pdf>

¹⁹⁶ MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e Historiadores*, p. 25-26.

¹⁹⁷ MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e Historiadores*, p.27.

¹⁹⁸ KODOMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.151- 180.

Investigando o cerne de suas publicações já estudadas por outros historiadores, gostaria de ressaltar que ambos apresentavam semelhanças e certas particularidades ao analisar os indígenas do Brasil. O pessimismo com relação ao futuro destes indivíduos marca sua semelhança,¹⁹⁹ agora com relação à percepção dos índios como contribuintes para a formação da nação, esta ideia apresentava-se discrepante. Enquanto Von Martius vinculava o “aperfeiçoamento das três raças” para a composição da população brasileira e o desenvolvimento do país, no qual o “branco era o agente civilizador que deveria ajudar o índio a resgatar sua dignidade original através da civilização, enquanto o negro era detratado e visto como empecilho ao progresso,”²⁰⁰ no qual chamou a atenção do Instituto para as “questões raciais expondo as dificuldades de se escrever a história do Brasil.”²⁰¹

Varnhagen defendera com “ênfase o caráter secundário do papel desempenhado pelos índios na história do Brasil, considerando-os, apenas, como primeiros invasores das terras americanas, chegando antes dos europeus.”²⁰² Ou seja, ao refletir sobre os índios consideram que “de tais povos na infância, não havia história: só etnografia,”²⁰³ sendo assim, apresentava-sepositor a ideia de que o elemento indígena era “um dos elementos da nacionalidade brasileira e até mesmo segundo alguns, ‘concidadãos.’”²⁰⁴

Apesar das semelhanças e divergências importantes relevâncias obtiveram a divulgação das obras dos respectivos letrados, no transcorrer da segunda metade do século XIX, e creio que inflaram a ocorrência de muitas reflexões sobre os índios do Brasil, principalmente deles serem ou não elementos da formação nacional. Sendo assim, suponho que os demais letrados, em meio a estas reflexões, talvez tenham buscado defender seus posicionamentos compondo produção história ou literária, no seio do Instituto.²⁰⁵

Diante das exposições que foram realizadas sobre as dinâmicas políticas e sociais desencadeadas, nas primeiras décadas da Regência, que vieram a contribuir para a construção do Estado Nacional, podemos concluir que os indígenas, neste período, continuaram sendo submetidos ao processo civilizador imposto pelos “construtores e herdeiro” do Império Brasil – fosse por meio de sua inclusão aos processos de

¹⁹⁹ Ideias que são compartilhadas entre os historiadores John Manuel Monteiro e Kaori Kodama.

²⁰⁰ Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios e mestiços no Rio de Janeiro*, p.19-40.

²⁰¹ Cf. KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.152-153.

²⁰² KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.177-178.

²⁰³ Cf. MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e Historiadores*, p.03.

²⁰⁴ Cf. MOREIRA, Vânia. *O ofício do historiador e os índios*, p.60.

²⁰⁵ KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.164.

mestiçagens ou do recrutamento para o trabalho – pois, em meio ao desejo governamental de construir sobre o vasto Império brasileiro, uma grande nação, os indígenas passaram a ser considerados uma “população em potencial”²⁰⁶ a ser viabilizada para a integrar na formação do povo²⁰⁷ brasileiro.

Mas, para isso, era preciso civilizar-se. Portanto, resalto que sua civilização apresentava-se sendo peça chave para a realização de dois grandes projetos do Império: a formação da população nacional e a inserção gradativa do Brasil no rol das “nações modernas e civilizadas.”²⁰⁸ E, a fundação do Instituto veio a impulsionar a concretização destes projetos, ao destacar a importância das populações indígenas para a prosperidade do Império.

Realizada a apresentação censitária sobre São Lourenço dos Índios e um pequeno balanço sobre algumas das preocupações, que permearam a gestão do aparelho do Estado, prossigo, no capítulo seguinte, com as exposições dos resultados referentes às investigações sobre a estatística como projeto governamental no Império e sobre o reconhecimento mais detalhado das populações indígenas da província do Rio de Janeiro; porém, analisando, como recorte temporal, o início do Segundo Reinado (1840) até os seis primeiros anos dos trabalhos executados pelo Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (1866), que, a partir da década de sessenta, assumiu muitas atribuições, entre elas a gestão das questões indígenas (terras, catequese e civilização) e o poder de decretar a extinção do aldeamento de São Lourenço dos Índios, após este sobreviver por quase três séculos, nos domínios territoriais da Banda d’Além – parte integrante do que conhecemos hoje como a cidade de Niterói.

Mas, antes de averiguarmos os resultados, julgo ser interessante ressaltar, primeiramente, como ocorreu a organização da Política Indigenista do Império, que foi promulgada, através de um decreto em 24 de julho de 1845 e que resgata, em seu corpo

²⁰⁶ Aproprio-me do termo utilizado por Kaori Kodama ao mencionar sobre a importância da estatística para o bom desenvolvimento da gestão do Império e ao apresentar como os indígenas eram concebidos através desta ação. KODAMA, Kaori, *Os índios no Império do Brasil*, p.198.

²⁰⁷ Apresenta Ilmar Rohloff de Mattos respaldo-se nas palavras de Marilena Chauí que “povo” no século XIX representava os “cidadãos economicamente ativos”. Cf. CHUAÍ, Marilena. *O nacional e o popular na cultura brasileira*. Seminários. São Paulo, 1983, p.26. In: MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5ª Edição. São Paulo: Hucitec, 2004, p.140.

²⁰⁸ De acordo com as leituras realizadas entende-se por “Nações modernas e civilizadas” as porções territoriais que incorporam: a independência política longe do despotismo como reflexos da Ilustração; a tentativa de homogeneizar e integrar a população de seus territórios porém forjada por uma ausência de segmentação; a promoção da instrução, liberdade e igualdade entre os indivíduos que a compuseram, assim como progresso econômico, no qual estigmas de “barbárie” deveriam ser extirpadas. Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*, p.136-137. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Construtores e Herdeiros*, p.21. NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira. MACHADO, Humberto Fernandes (Org.). *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p.183-190.

normativo, grande parte das diretrizes do Diretório Pombalino²⁰⁹ e das ideias ilustradas que foram apresentadas por José Bonifácio de Andrada e Silva²¹⁰ à Assembleia Constituinte de 1823,²¹¹ ao sugerir algumas reformulações e aperfeiçoamentos no processo civilizatório dos nativos.²¹² E este conjunto, ao interligar-se com as preocupações para progresso do Império, contribuiu para que, no transcorrer do Segundo Reinado, a catequese e a civilização dos indígenas tornassem um dos ramos do serviço público, porém com grandes dificuldades de ser implementado de forma eficaz.

²⁰⁹As diretrizes do Diretório obtinham como cerne a civilização dos índios e a sua inserção na massa geral da população e adotavam como estratégicas: a continuidade da política de aldeamentos que os jesuítas implementaram no Novo Mundo; o incentivo aos casamentos interétnicos em seu interior; a utilização da língua portuguesa entre os colonos e os aldeados; a inclusão das populações indígenas ao trabalho produtivo da colônia – agricultura e comércio; a continuidade da prática dos arrendamentos a fim de proporcionar laços mais sólidos entre etnias distintas; a promoção de sua instrução; a preservação do direito de posse territorial dos índios enquanto estes não atingissem a civilização desejada, entre outras medidas. Cf. ARAUJO, Luís Rafael. *A aplicação da política indigenista nas antigas aldeias do Rio de Janeiro: dinâmicas locais sobre o Diretório dos Índios (1758-1818)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2012, p.66- 70.

²¹⁰ José Bonifácio de Andrada e Silva foi um importante político e intelectual brasileiro, que ao ser influenciado pela “perspectiva ilustrada de modernização e desenvolvimento” vivenciados principalmente pelos ingleses e demais europeus, dedicou-se a colaborar em prol da construção da nação e do Estado moderno brasileiro, desenvolvendo assim importantes projetos que contemplaram algumas das seguintes propostas “o fim da escravidão como mecanismo de suporte social para os negros, a integração dos índios à sociedade nacional e a mestiçagem, de onde deveria resultar uma nova “raça”, tão brasileira quanto integrada; o melhor reaproveitamento das terras do Império através de uma reforma agrária” entre outras medidas. Cf. DOLHNIKOFF, Miriam. *José de Andrada e Silva - Projetos para o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Publifolha, (Grandes nomes do pensamento brasileiro) 2000, p.8.

²¹¹ “A necessidade de uma política indigenista havia sido debatida exaustivamente no período que antecedeu a primeira Constituição Brasileira” no qual foram apresentados “cinco projetos de diferentes deputados as cortes Gerais Portuguesas (que então preparavam a Constituição de 1822. Destes projetos, o de José Bonifácio foi o mais célebre e rerepresentado com pequenas modificações à Assembleia Constituinte do Brasil independente.” Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. *Política Indigenista do Século XIX*, p.138.

²¹²Reformulações como: o uso da brandura no tratamento indígena; a inserção dos missionários no processo civilizatório, porém, subordinados ao Estado; o emprego de atividades econômicas para a subsistência e venda; o emprego da justiça ao desejar usufruir de suas terras; a educação formal para os aldeados, entre outras medidas Cf. DOLHNIKOFF, Miriam. *José de Andrada e Silva - Projetos para o Brasil*, p.47-72.

CAPÍTULO 3: AS POLÍTICAS INDIGENISTAS QUE ECOAM NO REGIME IMPERIAL E OS DESAFIOS QUE ENFRENTOU SÃO LOURENÇO DOS ÍNDIOS

Desde a revogação do Diretório Pombalino, em 1798²¹³ até as primeiras décadas do século XIX, não havia emergido nenhuma outra legislação indigenista forte e concisa capaz de nortear os colonos, colonizadores e, posteriormente, os cidadãos da recente nação, a lidarem com a demanda indígena fosse ela aldeada ou ainda com os ‘errantes’ dos sertões.

Assim, se legislou de forma particular em cada região administrativa tendo como referenciais, ora o Diretório Pombalino, ora os “Apontamentos” de Bonifácio sobre as questões indígenas no Império, que, na ausência de uma legislação uniforme indigenista, contribuíram para o emergir de diversas leis, decretos, provisões, portarias e alvarás, contemplando a supervisão e o governo dos indígenas para alcançar a tão desejada civilização. Mas, estas medidas foram criadas em consonância com os mais variados interesses e realidades locais.²¹⁴

O Ministério do Império, conforme foi apresentado no primeiro capítulo, bem que tentou organizar um plano geral para a civilização dos índios no Brasil, ao ser contemplado numa importante legislação, solicitando informações e ajuda das principais províncias para a realização deste feito no decorrer do ano de 1826, mas apesar de ter reunido as informações desejadas, o plano não se concretizou.²¹⁵

Com a promulgação do Ato adicional de 1834, a situação indígena agravou-se ainda mais no cenário brasileiro, pois as províncias foram emancipadas da tutela do Governo Central e receberam poderes de legislarem, cumulativamente, com a Assembleia Geral do Império sobre “a estatística da província, a catequese e civilização dos índios” e os empreendimentos de expansão colonial.²¹⁶ Não obstante, a descentralização contribuiu para que aflorassem as “iniciativas anti-indígenas” sobre o

²¹³ O Diretório dos Índios da época pombalina foi revogado pela Carta Régia de 12 de maio de 1798, conforme aponta Manuela Carneiro da Cunha, porém por falta de diretrizes homogenias que o substituísse este continuou sendo referencia para o governo dos índios em diversas localidades. Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. *Política Indigenista do Século XIX*, p.139.

²¹⁴ MACHADO, Mariana Monteiro. *A trajetória da destruição*, p.67.

²¹⁵ CUNHA, Manoela Carneiro da. *Política Indigenista do Século XIX*, p.138.

²¹⁶ Cf. Coleção de Leis do Império – Lei nº16 de 12 agosto de 1834, Art.11§ 5º.

território da nascente nação,²¹⁷ o que aprofundou os inúmeros conflitos nas mais variadas regiões administrativas do Império.

Podemos averiguar que somente em 29 de maio de 1845 o Conselho do Estado,²¹⁸ na presença do Imperador D. Pedro II, incluía, em sua pauta, o exame de um projeto acerca das Missões de Catequese e Civilização dos índios no Brasil, cujo relator responsável foi o Visconde de Olinda – Pedro de Araujo Lima.²¹⁹ Mas, a documentação não esclarece quem teria sido o verdadeiro mentor do projeto, se o mesmo contemplava ou não as sugestões que as principais províncias haviam encaminhado à Assembleia Geral Legislativa, no ano de 1826²²⁰ e nem como ele emergiu na pauta de debate do Conselho do Estado. Sua lapidação é permeada por mistérios.

Todavia, descreve José Honório Rodrigues²²¹ que a apresentação do projeto foi realizada com êxito e alguns membros do Conselho apenas realizaram relevantes ponderações e sugestões na tentativa de aprimorá-lo, antes que ocorresse a sua promulgação²²². Vejamos como os conselheiros do Estado se posicionaram diante do projeto.

Caetano Lopes Gama aprovou as propostas apresentadas, mas ponderou quanto à dificuldade de se preencher o cargo de diretores com indivíduos competentes e que se conservassem em harmonia com os missionários. Ou seja, reavivou problemas ainda latentes com relação ao governo dos índios. O Bispo de Anemúria apontou que o projeto não contemplava ações eficazes para retirada dos índios das matas e votou contra. Honório Hermeto Carneiro Leão não concordou com o apoio dado ao

²¹⁷CUNHHA, Manoela Carneiro da. *Política Indigenista do Século XIX*, p.138.

²¹⁸ Instituição governamental “ criada para elaborar a Constituição, depois de dissolvida a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, no primeiro golpe de Estado no Brasil independente.” Cf. RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado Pleno*. Brasília: Senado Federal, 1873. 2º Conselho de Estado (1823-1834), p. 1-3.

Disponível em www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/AT_AtasDoConselhoDeEstado.asp

²¹⁹ Ata de 29 de maio de 1845. In: RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado Pleno*. Brasília: Senado Federal, 1873, 3º Conselho de Estado (1842-1850), p. 48.

Disponível em www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/AT_AtasDoConselhoDeEstado.asp.

²²⁰ As sugestões sobre como deveria ser aperfeiçoado o processo civilizatórios dos indígenas do Brasil encontram-se disponível em NAUD, Leda Cardoso. *Documentos sobre o índio brasileiro*, p.3-14.

²²¹ Renomado historiador responsável por organizar e transcrever as Atas do Mistério do Império reunidas em duas obras de recorte temporal diferente, a primeira abrange os anos de 1822 a 1834 e a segunda de 1842 a 1850. Todas encontram-se disponíveis no site do Senado. Cf. IGLÉSIAS, Francisco. *José Honório Rodrigues e a historiografia brasileira*. In: Estudos Históricas. Rio de Janeiro, nº 1, 1988; p.70.

Disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/download/1934/1073>

²²²Cf. RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado Pleno*. Brasil. 3º Conselho de Estado, p.48.

arrendamento das terras dos índios e julgou o projeto ser usurpador do direito da Assembleia Legislativa Provincial de prover sobre esta matéria.²²³

José Antonio da Silva Maia considerou o projeto incompleto por inúmeras razões: julgou ter sido ele pensado para as aldeias já formadas e pouco se expressou sobre os índios das hordas errantes; por não esclarecer o número de famílias ou pessoas que deveriam compor a fundação de uma nova aldeia; por não definir quando os aldeados se emancipariam da administração dos diretores; por não estabelecer a cônica dos missionários e nem dos empregados e por não regulamentar as condições para o estabelecimento dos hospícios e escolas nas aldeias.²²⁴ Mas mesmo assim, para a surpresa do leitor, o conselheiro votou a favor do projeto.

E por fim, José Joaquim de Lima e Silva, o escrivão da ata, apenas sugeriu que a patente de Brigadeiro, delegada ao Diretor Geral dos Índios, fosse substituída pela de Coronel e assim votou também a favor.²²⁵

Após o encerramento das ponderações e sugestões, o projeto recebeu a aprovação pela maioria dos membros do Conselho do Estado, sem sofrer nenhuma alteração sequer,²²⁶ obtendo a sua publicação através do Decreto nº 426, de 24 de Julho de 1845, tornando-se, a partir de então, “o único documento indigenista geral do Império,”²²⁷ que de acordo com Manuela Carneiro da Cunha “detalhado ao extremo é mais um documento administrativo do que um plano político” de fato. E concordo com a exposição de Cunha, pois seu corpo normativo tratou muito mais de dar ênfase a reorganização de práticas administrativas, que já eram executadas sobre os aldeamentos do que apresentar novas estratégias para amparar seus diretos e construir novos laços de convivências fosse com os aldeados ou ainda errantes. Vejamos a composição de seu corpo normativo pós-promulgação.

O decreto nº 426 de 24 de julho de 1845: suas diretrizes e novidades legislativas

Ao ser realizada a leitura do documento, é possível compreender que o seu objetivo era nortear e reorganizar os espaços ocupados por populações indígenas aldeadas, pois

²²³RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado Pleno*. Brasília. 3º Conselho de Estado, p.48.

²²⁴RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado Pleno*. Brasília. 3º Conselho de Estado, p.48.

²²⁵RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado Pleno*. Brasília. 3º Conselho de Estado, p.48.

²²⁶RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado Pleno*. Brasília. 3º Conselho de Estado, p.48.

²²⁷ CUNHA, Manuela Carneiro da. *Política Indigenista do século XIX*, p.139.

buscou determinar quem seriam os principais responsáveis por esta tarefa, contemplando, ao longo do seu corpo legislativo, estas relevantes questões do início ao fim.

O Decreto apresenta-se composto por 11 artigos, que determinam os cargos que deveriam existir na nova reestruturação administrativa dos aldeamentos e, por 70 parágrafos, que se apresentam distribuídos de forma desigual, no corpo do documento, contemplando as respectivas competências e habilidades de cada cargo.²²⁸ No organograma abaixo, podemos visualizar, de forma simplificada, a hierarquia estabelecida para a criação dos cargos administrativos responsáveis pelos aldeamentos imperiais, cuja fiscalização competia ao Ministério dos Negócios do Império.



De acordo com as orientações contidas no Regulamento das missões de 1845, o preenchimento do cargo de Diretor Geral dos Índios seria realizado por nomeação do Imperador e o mesmo deveria existir em todas as províncias. Para este cargo foram estabelecidas diversas competências e habilidades e encontram-se descritas, minuciosamente, nos 38 parágrafos que compõe o Art. 1º.

Para que o ofício de Diretor Geral dos Índios prosperasse de forma eficaz, cabia a ele, prioritariamente, examinar o estado em que se encontravam as aldeias da

²²⁸Decreto nº 426 de 24 de julho de 1845. In: Coleção de Leis do Império Brasileiro. Vol.II, p. 86 Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-426-24-julho-1845-560529-publicacaooriginal-83578-pe.html>

província, como eram compostas as suas populações, que tipo de atividades prosperavam em seu interior, assim como averiguar quais eram as causas que influíam em seu progresso ou em sua decadência (Art.1º §1º). A ideia era que, conhecendo seu vasto campo de trabalho e as demais competências a ele direcionadas, passariam a ser executadas com maior rigor de precisão e justiça.

De forma sintetizada, podemos dizer que suas demais competências destinavam-se a: garantir um tratamento brando para os índios; organizar os novos descimentos; cuidar da estrutura física dos aldeamentos; incentivar a produção agrícola interna; garantir o bem-estar dos índios; arrendar as terras não cultivadas do patrimônio indígena; fiscalizar os arrendamentos; conceder licenças para a negociação de homens brancos nas aldeias; estimular a educação; interagir com os missionários para o bem da civilização dos índios; promover a criação de oficinas de artes mecânicas; fiscalizar a condição de trabalho indígena a ser exercida dentro e fora da aldeia; fiscalizar as rendas das aldeias e suas fontes; aplicar os rendimentos obtidos pela aldeia de acordo com as suas necessidades; servir de procurador dos índios nas batalhas judiciais; propor a criação de outros cargos administrativos, cuidar das remunerações daqueles que trabalhavam na nova administração, entre outras.²²⁹

Ou seja, as competências descritas acima nos conduzem a refletir que este novo cargo administrativo passou a exercer, também, a função de tutor legal dos indígenas, pois as responsabilidades que detinham os juízes de órfãos foram transferidas para este cargo.

São muitas as suas competências e habilidades determinadas pelo decreto, visto que este cargo administrativo apresentava-se sendo o responsável por integrar a comunicação entre os aldeamentos e as demais esferas governamentais e vice-versa. Competia, ainda, ao cargo de Diretor Geral, a tarefa de manter o governo provincial e central informados, sobre a questão indígena e norteá-los referentes às questões de conservar, remover ou reagrupar os aldeamentos pertinentes ao Império (Art.1º§2º). Por isso, o cargo exigia, por si só, grandes responsabilidades.

Respeitando a hierarquia do decreto, o Diretor Geral dos Índios seria auxiliado pelo Diretor das Aldeias, cargo que também deveria ser preenchido pelo critério de nomeação e a esta tarefa coube ao presidente da Província, em parceria com o Diretor

²²⁹ Decreto nº 426 de 24 de julho de 1845. Art. 1º § 1 ao §38.

Geral (Art.2º). Desta forma, tornava-se da alçada do Diretor das Aldeias cuidar de seu bom funcionamento e assim contribuir para o trabalho do Diretor Geral dos Índios.

Suas competências e habilidades encontram-se reunidas e descritas no Art.2º do Regulamento das Missões,²³⁰ sendo elas, resumidamente, direcionadas a: cuidar das terras dos aldeamentos assim como de sua produção; estimular a comercialização da produção excedente; dividir o trabalho que fosse realizado na aldeia; distribuir os materiais de primeira necessidade; manter e vigiar a segurança e a tranquilidade dos aldeamentos; requerer força policial para manter a ordem; alistar os índios ao serviço militar; auxiliar na demarcação das terras dos aldeamentos; promover festas civis e religiosas; cuidar dos rendimentos da aldeia e sua aplicabilidade; servir de procurador dos índios, representando-lhes judicialmente, quando fosse necessário, entre outras atribuições. Novamente, volto a destacar que as funções que competiam aos juízes de órfãos foram redirecionadas para os novos cargos administrativos.

Ao Diretor da Aldeia também era, de suma importância, conhecer seu campo de trabalho e facilitar a comunicação entre o aldeamento e as esferas governamentais. Este deveria se reportar, primeiramente, ao Diretor Geral dos Índios para equacionar qualquer problemática indígena; mas, não encontrando soluções plausíveis, este poderia recorrer também ao presidente da Província, pois ambos obtinham a responsabilidade de coordenarem a administração deste contingente populacional.

Além disso, para o bom funcionamento interno das aldeias, este Diretor poderia ainda contar com o apoio de um Tesoureiro ou Almojarife, do Cirurgião e seu enfermeiro e, por fim, dos Missionários. Porém, o Decreto alerta, em seu Art.7º, que a criação dos três primeiros cargos mencionados – tesoureiro, almojarife e cirurgião – dependeriam do estado em que as aldeias se encontravam, assim como a sua importância e o lugar onde estavam situadas. E a viabilidade para a criação desses cargos e a nomeação dos cidadãos para o seu preenchimento era da responsabilidade do Diretor Geral dos Índios, em parceria com o Diretor das Aldeias (Art.1º § 33).

Desta forma, se a aldeia fosse contemplada com a presença de um tesoureiro, competia a ele, segundo o Art.3º: guardar todos os rendimentos gerados pela aldeia; contabilizar seus gastos e acúmulo de capital; ajudar ao Diretor da aldeia a confeccionar os mapas estatísticos; realizar os pagamentos dos funcionários; prestar conta de todos os anos dos rendimentos acumulados pela aldeia e substituir o Diretor da Aldeia, em caso

²³⁰ Decreto nº 426 de 24 de julho de 1845.

de impedimentos previstos. Se a aldeia desfrutasse de um cirurgião, competia a ele, conforme o Art. 5º, cuidar da botica e da enfermaria. O Decreto não descreve amplamente a sua função como realizou com os demais cargos, mas se subentende que ele cuidaria de todas as questões pertinentes à saúde dos aldeados.

O Regulamento das Missões também reaviva a presença missionária nos aldeamentos e a considera de fundamental importância para que os índios retornassem a ser doutrinados, de acordo com a fé Cristã e que seus vícios pudessem ser superados. O Art.6º do decreto descreve suas competências e habilidades e deixa bem claro que os mesmos só assumiriam o cargo de Diretor da Aldeia em casos extremos e de muita necessidade. Os missionários deveriam estar subordinados ao Diretor local e Geral dos aldeamentos, pois a nova legislação indigenista apoiava uma administração leiga e limitava os poderes eclesiásticos, mas sem abandoná-los de vez.

Competia, então, aos missionários regressantes aos aldeamentos: servir de Pároco na Aldeia e em seu distrito; contabilizar o número dos batismos, casamentos, óbitos e nascimentos das aldeias; além disso, ensinar a ler, a escrever e a contar os meninos índios e adultos; agir com brandura ao instruir, etc.

A missão de catequizar os índios do Império Brasileiro já vinha sendo retomada pela convocação dos missionários capuchinhos, requisitados pelo governo Imperial à Europa, desde as décadas de 1840, como forma de acudir as principais províncias que naquela década reuniam as maiores concentrações populacionais e problemas pertinentes à questão indígena, sendo elas: Pernambuco, Maranhão e Goiás. Mas, o governo comprometeu-se com a contratação de mais missionários para as províncias do Império, porém caberia a elas solicitarem e se organizarem para arcar com as despesas de suas cõngruas.²³¹

Após a promulgação do Decreto e de seu reconhecimento pelas províncias imperiais, muitas passaram a requisitar, com brevidade, o envio dos capuchinhos e

²³¹Relatório da Repartição dos Negócios do Império de 1840 apresentados à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1841, pelo ministro Candido José de Araujo. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1940, p.27 e 28. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1711/000027.html> Estas informações também descritas no Relatório da Repartição dos Negócios do Império elaborado respectivamente pelo Ministro e Secretário d'Estado Candido José de Araujo Vianna no ano de 1841e apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 5ª Legislatura. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1843, p. 28- 30 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1712/000028.html>

outras, a reivindicar do governo melhores apoios orçamentais para que esta tarefa obtivesse o desempenho desejado em suas jurisdições.²³²

O Decreto nº 426, de 24 de julho de 1845, ainda determinava que os cidadãos que estivessem servindo na nova estrutura administrativa dos aldeamentos deveriam receber graduação honorária, ou seja, ao Diretor Geral dos Índios cabia receber a patente de Brigadeiro, ao Diretor da Aldeia a patente de Tenente Coronel e o Tesoureiro a patente de Capitão. E, por sua vez, ambos usariam uniformes de acordo com as normas do Exército (Art.11) e receberiam suas justas remunerações. O Decreto foi assinado pelo Conselheiro do Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres com a rubrica de sua Majestade, o Imperador.

Sendo assim, conforme aponte, a nova política indigenista do Império dedicou-se muito mais a reorganizar e aprimorar as práticas administrativas que já se encontravam em curso, com relação à supervisão das populações indígenas aldeadas, do que exigir o respeito pelos seus direitos e estabelecer novos laços de convivências. Pois, hábitos do passado continuaram a ecoar sobre estas populações, como a necessidade de serem tutelados, coordenados ao trabalho produtivo, a conviverem com os homens brancos de bons hábitos, em prol do alcance de sua civilização entre outras medidas.

Por isso, julgo sendo apenas como novidades na política indigenista do Império, o reingresso dos missionários na dinâmica dos aldeamentos, porém subordinado ao Estado na executar das novas missões²³³; as diretorias como responsáveis pela tutela indígena; a permissão em termos legais das atividades de arrendamentos e aforamentos das terras dos aldeamentos coordenadas por seus supervisores e a efetivação de que a catequese e a civilização tornavam-se um dos ramos do serviço público, ou seja, da responsabilidade e fiscalização do Estado.

Finalizada a apresentação do mais importante documento indigenista do Império, a seguir, retrocederei para expor os resultados que foram obtidos em meio às investigações dos discursos governamentais, referentes à execução da estatística e do

²³²Relatório da Repartição dos Negócios do Império de 1846 apresentados à Assembleia Geral Legislativa na 4ª sessão da 6ª legislatura, pelo Ministro Joaquim Marcelino Brito. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1947, p. 31 e 32. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1718/000031.html>

²³³As “missão” referiam-se ao conjunto de práticas religiosas que convergiam para o progresso da evangelização cristã e para a expansão colonial, que foram executados durante a organização da colônia e reavivadas no Império. Porém, neste novo contexto sendo a sua execução realizada pelos “missionários capuchos da Sagrada Congregação da Propaganda Fide, órgão do Vaticano,” pois ainda era mantida entre os intelectuais “forte desconfiança em relação aos membros da Igreja romana.” Cf. KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil*, p.244.

reconhecimento mais detalhado das populações indígenas da província do Rio de Janeiro, no qual São Lourenço dos Índios relutou para manter-se vivo.

Os indígenas, a importância da estatística e seus desafios na província do Rio de Janeiro

Regressando a análise dos discursos governamentais, primeiramente, entre os anos de 1839 a 1843, observa-se que os presidentes da Província do Rio de Janeiro posicionaram-se enfatizando, nas sessões das Assembleias Legislativas, a necessidade de se aperfeiçoar e implementar, definitivamente, os ideais do projeto estatístico em toda a jurisdição independente das atribuições que o meio apresentasse. E a sua execução deveria contar com o comprometimento de todos,²³⁴ pois, ao ser colocada em ação, conforme já foi assinalado, ela não deveria apenas dedicar-se a investigar a demográfica das províncias, mas também as suas riquezas naturais e industriais.²³⁵ Entretanto, acreditava-se que desta forma, finalmente, a Assembleia Provincial poderia coordenar melhor todo o desenvolvimento social e econômico do Rio de Janeiro, já que este se encontrava condicionado a imergir no projeto “modernizador” do Império.²³⁶

²³⁴ O cerne desta proposta também foi contemplado no Relatório do respectivo Ministro e Secretário d’ Estado Interino Bernardo Pereira de Vasconcellos em 1837 e apresentado na Assembleia Geral Legislativa na Sessão Ordinária do ano de 1838. No qual, o Ministro expõe a necessidade de uma “estadística” para o reconhecimento da grandeza do país e assim prover melhorias morais, físicas, científicas e políticas que permeavam a organização social e acrescenta que para o bom êxito desta proposta era necessário o comprometimento de todos. Brasil. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1837, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na Sessão Ordinária de 1838. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1838, p. 29-30. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1708/000029.html>

²³⁵ De acordo com o presidente da província do Rio de Janeiro do ano de 1839 a execução do levantamento estatístico seria realizada de forma fragmentada: aos párocos e juizes de paz de cada freguesia e inspetores de quarteirão de cada distrito recaia a responsabilidade de se coletar os dados demográficos da província, e os aspectos naturais e industriais que envolviam estudos hidrológicos, pedológicos, limítrofes e minerais estes eram da alçada da diretoria das obras públicas. Dividiu-se a execução do projeto estatístico para não sobrecarregar apenas um setor. Cf. Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro realizado pelo o conselheiro Paulino José Soares de Souza, na abertura da 2ª sessão da 2ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1839 a 1840. Segunda edição. Nictheroy: Typographia de Amaral & Irmão. 1850, p.10-11. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/770/000012.html> Corroborar Ilmar Mattos que as “informações estatísticas foram levantadas, procurando-se articular a “riqueza” de cada uma das províncias as necessidades materiais do Governo do Estado” e caberia a partir do segundo império aos chefes de polícia, entre muitas atribuições, “organizar a estatística criminal da província e por meio de seus delegados, subdelegados, juizes de paz e párocos, o arrolamento da população.” Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*, p.223-224.

²³⁶ Neste contexto de contribuição para a modernização do Império, cabia a província afastar a barbárie, cuidar da instrução pública de seus habitantes, aperfeiçoar sua infraestrutura, vislumbrar o melhor aproveitamento de suas terras, entre outras medidas. Cf. Relatórios do Presidente da Província do Rio de Janeiro entre os anos de 1835 a 1860. Disponível em http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/rio_de_janeiro

Durante a Regência, muitas adversidades foram encontradas na tentativa de implementação do projeto estatístico na província do Rio de Janeiro, algumas sugestões emergiram, mas poucas foram observadas sendo colocadas em prática. No entanto, os resultados mais sólidos, adquiridos em meio aos desafios de sua execução só se apresentaram organizados nos primeiros anos do Segundo Reinado, conforme assinala o presidente da província, Paulino José Soares de Souza, em 1840.²³⁷ Mas, a sua organização documental apenas reuniu os diferentes trabalhos que foram sendo realizados pelos juízes de paz e inspetores de quarteirão desta província, que, ao serem solicitados a executarem a estatística no ano anterior, deram início as suas atribuições.²³⁸

Portanto, a primeira “grande” amostra dos trabalhos estatísticos realizados na província do Rio de Janeiro, apenas contemplou as questões populacionais pertinentes as diferentes comarcas, municípios, freguesias, curatos e distritos de paz, adotando, como critérios de análise, a condição de sexo e cor apresentados pelas populações livres e cativas. Os demais esclarecimentos estatísticos que deveriam ser apresentados pela Diretoria das Obras Públicas, infelizmente, não são mencionados. E reforça o integrante da “Trindade Saquarema”²³⁹ a suposição de ter sido o recenseamento da população de São Lourenço dos Índios, realizado no ano de 1835, apenas um pequeno ensaio solicitado pelo governo da província.

Transcrevo, a seguir, algumas informações do primeiro progresso estatístico referente à demografia da província do Rio de Janeiro; porém, como a documentação é extensa, julguei ser interessante, para uma posterior análise, apenas destacar as informações pertinentes ao município de Niterói, que segundo o relator final – Dionísio da Cunha Ribeiro [Freijó] – integrava a comarca niteroiense, que era composto, no

²³⁷Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro realizado pelo o conselheiro Paulino José Soares de Souza, na abertura da 1ª sessão da 3ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1840 a 1841. Segunda edição. Nictheroy: Typographia de Amaral & Irmão. 1851, Mapa SN- população. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/771/000109.html>

²³⁸Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro realizado pelo o conselheiro Paulino José Soares de Souza, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1839 a 1840. Segunda edição. Nictheroy: Typographia de Amaral & Irmão. 1851, p.10-11.

²³⁹ Ilmar Rohloff de Mattos nos apresenta que Paulino José Soares de Sousa, – o visconde de Uruguai – Joaquim José Rodrigues Torres –o visconde de Itaboraí – e Eusébio de Queiros integravam a “trindade saquarema,” grupo conservador fluminense que atuou na esfera política da província do Rio de Janeiro com grande ênfase na manutenção da centralidade da ordem entre o Governo do Estado, da Casa e do Trabalho”. Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*, p.120-141.

transcorrer deste período, pelas freguesias de São João Baptista, São Gonçalo, de Itaipu e de São Lourenço, cuja municipalidade atingia cerca de 25.783 habitantes.²⁴⁰

Tabela 16 - Quadro estatístico da população do município de Niterói, segundo as condições: Sexos e cores (1840)

Freguesias	Livres								Cativos			
	Branços		Indígenas		Pardos		Negros		Pardos		Negros	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
São João Baptista	2208	1822	20	32	523	689	281	410	119	122	2895	1951
São Gonçalo	1270	1285	3	2	671	841	239	312	258	198	3681	2596
Itaipu	423	387	?	?	246	272	86	107	62	59	963	631
São Lourenço	7	1	<u>42</u>	<u>44</u>	8	11	1	2	2	2	12	10

Fonte: Relatório do presidente da Província realizado pelo o conselheiro Paulino José Soares de Souza acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1840 a 1841. Mapa S-N população. Observação: a população indígena da freguesia de Itaipu apresenta-se ilegível na documentação.

Antes de analisarmos o quadro exposto, gostaria de ressaltar que as informações desejadas pelo presidente da província, no transcorrer do projeto estatístico, deveriam ser ofertadas de boa vontade pelos próprios moradores – chefes de família, domésticos, proprietários de terras, entre outros – às autoridades competentes, quando elas lhes solicitassem. Mas, a execução do projeto gerava desconfiança entre muitos moradores

²⁴⁰ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro realizado pelo o conselheiro Paulino José Soares de Souza, na abertura da 1ª sessão da 3ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1840 a 1841. Segunda edição. Nictheroy: Typographia de Amaral & Irmão. 1851. Mapa SN - população. Esta documentação apresenta que a província do Rio de Janeiro era composta por oito comarcas, vinte e três municípios e diversas freguesias, curatos e distritos. Segundo a documentação a comarca de Niterói apresentava-se composta por três municípios sendo eles: Niterói, Magé e Iguaçu, ambos permeados apenas por freguesias em seus domínios.

que, diante das interrogações realizadas, passaram a suspeitar que os dados fornecidos serviriam de “base aos lançamentos de novos impostos e recrutamentos.”²⁴¹

Então, como forma de evitar empecilhos na execução da coleta estatística, o presidente da província, Paulino José Soares de Souza, sugeriu, em discurso, que fosse criada uma lei para punir os indivíduos que não se comprometessem com a realização deste trabalho. Sendo assim, as punições deveriam ser criadas e direcionadas, tanto para os moradores que se apresentassem relutantes, assim como para os seus executores, quando estes não realizassem, dentro dos prazos determinados, a confecção de seus relatórios ou não os encaminhassem à secretaria da província.²⁴²

Paulino José Soares de Souza expôs, durante seus três anos de mandato presidencial (1838-1840), a importância da execução deste projeto para a prosperidade da província e, apesar das inúmeras adversidades encontradas, findou seu discurso no ano de 1840 ressaltando

Não vos dou aquele recenseamento da população perfeito, mas sim como o primeiro que, ao menos nos nossos tempos, se tem empreendido e levado a efeito. (...) Bom e todavia que se tenha feito e que se vá repetindo. Somente assim alcançaremos alguns dados [exatos] e perfeitos, quando possível, em objeto tão importante, e habituaremos a nossa população a não desconfiar [da pesquisa], que somente tem por fim avaliar a importância do primeiro elemento da força dos estados, e conhecer, por meio da comparação de diversas épocas, o seu crescimento ou decadência.²⁴³

Após a transcrição do discurso acima, retomemos a análise da apresentação dos dados demográficos, que foram coletados no município de Niterói, no transcorrer do ano de 1839 e publicado em 1840. Observando a tabela 16, novamente podemos perceber que a Freguesia de São Lourenço, integrante da comarca e do município niteroiense abrigava, neste período, o maior quantitativo de índios aldeados, frente ao

²⁴¹Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o conselheiro Paulino José Soares de Souza na abertura da 1ª sessão da 3ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1840 a 1841. Segunda edição. Nictheroy: Typographia de Amaral & Irmão. 1851, p.23. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/771/000025.html>

²⁴²Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro realizado pelo o conselheiro Paulino José Soares de Souza, na 2ª sessão da 2ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1839 a 1840. Segunda edição. Nictheroy: Typographia de Amaral & Irmão. 1851, p. 12. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/770/000014.html>

²⁴³Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o conselheiro Paulino José Soares de Souza na abertura da 1ª sessão da 3ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1840 a 1841. Segunda edição. Nictheroy: Typographia de Amaral & Irmão. 1851, p.23.

diminuto quantitativo de brancos, pardos e negros livres, assim como pardos e negros cativos em comparação com os dados das demais freguesias do município.

Imprecisões na coleta dos dados, conforme apontou o próprio presidente da Província poderiam vir a emergir, principalmente na lapidação do primeiro trabalho estatístico populacional executado, mas convenhamos que os dados apresentados referentes à Freguesia de São Lourenço são indagadores e propensos a suposições que recaem: sobre ter sido o poderio indígena na região, sustentado pelo processo de reafirmação de uma “identidade contrastiva”,²⁴⁴ que lhes proporcionavam a permanecerem em um espaço ainda exclusivo e sobre as ações dos moradores, receosos das intenções verdadeiras do censo, omitirem, realmente, as informações desejadas, o que contribuíram para o destaque do grupo indígena nesta execução. Refletindo sobre esta identidade não há como negar a sua relutante presença em meio à conjuntura do Império, desafiando e contrariando, por sua vez, os desejos governamentais para sua extirpação.

Os relatórios provinciais dos anos posteriores –1842 e 1843 – continuaram a reforçar a importância do levantamento estatístico populacional, dos bens naturais e industriais de toda a província do Rio de Janeiro, objetivando proporcionar uma melhor gestão de seus administradores. Com relação à temática indígena, as informações ainda continuavam oscilantes. A única novidade descrita no decorrer deste período refere-se ao orçamento de despesa assistida ao pároco Manoel Xavier de Castilhos, que servia a Freguesia de São Lourenço d’Aldeia dos Índios, cujas somas encontravam-se orçadas em 450\$000, sendo 40\$000 destinados a satisfazer sua cômputo e 50\$000 destinados aos “guisamentos.”²⁴⁵ Ou seja, São Lourenço dos Índios, ainda nas primeiras décadas do

²⁴⁴ Maria Regina Celestino de Almeida tomando como análise das pesquisas desenvolvidas por Abner Cohen sobre etnicidade e cultura expõe que os grupo étnicos “tinham interesses em se manterem distintos, enquanto condições políticas e econômicas estivessem ligadas a essa distinção” e sugere ter sido uma forte razão para os índios aldeados, “no século XIX terem resistido à política assimilacionista” e apresenta a expressão de Roberto Cardoso de Oliveira “identidade contrastiva” para apontar que os índios a utilizavam como forma de distinção em relação aos moradores com quais interagiam e até mesmo conviviam sobre o mesmo espaço. A construção de sua “identidade contrastiva” lhes proporcionavam direitos, tanto aos acessos a terra coletiva como aos critérios de liberdade, no qual eram consciente de tais benefícios. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas*, p.261-264.

²⁴⁵ Cf. Relatório do Presidente da Província elaborado por Honório Hermeto Carneiro Leão e apresentado a Assembleia Provincial em 1º de março de 1842. Niterói: Typographia (?). 1842, Anexo: Mapa 9. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/772/000038.html> Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna, na abertura da 2ª sessão da 4ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1843 a 1844. Niterói: Typographia AMARAL & IRMÃO. 1851, Anexo: Mapa 9. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u819/000066.html>

século XIX, continuava a receber alimento espiritual e amparo missionário para a tão desejada civilização de sua população.

A presença missionária, em tempos remotos, conforme as bibliografias consultadas, podia proporcionar aos indígenas “conforto” para as suas angústias e respaldo para lutarem por seus direitos que, indiretamente, entrelaçavam-se aos desejos dos próprios missionário.²⁴⁶ Porém, nesta nova conjuntura pouco auxílio os missionários conseguiam lhes prover, principalmente com relação a defesa de seus respectivos patrimônios, cujas câmaras municipais passaram, incansavelmente, a cobiçar.²⁴⁷

E dentro deste contexto, o patrimônio de São Lourenço dos Índios tornou-se alvo da Câmara Municipal Niteroiense, entre os anos de 1840 e 1842, pois esta repartição alegava ser necessário restabelecer os cortes das ruas e praças do município, mas, como grande parte dos terrenos desejados para este projeto encontrava-se em posse dos próprios índios ou em posse de seus foreiros e arrendatários²⁴⁸ estratégias tiveram que ser criadas. Sendo assim, para satisfazer seus desígnios, a Câmara Municipal de Niterói desencadeou a desapropriação de terrenos arrendados da aldeia de São Lourenço e ordenou que as terras que fossem desapropriadas, seriam incorporadas a municipalidade.²⁴⁹ Ou seja, os terrenos desapropriados tornaram-se devolutos para satisfazer as obras de infra-estrutura da urbe municipal; porém, esta atitude afetou os direitos indígenas de São Lourenço, que diante da ausência de uma lei agrária uniforme e concisa, que viesse respaldar todos os títulos de posse sobre o território imperial, perdeu parte de seu patrimônio e de sua ‘renda’ para a Câmara Municipal, sem poderem contestar, visto que, na ausência da lei agrária, o governo da província do Rio de Janeiro obtinha uma legislação própria para resolver estas demandas, conforme aponta a documentação consultada.²⁵⁰

²⁴⁶ A presença missionária garantiu-lhes por algum tempo segurança e tranquilidade (...) não dava ao seu rebanho somente assistência religiosa era eles também, o conselheiro, o professor, o médico, o juiz e o defensor contra aqueles que queriam explorar e reter os seus direitos. Cf. SILVA, Salvador da Mata e. *São Lourenço*, p.35.

²⁴⁷ As disputas territoriais se intensificaram consideravelmente no século XIX quando as Câmaras Municipais e os moradores ampliaram seus investimentos para apropriarem-se das terras e dos rendimentos coletivos das aldeias. Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. MOREIRA, Vânia Maria. *Índios, Moradores e Câmaras Municipais*, p.12.

²⁴⁸ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Coleção: 32. Notação: 117. Maço: 02. Caixa: 04. Folha: 174 e 175.

²⁴⁹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Coleção: 32. Notação: 117. Maço: 02. Caixa: 04. Folha: 174 e 175.

²⁵⁰ A documentação menciona que a Lei Provincial de 14 de maio de 1839 possibilitava a Câmara o direito de executar a desapropriação de terrenos arrendados em sesmaria indígena. Cf. Arquivo Público

Se nos relatórios dos presidentes da Província, nas primeiras décadas do século XIX, as informações sobre os indígenas apresentaram-se repetitivas e escassas, ao analisar os relatórios da Repartição dos Negócios do Império, entre as décadas de 1844 a 1867, extensas informações com relação à temática emergiram, assim como as indagações sobre os processos estatísticos do Império, que avançavam e retrocediam em meio a construção da recente nação.²⁵¹

É recorrente, neste recorte de análise, a preocupação dos respectivos Ministros e Secretários de Estado dos Negócios do Império em reavivarem as missões de catequese e de civilização das populações indígena, ressaltando que o objetivo principal era poder torná-los braços úteis e colaboradores do processo de expansão das fronteiras e da colonização nacional. Porém, para tal efeito, o Governo Central necessitava, novamente, do auxílio dos missionários, cuja importância foi incansavelmente descrita nos relatórios analisados.

Diante destas informações, correlaciono, novamente, os discursos governamentais da Repartição dos Negócios do Império com os apresentados pelos presidentes da Província do Rio de Janeiro, como forma de enriquecer as informações sobre a temática indígena e apresentar as divergências, que foram observadas em meio à circulação das informações, requerimentos e exigências entre as esferas governamentais.

O presidente da província do Rio de Janeiro do ano de 1844 – João Caldas Vianna – em seu discurso governamental compartilha com a Repartição dos Negócios do Império os anseios sobre a catequese e a civilização dos índios, que, com o intuito de reavivar a importância destas temáticas em meio aos debates da Assembleia Legislativa Provincial, assim como impulsionar uma análise dos bens indígenas, solicitou a todos os juizes de órfãos da província que lhe encaminhassem, com brevidade, as seguintes informações: 1º) o estado em que se encontravam os aldeamentos; 2º) por quais tribos eram formados; 3º) quais tribos eles julgavam ser vantajoso atrair e agrupar sobre um mesmo espaço; 4º) como eram os seus patrimônios, se as suas terras encontravam-se intactas ou invadidas por intrusos, demandadas ou tombadas; 5º) quais providências estariam sendo tomadas para retirarem delas os injustos possuidores; 6º) quais seriam

do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Coleção: 32. Notação: 117. Maço: 02. Caixa: 04. Folha: 175.

²⁵¹Relatórios da Repartição dos Negócios do Império entre os anos de 1832 a 1888. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio>

seus rendimentos; 7º) e a descrição completa do progresso de sua catequese e civilização.²⁵²

As informações solicitadas, posteriormente, foram encaminhadas, mas julgou o próprio presidente que muitos dos dados obtidos apresentavam-se incompletos, mas, mesmo assim, considerou ser relevante a sua apresentação à Assembleia provincial para que esta pudesse nortear as posteriores deliberações.²⁵³

Das informações adquiridas, ressaltou aos deputados que somente existiam aldeamentos indígenas nos respectivos municípios de Campos, Niterói e Cabo Frio. Entretanto, nos municípios de Itaboraí, Resende, Mangaratiba e Valença apenas existiam vestígios e as terras encontravam-se retalhadas por inúmeras invasões.²⁵⁴ As demais municipalidades apenas informaram não haver índios aldeados em seus domínios. Partindo destas apresentações, o respectivo presidente inicia um detalhamento sobre os aldeamentos que, realmente, integravam a sua jurisdição, destacando os principais aspectos de sua localização, fundação, quantitativo populacional, rendimentos e adversidades encontras.

Com relação aos dados apresentados sobre o município de Niterói, que abrigava o aldeamento de São Lourenço dos Índios, o presidente expôs que este patrimônio consistia “primitivamente na sesmaria concedida a Martim Afonso de Souza como meio de sobrevivência aos seus herdeiros e sucessores” e era composto no transcorrer deste período

por 24 fogos, de 106 índios, dos quais 51 eram do sexo masculino e 55 do feminino, havendo entre eles apenas 26 casados. E dentre os seus 45 adultos somente 27 exerciam diferentes ofícios mecânicos e poucos teriam recebido a instrução elementar devido à supressão da escola que ali havia e que cumpria talvez restaurar.²⁵⁵

Acrescentando, em seguida, “ser lamentável a decadência da aldeia que se arrastava desde 1819, fosse por vício de organização, ou por indolência inata da raça”, que acabou contribuindo para o fim de sua única indústria, ao qual se dedicavam a

²⁵² Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna realizado em 1º de março de 1844. Typographia (?), 1844, p. 21-22. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/774/000022.html>

²⁵³ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna realizado em 1º de março de 1844. Typographia (?), 1844, p.21-24.

²⁵⁴ Estas informações também são descritas pelo Ministro e Secretário de Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres em seu relatório do ano de 1843 apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 5ª Legislatura. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1844, p.21-24. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1714/000021.html>

²⁵⁵ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna realizado em 1º de março de 1844. Typographia (?), 1844, p. 21-22.

fabricação de louça grossa sem que fosse substituída por outra. E que muitos de seus habitantes já viviam em estado deplorável e outros misturados, quase por completo, à ‘raça branca, sendo foco de uma grande civilização. Porém, a miséria permeava o aldeamento, pois grande parte de suas terras encontravam-se aforadas e as prestações anuais dos foreiros não eram averiguadas há muito tempo.²⁵⁶ Encerrando os apontamentos sobre São Lourenço dos Índios, o próprio presidente sugestiona que fossem tomadas “providências para minorar o estado miserável d’estes infelizes, sem, todavia, esperar que seu aldeamento se [convertesse] n’uma grande e útil povoação.”²⁵⁷

Com relação à municipalidade de Cabo Frio, expõe o presidente que, em seus domínios, havia um aldeamento denominado de São Pedro e sobre ele viviam dispersos cerca de 350 a 400 índios, que também eram adeptos à prática de aforamentos e tornavam-se vítimas fáceis das invasões irregulares. Seu patrimônio encontrava-se fragmentado e a maioria de seus descendentes Guaranis mesclava-se aos moradores da freguesia.²⁵⁸

Com relação às informações obtidas sobre o aldeamento do município de Campos, advertiu, em meio ao seu discurso, que após a superação de muitos obstáculos, finalmente, no Curato da Aldeia da Pedra, encontravam-se os índios aldeados integrantes, respectivamente, das tribos Coropós e Coroados, sendo cerca de 30 famílias representadas pelos primeiros e, aproximadamente, 80 do segundo. Porém, muitos índios Puris poderiam ser incorporados neste aldeamento, visto que vagavam, tanto em suas intermediações, como nos sertões fluminenses, cuja soma era de, aproximadamente, 1500 índios, sendo eles “sem aldeamento e terras para plantarem e cultivarem” e outros vivendo “agregados ou encostados aos seus padrinhos de batismo”, não obstante imersos a um contexto também miserável.²⁵⁹

O relatório de João Caldas Vianna é o mais detalhado e extenso de todos os relatórios confeccionados para nortear a Assembleia provincial do Rio de Janeiro a reconhecer os indígenas de sua jurisdição. Apesar das informações apresentadas terem sido julgadas no passado como incompletas pelo próprio presidente da província, seu discurso tornou-se de grande referência para os seus sucessores, pois o discurso

²⁵⁶ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna realizado em 1º de março de 1844, p.22 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/774/000022.html>

²⁵⁷ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna realizado em 1º de março de 1844. Typographia (?), 1844, p.22.

²⁵⁸ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna realizado em 1º de março de 1844. Typographia (?), 1844, p.22.

²⁵⁹ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna realizado em 1º de março de 1844. Typographia (?), 1844, p.23.

referente à temática indígena pouco se alterou na repartição da Assembleia Provincial, como mais adiante será possível observar, no corpo desta dissertação.

João Caldas Vianna, ao findar seu discurso, adverte ainda aos membros da Assembleia

o quadro que ponho debaixo de vossos olhos é melancólico, nada se há feito para catequizar e civilizar as raças dos indígenas, que tão úteis podem ser a um Império nascente, baldio de braços, desaproveitados, os que no país existem. Alguns esforços parciais nesta Província n'uma e n'outra época, produziram alguns resultados lisonjeiros, que tiveram efêmera duração. *De vós devem partir as providências, que organizem um vasto sistema de catequeses e civilização dos Índios ora abandonados, e desaproveitados, sendo aliais uma raça robusta, e apta para alguns serviços do Estado. Dispersas pelo corpo de nossa Legislação podem colher-se ideias muito úteis, pensamentos magnânimos, com especialidade no Alvará de de Maio de 1757, que criou um Diretório para a povoação d' índios, do Pará e Maranhão.* [Entretanto] parece-me conveniente tentar os aldeamentos por *Colônia agrícola* e se estes meios não forem profícuos, ter nos aldeamentos as oficinas que se reputarem mais própria para os índios menores de um ou outro sexo; estabelecer Escola de Instrução Primária que sejam adaptadas ao desenvolvimento intelectual, moral e industrial dos meninos índios”.²⁶⁰

Da transcrição acima, podemos perceber que o resgate das diretrizes do Diretório dos Índios, criado por Pombal em 1757, mantinha-se vivo na conjuntura do novo século e ainda era um efetivo subsídio para coordenar as questões indígenas das terras brasílicas, mesmo após a sua revogação ter sido realizada pela Carta Régia de 1798.²⁶¹ Ou seja, do exposto na transcrição, nenhuma novidade propôs, então, o respectivo presidente da província para reverter a “má sorte” dos indígenas. Velhos moldes continuavam a ser defendidos, cujos resultados, na prática, continuavam sendo desastrosos para as populações indígenas e somente beneficiados os interesses do Estado.

Ao iniciar o ano de 1845, pouquíssimas alterações foram descritas sobre os aldeamentos que permeavam a província do Rio de Janeiro, a “má sorte dos índios” continuava sendo acentuada nos discursos. No entanto, foram enviados, ao governo provincial, pedidos de reivindicações sobre os abusos que vinham sendo realizados sobre os patrimônios indígenas, que se fragmentavam aos olhos da população.

²⁶⁰Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna realizado em 1º de março de 1844. Typographia (?), 1844, p.24 (grifos meus).

²⁶¹ CUNHA, Manoela Carneiro da. *Política Indigenista do Século XIX*, p.138.

Reivindicações estas que contemplam a solicitação de “alguns proprietários desta capital”²⁶² por medidas enérgicas para conter os abusos direcionados ao patrimônio dos índios de São Lourenço.²⁶³ Esta solicitação também permeou a Repartição Geral dos Negócios do Império, que expôs ao leitor aguardar “bom resultado de tão justo processo.”²⁶⁴

Sendo assim, o governo provincial, diante do requerimento solicitando medidas enérgicas para conter os abusos direcionados ao aldeamento de São Lourenço, notificou ao juiz de órfãos do município niteroiense que nomeasse um curador *ad hoc*²⁶⁵ para cuidar destas reivindicações.²⁶⁶ E, no respectivo ano, foi nomeado o advogado José Nascentes Pinto para este ofício, obtendo importantes responsabilidades como a de averiguar a veracidade e validar as reivindicações encaminhadas ao governo provincial. Isto porque o presidente da província, antes de tomar qualquer medida a favor dos direitos indígenas, exigiu do curador *ad hoc* a compilação de

1º) todos os autos, livros e papéis relativos aos ditos índios; 2º) a descrição dos integrantes da aldeia com suas idades, sexo e estado civil; 3º) certidão dos batismos destes e dos seus antepassados, bem como as de casamento e óbitos desde a época em que Martim Afonso de Sousa criara a aldeia; 4º) listagem de todos os seus foreiros e arrendatários com declarações do que cada um pagava, quando efetuavam os pagamentos, o número dos inadimplentes, que porções do terreno eles ocupavam e quais porções encontravam-se desocupadas; 5º) um mapa geral contendo toda a extensão da sesmária de Martim Afonso de Sousa; 6º) cópias ou certidões de todos os avisos que foram encaminhados ao aldeamento; 7º) uma lista dos proprietários que pagam décima neste município, com declaração de seus prédios, arrecadações e localização; e

²⁶²Relatório do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o visconde da Villa Real da Praia Grande, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial de 1º de março de 1845. Rio de Janeiro, Typ. do Diário de N.L. Vianna. 1845, p.26-27. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/775/000024.html>
Infelizmente a fonte não deixa transparecer quem seriam de fato os proprietário da capital.

²⁶³Relatório do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o visconde da Villa Real da Praia Grande, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial de 1º de março de 1845. Rio de Janeiro: Typographia do Diário de N.L. Vianna. 1845, p.26-27.

²⁶⁴Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1844, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres. Rio de Janeiro: Thypographia Nacional. 1845, p.13. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1716/000013.html>

²⁶⁵Subtende-se que este ofício era permeado pelos preceitos da advocacia. Cf. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Notação: 311. Maço: 02. Caixa: 117. Folhas [5] a [7].

²⁶⁶Relatório do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o visconde da Villa Real da Praia Grande, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial de 1º de março de 1845. Rio de Janeiro: Typographia do Diário de N.L. Vianna. 1845, p.26-27.

por último uma relação (da Secretaria da Província) de todos os papeis relativos a aldeia dos Índios de São Lourenço.²⁶⁷

Exigências estas que são omitidas na confecção do relatório provincial do respectivo ano, que apenas ressalta o zelo com que o curador *ad hoc*, nomeado para cuidar dos interesses de São Lourenço, promovia as ações com “toda a justiça para aqueles índios, que ora se [viam] privados do que [era] seu.”²⁶⁸ Apesar das inúmeras adversidades encontradas e da baixa remuneração que recebia, a documentação deixa transparecer o seu empenho para cumprir as ordens delegadas.²⁶⁹

Com a extinção da Conservatória dos Índios, grande parte da documentação exigida encontrava-se dispersa entre as mais variadas instituições provinciais como as repartições dos juizes e paróquias,²⁷⁰ o que ocasionou a José Nascentes Pinto preocupação de como reuni-las em tempo hábil.

No mês de abril do ano de 1845, o curador *ad hoc* de São Lourenço obteve o primeiro avanço na execução de seu trabalho, adquirindo a cópia do inventário dos autos, papéis e livros pertencentes à aldeia de São Lourenço, desde o ano de 1834.²⁷¹ Mas, infelizmente, a documentação analisada não nos permite averiguar se o curador conseguiu ou não cumprir as demais exigências solicitadas pelo presidente da província, pois o silêncio na documentação se impõe.

Debruçando-me pela Repartição dos Negócios do Império e analisando o relatório do respectivo Ministro e Secretário d’Estado Joaquim Marcellino de Brito, no transcorrer do ano 1845, e publicado somente no ano posterior²⁷², obtive informações correlacionadas com a temática indígena, no qual o governo central também expõe ser necessário

²⁶⁷ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Coleção: 115. Notação 311. Caixa 117. Maço 02. Folhas 9 e 10. Ver também CASADEI, Talita de Oliveira. A imperial cidade de Niterói. Niterói: Serviços Gráficos Impar. 1988, p.71-72.

²⁶⁸ Relatório do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o visconde da Villa Real da Praia Grande, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial de 1º de março de 1845. Rio de Janeiro, Typ. do Diário de N.L. Vianna. 1845, p.27.

²⁶⁹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Coleção: 115. Notação 311. Caixa 117. Maço 02. Folha 7.

²⁷⁰ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Coleção: 115. Notação 311. Caixa 117. Maço 02. Folhas 5 e 7.

²⁷¹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo Presidente da Província. Coleção: 115. Notação 311. Caixa 117. Maço 02. Folha 11-15. É possível encontrar nesta documentação o número de licenças, tombos, requerimentos, embargos e arrendamentos referentes à aldeia de São Lourenço.

²⁷² Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1845, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’Estado Joaquim Marcellino de Brito. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1846, p.25. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1717/000025.html>

providências para melhorar a sorte dos Indígenas, que, por abuso de remota data, se [acham] em muitos lugares quase reduzidos á condição de *escravos*. Segundo uma relação organizada na Repartição da Polícia desta Corte, no respectivo município [existiam] [cinquenta e dois] de ambos os sexos, e de diferentes idades em casas particulares, [uns] a título de agregados, outros a título de se educarem, *outros, porém [muito] poucos, vencendo algum salário, mas todos sem ajustes por [escrito], e talvez bem poucos com ele mesmo vocal.* [A] relação foi transmitida ao Juiz de órfãos, para fazer proceder os convenientes contratos de locação de serviços.²⁷³

A declaração do ministro nos conduz a construir diversos questionamentos pertinentes à procedência desta mão de obra indígena, que era usufruída sem a menor vigilância de seus tutores legais ou juizes de órfãos, pautada em moldes do remoto passado. Seriam os escravizados indígenas, conforme descreve o Ministro, índios de procedência aldeada? Ou, simplesmente, descidos dos sertões por iniciativa particular e longe das margens legais? A denúncia deixa transparecer, explicitamente, que os índios, ainda nas primeiras décadas do século XIX, eram cobiçados como mão-de-obra a ser usufruída por parcelas da população, mesmo já coexistindo a mão-de-obra escrava africana e de homens livres estrangeiros.

O respectivo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, Joaquim Marcelo Brito, também ressalta ao leitor que almejando melhorar a sorte dos indígenas, procurou o governo central dar início “as Missões de Catequese e de Civilização ao conveniente Regulamento estabelecido pelo decreto de 24 de julho do ano passado”²⁷⁴ e solicitou que o governo provincial tomasse conhecimento dos novos termos legais e lhes remetesse informações circunstanciadas sobre

o número, importância e localidade das aldeias, que por ventura [existiam] já estabelecidas e sobre os lugares em que [convinha] estabelecer novas; se as Assembleias Provinciais [obtinham] quantias, e quais [eram] para serem empregadas neste serviço, e no caso [sendo] negativo se [era] possível que elas [conseguissem] coadjuvando assim o Governo Imperial

²⁷³Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1845, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’Estado Joaquim Marcellino de Brito. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1846, p.25 (grifos meus)

²⁷⁴Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1845, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’Estado Joaquim Marcellino de Brito. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1846, p.25.

neste importante objeto; [e] quais as pessoas ,mais aptas lhes [pareciam] para o Cargo de Diretores Gerais. ²⁷⁵

O Decreto de 24 de julho de 1845, que o respectivo Ministro e Secretário de Estado menciona em seu discurso caracterizou-se, conforme vimos, à base da política indigenista do século XIX. Quanto ao cargo de Diretores Gerais, expõe o Ministro que as nomeações já haviam sido realizadas nas províncias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Ceará e Pará, logo após o reconhecimento dos novos termos legais elaborados para coordenar as questões pertinentes aos indígenas. Mas, a nomeação realizada na província do Rio de Janeiro, infelizmente, não é encontrada no relatório provincial, do ano de 1845 e nem no transcorrer dos três anos posteriores.

A confirmação da ocupação do cargo só foi possível consultando outras fontes no qual acusam que esta função foi ocupada por Visconde de Araruama²⁷⁶ – José Carneiro da Silva – grande fazendeiro da região de Quissamã,²⁷⁷ cuja responsabilidade do ofício foi, rapidamente, requisitada pelo vice-presidente da província, no transcorrer do ano de 1847, ao lhe solicitar esclarecimentos sobre as providencias que iam sendo tomadas frente ao requerimento, que os indígenas da aldeia de São Lourenço encaminharam ao Governo Provincial, solicitando providências referente a proibição do corte de madeira em sua própria terra, que serviam, exclusivamente, para o conserto de suas casas.²⁷⁸ Porém, estas informações também são silenciadas no relatório provincial.

Recordemos alguns pontos importantes sobre a promulgação do Decreto nº 426 de 24 de julho de 1845, que é apresentada pela historiografia do século XIX como sendo a política indigenista do novo, no qual o governo Imperial tentou aplicá-la de forma homogênea sobre todo seu território para que, mais adiante, possamos analisar seus desafios de implementação nas províncias do império e em especial na do Rio de Janeiro. Conforme já foi apresentado, desde a revogação do Diretório Pombalino em 1798 até as primeiras décadas do século XIX, não havia emergido nenhuma outra legislação indigenista forte e concisa, capaz de nortear os colonos, colonizadores e,

²⁷⁵Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1845, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d'Estado Joaquim Marcellino de Brito. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1846, p.25.

²⁷⁶ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Notação 311. Caixa 117. Maço 01.Folha [88].

²⁷⁷ MALHEIROS, Márcia. *Homens da fronteira*, p.228.

²⁷⁸ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Notação 311. Caixa 117. Maço 01. Folha [88].

posteriormente, os cidadãos da recente nação em formação a lidarem com a demanda indígena, fosse ela aldeada ou ainda com os ‘errantes’ dos sertões.

Assim, se legislou de forma particular em cada região administrativa tendo como referenciais ora as diretrizes do Diretório dos Índios ora as contribuições dos “Apontamentos” de José Bonifácio enviados a primeira Constituinte no ano de 1823.²⁷⁹ Pois na ausência de uma legislação uniforme indigenista emergiram diversas leis, decretos, provisões, portarias e alvarás, contemplando a supervisão e o governo dos indígenas para alcançar a tão desejada civilização. Porém, estas medidas foram criadas em consonância com os mais variados interesses e realidades locais.²⁸⁰

Com a promulgação do Ato Adicional, em 1834, no qual consentiu certa autonomia para as províncias legislarem, cumulativamente, certos assuntos com a Assembleia Geral Legislativa do Império, que passaram a lidar com as questões indígenas de sua jurisdição, de acordo com os seus interesses e necessidades. No entanto, apresenta Manuela Carneira da Cunha, que a descentralidade política acabou contribuindo para o emergir de “iniciativas anti-indígenas.”²⁸¹

O emergir da nova política indigenista só veio a ocorrer em 1845, talvez pressionada pelos debates e publicações ocorridas no IHGB, no decorrer da década de quarenta, como sugere a pesquisa desenvolvida por Sposito,²⁸² ou, simplesmente, desejada pelo Conselho do Estado²⁸³ que, na presença do Imperador D. Pedro II, incluía em sua pauta o exame de um projeto acerca das Missões de Catequese e Civilização dos índios no Brasil. Seu emergir de fato e lapidação são permeados por incertezas, mas sua necessidade fazia-se presente para dar seguimento a “marcha civilizadora” desta população.

O decreto nº426, que institui o Regulamento das Missões, contemplou uma reorganização administrativa das aldeias pautada nos moldes pombalinos e trouxera, como uma das principais novidades, a presença missionária nos aldeamentos, por considerá-la de fundamental importância para que os índios retornassem a ser doutrinados de acordo com a fé Cristã e que seus vícios pudessem ser superados.

²⁷⁹ MONTEIRO, John M. *Tupis, tapuias e historiadores*, p.131.

²⁸⁰ MACHADO, Mariana Monteiro. *A trajetória da destruição: índios e terras no Império do Brasil*, p.67

²⁸¹ CUNHA, Manuela Carneiro da. *Política Indigenista do Século XIX*, p.138.

²⁸² SPOSITO, Fernanda. *Nem Cidadãos, Nem Brasileiros: Indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*, p.105.

²⁸³ Instituição governamental “criada para elaborar a Constituição, depois de dissolvida a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, no primeiro golpe de Estado no Brasil independente.” Cf. RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado Pleno*. 2º Conselho de Estado, p.1-3.

Acompanhe, a seguir, sua repercussão no Império e, principalmente, sobre os domínios territoriais da província do Rio de Janeiro.

O Regulamento das Missões de 1845: a repercussão de sua proposta e seus desafios de implementação

Após a promulgação do Regulamento das Missões de 1845, os relatórios confeccionados para as repartições da Assembleia Legislativa geral e provincial obtiveram um tom mais compromissado com relação às questões indígenas do Império. No entanto, criaram um título específico para tratar destas questões no corpo de seus relatórios, que antes era pouco praticado. E, em certos casos, buscaram interligar os trabalhos obtidos pela estatística demográfica – tão debatida durante longos anos – às descrições sobre os compassos e descompassos que permeavam a catequese e a civilização dos povos indígenas. Muitos anseios emergiram com a promulgação do decreto nº 426 e sua execução; mas, em determinadas áreas administrativas, foi baldado.

Joaquim Marcellino Brito, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império, em seu discurso ministerial, logo após o ano de promulgação do Decreto nº 426, advertiu a Assembleia Geral Legislativa que para a execução do decreto de forma eficaz, caberia às províncias obter, pelo menos, os necessários pecúlios para “as mais urgentes necessidades deste serviço ordinário”. Porém, muitas apresentavam baixas arrecadações e por isso necessitariam de auxílio, outras, em contra partida, mesmo obtendo subsídios para executá-lo, já demonstravam resistência alegando que “tendo o Governo Geral reorganizado este ramo de serviço, a ele [competia] prover as suas necessidades.”²⁸⁴ Ou seja, a implementação do decreto despendia de vultosos investimentos, mas o que a documentação deixa transparecer é que as esferas governamentais, ou não encontravam-se preparadas para tal investimento ou se os possuíam, não estavam interessadas em sua execução. Basta lembrarmos que antes da promulgação do decreto, missionário capuchinhos já eram contratados pelo Governo Central para remediar áreas de seus interesses; porém, as novas contratações só seriam

²⁸⁴Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1846, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 6ª Legislatura pelo Ministro e Secretário d'Estado Joaquim Marcellino Brito. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1847, p.32. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1718/000032.html>

realizadas se o Governo Central fosse assistido pelas províncias que apresentassem reais condições para manter suas cõngruas.²⁸⁵

Desta forma, investimentos pecuniários eram indispensáveis para a manutenção dos aldeamentos já existentes, assim como para os aldeamentos que se ergueriam em todas as províncias. O respectivo Ministro também advertiu, em sua escrita, a necessidade de zelar pelas reivindicações direcionadas às terras indígenas, que se reduziam através do processo de usurpação ocasionando, em diversas localidades, o abandono e, até mesmo o aniquilamento de muitas aldeias, “sendo necessárias medidas legislativas urgentes para a preservação destes patrimônios.”²⁸⁶

No respectivo ano, o presidente da província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, menciona, em seu discurso, que aguardava a nomeação do Diretor Geral das aldeias desta província por meio do Governo Imperial “para que [fossem] postas em execução as medidas do referido decreto” que objetivava diminuir e até mesmo extirpar o mal que pairava sobre as populações indígenas de sua jurisdição.²⁸⁷ E, com intuito de verificar se a “raça [teria] aumentado e se os aldeamentos e patrimônios [teriam] diminuído”²⁸⁸ expediu circular a todos os juízes de órfãos exigindo “relações e informações circunstanciadas dos índios que existissem em seu termo e tudo mais que pudesse orientar a presidência a respeito do verdadeiro estado atual destes cidadãos.”²⁸⁹

²⁸⁵Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1840 apresentados à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1841, pelo Ministro Candido José de Araujo. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1940, p. 27 e 28. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1711/000027.html>
As informações também são descritas no Relatório da Repartição dos Negócios do Império elaborado respectivamente pelo Ministro e Secretário d’Estado Candido José de Araujo Vianna no ano de 1841e apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 5ª Legislatura. Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1943, p.28-39. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1712/000028.html>

²⁸⁶Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1840 apresentados à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1841, pelo Ministro Candido José de Araujo. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1940, p.27 e 28.

²⁸⁷Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 1º de março de 1846, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1846 a 1847. Segunda edição. Nictheroy, Typographia de Amaral & Irmão. 1853, p. 80-81. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/776/000072.html>

²⁸⁸Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 1º de março de 1846, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1846 a 1847. Segunda edição. Nictheroy, Typographia de Amaral & Irmão. 1853, p. 80-81.

²⁸⁹Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 1º de março de 1846, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1846 a 1847. Segunda edição. Nictheroy, Typographia de Amaral & Irmão.1853, p. 80-8.

O presidente Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho também julgou ser necessário encarregar uma comissão, delegando ao juiz de órfãos do município de Niterói, José Norberto dos Santos, ao reverendo Luiz Antônio Muniz dos Santos Lobo e ao curador *ad hoc* dos órfãos José Nascimento Pinto a integrá-la e a reverem os artigos que estruturaram o Diretório dos Índios, pelo alvará de 17 de agosto de 1758, assim como a reverem todas as demais leis relativas a este objeto. Após estas averiguações, o presidente solicitou que eles propusessem “quaisquer medidas que entendessem convenientes para a boa e inteira execução do Decreto de 24 de julho de 1845, nº 426.”²⁹⁰ Desta forma, anseios também passaram a emergir, na esfera provincial, a viabilidade das novas diretrizes indigenistas necessitaram ser averiguadas e para isso recorreram a uma análise comparativa do grande referencial que detinham – o Diretório Pombalino.

No transcorrer do ano de 1847, infelizmente, um silêncio impera com relação à temática indígena no relatório provincial, ainda executado pelo senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Porém, no relatório da Repartição dos Negócios do Império confeccionado pelo Ministro José Carlos Pereira de Almeida Torres – Visconde de Macaé – é possível observarmos algumas ponderações com relação à temática, pois o mesmo adverte à Assembleia Geral Legislativa que as usurpações nas terras indígenas continuavam a prosseguir, assim como as burocracias para reivindicá-las. Além disto, apontou para a ausência de missionário como outro grande obstáculo a ser superado frente à demanda de catequese e civilização dos índios que emergia e que as dificuldades de prover melhores arrecadações de pecúlio para as províncias executarem com louvor as demandas do Decreto nº 426 ainda persistiam.²⁹¹

Muitas províncias encaminharam ao Governo Central pareceres sobre as questões indígenas de suas jurisdições, demonstrando, extensamente, seus quantitativos;

²⁹⁰ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 1º de março de 1846, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1846 a 1847. Segunda edição. Nichteroy, Typographia de Amaral & Irmão. 1853, p.81. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/776/000073.html>

²⁹¹ Para maiores esclarecimentos consultar o Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro do senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 1º dia de março de 1847, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1847. Rio de Janeiro: Typographia do Diário, de N.L. Vianna. 1847 e o Relatório da Repartição dos Negócios do Império elaborado respectivamente pelo Ministro e Secretário d’Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres do ano de 1847 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 7ª Legislatura. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. 1848, p.32-33. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1719/000032.html>

adversidades para a execução da catequese e civilização; pontos positivos que iam obtendo, vagarosamente, com a execução do Regulamento das Missões de 1845; entre outros fatores. Porém, as informações sobre a província do Rio de Janeiro são sucintas ao extremo, em comparação aos relatos das demais províncias.

O Visconde de Monte Alegre²⁹² – José da Costa Carvalho – no relatório ministerial do ano de 1848 apresentou um mapa estatístico contendo a nomeação de algumas províncias, contemplando o quantitativo de suas aldeias, de índios domésticos e nômades, nos quais eram possíveis obter esclarecimentos junto à Secretaria d'Estado dos Negócios do Império. O quantitativo geral de índios conhecidos por esta repartição somava-se em torno de 130.221 indivíduos, sendo que as províncias ao norte abrigavam a maior parte deles.²⁹³ Este relatório também proporciona rever as preocupações voltadas para a obtenção de missionários e meios pecuniários suficientes para acudir as populações indígenas de todo o império e que, por ora, muitas das províncias não usufruíam dos benefícios que permeavam o Regulamento das Missões de 1845.²⁹⁴

No relatório ministerial do Visconde de Monte Alegre, há alguns dados estatísticos importantes, porém, como são extensos, destaco apenas as aldeias e as populações indígena referentes à província do Rio de Janeiro, conforme os esclarecimentos que detinha a Secretaria d'Estado dos Negócios do Império. Estas informações, posteriormente, vão nos possibilitar averiguar de forma comparativa como as informações contempladas entre as esferas governamentais apresentavam certos descompassos que confundem até mesmo a interpretação do leitor.

²⁹² Respectivo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império no transcorrer do ano de 1848. Cf. Repartição dos Negócios do Império do ano de 1848, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 8ª legislatura. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1720/000002.html>

²⁹³ Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivo Ministro e Secretário d'Estado Visconde de Monte Alegre no ano de 1848. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1850, p.37 a 39. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1720/000037.html>

²⁹⁴ Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 8ª Legislatura, pelos respectivo Ministro e Secretário d'Estado Visconde de Monte Alegre no ano de 1848. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. 1850, p.37 a 39.

Tabela 17 – Mapa estatístico do número de Aldeias e Índios domésticos e nômades da província do Rio de Janeiro dos quais se tem notícias até o ano de 1848.

Província	Nações ou Tribos	Nº de indígenas conhecidos			Lugares e aldeias onde habitam	Observações
		Aldeados	Nômades	Total		
Rio de Janeiro	Diversas	903			Aldeia de São Pedro de Cabo Frio	O Relatório do Império de 1847 diz que, nesta província, o número de índios domésticos sobe a 3.880; mas, nos Relatórios Presidenciais de 1848 e 1849, só se collige a existência dos que vão mencionados neste quadro; com exceção dos Aldeia d' Pedra que são colligidos da exposição feita pelo Missionário Frei Florido.
		<u>209</u>			Aldeia de São Lourenço	
		105			Aldeia de Itaboraí	
	Coroados e Coropós	250			Aldeia de São Barnabé	
			500	2.967	Aldeia Curato de São José da Pedra	

Fonte: Brasil. Relatório da Repartição dos Negócios do Império elaborado respectivamente pelo Ministro e Secretário d'Estado José da Costa Carvalho do ano de 1848; p.N-21.

Diante do quadro exposto, podemos averiguar que os dados estatísticos referentes às populações indígenas da província do Rio de Janeiro já apresentavam divergências entre os próprios pareceres do governo central como podemos averiguar destacado na coluna 'observações'.

Observemos os dados apresentados sobre o quantitativo populacional da aldeia de São Lourenço. Ele nos conduz a refletir que a aldeia se encontrava em pleno crescimento populacional, ao lembrarmos que seu quantitativo demográfico apresentado pelo primeiro trabalho estatístico realizado na província, no ano 1840, registrou apenas 86 habitantes, sendo 42 do sexo masculino e 44 do feminino. E, no ano de 1844, o presidente da província João Caldas Viana registrou um quantitativo de 106 índios habitando esta aldeia, sendo 51 do sexo masculino e 55 do feminino. Os novos dados contemplados pela Secretaria d'Estado dos Negócios do Império são instigadores de um pensamento positivo e confiante no progresso de crescimento demográfico desta aldeia e, por outro lado, propulsor de um possível erro quantitativo no registro.

Ao averiguar o relatório provincial de 1848 para a aferição dos dados apresentados pelo governo central com relação à demografia da aldeia de São Lourenço, o presidente da província Aurelino de Sousa e Oliveira Coutinho informa ao leitor ter encontrado dificuldades para obter informações seguras e necessárias sobre a existência de índios na província do Rio de Janeiro. No entanto, mencionou que exigia, novamente dos juízes municipais e de órfãos, informações sobre este objeto com a maior brevidade e conclui que “apenas os juízes dos termos de Niterói, Itaboraí, Cabo Frio e Itaguaí satisfizeram suas exigências e mais dois ou três em municípios onde não [existiam] mais aldeias.”²⁹⁵

Com relação às informações que os juízes do termo de Niterói enviaram ao presidente da província, consta que índios se encontravam assentados no morro de São Lourenço cujo aldeamento era composto por

*92 indivíduos, sendo 33 do sexo masculino, 52 do feminino; 37 menores de 7 anos; 14 de 7 á 14 anos, 19 de 15 á 25 anos e 22 maiores de 25; 67 solteiros, 14 casados e 11 viúvos. O patrimônio desta aldeia [consistia] na sesmaria concedida a Martim Afonso de Souza; e seu produto [era fruto] de arrendamentos que se podia estimar em 250\$ (termo médio), despendido com o sustento, casamento e enterro dos índios pobres, com as prestações do pároco para a sua residência e luzes da igreja e ao sacristão a ao solicitador dos negócios da aldeia.*²⁹⁶

A transcrição acima fragmenta o pensamento otimista de que a aldeia de São Lourenço encontrava-se em crescimento demográfico, conforme os dados apresentados pela Secretaria d’Estado dos Negócios do Império, no respectivo ano. E nos leva a indagar se a apresentação dos dados havia sido assinalada de forma errônea na confecção dos relatórios, ou se esta oscilação demográfica era fruto da própria impermanência indígena no aldeamento, pois os dados apresentados pelas esferas governamentais são discrepantes. Observe, na tabela 18, as oscilações no quantitativo

²⁹⁵Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da 1ª sessão da 7ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de abril de 1848, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1848-1849. Rio de Janeiro, Typ. do Diario, de N.L. Vianna. 1848, p.55. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/778/000054.html> (grifos meu)

²⁹⁶Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da 1ª sessão da 7ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de abril de 1848, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1848-1849. Rio de Janeiro, Typ. do Diario, de N.L. Vianna. 1848, p.56. (grifos meus). Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/778/000055.html>

demográfico do aldeamento de São Lourenço, que são documentadas pelas esferas governamentais, entre os anos de 1835 a 1848.

Tabela 18 – As oscilação demográfica de São Lourenço dos Índios entre 1835 a 1848.

Número de habitantes	Ano de registro	Órgão responsável
149	1835	Secretaria do presidente da Província do Rio de Janeiro
191	1835	Secretaria do presidente da Província do Rio de Janeiro
86	1840	Secretaria do presidente da Província do Rio de Janeiro
106	1844	Secretaria do presidente da Província do Rio de Janeiro
92	1848	Secretaria do presidente da Província do Rio de Janeiro
209	1848	Repartição dos Negócios do Império

Fontes: (APERJ) e os Relatórios da Repartição dos Negócios do Império e da Secretaria do presidente da Província do Rio de Janeiro entre os anos de 1835 a 1850

O presidente da província ainda acrescentou, em seu discurso, que o “Regulamento geral de 24 de julho de 1845” ainda não havia recebido plena execução na província, apesar de já existir a nomeação do Diretor Geral dos índios, que era o “Exm.º Visconde de Araruama.”²⁹⁷

O doutor Luis Pedreira do Couto Ferraz²⁹⁸ descreve, no relatório provincial do ano de 1849, que a catequese e a civilização dos índios era “um dos ramos do serviço público que menos vantagem [havia] produzido em todas as províncias do Império.” Porém, de uma forma geral, apresentava-se sendo o serviço mais exigido pelas

²⁹⁷Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da 1ª sessão da 7ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de abril de 1848, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1848-1849. Rio de Janeiro: Typographia do Diário, de N.L. Vianna, 1848, p55. De acordo com tese de doutorado de Márcia Malheiros, o Diretor Geral dos Índios da província do Rio de Janeiro, o Barão e, posteriormente, Visconde Araruama, teria assumido este cargo administrativo no ano de 1846 e já exigia informações circunstanciadas sobre os índios, seus aldeamentos e patrimônio fundiário. Para maiores informações ver: MALHEIROS, Márcia. “Homens da fronteira”, p.228.

²⁹⁸Presidente da Província do Rio de Janeiro no transcorrer do ano de 1849.

instâncias superiores que almejavam tornar os indígenas úteis a nação.²⁹⁹ Mas, diante das adversidades encontradas, o governo via-se forçado a promover, cada vez mais, a colonização estrangeira frente à necessidade de aquisição de braços para a lavoura em expansão.³⁰⁰ Acrescenta também que, de acordo com as suas concepções, as principais causas que tanto comprometiam a civilização dos índios do Império pautavam-se na falta de métodos, cuidados e “indolência de muitos de seus diretores se não a prevaricação de alguns” para lidar com as populações indígenas já aldeadas e em processo de aldeamento.³⁰¹

E ao finalizar suas ponderações, demonstra ao leitor que, na província do Rio de Janeiro, o Regulamento, de 24 de julho de 1845, ainda não era executado, pois este continha “defeitos como demonstrava outros pontos do Império no exercício de sua prática.”³⁰² E corrobora com uma estimativa dos índios “mansos,” ou seja, daqueles que se encontravam aldeados na província, cujos dados transcrito abaixo, em sua grande maioria, conferem com as informações que dispôs a Repartição dos Negócios do Império, no ano de 1848, exceto aos dados pertinentes à aldeia de São Lourenço.

Na província [há] grande porção de índios mansos, descendentes de outros, que em tempos remotos [foram] retirados dos bosques, e [formaram] aldeias regulares, que as leis [dotaram] como patrimônio mais ou menos considerado (...) Neste caso, estão na aldeia de S. Pedro, em Cabo Frio, calculados 903, *os de S. Lourenço [montam] a 92,* e os 105 de Itaborahy na Freguesia de Nossa Senhora do Desterro, pertencem ao aldeamento denominado de S. Barnabé.³⁰³

²⁹⁹Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da 2ª sessão da 7ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1849, Acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1849 a 1850. Rio de Janeiro: Typographiado Diário de N.L. Vianna. 1849, p.51-53. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/779/000049.html>

³⁰⁰Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da 2ª sessão da 7ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1849, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1849 a 1850. Rio de Janeiro: Typographia do Diário de N.L. Vianna. 1849, p.51-53.

³⁰¹Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da 2.a sessão da 7.a legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1849, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1849 a 1850. Rio de Janeiro: Typographia do Diário de N.L. Vianna. 1849, p.51.

³⁰²Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da 2ª sessão da 7ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1849, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1849 a 1850. Rio de Janeiro: Typographia do Diário de N.L. Vianna. 1849, p.51.

³⁰³Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da 2ª sessão da 7ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1849, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1849 a 1850. Rio de Janeiro: Typographia. do Diário de N.L. Vianna, 1849, p.53. (grifos meus) Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/779/000051.html>

No ano posterior, o comendador João Pereira Darrigue Faro,³⁰⁴ em seu relatório provincial (1850), lamenta que a sorte dos indígenas encontrava-se cada vez mais “desgraçada” não tendo o governo imperial nenhum resultado vantajoso para com eles, ressaltando, por sua vez, que

Os índios viviam miseravelmente por todo o Império – selvagens, [vagavam] errantes nas matas sem ter grande parte deles o menor vislumbre; – aldeados com imensos dispêndios poucos se [demoram] nos povoados e [abandonam] por logo as aldeias quase sempre por ineptidão ou abuso das pessoas que os dirigiam; – descendentes dos que [foram] outrora, vivem entregues a si mesmo, aos vícios e a indolência própria da raça, defraudados das terras de seu patrimônio, lesados até em seus mais pequenos interesses.³⁰⁵

Mesmo diante do quadro exposto, o comendador defendia os processos de aldeamentos e de civilização dos índios, apontando como seria proveitosa a utilização dessa massa populacional no desenvolvimento das lavouras, assim como no arsenal da marinha, pois na província muitos já contribuía com seus serviços à marinha.³⁰⁶

E tomando como referência o trabalho executado por seus antecessores, buscou reunir em seu relatório o maior número de informações possíveis sobre as populações indígenas que habitavam a província, assim como as informações pertinentes ao progresso de sua catequese e civilização. Mas, pouquíssimas novidades foram contempladas. Muitos dos dados sobre os índios da província do Rio de Janeiro se mantiveram estáticos nos relatórios, o que também nos conduz a indagar se o levantamento de novas informações era, realmente, executado. Vejamos as considerações sobre a aldeia de São Lourenço, descritas no relatório provincial de 1850.

A aldeia de S. Lourenço em Niterói é composta por descendentes da nação Tupiniquim, que [habitavam] a Capitania

³⁰⁴ Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro no transcorrer do ano de 1850.

³⁰⁵ Relatório do Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, na abertura da 1ª sessão da 8ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1850, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1850-1851. Rio de Janeiro: Typographiado Diário de N.L. Vianna. 1850, p. 20. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/780/000019.html>

³⁰⁶ Relatório do Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, na abertura da 1ª sessão da 8ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1850, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1850-1851. Rio de Janeiro: Typographia do Diário, de N.L. Vianna. 1850, p. 20. As pesquisas desenvolvidas por Silvana Cassab Jeha confirmam a participação dos indígenas no Arsenal da Marinha, e expõe que seu recrutamento no século XIX “estava na agenda do processo civilizatório”. Cf. JEHA, Silvana Cassab. *A galera heterogênea*, p.155-165.

do Espírito Santo, de onde [vieram] com seu chefe Martim Afonso de Sousa, em socorro, por ordem de Martim de Sá, para a expulsão dos franceses que se [haviam] senhoreado da baía de [Niterói].

Em 1819 tinha 170 pessoas adultas em 45 fogos habitados; em 1844 tinha 106 pessoas e 24 fogos; e em 1848 segundo as últimas informações recebidas estava este número reduzido para 92 indivíduos, descendentes d'aquela raça, já mesclada, sendo 39 do sexo masculino e 53 do feminino, 37 menores de 7 anos, 14 de 7 a 14 anos; – 19 de 15 a 25 anos; – e 22 maiores de 25. Eram solteiros 67, casados 14 e viúvos 11.³⁰⁷

E prossegue informando que o patrimônio destes índios encontrava-se quase todo ocupado por intrusos, que relutavam em não reconhecer o domínio direto que tinham os índios sobre as suas terras e que seus rendimentos anuais não ultrapassavam a 250\$000.³⁰⁸ Novamente, podemos perceber que o quantitativo demográfico da aldeia de São Lourenço é mantido com o registro de 92 habitantes. O que altera, na exposição de um relatório provincial anterior para este analisado, é a correção dos dados na distribuição dos índios por sexos, pois, no ano de 1848, foi apresentado que, na aldeia, havia 33 índios do sexo masculino e 52 do feminino; mas, sua proporção de solteiros, casados e viúvos fechavam a soma de 92 habitantes, conforme também contempla o atual relatório.

A Repartição Geral dos Negócios do Império, no transcorrer do ano de 1850, também passa a contemplar e a apresentar ao leitor que a aldeia de São Lourenço era habitada por apenas 92 indígenas, cujos dados são descritos no relatório do respectivo Ministro e Secretário d'Estado José da Costa Carvalho, o Visconde de Monte Alegre e organizado, no mapa estatístico em anexo, pelo relator José de Paiva Magalhães [Calvet].³⁰⁹

Sendo assim, os dados demográficos apresentados por ambas as esferas governamentais referentes à aldeia de São Lourenço, finalmente, conseguiram obter certa coerência nas informações. Creio que a divergência encontrada na apresentação

³⁰⁷Relatório do Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, na abertura da 1ª sessão da 8ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1850, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1850-1851. Rio de Janeiro, Typ. do Diário, de N.L. Vianna.1850, p. 20.

³⁰⁸Relatório do Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, na abertura da 1ª sessão da 8ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1850, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1850-1851. Rio de Janeiro, Typ. do Diário, de N.L. Vianna.1850, p. 20.

³⁰⁹Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1850, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente pelo Ministro e Secretário d'Estado Visconde de Monte Alegre. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1851, p. S-N. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1722/000063.html>

dos dados demográficos desta aldeia, no ano de 1848, pela Secretaria d'Estado dos Negócios do Império, infelizmente, foi executada de forma errônea, visto que o governo central dependia da remessa de informações, que eram exigidas às províncias de todo o Império, conforme aponta o próprio ministro Visconde de Monte Alegre, em seus discursos sobre a catequese dos índios, no ano de 1850.³¹⁰

Transcrevo, a seguir, as informações referentes à população indígena da província do Rio de Janeiro, obtidas no transcorrer do ano de 1850 pela Secretaria d'Estado dos Negócios do Império e que são contempladas no anexo do relatório ministerial de José da Costa Carvalho – Visconde de Monte Alegre.

Tabela 19 – Mapa estatístico do número de Aldeias e Índios domesticados e nômades, a respeito dos quais tem sido enviados esclarecimentos á Secretaria d'Estado dos Negócios do Império.

Província	Nações ou Tribos	Nº dos indígenas conhecidos			Lugares e aldeias que habitam
		Aldeados	Nômades	Total	
Rio de Janeiro	Descendentes da nação Tupiniquim	92			Aldeia de São Lourenço, em Nicterohy.
	-----	195			Dita São Barnabé, na Freguesia do Desterro em Itaborahy.
	Descendente dos antigos Goytacazes	903			Dita de São Pedro, em Cabo Frio.
	Descendentes dos Goytacazes e Coropós	195	1.400		Dita da Pedra, em Campos.
	-----	60	-----	2.766	Dita São Fidelis, em Campos.

Fonte: Relatório da Repartição Geral dos Negócios do Império do ano de 1850; p.SN

³¹⁰Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1850, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente Ministro e Secretário d'Estado Visconde de Monte Alegre. Rio de Janeiro. Typographia Nacional 1851, p.24. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1722/000024.html>

Conforme já havia mencionado, os dados demográficos referentes aos indígenas da província do Rio de Janeiro quase não se alteravam nos relatórios governamentais, exceto quando a análise recaía sobre a aldeia de São Lourenço. Em contrapartida, menciona o respectivo ministro que os números dos índios doméstico das demais províncias declinavam com frequência e colocavam em xeque a necessidade de se reformar o Regulamento das Missões de 1845.³¹¹

O discurso do Ministro José da Costa Carvalho, no ano de 1850, também ressalta um importante dado sob a organização da estatística, pois descreve que, através da Lei nº 586 de 6 de setembro de 1850, o governo foi autorizado a coordenar as despesas necessárias para a organização do Censo Geral do Império e através do §3º do artigo 17 da própria lei, isto é, estabelecer os registros regulares de nascimentos e óbitos anuais da população, que, por sua vez, já se encontravam norteados pela confecção de “preciosos regulamentos para a sua execução” e seriam, segundo o ministro, brevemente expedidos.³¹² E complementa que “tendo-se ultimamente organizado tanto [na] Côrte como na província do Rio de Janeiro o recenseamento da respectiva população” era do conhecimento do governo central que na capital do Império habitavam, ao todo, 266.466 indivíduos, sendo eles livres, libertos e escravos³¹³ e na província, de acordo com o recenseamento do Arquivo Estatístico da jurisdição, habitavam 556.080 indivíduos, que foram contabilizados e organizados de acordo com a condição social – livre ou escrava – e por distribuição sexual.³¹⁴

O vice-presidente da província, João Pereira Darrigue Faro, ao compor seu discurso sobre a estatística nesta jurisdição, ressalta as dificuldades de sua execução, devido a falta do auxílio pecuniário para os trabalhos, somado a “pouca inteligência dos inspetores policiais, a inércia dos párochos e a infundada prevenção dos seus habitantes contra um trabalho, cujo fim lhes parece sinistro (...)” No entanto, o governo, ao desejar

³¹¹ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1850, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente Ministro e Secretário d'Estado Visconde de Monte Alegre. Rio de Janeiro. Typographia Nacional 1851, p.24.

³¹² Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1850, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente Ministro e Secretário d'Estado Visconde de Monte Alegre. Rio de Janeiro. Typographia Nacional 1851, p 22. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1722/000022.html>

³¹³ Este quantitativo populacional apontado pelo ministro foi obtido através do recenseamento organizado pelo Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo no fim do ano de 1849. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1850, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente Ministro e Secretário d'Estado Visconde de Monte Alegre. Rio de Janeiro. Typographia Nacional 1851, p. 23 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1722/000023.html>

³¹⁴ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1850, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente Ministro e Secretário d'Estado Visconde de Monte Alegre. Rio de Janeiro. Typographia Nacional 1851, p. 23.

um “exame [oficial] da propriedade [era] logo taxado de violência e de perseguição.” Porém, apesar das dificuldades acrescenta o vice-presidente que o governo provincial vinha se esforçado para por em curso a execução da estatística e aos poucos ia conseguindo alguns dados que se achavam “esparcos nos diversos relatórios” que com o tempo seriam melhor “colligidos e aperfeiçoados.” Além disso, apresenta, em seu discurso, que, na província, encontrava-se encarregado de coordenar os “arrolamentos” populacionais anualmente e de “colher outros dados estatísticos o cidadão Angelo Thomaz do Amaral,” que, de bom grado, dedicava-se a este serviço gratuitamente.³¹⁵

No transcorrer da década de cinquenta, o governo central, além de apresentar preocupações com a organização da estatística, em como averiguar os progressos adquiridos pela catequese e civilização dos índios, também expôs preocupações com relação à fiscalização e à disposição das terras no Império para satisfazer o progresso das urbes e da expansão agrícola. No entanto, diante desta preocupação territorial, o governo central, almejando coordenar melhor o manejo das terras do Império, promulgou, em 18 de setembro de 1850, a Lei nº 601³¹⁶ que a nossa historiografia caracteriza sendo a Lei de Terras.³¹⁷ Lei de cunho territorial, que muito pouco dialogou sobre as terras que se configuravam como patrimônio indígena, constituídos, em sua grande maioria, por doação de títulos de sesmarias e respaldados por antigos critérios legislativos.³¹⁸ De acordo com a nova lei, as terras imperiais, cuja posse fosse respaldada por título de sesmaria seriam garantidas, prioritariamente, a medição e sua demarcação³¹⁹ e as que apresentassem alguma forma de cultura e habitação seriam revalidadas,³²⁰ isto porque o acesso às terras produtivas do império se escasseavam e a demanda por devolutas³²¹ se acentuavam.

³¹⁵ Relatório do Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, na abertura da 1ª sessão da 8ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1850, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1850-1851. Rio de Janeiro, Typ. do Diario, de N.L. Vianna. 1850, p. 56 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/780/000055.html>

³¹⁶ Esta documentação encontra-se disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm

³¹⁷ A lei nº 601 de 1850 é considerada a primeira lei agrária do regime imperial brasileiro. Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. MOREIRA, Vânia Maria, *Índios, Moradores e Câmaras Municipais*, p.19.

³¹⁸ Conforme apresenta Beatriz Perrone -Moisés, as terras das aldeias coloniais eram garantidas aos índios desde o início de sua fundação e as legislações deste período (Alvará de 26/7/1596; Leis de 1609 e 1611; Provisão de 8/07/1604 e Diretório de 1757) contemplaram em seu corpo legislativo que os índios eram considerados “senhores das terras das aldeias, como [eram] na serra” e desta forma garantiam a sua posse legítima. PERRONE-MOISÉIS, Beatriz. *Índios livres e índios escravos*, p.119.

³¹⁹ Coleção das Leis do Império – Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, Introdução. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm

³²⁰ Coleção das Leis do Império – Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850; Art.4º.

³²¹ A classificação de terras devolutas é apresentada no Art. 3º da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.

A Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, apesar de ser composta por vinte e três artigos, somente no décimo segundo encontra-se explicitamente algo referente à temática indígena, no qual o governo central comprometia-se em reservar terras devolutas, onde julgasse necessário para a *colonização dos índios*, assim como para abertura de estradas, assentos de estabelecimentos públicos e construção naval.³²² Ou seja, indiretamente, a promulgação da Lei nº 601 passou a amparar o Regulamento das Missões de 1845, apesar de não esclarecer a qual ‘categoria’ indígena se referia. Seriam respaldados, pela Lei nº 601 de 1850, os índios domésticos ou errantes dos sertões? Ou concomitantemente a ambos?

Melhores esclarecimentos só vieram a emergir com a regulamentação da Lei de Terras, através do Decreto nº 1.368, de 30 de Janeiro de 1854, que determinou, em seu septuagésimo segundo artigo, que seriam “reservadas terras devolutas para colonização, e aldeamento de indígenas nos [distritos], onde [existissem] *hordas selvagens*,”³²³ sendo estas reservas condicionadas ao seu usufruto, não podendo ser alienadas até o Governo Imperial constatar o seu total estado de civilização.³²⁴

Desta forma, de acordo com Vânia Maria Losada Moreira, o novo regime territorial e seus regulamentos davam, realmente, suporte ao Regulamento das Missões de 1845, que almejava criar aldeias e missões para assentar os índios que ainda viviam em hordas errantes,³²⁵ mas este projeto, conforme tem sido apresentado, relutava para ser executado com eficiência sobre todas as terras do Império. Observa-se, então, que o “indigenato”³²⁶ foi negligenciado no corpo legislativo Imperial, a Lei de Terras e a política indigenista do novo século privilegiaram muito mais os interesses da elite agrária do que as reais necessidades das populações indígenas.³²⁷

Beatriz Perrone-Moisés também expõe que o novo regime territorial inaugurou uma política agressiva em relação às terras das aldeias, “um mês após sua promulgação

³²² Coleção das Leis do Império – Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850; Art. 12º (grifos meu).

³²³ Coleção das Leis do Império – Decreto nº 1.318, de 30 de Janeiro de 1854, cap. VI, art.72º.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos/DIM/DIM1318.htm

³²⁴ Coleção das Leis do Império–Decreto nº 1.318, de 30 de Janeiro de 1854; Capítulo VI; Art.75

³²⁵ MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Nem selvagens nem cidadãos: os índios da vila de Nova Almeida e a usurpação de suas terras durante o século XIX*. Dimensões–Revista de História Ufes, nº 14, 2002; p. 157. MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Terras indígenas do Espírito Santo sob o regime territorial de 1850*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 22, nº 43, pp.153-169. 2000. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v22n43/10915.pdf>

³²⁶ O termo “indigenato” refere-se ao direito do indígena sobre a terra ocupada. Cf. MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Nem selvagens nem cidadão*, p.153.

³²⁷ Cf. MOTA, Lúcio Tadeu. *A revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e as populações indígenas no Brasil do II reinado (1839-1889)*. In: Diálogos – Revista do Departamento de História e do Programa de Pós- Graduação em História, vol.10, nº 1, 2006, pp.117-142. Universidade Estadual de Maringá. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=305526864011>

uma decisão do Império” ordenou que os próprios nacionais incorporassem as terras indígenas, nas quais seus moradores estivessem “dispersos e confundidos na massa da população civilizada.”³²⁸ Ou seja, o governo, após favorecer por longos anos a presença de outras etnias, dentro dos domínios territoriais das aldeias como forma de promover, rapidamente, a assimilação e civilização dos povos indígenas, diante da nova conjuntura utilizou esta mesma convivência, para alegar, principalmente, que nas antigas aldeias a presença indígena já não era mais perceptível. Segundo seus argumentos, a grande maioria encontrava-se “confundidos à massa populacional civilizada, sendo então definitivamente espoliados do direito coletivo sobre as terras que haviam sido concedidas pelas autoridades aos índios ali reunidos e a seus herdeiros.”³²⁹

Desta forma, o governo julgava ser justo reaver a posse novamente destas terras, visto que aos índios só lhes eram garantidas “enquanto fossem considerados como tais”, ou seja, enquanto não atingissem o estado civilizatório.³³⁰

Assim é que razões políticas, econômico-sociais e ideológicas somavam-se para incentivar autoridades, moradores e intelectuais a proclamar o estado de mistura e mestiçagem dos índios, contribuindo para o seu desaparecimento enquanto categoria, o que justificaria a extinção das aldeias.³³¹

Retomando a análise dos discursos governamentais dos presidentes da província do Rio de Janeiro e dos ministros da Repartição dos Negócios do Império apresentados as suas respectivas assembleias legislativas, entre os anos de 1851 a 1860, pois contemplam a descrição dos obstáculos enfrentados pela execução do Regulamento das Missões de 1845, tanto referente às populações das “hordas selvagens” como referente às antigas populações aldeadas, assim como as novas informações sobre a organização da estatística no Império.

No ano de 1851, o Ministro e Secretário d’Estado José da Costa Carvalho, em seu relatório ministerial, expôs que as providências exigidas pelo Regulamento nº 426, de julho de 1845, eram, em sua maior parte, inexequíveis, “atenta a carência idônea para a administração das aldeias” acrescido da “ausência de capitais e missionários” que viabilizassem seu processo produtivo de captação das hordas selvagens para a

³²⁸ CUNHA, Manoela Carneiro da. *Política Indigenista do Século XIX*, p.145.

³²⁹ MALHEIROS, Márcia. “*Homens da fronteira*,” p.14.

³³⁰ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios, mestiços e selvagens civilizados de Debret*, p.101.

³³¹ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios, mestiços e selvagens civilizados de Debret: reflexões sobre relações interétnicas e mestiçagens*, p.102.

civilização, assim como para a coleta de informações mais precisas sobre o estado das aldeias existentes em cada uma das províncias.³³²

Contribuindo para este discurso, Luiz Pedreira do Coutto Ferraz³³³ expôs que nenhum melhoramento havia ainda sido encaminhado para civilizar os índios Puris, errantes que vagavam pelas matas do rio Itabapua no município de Campos. Acrescentou também que a “má sorte” ainda pairava sobre os índios, que habitavam as aldeias existentes na província do Rio de Janeiro.³³⁴ Advertiu ainda em seus apontamentos que a Aldeia de São Lourenço encontrava-se reduzida “a menos de 90 indivíduos de ambos os sexos, sem indústria alguma, a [exceção] da pescaria,” vivendo quase todos na indigência cuja raça apresentava-se tão mesclada que era quase impossível extremá-la.³³⁵

Contudo, o presidente da província, vislumbrando melhorar “a sorte” destes índios e “estudar os meios mais fáceis de aproveitar em seu benefício os foros dos terrenos de seu patrimônio; conhecer até onde se [estendiam] as invasões feita por intrusos nos terrenos da sesmaria que lhes foi concedida,”³³⁶ por conta própria decidiu nomear uma comissão integrando o juiz municipal e de órfãos do município de Niterói, a executar esta diligência. De acordo com o relatório, esta diligência proporcionou reconhecer que, sobre o patrimônio de São Lourenço dos Índios, havia se fixado, por longos anos, um elevado número de casas e fazendas, cujos proprietários não reconheciam o domínio direto que os indígenas detinham sobre as suas terras.³³⁷

³³²Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1851, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente pelo Ministro e Secretário d’Estado José da Costa Carvalho – o Visconde de Monte Alegre em 10 de maio de 1852. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1852, p. 18-20. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1723/000018.html>

³³³ Presidente da província do Rio de Janeiro no ano de 1851.

³³⁴ Relatório apresentado ao Exm.º Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851. Rio de Janeiro, Typ. Diário do Rio, De N. L. Vianna.1851(u824), p. 39-40. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u824/000041.html>

³³⁵Relatório apresentado ao Exmº Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851. Rio de Janeiro, Typ. Diário do Rio, De N. L. Vianna.1851(u824), p.39 (grifos meus)

³³⁶Relatório apresentado ao Exmº Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851. Rio de Janeiro, Typ. Diário do Rio, De N. L. Vianna.1851,p.39.

³³⁷Relatório apresentado ao Exmº Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851. Rio de Janeiro, Typ. Diário do Rio, De N. L. Vianna.1851(u824), p.39.

O presidente da província Luiz Pedreira do Coutto Ferraz também expõe, em seu relatório do ano de 1851, a confirmação de que o cidadão Angelo Thomaz do Amaral havia sido nomeado como diretor do censo provincial do Rio de Janeiro e este já se encontrava auxiliado por um amanuense “o addido da secretaria, João Carlos Pereira do Lago,”³³⁸ cujos esforços empreendidos por ambos no reconhecimento da população, proporcionou ao governo o conhecimento de novos dados demográficos. E em meio aos anexos deste relatório, pode-se observar a organização dos primeiros trabalhos coordenados pelo diretor Angelo Thomaz do Amaral, que reúnem três quadros descrevendo os resultados obtidos pelo “recenseamento populacional da província do Rio de Janeiro feito em 1850,” que, de acordo com a exposição do diretor, reuniram dados de 28 municípios, 79 freguesias e 06 curatos.³³⁹

As informações sobre o recenseamento são extensas e explica o próprio diretor que a organização dos quadros foi estabelecida adotando os seguintes critérios: “o quadro A [reunia] a população absoluta dos municípios, freguesias e curatos, classificados por condições, raças e sexo; o quadro B, a população livre por idade, estados e nacionalidades e o quadro C, a população escrava também por idades, estados e nacionalidades.”³⁴⁰ Porém, advertiu o diretor que nem todas as freguesias da província puderam ser apresentadas, nominalmente, nos quadros confeccionados, justificando que “Dentre elas encontrava-se a Freguesia de São Lourenço, cujos dados populacionais segundo o diretor foram adicionados à Freguesia de São João Batista, que, por sua vez, também reunia os dados populacionais da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Jurujuba, sendo ambas integrantes do município niteroiense.”³⁴¹ Transcrevo, na tabela 20, os dados pertinentes à Freguesia de São João Batista referente à população livre e

³³⁸ Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851. Rio de Janeiro, Typ. Diário do Rio, De N. L. Vianna. 1851(u824), p. 4 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u824/000006.html>

³³⁹ Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851. Rio de Janeiro, Typ. Diário do Rio, De N. L. Vianna. 1851(u824), anexos S1-00 a S1-8. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u824/000088.html>

³⁴⁰ Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851. Rio de Janeiro, Typ. Diário do Rio, De N. L. Vianna. 1851(u824), anexo S1-1. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u824/000089.html>

³⁴¹ Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851. Rio de Janeiro, Typ. Diário do Rio, De N. L. Vianna. 1851(u824), anexo S1-1.

lamento que a reunião dos dados tenham comprometido a análise da população indígena de São Lourenço.

Tabela 20 – Recenseamento da população da Freguesia de São João Batista no município de Niterói, feito em 1850, segundo a condição, raça e sexo – Quadro A organizado pelo Arquivo Estatístico.

População livre								Soma
Branços		Indígenas		Pardos		Pretos		
H	M	H	M	H	M	H	M	
3421	3107	57	62	706	880	206	422	8861

Fonte: Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851, p. Mapa A.

Observa-se, na tabela, que o quantitativo indígena agrupado das três freguesias configurou-se baixíssimo, em comparação as demais “raças.”³⁴² Os dados sobre a população escrava é apresentado da seguinte forma: os escravos pardos do sexo masculino totalizavam-se em 199 e do feminino 184; os escravos pretos do sexo masculino em 3.567 e do feminino, 2503; totalizando-se, na freguesia, 6433 indivíduos escravizados. Com relação às informações do quadro B, destaque, na tabela 21, o quantitativo populacional reunido na Freguesia de São João Batista e sua distribuição por idade.

Tabela 21 – Recenseamento da população da Freguesia de São João Batista no município de Niterói, feito em 1850, segundo a condição e idade – Quadro B, organizado pelo Arquivo Estatístico.

³⁴² Uso o termo de acordo com os critérios apresentados pelo diretor ao confeccionar este mapa.

Livres	
Idades	Quantitativos
1 a 14	3073
14 a 21	1246
21 a 30	786
30 a 40	1234
40 a 50	787
50 a 60	530
60 a 70	209
70 a 80	74
80 a 90	41
90 e > 90	12
Ignoradas	829

Fonte: Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851, p. Mapa A.

Observa-se, na tabela 21, que mesmo a Freguesia de São João Batista agrupando os dados populacionais de outras freguesias, o quantitativo da população adulta também apresenta-se predominante, em comparação com as crianças e idosos, se consideramos as faixas etárias representantes das crianças de 1 a 14 anos e dos idosos de 60 a maior que 90 anos. Como a tabela oficial é extensa em informações, complemento a exposição dos seus dados, acrescentado que entre a população livre reunida nesta freguesia, 448 eram solteiros, 2.262 casados, 641 viúvos e 4.310 obtiveram seus dados “ignorados”, conforme aponta a documentação. E do total dos habitantes reunidos na freguesia (8.861 indivíduos), 6.918 foram assinalados sendo brasileiros e 1943 sendo estrangeiros, não havendo assim registros na lacuna dos “ignorados.”³⁴³ Com relação ao quadro C, organizado pelo diretor Angelo Thomaz do Amaral, que contempla o quantitativo da população escrava distribuída pelos critérios de idade, estado e nacionalidade, ressalto que do quantitativo reunido na freguesia (6433 indivíduos), 1604 foram assinalados sendo solteiros; 286 casados; 44 viúvos e ninguém

³⁴³ Cf. Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851, p. Mapa B. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u824/000101.html>

ignorado. Deste mesmo quantitativo reunido, 737 foram assinalados sendo escravos de nacionalidade brasileira; 763 de nacionalidade estrangeira e 412 foram “ignorados.”³⁴⁴

Referente aos assuntos pertinentes à estatística no Império, o ministro José da Costa Carvalho também expôs na apresentação de seu discurso à Assembleia Geral, no ano de 1851, que o governo havia expedido para as províncias “os Regulamentos anexos aos Decretos nº 797 e 798 de 18 junho de 1851 para a organização do Censo Geral do Império e para os Registros anuais dos nascimentos e óbitos,”³⁴⁵ e que, através do Regulamento do Censo, entre vírgulas³⁴⁶ foi possível melhor estabelecer as competências de sua Diretoria Geral, que obteve a instalação de sua sede na capital do Império e esclarecer as nomeações de seus funcionários – “os diretores dos censos provinciais, os diretor municipais bem como os demais commissarios [entre outros], aquém devia ser cometida a execução do trabalho –” pelo presidente da província.³⁴⁷

Através do Decreto nº 797, de 18 de junho de 1851, pode-se observar com maior precisão as competências de cada cargo criado, para a organização do Censo Geral do Império, assim como as orientações que foram estabelecidas para a coleta dos dados exigidos pelas listas censitárias, que eram confeccionadas pela diretoria geral e distribuídas aos demais funcionários para que o seu alcance e preenchimento pudesse ser realizadas, posteriormente, pelos chefes dos núcleos familiares, entre outras informações.³⁴⁸

Já, através do Decreto nº 798, de 18 de junho de 1851, pode-se observar as orientações para a execução dos registros de nascimentos e óbitos da população do Império.³⁴⁹ Porém, a repercussão dos Regulamentos em determinadas províncias do

³⁴⁴ Cf. Relatório apresentado ao Exmº Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851, p. Mapa C. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u824/000102.html>

³⁴⁵ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1851, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente pelo Ministro e Secretário d'Estado José da Costa Carvalho – o Visconde de Monte Alegre em 10 de maio de 1852. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1852, p. 16 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1723/000016.html>

³⁴⁶ Coleção das Leis do Império do Brasil - Decreto nº 797, de 18 de Junho de 1851. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-797-18-junho-1851-559435-publicacaooriginal-81652-pe.html>

³⁴⁷ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1851, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente pelo Ministro e Secretário d'Estado José da Costa Carvalho – o Visconde de Monte Alegre em 10 de maio de 1852. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1852, p. 16.

³⁴⁸ Cf. Coleção das Leis do Império do Brasil - Decreto nº 797, de 18 de Junho de 1851.

³⁴⁹ Cf. Coleção das Leis do Império do Brasil - Decreto nº 798, de 18 de Junho de 1851. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-798-18-junho-1851-559436-publicacaooriginal-81654-pe.html>

nordeste, segundo o discurso do respectivo ministro inflamou, em certas parcelas populacionais, desagravos com o governo, pois se manifestava “o boato artemadamente espalhado e loucamente acreditado pelo povo rude de que o registro só tinha por fim escravizar agente de cor (...).” No entanto, uma grande parcela da população em Pernambuco “em frenético delírio [apelidavam] os Regulamentos [como] Lei do Cativo,” e, como forma de reivindicarem sua anulação, apresentaram-se armados em grupos mais ou menos numerosos em diversas freguesias.³⁵⁰ O ministro, então, descreve que “o governo na presença dos fatos de tanta gravidade” providenciou a promulgação do Decreto nº907, de 29 de janeiro de 1852, que tratou de suspender a execução dos Regulamentos para a organização do Censo Geral e para os Registros dos nascimentos e óbitos.³⁵¹ Desta forma, a execução da estatística demográfica ficou estagnada em várias localidades do Império e expõe Lima que, além destas agitações, o surto da cólera apresentou-se sendo outro obstáculo para a execução dos Regulamentos desejados pelo governo.³⁵²

O presidente da província do Rio de Janeiro, o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, ao compor seu discurso à assembleia, no ano de 1852, expõe que era do conhecimento do governo a suspensão dos Regulamentos para o Censo Geral e para os Registros de nascimentos e óbitos da população e que, apesar das dificuldades encontradas este ramo de serviço, continuava sendo cargo unicamente da província. No entanto, até um regulamento especial na jurisdição existia, que segundo o mesmo foi promulgado em 30 de março de 1852, contendo as “disposições essenciais para que a repartição do Arquivo Estatístico provincial preenchesse seu fim.”³⁵³ E, de acordo com o exposição do presidente, o Arquivo tinha por dever

colligir, guardar, analisar e publicar todos os documentos que [fossem] concernentes a estatística da província. E [ocupar-se-

³⁵⁰ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1851, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente pelo Ministro e Secretário d’Estado José da Costa Carvalho – o Visconde de Monte Alegre em 10 de maio de 1852. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1852, p. 17. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1723/000017.html>

³⁵¹ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1851, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente pelo Ministro e Secretário d’Estado José da Costa Carvalho – o Visconde de Monte Alegre em 10 de maio de 1852. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1852, p. 18. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1723/000018.html>

³⁵² LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e fala*, p.112

³⁵³ Relatório apresentado ao Exmº Vice- presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1852. Niterói: Typographia de Amaral e Irmão. 1852, p 7 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u826/000010.html>

ia] por enquanto dos quadros anuais dos movimentos da população e de seus recenseamentos quadrienais; à medida do porém que o [fossem] permitido as circunstancias [iria ser] organizados outros quadros que se [conseguisse] numericamente e por series, segundo suas analogias todos os fatos relativos ao homem, estudado em suas diversas posições sociais, pelo lado civil, industrial e político.³⁵⁴

Luiz Pedreira do Coutto Ferraz também acrescenta que manteve, na repartição do Arquivo, o cidadão Angelo Thomaz do Amaral como o diretor e o amanuense João Carlos Pereira do Lago, cujos vencimentos ainda seriam decididos pelo poder legislativo provincial e para auxiliá-los sugeria que fossem criados os cargos de “commissarios” e subcommissarios” para atuarem nas coletas dos dados demográficos nos municípios, freguesias, curatos e distritos.³⁵⁵ Mas, estes empregados não receberiam estipêndio, conforme expôs o presidente e as coletas dos dados demográficos deveriam obedecer a seguinte ordem

Os trabalhos feitos nos districtos e parochias de cada município devem ser reunidos, coordenados e transmitidos pelo commissario municipal ao diretor do arquivo, por intermédio do juiz de direito da respectiva comarca, que sobre eles fará as considerações que lhe ocorrerem; reunil-os-á depois o diretor, e organizará os quadros que lhe incumbe apresentara à presidência. Os quadros anuais do movimento da população [deverão] ficar concluídos até o último de junho de cada ano, e os recenseamentos de quatro em quatro anos a partir de 1850.³⁵⁶

Após concluir toda a sua exposição sobre o Arquivo Estatístico da província o presidente prossegue apresentando a análise de outras temáticas e ao mencionar sobre os aldeamentos da província do Rio de Janeiro declara que eles continuavam abandonados e este abandono favorecia a presença de intrusos em seus domínios assim

³⁵⁴ Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1852. Niterói: Typographia de Amaral e Irmão. 1852, p. 7.

³⁵⁵ Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1852. Niterói: Typographia de Amaral e Irmão. 1852, p. 7.

³⁵⁶ Relatório apresentado ao Exm^o Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1852. Niterói: Typographia de Amaral e Irmão. 1852, p. 7.

como acentuavam a sua miséria.³⁵⁷ No entanto, apontou que convinha reorganizar, da melhor forma possível, as aldeias que ainda sobreviviam nesta província e, para isso, encaminhou algumas solicitações ao Ministério Imperial, principalmente no que se referia à fiscalização do patrimônio indígena e a administração de seus bens, pois, segundo o próprio, estas medidas apresentavam-se negligenciadas pela ausência de diretores idôneos nas aldeias somadas ao descomprometimento do Diretor Geral dos índios, o Visconde de Araruama.³⁵⁸

Visto que, desde a promulgação do Regulamento das Missões de 1845, os índios e os rendimentos de seus respectivos patrimônios passaram a ser tutelados por estes diretores, conforme as determinações do decreto nº 426, que, por sua vez, isentou desta responsabilidade os juízes de órfãos, ao apresentar as diretrizes de seu corpo legislativo aos habitantes do Império brasileiro.³⁵⁹

Diante do exposto, o presidente da província sugeriu em seu relatório que, para melhorar “a sorte” dos índios aldeados, os descendentes das antigas aldeias fossem entregues definitivamente à jurisdição dos juízes de órfãos, almejando que estes viessem reivindicar, da melhor maneira possível, o que se poderia salvar de seus respectivos patrimônios, ou, ao menos, obrigassem os foreiros e intrusos a reconhecerem o domínio direto que os indígenas detinham sobre as suas terras e pagassem os foros dos terrenos que usufruíam; e aos índios de idade avançada ou portadores de moléstias que

³⁵⁷ Relatório apresentado ao Exmº Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1852. Niterói: Typographia de Amaral e Irmão. 1852, p.57-61. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u826/000060.html>

³⁵⁸ Era da competência do Diretor Geral dos índios nomeado pelo Imperador “fiscalizar as rendas das aldeias, quaisquer que seja as suas fontes; e exercer vigilante inspeção sobre a produção das lavouras, pescas, e extração de drogas, e de outro qualquer ramo de indústria, e em geral sobre todos os objetos destinados para o uso, e costume das aldeias.” (Art.1º §30) “Aplicar os dinheiros, e outros quaisquer objetos, segundo as necessidades das aldeias (...)” (Art.1º § 31). Cf. Coleção das Leis do Império – Decreto nº 426 de 24 de julho de 1845.

³⁵⁹ Anterior a promulgação do Decreto nº 426 de 24 de julho de 1845, os bens dos índios e as terras dos aldeamentos eram da responsabilidade dos ouvidores das comarcas até o ano de 1832, transitoriamente esta responsabilidade passou a ser da alçada dos juízes de órfãos a partir da promulgação do Decreto de 3 de junho de 1833 e reforçado pelo Regulamento nº 143 de 15 de março de 1842. Com o emergir do Regulamento das Missões em 1845, o arrendamento das terras das aldeias recaíram sobre os cuidados do diretor geral dos índios nomeado para cada província, e a administração de seus bens passou a ser compartilhada entre ele e o diretor das aldeias. Consulte: CUNHA, Manoela Carneiro da. *Política Indigenista do século XIX*, p.148 e o acesso site <http://transfontes.blogspot.com.br/2012/02/outros-seculo-xix.html>, no qual o pesquisador encontrará diversos documentos legislativos digitalizados referente ao século XIX, inclusive o Regulamento do ano de 1833 mencionado acima.

apresentassem impossibilitados de trabalhar fosse reservada uma modesta pensão anual, tendo como base os rendimentos do tesouro nacional.³⁶⁰

No transcorrer do ano de 1853, Luis Pedreira de Coutto Ferraz tornou-se Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império e continuou também a exercer o cargo de presidente da província do Rio de Janeiro, até o mês de setembro do respectivo ano.³⁶¹ E correlacionando as informações que ele julgou pertinentes conter em seus relatórios sobre a temática da catequese e civilização dos índios, o ministro expõe que, de forma geral, pouco incremento havia adquirido este importante ramo do serviço público. Os aldeamentos que, em algumas províncias, ainda existiam ou não apresentavam melhoras notáveis ou encontravam-se imersos em total decadência, porque seus responsáveis mais imediatos, os diretores das aldeias, não davam a devida importância para este objeto, eram atraídos a ocuparem o cargo, apenas motivados pela aquisição de uma patente militar e deixavam de exercer sobre as aldeias, fossem elas próximas ou longínquas, a necessidade de vigilância e fiscalização,³⁶² entre outros agravos.

Com relação a sua execução, como presidente da província do Rio de Janeiro ainda no respectivo ano, apenas expõe que, finalmente, os bens pertencentes aos aldeamentos da província encontravam-se tutelados pelos juízes de órfãos e que eles, por sua vez, já se debruçavam a averiguar o estado dos bens indígenas. E acrescentou que muitos Puris ainda não haviam sido assentados nos aldeamentos, pois, infelizmente, uma epidemia de sarampo havia lhes causado profundos danos, ocasionando até mesmo óbitos em certas parcelas de sua população, conforme informou o juiz de paz a sua jurisdição. Parabenizou ainda o zelo com que o missionário frei Florido de Castello, vigário da freguesia de São João de Leonissa, dedicava-se a orientar sobre a fé cristã 75

³⁶⁰ Relatório apresentado ao Exm^o Vice- presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1852. Niterói: Typographia de Amaral e Irmão. 1852, p.60. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u826/000063.html>

³⁶¹ Luiz Pedreira Coutto Ferraz informa ao leitor que recebeu a nomeação para o respectivo cargo de Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império pelo decreto 6 de setembro de 1852. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1853, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 2^o Sessão da 9^a legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império Luiz Pedreira Coutto. Rio de Janeiro: Typ. do Diário, de A & L. Navarro.1854, p.3. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1725/000003.html>

³⁶² Relatório apresentado ao excelentíssimo vice- presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1853. Rio de Janeiro. Typ do Diário de A & L. Navarro – Rua do Rosário n^o 84. 1853, p.48. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u828/000051.html>

famílias de índios Coroados e 25 de índios Coropós, ainda existentes na província, inspirando-lhes, além da fé, a obterem o amor pelo trabalho.³⁶³

O presidente da província Luiz Pedreira de Coutto Ferraz também expõe em seu discurso à assembleia, no ano de 1853, que o “regulamento que formulou” para a repartição do Arquivo Estatístico da província já se encontrava em execução, desde o dia primeiro de janeiro do ano corrente. Porém, alguns dos “comissários” que foram nomeados para auxiliarem o diretor desta repartição já haviam lhe solicitado dispensas do cargo alegando, segundo o presidente “justas declarações.” Entretanto, outros, apesar das dificuldades, mantinham-se no cargo nomeado.³⁶⁴ Nos anexos do relatório do presidente encontram-se organizados os primeiros trabalhos compilados pela repartição do Arquivo Estatístico da província, que reúnem oito mapas relativos aos movimentos populacionais da província, considerando os batismos, casamentos e óbitos dos anos de 1850, 1851 e 1852³⁶⁵ e, entre a amostra destes dados, a freguesia de São Lourenço é finalmente contemplada. Transcrevo, na tabela 22, os dados apresentados pelo mapa 8, anexado ao relatório do presidente da província Luiz Pedreira Coutto Ferraz, no ano de 1853, pois este mapa compacta os dados apresentados pelos demais.

Tabela 22 – Movimento da População da Freguesia de São Lourenço no triênio de 1850 a 1852, segundo a condição dos indivíduos e dos quantitativos de batismo, casamento e óbito. – Arquivo Estatístico da província do Rio de Janeiro em 1º de maio de 1853.

População Livre								
Batizaram-se			Casaram-se			Faleceram-se		
1850	1851	1852	1850	1851	1852	1850	1851	1852
17	18	12	3	4	6	20	4	7

³⁶³ Relatório apresentado ao excelentíssimo vice- presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1853. Rio de Janeiro. Typ do Diário de A & L. Navarro – Rua do Rosário nº 84. 1853, p.48. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u828/000051.html>

³⁶⁴ Relatório apresentado ao excelentíssimo vice- presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1853. Rio de Janeiro. Typ do Diário de A & L. Navarro – Rua do Rosário nº 84. 1853, p.5 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u828/000008.html>

³⁶⁵

População Escrava

Batizaram-se			Casaram-se			Faleceram-se		
1850	1851	1852	1850	1851	1852	1850	1851	1852
3	8	4	-	-	-	7	3	2

Fonte: Relatório apresentado ao excelentíssimo vice- presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1853. Rio de Janeiro. Typ do Diário de A & L. Navarro – Rua do Rosário nº 84. 1853, p. Mapa 1 ao Mapa 8.

De acordo com a análise dos mapas, anexados ao relatório, foi possível compreender que o diretor Angelo Thomaz do Amaral considerou sendo a população livre da província representada pelos indivíduos brancos, indígenas, alguns pardos e pretos e com relação à população escrava apenas considerou sendo seus componentes os indivíduos pardos e pretos. Porém, a categoria indígena apenas é possível ser observada na confecção do segundo ao sétimo mapa sobre o movimento populacional da província, que expõe respectivamente os dados demográficos de batismos, casamentos e óbitos dos anos de 1851 e 1852 de diversos municípios, freguesias e curatos. Os dados referentes ao ano de 1850 apenas contemplam as condições sociais dos indivíduos recenseados, sem distinguir as ‘subcategorias’ que as compõem. Sendo assim, dos dados apresentados, na tabela 22, posso afirmar que, entre a condição de livres, sendo indígenas apresentavam-se batizados no ano de 1851, duas mulheres; os casamentos apresentaram-se nulo e faleceram dois homens. Com relação ao ano de 1852, posso afirmar que se apresentaram batizados, sendo indígenas, dois homens e cinco mulheres; casados nenhum registro novamente obteve e faleceu apenas um homem.³⁶⁶

João Pereira Darrigue Faro, ao assumir a vice-presidência da província do Rio de Janeiro e a confecção do relatório provincial, entre os meses de maio a setembro do ano de 1853, se silencia com relação aos trabalhos específicos do Arquivo Estatístico da província, mas expõe ao leitor um novo panorama sobre a estatística demográfica referente à população indígena, tanto aldeada como ainda ‘selvagens’ habitantes da

³⁶⁶ Relatório apresentado ao excelentíssimo vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1853. Rio de Janeiro. Typ do Diário de A & L. Navarro – Rua do Rosário nº 84. 1853, p. Mapa 2 ao Mapa 7. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u828/>

província. E ressalta que, de acordo com as informações que foram obtidas com o Exm.º Visconde de Araruama – Diretor Geral do índios do Rio de Janeiro – “ rigorosamente não temos entre nós *aldeamentos regulares*, temos sim *alguns pequenos núcleos*, e muitos *descendentes civilizados* de índios que antigamente se aldearam.³⁶⁷ Através desta declaração acentuaram-se, posteriormente, nos discursos provinciais a defesa de que os índios dos antigos aldeamentos encontravam-se a caminho de uma grande civilização, pois difundiavam-se em meio as demais moradores.

Transcrevo, na tabela 23, mais um balanço estatístico sobre os índios que ainda habitavam a província do Rio de Janeiro, conforme foi apresentado pelo vice-presidente da província João Pereira Darrigue Faro, em seu relatório de 23 de setembro de 1853.³⁶⁸

Tabela 23 – Aldeias e índios que permeavam os domínios territoriais da província do Rio de Janeiro no transcorrer do ano de 1853.

Aldeias da província	Número de habitantes
São Lourenço em Niterói	90
São Barnabé em Itaboraí	90
São Pedro em Cabo Frio	900
São José de Leonessa Santo Antonio de Padua São Fidelis	300
Total aproximado	1380
Puris, da serra das Flecheiras e do sertão de Itabapuuama que não estão aldeados.	1500

Fonte: Relatório do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro em 23 de setembro de 1853.

³⁶⁷ Relatório de 23 de setembro de 1853 apresentado ao excelentíssimo presidente da província do Rio de Janeiro, o conselheiro Luiz Antonio Barbosa pelo vice-presidente, o comendador João Pereira Darrigue Faro. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província. Niterói. Typographia de Amaral e Irmão. 1853, p.27 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u829/000030.html>

³⁶⁸ Os mesmos dados estatísticos constam no relatório de 1855, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª sessão da 9ª legislatura pelo Ministro e Secretário d’Estado dos Negócios do Império Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Rio de Janeiro, Typographia Nacional. 1856, p. S1-SN. Disponível em e em seu anexo intitulado de “ Mapa estatístico dos aldeamentos de índios de que há notícia na Repartição Geral das Terras Publicas,” realizado pelo Oficial Maior Bernardo Augusto Nascentes d’ Azambuja em 20 de abril de 1856. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1728/000165.html>

Os novos dados apresentados despertam questionamentos, principalmente se os índios habitantes das antigas aldeias do Rio de Janeiro estariam sendo integrados. De fato, a grande massa populacional ou se simplesmente seu quantitativo era burlado pelos governantes que almejavam extirpar de vez o domínio e o uso comum que eles detinham sobre as suas terras, desarticulando, desta forma, a “territorialidade indígena principal sustentáculo da reprodução dos índios como grupo étnico, social, e identitário específico.”³⁶⁹

No transcorrer dos anos de 1854 a 1856, Luis Pedreira de Coutto Ferraz continuou a exercer o cargo de Ministro e Secretário d’ Estado dos Negócios do Império e apenas acrescentou, como novidade em meio aos seus extensos relatórios, que, no ano de 1855, o governo central almejando coordenar melhor o processo de colonização, medição, demarcação, revalidação de sesmarias e venda de terras devolutas criou e transferiu para a alçada da Repartição Geral das Terras Públicas³⁷⁰ estas responsabilidades, assim como a responsabilidade de cuidar dos anseios que permeavam as questões indígenas.³⁷¹ Pois, de acordo com as documentações que a instituiu, competia a ela conceder terras devolutas para assentar as hordas selvagens e legitimar e revalidar títulos de sesmarias, que foram adquiridos antes da promulgação da Lei de Terras e de seu regulamento;³⁷² sendo assim, os índios e seus respectivos patrimônios tornaram-se objetos de análise desta repartição.

O ministro também voltou a enfatizar a importância da nação, em conseguir novos missionários para acudir as províncias com relação sua população indígena; da necessidade de haver indivíduos compromissados para assumir os cargos administrativos dos aldeamentos e a conveniência de se reformular o Regulamento das

³⁶⁹ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Índios, Moradores e Câmaras Municipais*, p.5.

³⁷⁰ Esta repartição do Estado foi autorizada a ser criada através da promulgação da Lei de Terras – Lei nº 601 de 18 de setembro de 1860 – e suas atribuições e organização encontram-se detalhadas no Decreto nº 1.318 de 30 de janeiro de 1854 que por sua vez regulamenta a execução da Lei de Terras. Ambos documentos encontram-se disponíveis no site do planalto do governo. Cf. Coleção de Leis do Império – Lei nº 601 de 18 de setembro de 1860 e Decreto nº 1.318 de 30 de janeiro de 1854.

³⁷¹ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1855, apresentado á Assembleia Legislativa Geral na 4ª Sessão da 9ª Legislatura pelo Ministro e Secretário d’Estado dos Negócios do Império Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Rio de Janeiro. Typographya Nacional, 1856, p.93 e p. S1-1. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1728/000095.html> e <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1728/000112.html>

³⁷² Coleção das Leis do Império – Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850; Art.4ª e 21ª e Decreto nº 1.318 de 30 de janeiro de 1854; Cap.III, Art.22 e 24.

Missões de 1845. Entretanto, uma proposta já se encontrava em curso, porém, sua divulgação requeria uma profunda análise da experiência e dos resultados.³⁷³

Com a criação da Repartição Geral das Terras Públicas, os Diretores Gerais dos Índios tiveram as suas atribuições compartilhadas, pois o ministro Luis Pedreira de Coutto Ferraz atento às dificuldades para exercer este ofício, encarregou ao Diretor Geral das Terras Públicas e aos seus delegados provinciais a responsabilidade de exigir e coletar os esclarecimentos necessários para o reconhecimento das aldeias e do progresso da civilização e catequese dos índios.³⁷⁴ Na província do Rio de Janeiro, no ano de 1857, foi criada esta repartição³⁷⁵ e coube ao presidente da província fiscalizá-la e auxiliá-la na execução de seus trabalhos.

As dificuldades na execução do ofício de diretor geral dos índios não foram apenas observadas e registradas pelo ministro Luis Pedreira de Coutto Ferraz. O presidente da província do Rio de Janeiro Luiz Antonio Barboza, no ano de 1855 também advertiu que

os poucos meios que pode dispor o diretor geral dos índios, são ineficientes para oferecer dados suficientes, pelos quais se possa formar um *juízo seguros sobre o grau de desenvolvimento ou decrescimento da população indígena na província*, e sobre o

³⁷³ O governo convencido de que o sistema sobre o qual o Regulamento nº 426 de 24 de Julho de 1845 foi elaborado não produzia satisfatórios resultados, organizou por ensaio a reformulação deste Regulamento que mandou aplicar sobre as novas aldeias que se erguiam as margens dos rios Jatahy e Tibagy ambos da província do Paraná composta por índios Cayás. Esta reformulação continha instruções especiais, reforçava a catequese pelo elemento religioso e incumbiam aos missionários a direção dos índios até o momento em que atingissem a verdadeira emancipação. O Ministro Luiz Pedreira Coutto Ferraz aguardava confiante os bons resultados destas instruções e só depois de averiguá-las poderia estender as suas disposições as demais aldeias na proporção em que os missionários iam chegando ao país através da solicitação do governo. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1854, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 9ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império Luiz Pedreira do Coutto Ferraz. Rio de Janeiro: Typographya Universal de Laemmert. 1856, p.64. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1727/000066.html> No relatório do respectivo ministro no ano de 1856 podemos encontrar a partir do seu Anexo A-G-0 a proposta detalhada de reformulação do Regulamento das Missões de 1845 que se encontrava em teste na Província do Paraná e Mato Grosso. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1856, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª legislatura, pelo Ministro e Secretário d' Estado dos Negócios do Império Luiz Pereira Coutto Ferraz. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1857, p. A-G-0 a A-G -7. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1729/000348.html>

³⁷⁴ Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1855, apresentado à Assembleia Legislativa Geral na 4ª Sessão da 9ª Legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Rio de Janeiro: Typographya Nacional. 1856, p. 94. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1729/000096.html>

³⁷⁵ O Decreto nº 1.926 de 25 de abril de 1857 criou a Repartição Especial das Terras Públicas na província do Rio de Janeiro, conforme estabelecia o Art. 6º do regulamento da Lei de Terras. Cf. Coleção das Leis do Império - Decreto nº 1.926 de 25 de abril de 1857. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1926-25-abril-1857-557946-publicacaooriginal-78721-pe.html>

estado de seu patrimônio, que consiste especialmente em terras invadidas de longa data por intrusos.³⁷⁶

Então, até que ponto os dados estatísticos populacionais referentes aos indígenas da província do Rio de Janeiro, apresentados no decorrer desta dissertação, encontram-se permeados por veracidade? O próprio presidente da província do Rio de Janeiro, no ano de 1855, afirmava não ser possível informar com precisão ao leitor, o acréscimo ou decréscimo demográfico das populações indígenas de sua jurisdição. Estariam, então, os dados estatísticos imersos em erros, que apenas beneficiavam o camuflado desejo dos governantes, “que sobre as regiões de povoamento antigo tratavam mesquinamente de se apoderarem das terras dos aldeamentos e nas frentes de expansão ou nas rotas fluviais usufruírem quando possível do trabalho indígena e das novas conquistas territoriais”³⁷⁷ Inúmeros são os questionamentos, porém as respostas apresentam-se escassas e limitadas.

No ano de 1856, o presidente da província Antonio Nicoláo Tolentino expôs em seu discurso, com relação à estatística provincial que, no ano de 1854, foi inviável a realização da coleta dos dados demográficos na província, pois a cólera comprometeu a regularidade deste ramo do serviço público e somente em 1856 recomeçava a ser restabelecida coleta dos respectivos dados. No entanto, haviam sido impressas cem mil cópias do modelo das listas censitárias exigidas pelo Diretor do censo provincial e remetidas aos comissários do arquivo para que seus preenchimentos fossem logo agilizados.³⁷⁸ Apesar da epidemia da cólera e da retomada da coleta dos dados demográficos, apenas em 1856, o presidente expõe, nos anexos de seu relatório, um mapa sobre o movimento da população da província, considerando seus batismos, casamentos e óbitos, no triênio de 1853 a 1855 e entre os dados observados é contemplado a freguesia de São Lourenço dos Índios, em meio à descrição a população do município de Niterói. Transcrevo, na tabela 24, os dados observados sobre a população de São Lourenço, no triênio de 1853 a 1855.

³⁷⁶ Relatório apresentado ao excelentíssimo vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o senhor doutor José Ricardo de Sá Rego pelo presidente do conselheiro Luiz Antonio Barboza. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província. Niterói: Typographia de Quirino & Irmão. 1856, p. 32-33. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u831/000034.html> (grifos meus)

³⁷⁷ CUNHA, Manoela Carneiro da. *Política Indigenista do Século XIX*, p.133

³⁷⁸ Cf. Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na 1ª Sessão da 11ª Legislatura, pelo vice-presidente da província o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino. Niterói: Typographia da Pátria, de C. B de Moura, 1856, p.33- 34. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/786/000035.html>

Tabela 24 – Movimento da população da Freguesia de São Lourenço do município de Niterói, no triênio de 1853 a 1855, segundo a condição dos indivíduos e os quantitativos de batismos, casamentos e óbitos – Arquivo Estatístico da província do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1856.

População Livre								
Batizaram-se			Casaram-se			Faleceram-se		
1853	1854	1855	1853	1854	1855	1853	1854	1855
26	23	14	2	8	12	5	7	19

População Escrava								
Batizaram-se			Casaram-se			Faleceram-se		
1853	1854	1855	1853	1854	1855	1853	1855	1855
3	3	2	-	-	-	30	3	6

Fonte: Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na 1ª Sessão da 11ª Legislatura, pelo vice-presidente da província o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino. Niterói: Typographia da Pátria, de C. B de Moura, 1856, p. Mapa 23.

Com relação aos dados apresentados sobre a população livre recenseada em São Lourenço, conforme exposto acima, infelizmente, não posso afirmar a proporção dos indígenas que integram as categorias de batismos, casamentos e óbitos, pois a documentação se silencia com relação aos seus quantitativos mais específicos. E nos anos posteriores, observa-se que a confecção dos mapas sobre o movimento populacional na província, considerando seus registros de batismos, casamentos e óbitos deixam de ser contemplados nos anexos dos demais presidentes em exercício, que apenas realizam pequenas observações sobre a estatística na província e passam a descreverem, com maior ‘fôlego’, outros assuntos sobre a gestão da província, inclusive sobre as populações indígenas.

Entre os anos de 1856 a 1858, observa-se, então, que os problemas com relação à execução do ofício do Diretor Geral dos Índios, na província do Rio de Janeiro, persistiram nos relatórios presidenciais, pois, de forma unânime, os governantes advertiram que a ausência de novas informações sobre as populações indígenas que

habitavam a província ocorriam, pois o Diretor Geral dos índios não as enviavam em tempo hábil. E por isso continuavam a acrescentar, no corpo de seus relatórios, apenas esporádicas informações dos quais a Assembleia Legislativa Provincial já conheciam, como, por exemplo, que só existiam nos domínios territoriais da província do Rio de Janeiro aldeamentos de índios no município de São Fidelis, no município de Niterói e no município de Cabo Frio.³⁷⁹

O presidente da província Antonio Nicoláo Tolentino³⁸⁰ avulta, em seu relatório provincial, que os obstáculos que permeavam a boa execução do ofício do Diretor Geral dos índios na província do Rio de Janeiro, também recaiam sobre o seu descomprometimento em nomear as demais autoridades administrativas para auxiliá-lo na fiscalização dos aldeamentos e na civilização dos considerados índios selvagens. Por isso, quando as informações lhes eram requisitadas, sua remessa era realizada de forma vagarosa e incompleta.³⁸¹

Antonio Nicoláo Tolentino também expõe que dúvidas passaram a pairar em seus pensamentos e nos debates desencadeados na Assembleia Legislativa Provincial com relação a quem pertencia o verdadeiro direito de tutelar e administrar os bens dos índios e, como forma de saná-las, solicitou melhores esclarecimentos do governo central.³⁸² Mas, enquanto os esclarecimentos não eram encaminhados, julgou conveniente retirar do cofre dos órfãos “os bens pertencentes à aldeia de São Lourenço”, ou seja, seus laudêmios, foros e demais rendimentos e os transferiu para a responsabilidade da “diretoria da fazenda onde [foram] remetidas com a guia do respectivo juízo e deprecadas as quantias necessárias para ocorrer as despesas que com

³⁷⁹Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na 2ª Sessão da 12ª Legislatura pelo vice-presidente João Manoel Pereira da Silva. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1857, p.41-42. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/787/000044.html>Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro apresentado á Assembleia Legislativa da Provincial na 1ª Sessão da 13ª Legislatura pelo presidente, o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1858, p. 194-195. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/788/000198.html>

³⁸⁰Presidente da província do Rio de Janeiro no ano de 1858.

³⁸¹Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na 1ª Sessão da 13ª Legislatura pelo presidente, o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1858, p. 194

³⁸² Segundo o presidente da província o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino depois que o Decreto nº426 de 24 de julho de 1845 foi promulgado dúvidas emergiram com relação à competência dos juízes de órfãos na administração dos bens indígenas. No entanto, alguns opinavam que a competência dos juízes de órfãos após o decreto teria sido extirpada e outros afirmavam que mediante a lei de 27 de outubro de 1831, art.3 e 4 que considerou os índios sendo órfão só competia aos juízes desta instancia zelar por eles. Cf. Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro apresentado á Assembleia Legislativa Provincial na 1ª Sessão da 13ª legislatura pelo presidente, o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1858, p.195. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/788/000199.html>

os mesmo índios se faziam.”³⁸³ Porém, esta atitude gerou descontentamento e impulsionou o juiz de órfãos José Reis de Brito a requerer do presidente da província a permanência de seu direito em administrar os bens dos índios de São Lourenço, expondo que a transferência da administração comprometeria o recolhimento dos novos foros e laudêmios assim como a fiscalização dos arrendatários que atrasavam o pagamento das pensões.³⁸⁴

Os relatórios da Repartição dos Negócios do Império, entre os respectivos anos de 1856 a 1859, só corroboram com a exposição de que a aquisição de missionários para o Brasil se tornava complicada, tanto com relação à aquisição dos capuchinhos, como dos padres franceses,³⁸⁵ em virtude de ambos estarem engajados em outras missões,³⁸⁶ o que dificultava ainda mais o progresso da tão almejada catequese e civilização dos índios no Brasil. Os relatórios também disponibilizam diversos anexos descrevendo os mais variados avanços e retrocessos obtidos através da execução do Regulamento das Missões de 1845, assim como expõe sobre o perfil dos povos indígenas que ainda habitavam as mais variadas províncias. Porém, informações sobre os indígenas da província do Rio de Janeiro não são contempladas nestes relatórios,³⁸⁷ pois o governo central ressalta que apenas apresentavam os dados dos quais a Repartição de Negócios do Império obtinha notícias.

Todavia, no transcorrer do ano de 1859, o Diretor Geral dos índios da província do Rio de Janeiro –Visconde de Araruama – chegou a encaminhar, através da solicitação do presidente da província, do ano de 1858, um relatório, aos cuidados de

³⁸³Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na 1ª Sessão da 13ª legislatura pelo presidente, o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1858, p.195

³⁸⁴ Arquivo Público do Estado (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Notação 305. Caixa 0114. Maço 01. Folha [331]

³⁸⁵Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 2ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’Estado dos Negócios do Império Pedro Araujo de Lima, o Visconde de Olinda no ano de 1857. Rio de Janeiro: Typographia Universal Laemmert. 1858, p. 38. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1730/000040.html>

³⁸⁶Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’Estado dos Negócios do Império Sergio Teixeira de Macedo no ano de 1858. Rio de Janeiro: Typographia Universal Laemmert. 1859, p.93. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1731/000095.html>

³⁸⁷Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 2ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’Estado dos Negócios do Império Pedro Araujo de Lima, o Visconde de Olinda no ano de 1857. Rio de Janeiro: Typographia Universal Laemmert. 1858, p.A-B-42 a p.A-B-56. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1730/000134.html>Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’Estado dos Negócios do Império Sergio Teixeira de Macedo no ano de 1858. Rio de Janeiro: Typographia Universal Laemmert.1859, p. A-N-100 a p. A-N-106. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1731/000371.html>

sua secretaria, contendo informações sobre o estado em que se encontravam os diversos aldeamentos de índios de sua jurisdição. Porém, o Visconde de Araruama, ao confeccionar o relatório, deixou transparecer que as informações contidas no trabalho contemplavam poucas novidades, frente ao que o governo provincial já conhecia, mediante a remessa das informações sobre este objeto ter ocorrido nos anos de 1849, 1850, 1851 e 1855.³⁸⁸ Mas, as informações sobre o aldeamento de São Lourenço se perdem em meio ao seu discurso.

Talvez a ausência dos dados sobre a população indígena da província do Rio de Janeiro, nos anexos dos relatórios da Repartição dos Negócios do Império, entre os anos de 1856 a 1859, tivesse sido prejudicada por uma falha de comunicação entre a secretaria provincial e o governo central que, por sua vez, ao confeccionar seus relatórios alegava só apresentar as informações das quais obtinha notícias.

João de Almeida Pereira Filho,³⁸⁹ ao participar da confecção do relatório provincial, de 25 de abril de 1859, corrobora que a situação dos índios considerados selvagens habitantes da província do Rio de Janeiro encontrava-se ao ponto de inexistirem, pois, através do processo civilizatório, os selvagens “foram forçados a fugirem para os sertões das províncias vizinhas, em especialmente para o Espírito Santo,” e os “restos dessas tribos que ainda se [viam] em alguns pontos da província (...) [eram] apenas reflexos desses povos que o simples contato da civilização europeia os afugentou (...).”³⁹⁰ E, em seguida, enfatiza que os usos e costumes dos fragmentos destas tribos errantes “pouco se pareciam com os primeiros povoadores da maior parte dos municípios desta província, por estarem confundidos a massa geral da população e apenas dela se distinguiam em traços fisionômicos”.³⁹¹

Diante do exposto, o Regulamento acerca das Missões de Catequese e Civilização dos índios,³⁹² na província do Rio de Janeiro, definha e a sua dilapidação já se encontrava prenunciada, principalmente após Ignácio Francisco Silveira da

³⁸⁸ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Notação 311. Caixa 0117. Maço 1. Folhas 75 a 79. Relatório sobre o estado em que se encontravam os diferentes aldeamentos de índios na província do Rio de Janeiro, realizado pela Diretoria Geral dos índios em Quissamã no dia 14 de março de 1859 e assinado por Visconde de Araruama.

³⁸⁹ Ex-presidente da província do Rio de Janeiro.

³⁹⁰ Relatório de 25 de abril de 1859 apresentado ao excelentíssimo presidente da província do Rio de Janeiro, o senhor Ignácio Francisco Silveira Motta, pelo ex-presidente o doutor João Almeida Pereira Filho. Niterói: Typographia da Pátria, de Moura & Miranda. 1859, p.23. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u836/000022.html>

³⁹¹ Relatório de 25 de abril de 1859 apresentado ao excelentíssimo presidente da província do Rio de Janeiro, o senhor Ignácio Francisco Silveira Motta, pelo ex-presidente o doutor João Almeida Pereira Filho. Niterói: Typographia da Pátria, de Moura & Miranda. 1859, p.23

³⁹² Coleção das Leis do Império – Decreto nº 426 de 24 de Julho de 1845.

Motta³⁹³ confirmar, em seu relatório, que “não existem na província hordas errantes de índios brabos e indômitos (...) os poucos, que restavam, a civilização os dominou.”³⁹⁴

A justificativa de que o processo civilizatório já havia atingido as populações indígenas da província do Rio de Janeiro, fossem elas aldeadas ou não, segundo os apontamentos do governo provincial, contribuíram para desencadear o processo de desapropriação de seus bens legítimos, ação esta que obteve amparo da decisão Imperial que autorizou os próprios nacionais a incorporarem as terras de aldeia de índios que [vivessem] dispersos e confundidos na massa da população civilizada.”³⁹⁵ Desta forma, a alegação de que os índios encontravam-se mesclados, confundidos, acabocladados, civilizados proporcionaram que as esferas governamentais decretarem a extinção dos antigos aldeamentos.

Corroborando para o fim da execução do Regulamento das Missões de 1845 sobre os domínios territoriais da província do Rio de Janeiro, o desembargador Luiz Alves Leite de Oliveira Belo³⁹⁶ expôs

não por incúria, ou desleixo do governo da província, mas por já não haver no território d’esta tribos selvagens com hábitos contrários, e disposições hostis á população civilizada, *está completamente abandonado o serviço de catequese (...)* Não havendo pois aldeias na província regidas pelos preceitos do regulamento de 24 de julho de 1845, ou as quais possa ter aplicação o regime especial criado por esse regulamento, julgo inteiramente inútil a diretoria geral dos índios; e da maior conveniência a execução da medida estabelecida pelo aviso nº172 de 21 de outubro de 1850, que mandou incorporar aos próprios nacionais, como devolutas, as terras dos índios, que viviam confundidos na massa geral da população desde que não estivesse efetivamente ocupadas por eles. Neste sentido já [me] dirigi ao ministério da agricultura a quem esta matéria pertence.³⁹⁷

O Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas foi criado no ano de 1860, almejando aperfeiçoar a gestão do Brasil Império e auxiliar o governo

³⁹³ Presidente da província do Rio de Janeiro no transcorrer do ano de 1860.

³⁹⁴ Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na 1ª Sessão da 14ª Legislatura pelo presidente, o doutor Ignácio Francisco Silveira da Motta em 1860. Rio de Janeiro: Typographia de Francisco Rodrigues de Miranda & C.a, 1860, p.37. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/790/000039.html>

³⁹⁵ CUNHA, Manoela Carneiro da. *Política Indigenista do século XIX*, p.145.

³⁹⁶ Presidente da província do Rio de Janeiro no transcorrer do ano de 1862.

³⁹⁷ Relatório de 04 de maio de 1862, apresentado ao excelentíssimo vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o senhor doutor José Norberto dos Santos pelo presidente o desembargador Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, ao passar-lhe a administração da mesma província. Niterói: Typographia do Moderado. 1862, p. 35-36. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u838/000034.html> (grifos meus)

central em suas principais atribuições,³⁹⁸ visto que, na década de sessenta, o Império vivenciou “um próspero desenvolvimento econômico, infra-estrutural e urbanístico.”³⁹⁹ Após a criação da nova pasta ministerial, em menos de um ano, foram promulgados dois decretos esclarecendo, respectivamente, quais seriam as suas atribuições e como seria organizada a sua estrutura administrativa.

Por meio do decreto nº 2.747, de 16 de fevereiro de 1861,⁴⁰⁰ podemos averiguar as extensas responsabilidades que competiam ao seu cargo, no qual o próprio decreto esclarece, que vieram transferidas, de certas atribuídas que competiam ao Ministério do Império, assim como ao da Justiça e entre estas competências, julgo importante ressaltar *os negócios concernentes ao registro de terras; a colonização*⁴⁰¹; *a catequese e civilização dos índios, as missões e aldeamentos*; e os negócios relativos à iluminação pública da Corte; os telégrafos e serviços relativos a incêndios e as companhias de bombeiros.⁴⁰²

Em meio ao elevado número de atribuições e responsabilidades a ser executado pela nova pasta ministerial, o governo central almejando não sobrecarregá-la, instituiu uma organização em sua secretaria, autorizando a criação de diretorias para auxiliá-la. De acordo com Decreto nº 2.748, de 16 de fevereiro de 1861, foram criadas quatro

³⁹⁸ O Decreto nº 1.067 de 28 de Julho de 1860 criou uma nova Secretaria de Estado com a denominação Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas sobre a rubrica do Imperador. Cf. Coleção das Leis do Império – Decreto nº 1.067 de 28 de Julho de 1860. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1067-28-julho-1860-546420-publicacaooriginal-60429-pl.html> Acrescenta Ilmar Rohloff de Mattos que o poder Executivo do Império foi permeado por importantes pastas/ ministérios e apresenta que “em seu primeiro ano de existência, o Império tinha as seguintes pastas no Poder Executivo: Império e Estrangeiros; Fazenda; Guarda; Marinha; e Justiça. Em 12 de outubro de 1823 foi criada a Pasta dos Estrangeiros, e em 28 de julho de 1860, a da Agricultura, Comércio e Obras Públicas,” no qual vieram a estrutura a “manutenção da Ordem.” Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*, p.212.

³⁹⁹ GLABER, Louise. *A Secretaria dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e a modernização do Império (1860-1891)*. Dados eletrônicos – Rio de Janeiro: Arquivo Nacional de 2012; p.8. Disponível em: <http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/media/A%20Secretaria%20de%20Estado%20dos%20Neg%C3%B3cios%20da%20Agricultura%20Com%C3%A9rcio%20e%20Obras%20P%C3%ABlicas%20e%20a%20moderniza%C3%A7%C3%A3o%20do%20Imp%C3%A9rio.pdf>

⁴⁰⁰ Cf. Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1860, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’ Estado Manoel Felizardo de Souza e Melo. Rio de Janeiro: TypographiaUnivesal de Laemmer. 1861, p. A-A-1. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1945/000058.html>

⁴⁰¹ Com exceção das colônias militares, que ficaram a cargo do Ministério da Guerra e as colônias penais que ficaram ao cargo do Ministério da Justiça. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1860, p. A-A-1.

⁴⁰² Além dessas competências muitas outras são contempladas e descritas pelo Decreto nº 2.747 de 16 de fevereiro de 1860 ao ser composto por sete artigos e vinte e nove incisos. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1860, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’ Estado Manoel Felizardo de Souza e Melo. Rio de Janeiro: TypographiaUnivesal de Laemmer. 1861, p. A-A-0 a p. A-A-2 (grifos meus).

diretorias para auxiliarem este novo ministério a desenvolver uma boa administração.⁴⁰³ E entre elas gostaria de destacar a Diretoria das Terras Públicas e Colonização, pois a esta repartição foi delegada a responsabilidade de fiscalizar as terras de todo o Império brasileiro, coordenar a colonização nacional e estrangeira, assim como zelar pela catequese e civilização dos índios, tornando-se, com a promulgação do decreto, a 3ª Diretoria do Ministério da Agricultura.⁴⁰⁴ Ou seja, as atribuições que, antes eram da Repartição Geral das Terras Públicas, ao ser criada, através da Lei de Terras⁴⁰⁵ e subordinada à Secretaria d' Estado dos Negócios do Império⁴⁰⁶ passaram a fazer parte da alçada desta nova repartição, que até o seu nome adotou.⁴⁰⁷

O aldeamento de São Lourenço sobre o foco da Diretoria das terras públicas e colonização

Em meios às fontes que contemplam os indígenas da província do Rio de Janeiro, no transcorrer da década de sessenta, escassas são as informações sobre o aldeamento de São Lourenço. Contudo, foi possível averiguar que, no transcorrer deste período, a concessão de sua sesmaria tornou-se alvo de averiguação⁴⁰⁸ assim como a proporção de suas invasões e rendimentos.⁴⁰⁹

⁴⁰³ Decreto nº 2.748 de 16 de fevereiro de 1861 contempla a organização da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e determina as suas repartições: 1º) Diretoria Central e dos Negócios da Agricultura, Comércio e Indústria; 2º) Diretoria de Obras Públicas e Navegação; 3º) Diretoria das Terras Públicas e Colonização e 4ª) Diretoria do Correios. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1860, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d' Estado Manoel Felizardo de Souza e Melo. Rio de Janeiro: Typographia Univesal de Laemmert. 1861, p. A-A-2. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1945/000059.html>

⁴⁰⁴ De acordo com o decreto nº 2.748 de 16 de fevereiro de 1861 a 3ª Diretoria do Ministério da Agricultura além das responsabilidades de coordenar os assuntos pertinentes aos índios; deveria guiar a colonização das terras devolutas; fiscalizar os registros das terras do Império adquiridas por posses, sesmarias ou outras concessões realizadas pelo Governo central ou provincial; medir, demarcar, vender e distribuir terras do Estado nos termos da Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850 e do Decreto nº 1.318 de 30 de janeiro de 1854. Estas observações estão descritas no Cap.II; Art.11 § 1, 2 e 3 do próprio Decreto. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1860, p. A-A-3. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1945/000060.html>

⁴⁰⁵ Coleção das Leis do Império – Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, Art. 21.

⁴⁰⁶ Coleção das Leis do Império – Decreto nº 1.318 de 30 de Janeiro de 1854. Capítulo 1, Art.01.

⁴⁰⁷ De acordo com a Coordenação Geral de Gestão de Documentos (Codeg) a Repartição Geral das Terras Públicas foi extinta com a criação da 3ª Diretoria do Ministério da Agricultura (Diretoria das Terras Públicas e Colonização) e todas as suas atribuições foram transferidas para esta nova repartição. Informações consultadas em <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=8060>

⁴⁰⁸ De acordo com o documento elaborado pelo Ministro da Justiça João Lustosa da Cunha Paranaguá no ano de 1860 foi encaminhado a sua repartição um ofício solicitando saber se em sua posse existia algum documento que comprovasse a concessão da sesmaria dos índios da aldeia de São Lourenço. Cf. Arquivo

A própria Câmara Municipal Niteroiense, neste período, também manifestou profundo interesse sobre o patrimônio dos índios de São Lourenço, pois ao comunicar-se com o governo provincial, no ano de 1861, solicitou a incorporação de suas terras ao usufruto da municipalidade, alegando que seus habitantes, com o passar dos tempos, iam desaparecendo e os poucos que ali persistiam em residir não eram mais “puros.”⁴¹⁰ Destacou ainda ao governo provincial como suas terras eram valiosas e poderiam contribuir para o crescimento da municipalidade, apesar dos baixos rendimentos que provinham, estando subordinadas a uma má administração, mas que, em todo caso, poderia ser revertida se seus habitantes gozassem dos mesmos direitos e deveres que os demais cidadãos.⁴¹¹

No transcorrer dos anos de 1862 a 1866, Bernardo Augusto Nascentes d’ Azambuja,⁴¹² reuniu os mais variados trabalhos que foram realizados pela 3ª Diretoria do Ministério da Agricultura⁴¹³ pertinentes às questões indígenas do Império brasileiro.⁴¹⁴ E a documentação nos proporciona observar como esta repartição ministerial se preocupou em estabelecer forte comunicação com todas as províncias e

Público do Estado (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da província; Notação 032; Maço 01; Título Documentação proveniente do Ministério dos Negócios do Império (1860-1864).

⁴⁰⁹As informações sobre a proporção das invasões, rendimentos, número de aldeamentos e suas descrições foram solicitados por Bernardo Augusto Nascentes d’ Azambuja diretor da 3ª Diretoria do Ministério da Agricultura (Diretoria das Terras Públicas e Colonização) ao Presidente da província do Rio de Janeiro em 2 de julho de 1862. Cf. Arquivo nacional – Série: Agricultura; Notação IA7-1; Folha 28 e 29.

⁴¹⁰ Arquivo Público do Estado (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 32. Notação 117. Caixa 0041. Maço 02.

⁴¹¹Arquivo Público do Estado (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 32. Notação 117. Caixa 0041. Maço 02.

⁴¹² Bernardo Augusto Nascentes d’ Azambuja ocupou o cargo de Oficial maior na Repartição Geral das Terras Públicas entre os anos de 1855 e 1856 e recebeu a nomeação para ocupar o cargo de diretor na 3ª Diretoria do Ministério da Agricultura em 5 de março de 1861. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios d’ Estado do Império do ano de 1855, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 9ª Legislatura pelo Ministro e Secretário d’ Estado Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1856, p. S1-SN. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1728/000165.html> Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1860, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 11ª Legislatura, pelo respectivo Ministro e Secretário d’ Estado Manuel Felizardo de Souza Mello. Rio de Janeiro: Typographia Universal Laemmert. 1861, p.A-D1. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1945/000084.html>

⁴¹³ Segundo o Decreto nº 2.748 de 16 de fevereiro de 1861, Cap. I, Art. 1 a 3ª Diretoria do Ministério da Agricultura era representada pela Diretoria das Terras Públicas e Colonização. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1860, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d’ Estado Manoel Felizardo de Souza e Melo. Rio de Janeiro, Typographia Univesal de Laemmert. 1861; p. A-A-1

⁴¹⁴ Encontra-se disponível no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro uma farta documentação compilada por Bernardo Augusto Nascentes d’ Azambuja demonstrando como se processava a comunicação com as províncias dos imperiais, acerca dos progressos de catequese dos índios; agrupamentos e extinção das aldeias; medição das terras dos aldeamentos; incorporação de antigos patrimônios indígenas a posse do Estado, entre outras informações. A documentação é extensa e corresponde aos anos de 1862 a 1866. Ver MS. Arquivo Nacional – Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866).

exigia a remessa de informações circunstanciadas sobre os indígenas de suas jurisdições.

As solicitações referentes aos índios e aos aldeamentos que integravam a província do Rio de Janeiro ganharam maior expressividade em meio aos documentos compilados por Bernardo Augusto Nascentes Azambuja, no ano de 1865. E, entre as solicitações que foram requeridas sobre o aldeamento de São Lourenço, sobressaiu-se a pauta de comunicação estabelecida entre esta repartição ministerial e o governo da província. A documentação denuncia a ansiedade que permeava o diretor Bernardo Augusto Nascentes d’Azambuja, representante da 3ª diretoria do Ministério da Agricultura que aguardava obter as informações sobre seus habitantes e patrimônio. No entanto, a demora por esclarecimentos impulsionou-o a reforçar, insistentemente, ao presidente da província a urgência da remessa das informações sobre este objeto, encaminhando-lhe diversos avisos.⁴¹⁵

Somente no mês de outubro do respectivo ano, a 3ª repartição ministerial da agricultura conseguiu obter esclarecimentos sobre a população indígena da aldeia de São Lourenço, através de um ofício encaminhado pelo presidente da província descrevendo que “*os poucos índios ali existentes [encontravam-se] na circunstância de entrarem em pleno gozo dos direitos comuns a todos os brasileiros.*”⁴¹⁶ Declaração esta que, conforme já vimos, apresentava-se recorrente nos relatórios confeccionados para as assembleias legislativas provincial, e que, por sua vez, aguardavam as deliberações superiores para decretar a sua dissolução. Dissolução esta que demandou tempo e argumentações convincentes e comprobatórias sobre o seu real estado de mistura e degradação patrimonial. No entanto, esta dinâmica nos possibilita a hipotetizar que os indígenas do Império ainda relutavam por afirmar sua “*identidade contrastiva,*”⁴¹⁷ desafiando assim as novas políticas assimilacionista.

Diante dos esclarecimentos obtidos, expõe o diretor Bernardo Augusto Nascentes d’Azambuja que o Ministro da Agricultura Antonio Francisco de Paula e

⁴¹⁵MS.Arquivo Nacional – Série: Agricultura. Notação IA7-1. Fichero referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folhas 67 e 68

⁴¹⁶MS.Arquivo Nacional – Série: Agricultura. Notação IA7-1. Fichero referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 70 (grifos meus)

⁴¹⁷ Expressão utilizada por Roberto Cardoso de Oliveira como forma de expôs que os índios construíam estratégias para defender os direitos que aprenderam ser seus estando condicionados à categoria de aldeados e por isso desafiavam a política assimilacionista que se manteve até o século XIX. Cf. OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade, etnia e estrutura social*. São Paulo: Pioneira. 1976, p.5 In: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 2003, p.264

Sousa solicitou que fosse encaminhado ao presidente da província do Rio de Janeiro a autorização de extinguir este aldeamento, assim como distribuir

a cada família no ponto onde já possuíam casa e lavoura, bem como aos solteiros maiores de 21 anos que [obtinham] economia separada, um lote de terra [?] de 22,500 a 62,500 braças quadradas que ficaria sendo propriedade de tais indivíduos depois de 5 anos de efetiva residência e cultura.⁴¹⁸

Em seguida, advertiu ao presidente da província que o engenheiro Antônio Paulinho Limpio de Abreu encontrava-se nomeado para dar início a medição e demarcação dos terrenos que compreendiam o aldeamento de São Lourenço, assim como para levantar a “aviventação de seus números separadamente das terras de domínio particular, como da sua distribuição em lotes devendo as sobras serem reservadas para terem destino conveniente.”⁴¹⁹ Destino este, que, de acordo com a interpretação da fonte, estariam correlacionados à estrutura de compra e venda de terras consideradas devolutas, conforme passou a reger a Lei de Terras de 1850 e a sua regulamentação em 1854.

Na mesma nomeação, solicitou o respectivo ministro que o presidente da província realizasse e o submetesse ao cargo de juiz comissionário⁴²⁰ de sua jurisdição, para cuidar das demais legitimações de posses e revalidações de sesmarias que fossem adjacentes ao extinto aldeamento. Mas, para a realização deste serviço caberia aos moradores interessados em arcar com suas despesas, pois sua gratificação anual em 200 mil reis não seria alterada pela Diretoria das Terras Públicas e Colonização devido ao acréscimo desta atividade.⁴²¹

Ao governo da província do Rio de Janeiro, além das orientações para prosseguir com a extinção do aldeamento de São Lourenço, e a nomear o mesmo engenheiro que a terceira diretoria ministerial da agricultura escolheu para realizar a tarefa de medição e demarcação das terras do extinto aldeamento, coube a ele também amonitorar o trabalho

⁴¹⁸MS.Arquivo Nacional –Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente a Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 70

⁴¹⁹MS.Arquivo Nacional –Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente a Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 70

⁴²⁰ Segundo o Decreto nº 1.318 de 30 de Janeiro de 1854, uma das atribuições do cargo de Juiz Comissionário era proceder á medição, e demarcação das sesmarias, ou concessões do Governo Geral ou Provincial sujeitas á revalidação e das posses sujeitas á legitimação (Art. 34 §1º); E este cargo deveria ser preenchido por meio de nomeação realizada pelo presidente da província, e existir em cada município em que houvesse sesmarias ou outras concessões realizadas pelo Governo Geral ou Provincial (Art.30).

⁴²¹ Coleção das Leis do Império – Decreto nº 1.318 de 30 de Janeiro de 1854; Art. 34 §1º e Art.30.

que deveria ser executado pelo engenheiro nomeado, pois lhe foi encaminhado uma cópia das instruções que norteavam o ofício deste funcionário e a solicitação de sua averiguação.⁴²²

Ao findar o ano de 1865, a terceira diretoria ministerial da agricultura comunicou ao presidente da província do Rio de Janeiro que o engenheiro Antonio Pinheiro Limpio de Abreu estava sendo substituído pelo bacharel Carlos José Pereira das Neves, devido aos embaraços ocorridos para sua nomeação e ordenou ao presidente da província prosseguir com a nomeação do novo encarregado, intitulado-o juiz comissionário do município de Niterói.⁴²³ Orientações também foram delegadas para o exercício de seu ofício e remetidas ao presidente da província para monitorá-las.⁴²⁴

A nomeação dos engenheiros encarregados para proceder com a medição e demarcação das terras do extinto aldeamento de São Lourenço não se findou no ano de 1865. No ano posterior, o engenheiro civil João Maria de Almeida Portugal, que era apenas ajudante da comissão do engenheiro Carlos José Pereira das Neves, assumiu o posto de juiz comissionário do município de Niterói e o cargo de titular responsável pela comissão de mediação e demarcação das terras do extinto aldeamento de São Lourenço, em virtude de seu antecessor ter sido exonerado da função.⁴²⁵ Ou seja, as

⁴²² As instruções resumidamente pautavam-se: 1º) sondar as posses e concessões que existiam nas intermediações do extinto aldeamento; e exigir averiguação de seus títulos; 2º) elaborar editais para que os indivíduos comparecessem com seus títulos dentro do prazo determinado e que fossem informados sobre o trabalho que se iniciaria “nos limites das terras já devolutas”; 3º) avaliar os requerimentos de interpolação das medições que viessem a emergir por parte de alguns moradores que se sentissem prejudicados; 4º) apresentar o engenheiro mensalmente ao Ministério da Agricultura com a supervisão do presidente da província um relatório dos trabalhos realizados na medição e demarcação do extinto aldeamento entre outras. Documento compilado por Bernardo Augusto Nascentes Azambuja após as decisões do Ministro da Agricultura Antonio Francisco de Paula e Sousa no ano de 1865. Ver: MS. Arquivo Nacional – Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 70.

⁴²³ MS. Arquivo Nacional – Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 73. Nova nomeação para o cargo de juiz comissionário do município de Niterói também se confirmam no Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1865. Cf. Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1865, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 4ª sessão da 12ª legislatura, pelo Ministro e Secretário d’ Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas Dr. Antonio Francisco de Paula Souza. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1866, p.47. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1950/000045.html>

⁴²⁴ As instruções pelas quais deveria reger o engenheiro Carlos José Pereira das Neves, encarregado de medir e demarcar as terras do aldeamento de São Lourenço em Niterói, província do Rio de Janeiro encontram-se descritas no Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1866. Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1866, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 13ª Legislatura, pelo Ministro e Secretário d’ Estado dos Manoel Pinto de Souza Dantas. Rio de Janeiro. Typographia Perseverança, 1867; p. A-F-5 e p. A-F-6. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1951/000275.html>

⁴²⁵ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 65. Notação 174. Caixa 0064. Maço 2. Estas informações também são descritas no Relatório do Presidente da Província apresentado a Assembleia Legislativa Provincial em 21 de maio de 1867 pelo

nomeações para este ofício atravessaram períodos de turbulências e adequações cujos reais motivos às fontes, infelizmente, não nos esclarece de forma objetiva.

João Maria de Almeida Portugal se manteve no cargo de engenheiro civil responsável pela medição e demarcação das terras do extinto aldeamento de São Lourenço e como juiz comissionário do município de Niterói até o ano de 1869,⁴²⁶ pois seus relatórios apresentam as adversidades que tivera que superar para concluir grande parte da medição e demarcação das terras desta municipalidade. Com relação ao processo de medições e demarcações das terras do extinto aldeamento de São Lourenço, expõe o engenheiro que a primeira providência que tomou ao assumir o cargo foi averiguar os trabalhos que já haviam sido realizados sobre as terras deste patrimônio. Porém, ao realizar a sondagem, confessa ao leitor que foi surpreendido pelas ações de seu antecessor, que, ao ser exonerado, apenas lhe deixou como referência para prosseguir nos trabalhos o “histórico da fundação da aldeia escrito pelo antigo solicitador dos índios Manoel Antonio Dias, e uma cópia da escritura de transação amigável das terras que os padres da companhia obtiveram com os moradores de Maraguihy no ano de 1666.”⁴²⁷ Documentação que, segundo a sua análise, apresentavam-se insuficientes para o estudo e o inteiro conhecimento da questão territorial que abrangia o extinto aldeamento de São Lourenço.

Todavia, almejando reunir maiores esclarecimentos sobre os domínios territoriais da aldeia de São Lourenço oficiou o antigo solicitador dos índios, Manoel Antonio Dias, para coadjuvar em sua comissão e a norteá-lo no estudo destas questões, assim como informa ter anunciado nos jornais da corte que iria proceder à medição daquelas terras e, para que não houvesse injustiças, convocou a todos que possuíam títulos de posses ou concessões sobre as terras vizinhas ou próprias do extinto aldeamento a apresentá-las com brevidade.⁴²⁸

presidente Esperidião Eloy de Barros Pimentel. Rio de Janeiro. Typographia de Quirino & Irmão. 1867, p.36.

⁴²⁶ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 65. Notação 174. Caixa 0064. Maço 2. Folha 36.

⁴²⁷ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Coleção: 65. Notação 174. Caixa 0064. Maço 02. Folhas 37-40. Esta documentação reúne os relatórios dos trabalhos executados, pelo engenheiro João Maria de Almeida Portugal, encarregado de prosseguir na medição e demarcação das terras do antigo aldeamento de índios de São Lourenço em Niterói, província do Rio de Janeiro no transcorrer do ano de 1866.

⁴²⁸ A informação de que anúncios foram publicados nos jornais da corte informando a medição das terras do extinto aldeamento de São Lourenço e solicitando os moradores a comparecerem com seus títulos de posses, são mencionados nos relatórios confeccionados pelo engenheiro João Maria de Almeida Portugal e encaminhados ao presidente da província no transcorrer do ano de 1866. Cf. Arquivo Público do Estado

Com o passar dos anos, os relatórios de medição e demarcação realizados pelo engenheiro João Maria de Almeida Portugal sobre as terras do extinto aldeamento de São Lourenço foram incorporando informações mais avultosas, pautadas na averiguação de que valiosas benfeitorias o circundavam e até mesmo adentravam o seu confuso limite patrimonial,⁴²⁹ assim como muitas terras de lavoura foram observadas nos caminhos percorridos para a realização das medições.⁴³⁰ Obstáculos naturais e antrópicos são ressaltados e descritos na grande maioria dos relatórios que foram sendo confeccionados pelo engenheiro e encaminhados, mensalmente, aos presidentes da província expondo os avanços e retrocessos de sua tarefa.

As últimas informações compiladas pelo representante superior da Diretoria das Terras Públicas e Colonização – Bernardo Augusto Nascentes d’Azambuja – referente à comunicação que ocorria entre a terceira diretoria do Ministério da Agricultura e o presidente da província do Rio de Janeiro finda-se no transcorrer do ano de 1866, com a diretoria reforçando a extinção do aldeamento de São Lourenço no município de Niterói;⁴³¹ exigindo, do presidente da província, a remessa dos seus livros de tomo e assentamentos, informações sobre seus foros, arrendamentos e declarações dos que pagavam pensões e dos que deveriam pagá-las, “afim de satisfazer a requisição do Ministério da Fazenda.”⁴³²

Além dessas exigências, a repartição também encaminhou ao presidente da província orientações de como ele deveria proceder à frente aos indivíduos que lhe encaminhavam pedidos de autorização de venda de parte dos terrenos que lhes eram aforados nas terras do extinto aldeamento; *e como ele deveria proceder também frente as reivindicações indígenas que requeriam a permanência do pagamento das mensalidades que obtinham através dos foros e arrendamentos de seu patrimônio.*⁴³³

do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Coleção: 85. Notação 174. Caixa 0064. Maço 02. Porém, os anúncios que o engenheiro menciona em seu relatório não foram encontrados.

⁴²⁹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo Presidente da Província. Coleção: 85. Notação 174, Caixa 0064, Maço 02.

⁴³⁰ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Presidente da Província. Coleção: 115. Notação 311. Caixa 0117. Maço 01. Esta documentação reúne os relatórios dos trabalhos executados pelo engenheiro João Maria de Almeida Portugal, encarregado de prosseguir na medição e demarcação das terras do antigo aldeamento de índios de São Lourenço em Niterói, província do Rio de Janeiro entre os anos de 1867 a 1869.

⁴³¹MS.Arquivo Nacional –Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 74.

⁴³²MS.Arquivo Nacional –Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 75.

⁴³³MS.Arquivo Nacional –Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 78-79 (grifos meus)

Com relação ao primeiro caso, a diretoria esclareceu que as vendas só poderiam ser realizadas mediante a apresentação dos títulos reconhecidos por meio da Lei de Terras e se estes estivessem dentro do prazo de encerramento dos contratos.⁴³⁴ E com relação às reivindicações indígenas que foram elaboradas principalmente pelas índias viúvas do aldeamento de São Lourenço que com a sua extinção se sentiram prejudicadas ao corte dos frutos de seus foros e arrendamentos⁴³⁵ a terceira diretoria ministerial da agricultura expôs

quanto à pretensão dos intitulados índios, que solicitam a continuação de mensalidades outrora [arbitraria], não há de defirir-lhes, desde que o Aviso de 31 de outubro do ano próximo findo, extinguindo o mencionado aldeamento, *fez desaparecer a entidade índios* e proveu o bem estar dos que com essa denominação ainda ali existiam.⁴³⁶

A transcrição acima nos conduz a refletir que os índios de São Lourenço, fossem eles em número expressivos ou não, ainda reivindicavam, em pleno século XIX, os benefícios que seu patrimônio poderia lhes proporcionar. Mas, ao serem subjugados pelas esferas governamentais e estarem mesclados à grande massa populacional civilizadora perdiam, gradativamente, os direitos legítimos que detinham sobre o seu respectivo patrimônio, situação que se acentuou ainda com os processos de sua extinção patrimonial.

As reivindicações que as índias viúvas do extinto aldeamento de São Lourenço encaminharam ao presidente da província do Rio de Janeiro e foram reconhecidas pela terceira diretoria do Ministério da Agricultura obtiveram, posteriormente, algumas vitórias significativas, pois a documentação compilada pelo diretor Bernardo Augusto Nascentes d'Azambuja demonstra que esta repartição ministerial, ao reavaliar as solicitações indígenas, comunicou à presidência da província que continuasse a pagar as mensalidades até o findar do ano de 1866. Para cobrir estas despesas ao cofre da Diretoria da Fazenda desta província, retornariam a quantia de 1:995\$944 que pertenciam ao extinto aldeamento e que, por sua vez, já havia sido transferida para o Tesouro Nacional.⁴³⁷

⁴³⁴MS.Arquivo Nacional –Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 78-79.

⁴³⁵MS.Arquivo Nacional –Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 80-81.

⁴³⁶MS.Arquivo Nacional –Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 78-79 (grifos meus)

⁴³⁷MS. Arquivo Nacional –Série: Agricultura. Notação IA7-1. Ficheiro referente à Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866). Folha 78

Infelizmente, os relatórios dos presidentes da província do Rio de Janeiro, no transcorrer da década de sessenta, pouco dialogaram sobre as questões indígenas. Um grande silêncio foi dominando o discurso presidencial sobre esta temática e se enaltecendo em outras, tais como a colonização estrangeira, as obras públicas, o alistamento militar, a saúde pública, os impostos e arrecadações etc.

Os trâmites que permearam a extinção do mais antigo aldeamento da província do Rio de Janeiro não foram contemplados nos discursos presidenciais. Apenas uma nota foi elaborada no ano de 1867, informando ao leitor que as medições e demarcações das terras do extinto aldeamento de São Lourenço encontravam-se em curso e eram permeadas por dificuldades, mas o governo encontrava-se à disposição para auxiliá-lo.⁴³⁸

João Maria de Almeida Portugal, após longos anos exercendo o ofício de engenheiro civil e juiz comissionário da municipalidade de Niterói, encaminhou ao presidente da província do ano de 1869, o conselheiro Benvenuto Augusto de Magalhães Tarques, as primeiras conclusões que conseguiu obter através de seu trabalho.⁴³⁹ Em seu relatório é contemplado que, sobre o terreno do extinto aldeamento de São Lourenço havia, no transcorrer do ano, 17 proprietários ao todo, habitando, tanto o centro da urbe niteroiense, como as suas partes mais periféricas.⁴⁴⁰ Porém, a confecção das plantas de forma mais detalhada “acusando o posicionamento dos terrenos” ainda requeriam tempo e novos instrumentos para sua realização.⁴⁴¹

Não foi possível averiguarmos o que de fato ocorreu com a população da aldeia de São Lourenço após os anos de sua extinção, pois as fontes se silenciam e condicionam estes indígenas a total invisibilidade. Entretanto, conforme foi apresentado neste capítulo, as estratégias governamentais do século XIX para lidar com as questões indígenas condicionaram-nos a invisibilidade frente à modernização da nação que se formava. Modernização esta que as esferas governamentais buscaram conferir aos

⁴³⁸ Relatório do Presidente da Província apresentado a Assembleia Legislativa Provincial em 21 de maio de 1867 pelo presidente Esperidião Eloy de Barros Pimentel. Rio de Janeiro. Typographia Quirino & Irmão, 1867, p.36. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u846/000039.html>

⁴³⁹ Segundo a documentação elaborada pelo engenheiro João Maria de Almeida Portugal em 2 de março de 1869 ele tinha a honra de levar ao conhecimento das esferas governamentais finalmente a relação dos proprietários dos terrenos que ele realizou as medições. Esta relação contempla os proprietário dos terrenos do extinto aldeamento de São Lourenço assim como aos terrenos pertencentes a Marinha, conforme deseja reconhecer o Tesouro Nacional. Cf. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Notação 311. Caixa 0117. Maço 1. Folhas 6 a 8

⁴⁴⁰ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 115. Notação 311. Caixa 0117. Maço 1. Folhas 6 a 8

⁴⁴¹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 115. Notação 311. Caixa 0117. Maço 1. Folhas 12 e 13

índios o papel de coadjuvantes, não reconhecendo o seu esforço pela defesa de uma identidade contrastiva aos dos demais moradores e nem mesmo seus direitos originários.

As políticas imperiais que foram pensadas para coordenarem o projeto de modernização da recente nação apenas inflamaram a degradação que os indígenas haviam tido desde os períodos coloniais, pois interesses das classes dominantes frente a esta população pouco mudaram. As novas conjunturas sociais, políticas e econômicas fizeram questão de só reavivá-los como parcela integrante da população, quando os meios lhes eram convenientes e, neste período, as terras indígenas se tornaram objetos de conquista e de espoliação de direitos. Talvez por isso, os aldeamentos indígenas de fundação antiga foram cassados e mesmo diante de uma política indigenista ineficaz, sua população foi decretada civilizada, porém marginalizada pelo sistema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das exposições realizadas, observa-se que, a partir da década de trinta dos oitocentos, a organização administrativa e institucional do Estado brasileiro ao pautar-se no equilíbrio da centralidade e descentralidade de poder, trouxeram para a arena dos debates legislativos, definitivamente, as questões referentes às populações indígenas, que, em meio aos primeiros anos da nação independente, e da confecção de seu primeiro corpo constitucional foram negligenciados pelos políticos. Mas, não devemos esquecer que a inserção das questões indígenas, no rol legislativo do império, veio a configurar-se como uma manobra estratégica, coordenadas pela elite ilustrada que, diante da ameaça cada vez mais presente, de findar-se o tráfico de escravos no atlântico sul, imposto pela Inglaterra, começou a defender a necessidade do crescimento populacional interno, no qual os indígenas passaram ser concebidos como uma população em potencial para satisfazer este projeto.

Mas, para o alcance deste fim, foram necessárias que as esferas legislativas repensassem os ajustes dos projetos de civilização e catequéticos dos indígenas vigentes neste período, pois a barbárie – como apontavam os discursos governamentais – necessitavam ser extirpadas, para que a nação pudesse prosperar demograficamente e ser integrada no rol das “Nações modernas e civilizadas.”⁴⁴² O critério civilizatório também foi apontado como exigência para a aquisição de mão de obra estrangeira, pois a população do império de acordo com a instancias governamentais poderia vir a ascender de dois modos: atraindo a externa ou promovendo a interna.

Ao mesmo tempo em que os representantes do governo preocupavam-se com as questões iminentes de escassez mão-de-obra africana no Brasil, também ressaltavam preocupações referentes à unicidade do território imperial e à necessidade de se reconhecer a totalidade de suas riquezas naturais, industriais e humanas, para que a gestão política e administrativa da recente nação fosse melhor aperfeiçoada e fiscalizada. Por isso, os projetos estatísticos no Império caracterizavam-se como uma forma de governo,⁴⁴³ porém permeada por grandes desafios de implementação.

Conforme vimos, a província do Rio de Janeiro foi a primeira unidade administrativa do Império a colocar em curso a importância da execução da estatística

⁴⁴²Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*, p.136-137. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Construtores e Herdeiros*, p.21. NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira. MACHADO, Humberto Fernandes (Org.). *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p.183-190.

⁴⁴³LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e fala*, p.93.

para uma melhor gestão do governo provincial. Porém, sua primeira execução apenas contemplou os dados demográficos da freguesia de Lourenço dos Índios, Termo da Vila Real da Praia Grande, no ano de 1835, pois a tentativa de sua execução na Corte no mesmo ano corrente acabou sendo fracassado.⁴⁴⁴ Observando a história da província, podemos perceber que as primeiras tentativas de ensaio estatístico, nesta jurisdição, buscou se concretizar nos polos de centralização e de descentralização do poder, pois a cidade do Rio de Janeiro configurava-se neste período como a capital da Corte e abrigava as principais instituições do Império. Em contra partida, a Vila Real da Praia Grande que abrigava em seu termo o aldeamento de São Lourenço dos Índios configurava-se, neste período, como a mais nova capital da província e tinha, conseqüentemente, a sede do governo provincial e sua respectiva assembleia.

A execução do ensaio estatístico na freguesia de São Lourenço possibilitou a visibilidade dos indígenas na construção histórica da província do Rio de Janeiro, assim como em parte da história dinâmica do Império, que mesmo sendo apresentados integrados às “metamorfozes étnicas e culturais ao misturarem-se com vários grupos étnicos e sociais” também habitantes do aldeamento, souberam relutar para uma identidade contrastiva⁴⁴⁵ frente às imposições assimilacionista. No entanto, o governo provincial os concebia como uma população mestiça, porém, conforme ressalta Almeida, eles “não deixaram de ser índios,”⁴⁴⁶ perante ao seu grupo e aos seus interesses. Por isso, creio que, na exposição dos resultados dos censos, a identidade indígena foi preservada pelo recenseador, que também foi descrito sendo um indígena morador do próprio aldeamento, cujo ofício usufruído – juiz de paz dos aldeados – o integrava na participação do processo administrativo civil da província do Rio de Janeiro.

Com o passar dos anos, novos resultados estatísticos foram sendo coletados nesta jurisdição, destacando-se, porém, a demografia indígena que, conforme foi apresentado, não só contemplou o quantitativo dos aldeados de São Lourenço, mas sim a população indígena como um todo, fosse ela aldeada ou não na província do Rio de Janeiro, que, a partir do segundo reinado, passou a ser descrita com maior ênfase de observação para que as instâncias governamentais acompanhassem seu processo de

⁴⁴⁴LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas*, p.92.

⁴⁴⁵Termo que foi utilizado por Roberto Cardoso de Oliveira ao observar as estratégias indígenas no século XIX frente à política assimilacionista. Cf. OLIVIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade, etnia e estrutura social*, p.5. In: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes Indígenas*, p. 260.

⁴⁴⁶ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Índios e Mestiços no Rio de Janeiro*, p.35.

mistura e civilização. Processos fundamentais que contribuíram para a declaração da extinção de seus respectivos patrimônios.

São Lourenço dos Índios foi extinto sobre a alegação de que sua população já se encontrar mesclada à massa da população civilizada. Suponho que tenham sido observados suas oscilações demográficas, a depredação de seu patrimônio ao longo dos anos por atuação dos intrusos, arrendatários e foreiros e a diminuta receita que o mesmo desfrutava. Além disso, as descrições apontadas pela Câmara Municipal Niteroiense sobre suas terras apresentarem-se valiosas para a municipalidade, que, na ausência de terras devolutas e na averiguação da má administração do aldeamento, apresentou ao governo provincial que a aquisição de suas terras seriam vantajosas para todos, menos para os indígenas é claro.

Podemos perceber, então, que, a partir do segundo reinado, o discurso governamental sobre as populações indígenas do Império tornam-se difamatórios, paralelo aos pequenos avanços dos ensaios estatísticos desencadeados na província, visto que as questões pertinentes à aquisição de terras se acentuam neste período e vão de encontro com a longevidade dos aldeamentos, impondo, às esferas governamentais, medidas para contê-los e assim se inicia o processo de extinções dos aldeamentos na província do Rio de Janeiro.

ANEXO 1

**Relação dos habitantes do Distrito da Freguesia de São Lourenço dos Índios,
Termos da Vila Real da Praia Grande⁴⁴⁷**

Habitantes	Estado Civil	Idade	Emprego e Observações
Nº1			
Matheus da Silva	Casado	76	Mestre sapateiro.
Antonia Bernarda	Mulher	68	Em companhia de seu marido.
Delfino	deste	40	Alfaiate.
Maria Nação Cassangue		40	Em companhia de seu senhor e lavadeira.
Joaquim (crioulo, filho desta escrava)	Solteiro	20	Trabalha de carpinteiro.
Nº2			
Francisca Maria de Sena	Viúva	65	Vive de cultura, bem procedido e está na aldeia.
Manoel Gomes	Filho desta	37	Em companhia de sua mãe e se tem conduzido bem.
Julião da Silva Gomes	Filho desta	31	Calafate no Arsenal de Marinha e tem se conduzido bem.
Rufino (neto desta)		7	Em companhia de sua avó aprender a ler.
Francisco (nação Cabinda escravo)		25	Calafate, dá jornal a sua dona.
Maria (nação Moçambique escrava)		30	Em companhia de sua senhora na Aldeia.
Nº3			
Joaquim José de Sant'ana	Casada	31	Está na Aldeia vive de cultura.
Ermenegilda	Mulher	26	Fabrica louça em companhia de seu

⁴⁴⁷ A transcrição preserva as mesmas expressões que foram utilizadas pelo recenseador assim como os dados que não foram apresentados.. Arquivo Publico da Cidade do Rio de Janeiro (APERJ) – Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 85. Notação: 206. Maço: 02 – Documento produzido pelos Juizes de Paz contendo a relação de habitantes do distrito da freguesia de São Lourenço dos Índios, em Vila Real da Praia Grande.

Leopoldina (filha deste)	deste	8	marido.
Jacinta (filha deste)		1	Em companhia de seus pais.
Nº4			
Dionísio da Silva	Casado	62	Vive da cultura, está na Aldeia vive bem.
Rosa Maria	Mulher	40	Em companhia de seu marido.
Figênia Maria (preta forra)	deste	59	Agregada a estes, natural de terra firme.
Nº 5			
Antônio Pinto Pereira			
Guimarães	Casado	62	Vive de cultura e negócio no Rio de Janeiro, é Português.
Maria dos Passos (índia)	Mulher	24	Em companhia de seu marido, vivem muito bem.
João		5	Em companhia de seus pais.
Luiz pardo escravo		50	Trabalha de alfaiate em companhia de seu dono.
Sebastião preto escravo		18	Em companhia de seu dono.
Francisco preto nação		25	Em companhia de seu dono.
Cabinda		27	Em companhia de seu dono.
Luzia preta nação		6	Em companhia de seu dono.
Moçambique		5	Em companhia de seu dono.
Josefa crioula (filha desta escrava)		3	Em companhia de seu dono.
Teresa			
Leopoldina			
Nº 6			
João José da Costa	Viúvo	63	Vive de seu soldo de Patrão reformado da Fortaleza de Villegaignon.
Ana Maria (filha deste)	Solteira	23	Em companhia de seu pai.
José Caetano (filho da dita)		17	Na pesca das baleias em S. Sebastião do Sul.

Antônio (índio/ natural do Sul)		40	Agregado, vive de pescaria.
Angela (preta forra)		50	Agregada, vive de fabricar louça.
Nº7			
Quitéria Maria (índia)	Solteira	29	Vive de fabricar louça na Aldeia.
Luísa (filha desta)		3	Em companhia de sua mãe.
Maria (filha desta)		1	Em companhia de sua mãe.
Nº8			
Joaquim da Silva (português)	Casado	45	Patrão do escaler da Fortaleza de Villegaignon.
Felicidade Maria	Mulher deste	27	Em companhia de seu marido, tem sítio na Aldeia.
João (filho deste)		15	Em companhia de seus pais.
Joaquim (filho destes)		9	Em companhia de seus pais.
Joaquina (filha desta)		7	Em companhia de seus pais.
Antônio (filho deste)		4	Em companhia de seus pais.
José (filho destes)		3	Em companhia de seus pais.
Rita (filha destes)		1 mês	Em companhia de seus pais.
Nº 9			
Albino Gomes (índio)		41	Mandador de calafate no Arsenal da Marinha.
Jesuína (filha deste)		15	Está na Aldeia em companhia de sua avó.
Maria (filha deste)		8	Está na Aldeia em companhia de sua avó.
Isabel (preta escrava)	Viúva	50	Na Aldeia em companhia de sua senhora.
Teresa (preta escrava)	Solteira	40	Na Aldeia em companhia de sua senhora.
Inês (parda filha desta escrava)		1	Na Aldeia em companhia de sua senhora.
Nº 10			
Joana Batista de Sousa (índia)		52	Está na Aldeia e fabrica louça.
Arceno Joaquim (filho)		21	Sargento no Batalhão de Artilharia

Manoel de Sousa (irmão de Joana)		55	da Corte. Ausente
Nº11			
Serafim dos Anjos (índio)	Casado	56	Remeiro no Escaler da Fortaleza de Santa Cruz da Barra.
Josefa (índia)	Mulher deste	44	No seu sítio na Aldeia, fabrica louça.
Agueda (filha destes)		18	Em companhia de sua mãe.
Nº 12			
João dos Santos (índio)	Casado	35	Vive de seu ofício de alfaiate.
Antonia (parda)	Mulher deste	17	Em companhia de seu marido e costureira.
Nº13			
Manoel da Mota (índio)	Casado	27	Está na Aldeia, é carpinteiro.
Ana Inácia	Mulher deste	25	Em companhia de seu marido.
Nº 14			
Francisco da Mota		56	Está na Aldeia, vive de pescarias.
Ludovino Francisco (enteado)	Viúva	25	Ausente.
Maria (índia)		23	Em companhia do marido.
Nº 15			
Bernardo de Oliveira (índio)	Casado	30	Oficial de pedreiro, ausente.
Maria (índia)	Mulher deste	24	Em companhia de seu marido.
Nº 16			
Vitorino Rangel (índio)	Solteiro	20	Vive de seu ofício de sapateiro nesta Aldeia.
Joaquim Luís (pardo)	Casado	45	Vive de seu ofício de sapateiro, é agregado a esta.
Constância (parda)	Solteira	18	Agregada vive de fabricar louça.

Nº 17			
Caetano José (índio)	Viúvo	55	Está na Aldeia, vive de pescaria.
Nº18			
José de (?) (índio)	Casado	43	Ajudante de porteiro da Câmara da Vila da Praia Grande
Cesária Maria	Mulher deste	31	Em companhia de seu marido, vive do fabrico de louça.
Antônio (filho destes)		8	Em companhia de seus pais.
Maria (filha)		9	Em companhia de seus pais.
Bernardo		4	Em companhia de seus pais.
João		5	Em companhia de seus pais.
Ricardo		6	Em companhia de seus pais.
Luísa		2	Em companhia de seus pais.
Nº 19			
Miguel Tomás Pinto (índio)	Casado	32	Oficial carpinteiro e está na Aldeia.
Leocádia Maria (índia)	Mulher deste	24	Em companhia de seu marido.
Mariano (filho)		7	Em companhia de seus pais.
Maria (filha)		3	Em companhia de seus pais.
Tomás (filho)		1 mês	Em companhia de seus pais.
Nº20			
Mariano José (índio)	Casado	53	Vive do fabrico de louça.
Inês Maria	Mulher deste	55	Em companhia de seu marido.
Joaquim (filho)	Solteiro	20	Em S. Sebastião do Sul.
Bernardo (filho)		15	Em companhia de seus pais.
José (filho)		7	Em companhia de seus pais.
Nº 21			
Máximo Pinto (índio)	Casado	27	Na pesca das baleias em S. Sebastião do Sul.
Meliana (índia)	Mulher deste	23	Está na Aldeia e fabrica louça.
Cândida (filha deste)		1	Em companhia de sua mãe.

Nº 25			
Florentino (índio)	Casado	21	Ausente.
Francisca (parda)	Mulher deste	19	Em companhia de seu marido.
Nº 26			
Ana das (índia)	Viúva	79	Pouco trabalha em louça.
Antonio (filho)		16	Em companhia de sua mãe.
Frausina (cega)		30	Em companhia de sua mãe, vive de uma renda que recebe do Juiz de órfãos dos Índios, além dos rendimentos de pedir.
Januária (filha)		2	Em companhia de sua mãe.
Isidoria (filha)		15 dias	
Nº27			
Pulqueria (índia)	Viúva	78	Fabrica louça, está na Aldeia.
Francisca (filha desta)	Solteira	18	Em companhia de sua mãe.
João (filho desta Francisca)		1	Em companhia de sua mãe.
Belmira (neta de Pulqueria)		13	Em companhia de sua avó.
Ricardo (irmão desta e neto)		10	Em companhia de sua avó.
Jacinto (neto de Pulqueria)		11	Em companhia de sua avó.
Nº28			
Manoel Antônio dos Santos (branco)	Casado	45	Fabrica de louça.
Delfina Rosa (índia)	Mulher deste	27	Em companhia de seu marido e vive na Aldeia.
Ana (filha destes)		7	Em companhia de seus pais.
José (filho destes)		6	Em companhia de seus pais.
Merenciana (filha destes)		5	Em companhia de seus pais.
Agostinho (filho destes)		1	Em companhia de seus pais.

Nº29			
Josefa Maria (índia)	Viúva	53	Fabrica de louça na Aldeia.
Rosa (filha desta)	Solteira	17	Em companhia de sua mãe.
Francisco Rodrigues (filho desta)		13	No Arsenal do Exército no ofício de carpinteiro.
Faustino (filho)		9	Na Aldeia em companhia de sua mãe e aprende a ler.
Nº30			
Luzia Isidora (índia)	Viúva	76	Fabrica louça e está na Aldeia.
Virginia (filha desta)	Solteira	21	Em companhia de sua mãe.
Joana (filha de Virginia)		5	Em companhia de sua avó.
Rosa de Conceição (sogra de Luzia)		80	Em companhia de sua nora e tem 3.200 mensais que lhe dá o Juiz de órfãos dos Índios, dado pelos rendimentos dos mesmos índios.
Nº31			
Joana Batista (índia)	Viúva	80	Está na aldeia. Fabrica louça.
José Custódio (filho)	Solteiro	34	Na pesca das baleias em S. Sebastião do Sul.
Maria (parda)		7	Agregada por ser órfã de pai e mãe.
Nº 32			
Maria Antonieta (índia)	Solteira	50	Tem sítio na Aldeia e também na Praia Grande.
Leopoldino (filho)	Solteiro	12	Em companhia de sua mãe.
João Calares (sobrinho deste)		15	Em companhia de sua tia, aprende ofício de carpinteiro.
Nº33			
Genoveva Marinha (índia)	Solteira	35	Tem casa na Praia Grande e sítio na Aldeia.
João (filha desta)	Solteiro	8	Em companhia de sua mãe.
Caetano (sobrinho)	Solteira	10	Em companhia de sua mãe.
Clemência (índia)	Solteira	77	Tia de Genoveva, ausente.
Luísa (filha desta)		38	Ausente.

Nº 34			
José Joaquim	Solteiro	20	Empregado no serviço de escaler do Arsenal da Marinha.
Teresa (índia irmã deste)	Solteira	---	
Nº 35			
Quintino (pardo)	Casado	28	Com sítio na Aldeia e casa de negócio na Praia Grande.
Joaquina Luísa (índia)	Mulher deste	25	Em companhia de seu marido.
Domingos (filho deste)		2	Em companhia de seu pai.
Maria (mãe de Quintino)		96	Em companhia de seu filho.
Nº 36			
Bento José de Siqueira	Casado	59	Patrão de uma catraia que serve na fabrica de pólvora da Estrela e tem sítio na Aldeia.
Bernarda (parda)	Mulher deste	50	Em companhia de seu marido
Lino José dos Passos (filho deste)		26	Em companhia de seu pai.
José Benguela (escravo) de Bento		40	Em companhia de seu patrão.
Rosa Cassangue (escrava) de Bento		40	Em companhia de seu patrão.
Antônio Moçambique (escravo) de Bento		30	Em companhia de seu patrão.
José crioulo (escravo) de Bento		18	Em companhia de seu patrão.
Matia Moçambique (escrava) de Bento		12	Em companhia de seu patrão.

Nº 37			
Isidoro (índio)	Solteiro	20	Carpinteiro no Arsenal da Marinha, tem sítio na Aldeia.
Manoel (índio) irmão deste	Solteiro	18	Oficial de pintor no Arsenal da
Antônio (índo) irmão deste	Solteiro	16	Marinha.
Ana (irmã destes)		6	Carpinteiro do Arsenal.
Rosa (irmã destes)		7	Em companhia dos seus irmãos.
? (irmã destes)		2	Em companhia dos seus irmãos. Em companhia dos seus irmãos. Todos têm sítio na Aldeia.
Nº38			
Cândido de Brito (índio)	Casado	43	Patrão no Escaler da Fortaleza de
Alexandrina (parda)	Mulher	30	St. ^a Cruz da Barra.
Elídio (filho)	deste	13	Na companhia de seu marido.
José (filho)	Solteiro	4	Em companhia do pai.
Mariana (filha)	Solteiro	3	Em companhia do pai.
	Solteira		Em companhia do pai. Todos têm sítio na Aldeia.
Nº 39			
Barbara Maria (índia)	Viúva	80	Está na cidade e aparece por tempos.
Maria (neta desta)	Solteira	17	Em companhia de sua avó.
Joaquina (nesta desta)	Solteira	12	Em companhia de sua avó.
Nº40			
João de Sousa Quintanilha	Casado	31	Alfaiate no Arsenal do Exército.
Francisca dos Santos (parda)	Mulher	49	Em companhia de seu marido.
	deste		Tem sítio na Aldeia.
Nº 41			
Maria Rosa (índia)	Solteira	48	Ausente.
Nº 42			
Manoel (português)	Casado	30	Oficial de canteiro.
Maria (índia)	Mulher	17	Em companhia de seu marido.
	deste		Estão na Aldeia.

Nº 43			
Augusto Antônio (índio)	Solteiro	27	Oficial de carpinteiro, é bem procedido.
Joaquim (irmão deste)		15	Carpinteiro trabalha com seu irmão.
Jacinta (irmã deste)		18	Em companhia de seu irmão.
José Congo (escravo deste)		50	Em companhia de seu patrão.
José Cabinda (escravo deste)			Em companhia de seu patrão.
Juliana preta de nação Rebola		30	Em companhia de seu patrão.
Feliciana		70	Em companhia de seu patrão.
Ana Crioula		27	Em companhia de seu patrão.
Manoel Crioulo		25	Em companhia de seu patrão.
Inocência (pardo escravo)		8	Em companhia de seu patrão.
Antônio (crioulo escravo)		6	Em companhia de seu patrão.
Cândido (crioulo escravo)		5	Em companhia de seu patrão.
		1	Estes vivem de ofício de cultura e de fabrico.
Nº 44			
Inácia (índia)	Solteira	26	Ausente, aparece de quando em quanto.
Manoel		25	
Jesuíno		20	
José		15	Agregado.
Nº 45			
Padre Teodósio Antonio		39	Vigário desta Freguesia. Rendimento de sua cõngrua paga pela Nação.
Nº46			
José Cardoso de Sousa	Viúvo	51	Capitão Mor dos Índios e Juiz de Paz dos mesmos. Vive do negócio de louça e recebe dos rendimentos dos mesmos índios 12.800 pelo ensino que dá aos índios pequenos da sua Aldeia, e

			faço a ver a V. Ex ^a que esses índios todos juntos são senhores do rendimento que dá o seu patrimônio que não se pode fazer cálculo exato, porque os foreiros dos índios os que querem pagam outros estão devendo a 30 e mais anos que não há justiça que os faça pagar e ordenar e ordenar a padecerem.
--	--	--	---

Freguesia de São Lourenço dos Índios, 18 de fevereiro de 1835.

Declaro que o ensino que o Capitão Mor dá aos índios pequenos de sua Aldeia é de Primeiras letras.

Eri uti supra.

José Cardoso de Sousa

Juiz de Paz

ANEXO 2

Relação da população da Aldeia de São Lourenço, 12 de março de 1835.⁴⁴⁸

Habitantes	Estado Civil	Idade	Emprego e observações
Nº1			
Mateus da Silva	Casado	76	
Antônia Bernarda	Mulher deste	68	
Delfino		40	Em companhia de seu pai.
Nº2			
Francisca Maria da Sena	Viúva	65	
Manoel Gomes		34	Em companhia de sua mãe.
Julião da Silva Gomes		34	Calafate no Arsenal.
Rofino		7	Em companhia de sua avó
Nº3			
Joaquim de Sant'ana	Casado	34	
Ermenegilda	Casada	36	Em companhia de seu marido.
Leopoldina (filha)		8	Em companhia de seus pais.
Jacinta		1	Em companhia de seus pais.
Nº4			
Dionísio da Silva	Casado	54	
Rosa Maria	Mulher deste	52	
Maria Efigênia (preta forra)		70	Agregada.

⁴⁴⁸ A transcrição também preserva as mesmas expressões que foram utilizadas pelo recenseador assim como os dados que não foram apresentados. Cf. Arquivo Público da Cidade do Rio de Janeiro (APERJ) – Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 85. Notação: 206. Maço: 02 – Documento produzido pelos Juizes de Paz contendo a relação de habitantes do distrito da freguesia de São Lourenço dos Índios, em Vila Real da Praia Grande.

Nº5			
Maria dos Passos	Viúva	24	
Luis (filho)		5	
Nº6			
João José da Costa	Viúva	61	
Ana (filha)		23	
José (filho)		17	Na pesca da baleia.
Ângela (preta forra)		50	Agregada.
Nº7			
Antônio da Silva	Casado	40	Pescador.
Quitéria (mulher deste)	Casada	29	
Luisa		3	
Maria		1	
Nº8			
Joaquim da Silveira	Casado	47	Patrão na Fortaleza de Villegaignon.
Felicidade	Casada	27	
João (filho)		15	
Joaquim (“dito”)		9	
Joaquina (“dita”)		7	
Antonio (filho)		4	
José (filho)		3	
Rita (filha)		12 meses	
Nº9			
Albino Gomes		41	Calafate no Arsenal da Marinha.
Jesuína (filha)		16	
Maria (filha)		8	
Nº 10			
Joana Batista de Sousa	Solteira	50	
Manoel de Sousa	Viúva	55	Com praça na Artilharia.
Arsênio		21	

Nº11			
Serafim dos Anjos	Casado	55	Empregado na Fortaleza de Santa Cruz.
Josefa (mulher deste)	Casada	44	
Agueda (filha)		18	
Nº12			
João dos Santos	Casado	35	Alfaiate.
Antônia (mulher deste)	Casada	17	
Nº13			
Manoel da Mota	Casado	29	
Ana Maria Inácia (mulher deste)	Casada	23	
Nº14			
Francisco da Mota	Viúvo	56	Pescador
Lodovino (enteado)	Casado	25	
Maria (mulher deste)	Casada	23	
Nº15			
Bernardo de Oliveira	Casado	30	Pedreiro na Aldeia de São Pedro
Maria Teresa	Casada	24	
Nº16			
José de Sá	Casado	43	Ajudante do porteiro na Câmara.
Cesária (mulher deste)	Casada	31	
Antônio (filho)		8	
Maria (filha)		9	
Bernardino		4	
João		5	
Ricardo		6	
Luisa		2	

Nº17			
Caetano José	Viúvo	55	Pescador.
Nº18			
Vitorino Rangel		20	
Constancia (parda)		48	Agregada.
Joaquim Luís (pardo)		45	Agregado, sapateiro.
Nº19			
Manoel Tomás	Casado	32	
Leocádia (mulher deste)	Casada	27	
Marciano (filho)		4	
Maria (filha)		3	
Tomás (filho)		2 meses	
Nº20			
Mariano José	Casado	53	
Inês (mulher deste)	Casada	55	
Joaquim (filho)		21	
Bernardino (filho)		15	Na pesca das baleias.
José (filho)		7	
Nº 21			
Máximo Pinto	Casado	27	Pesca baleia.
Emiliana (mulher deste)	Casada	27	
Cândida (filha)		1	
Nº22			
Luís José Cardoso	Casado	23	
Lucinda (mulher deste)	Casada	27	
João (filho)		1 mês	
Nº23			
Manoel de Sousa Quintanilha		95	Alfaiate no Arsenal do Exército.

João Quintanilha (filho)		38	
Nº24 Ana Maria de Jesus Bárbara (filha) Silvestre (filho) Fortunato	Viúva	57 22 29 5	Órfão de pai e mãe.
Nº25 Ana da Natividade Antônio (filho) Flauzina (filho) Januária (filha) Clara (filha)	Viúva	49 16 32 2 3 meses	Cega.
Nº 26 Pulquéria Maria Belmira (neto) Ricardo (neto) Jacinto (neto)	Viúva	52 13 10 11	
Nº27 José Leite Francisca (mulher deste)	Casado Casada	23 18	
Nº28 Manoel Antônio dos Santos Delfina Ana (filha) José (filho) Agosto (filho)	Casado Casada	45 27 7 6 1	
Nº29 Josefa Maria Rosa (filha)	Viúva	59 17	

Francisca (filha)		13	
Faustino (filho)		9	
Nº30			
Luísa Isidora	Viúva	51	
Virgínia (filha)		21	
Joana (filha)		5	
Rosa (sogra)		80	
Nº31			
Joana Batista	Viúva	83	
José Custódio (filho)		34	Na pesca de baleias.
Maria (parda)			Agregada.
Nº 32			
Maria Antônia	Solteira	53	
Leopoldino (filho)		12	
João Colares (sobrinho)		15	
Nº33			
Genoveva	Solteira	40	
João (filho)		8	
Caetano (sobrinho)		10	
Nº 34			
Clemência de Lima	Solteira	80	
Luísa (filha)		47	
Nº35			
José Joaquim	Solteiro	20	Empregado no Arsenal da Marinha.
Teresa (irmão)		28	
Nº36			
Quintino (pardo)	Casado	28	
Joaquina (índia) sua mulher	Casada	25	
Domingos (filho)		2	
Maria destes		52	

Nº37			
Florentino	Casado	21	Ausente.
Maria (mulher deste)	Casada	19	
Nº 38			
Bento José Sequeira	Casado	59	Patrão do Escaler da Fábrica de Pólvora.
Bernarda (mulher deste)		50	
Lino José dos Passos (filho)		26	
Nº39			
Isidório	Solteiro	20	Carpinteiro no Arsenal da Marinha.
Manoel (seu irmão)		18	Pintor no dito Arsenal.
Antônio (seu irmão)		16	Carpinteiro no dito Arsenal.
Nº40			
Cândido José de Brito	Casado	43	Patrão da Fortaleza de Santa Cruz.
Alexandrina (sua mulher)	Casada	30	
Egídio (filho)		13	
José (filho)		4	
Mariana (filha)		3	
Nº41			
Bárbara	Viúva	80	
Maria (neta)		17	
Joaquina (neta)		12	
Nº42			
Maria Rosa	Solteira	60	
Nº43			
Augusto Antônio	Solteiro	23	Carpinteiro.
Jacinta (irmã)		18	
Joaquim (irmão)		15	

Nº 44			
Inácia	Solteira	40	
Manoel (filho)		25	
Jesuino (filho)		20	
José (filho)		18	
Nº45			
Manoel Francisco	Casado	30	
Maria (mulher deste)		17	
Nº46			
Padre Teodoro		39	Vigário desta Freguesia
Antônio Alves			
Nº 47			
José Cardoso de Sousa	Viúva	51	
Nº 48			
Umbelina	Viúva	24	Ausente.
Miguel (filho)		6	

Fonte: APERJ – Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 85. Notação: 206. Maço: 02.

Pessoas que crescem nesta relação da outra data em 10 de dezembro de 1833. ⁴⁴⁹

Manoel Antônio dos Santos, casado com a índia Delfina Rosa.

José Leite, casado com a índia Francisca da Silva.

Manoel Francisco, casado com a índia Maria.

Tomás, filho de Miguel Tomás.

Clara, filha de Flausina.

João, filho de Luís Cardoso.

⁴⁴⁹ Cf. APERJ – Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 85. Notação: 206. Maço: 02

Antônio Pinto Pereira Guimarães, casado com a índia Maria dos Passos.

Alexandrina ,casada com Cândido José de Brito.

Egídio, filho deste.

José, filho deste.

Mariana, filha deste.

Rita, filha de Joaquim da Silveira.

Antônio da Silva, casado com Quitéria.

Leopoldino, filho de Maria Antônia.

Antônio, mulher de João dos Santos.

Maria filha da dita.

Ângela preta, forra agregada de João José da Costa.

Maria preta, forra de Manoel da Mota.

Maria, casada com Manoel Francisco.

Maria, mulher de Florentino.

Domingos, filho de Quitéria.

Maria, mãe do dito.

Ludovino Francisco de Oliveira e Maria, mulher deste.

Constancia, parda agregada a Vitório índio.

Joaquim Luís, pardo agregado ao índio Vitório.

Mais um filho de Manoel Antônio dos Santos que está batizado, nascido neste ano de 1835. Portanto tem a população desta Aldeia de S. Lourenço crescida desde o ano de 1833 até o presente ano de 1835 e em 28 pessoas, entretanto as pessoas de fora que se tem casado na Aldeia e os que têm nascido e os agregados dos índios.

Relação dos mortos desde o ano de 1833, até o presente ano de 1835.⁴⁵⁰

Antônio Pinto Pereira Guimarães.

Antônio, viúvo.

Francisco, carpinteiro.

Alexandrina, mãe de Isidoro.

Maria, filha de Genoveva.

Joaquim , filho de Joaquina Hermenegilda.

Luís, filha de Mariano.

Miguel, marido de Umbelina.

Geraldo José Vieira.

Relatório do Capitão Mor José Cardoso de Sousa ao Juiz de Órfãos.

Visto

Juiz de órfãos João Antônio dos Santos.

⁴⁵⁰ Cf. APERJ – Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 85. Notação: 206. Maço: 02

FONTES

Documentos Digitalizados

Ata de 29 de maio de 1845. In: RODRIGUES, José Honório. *Atas do Conselho de Estado Pleno*. Brasília: Senado Federal, vol.02, 1873, 3º Conselho de Estado (1842-1850), p. 48. Disponível em <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATAS3-Terceiro Conselho de Estado 1842-1850.pdf>

Anais

Anais do Senado do Império do Brasil. Primeira Sessão Legislativa do ano de 1826; Tomo Primeiro. Sessão de 09 de Maio. Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1877, p 45-49. Disponível em www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1826/1826%20Livro%201.pdf

Anais do Senado do Império do Brasil. Primeira Sessão da Primeira Legislatura do ano de 1826. Tomo Segundo. Sessão de 30 de junho. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878, p 156-157. Disponível em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1826/1826%20Livro%202.pdf

Leis

Coleção de Leis do Império do Brasil – Carta de Lei de 25 de março de 1824 (Constituição Política do Império do Brasil). Registrada na Secretaria de Estado dos Negócios do Império do Brasil a fls. 17 do Liv. 4º de Leis, Alvarás e Cartas Imperiais. Rio de Janeiro em 22 de Abril de 1824. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm

Coleção das Leis do Império - Lei de 7 de setembro de 1831(Lei que Declara livres todos os escravos vindos de fora do Império, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos) Disponível em http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html

Coleção de Leis do Império – Lei de 12 de Outubro de 1832 (Lei que possibilitou os deputados a realizarem alguns reajustes nos artigos da Constituição). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-12-10-1832.htm

Coleção das Leis do Império do Brasil – Lei de 29 de novembro de 1832 (Lei que promulgou o Código do Processo Criminal de primeira instancia com disposições provisórias acerca da administração da Justiça Civil). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm

Coleção de Leis do Império – Lei nº16 de 12 agosto de 1834 (Lei que faz algumas alterações e adições á Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de Outubro de 1832). Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM16.htm

Coleção de Leis do Império – Lei nº 105, de 12 de maio de 1840 (Lei que interpreta alguns artigos da Reforma Constitucional). Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM105.htm

Coleção de Leis do Império – Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841(Lei que determinou a reformulação do Código do Processo Criminal). Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm

Coleção de Leis do Império – Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850 (Lei que dispõe sobre as terras devolutas do Império). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm

Alvará

Coleção de Leis do Império do Brasil - Alvará de 10 de maio de 1819 (Alvará que erige em Villa a povoação de S. Domingos da Praia Grande do Termo desta cidade, com a denominação de - Villa Real da Praia Grande). Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/alvara/anterioresa1824/alvara-39110-10-maio-1819-568750-publicacaooriginal-92090-pe.html>

Decretos

Coleção das Leis do Império do Brasil - Decreto de 25 de novembro de 1829 (Decreto que criou na Corte uma comissão de Estatística geográfica e natural, política e civil), publicado originalmente na Coleção de Leis do Império do Brasil - 1829, p. 324, vol. 1, parte. II. Disponível em www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/1824-1899/decreto-38274-25-novembro-1829-566352-publicacaooriginal-89935-pe.html

Coleção de Leis do Império – Decreto de 3 de junho de 1833 (Decreto que encarregou a administração dos bens dos Índios, aos Juízes de órfãos dos municípios respectivos). Publicado originalmente na página 83, v. 1 pt. II. Disponível em http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/1824-1899/decreto-37777-3-junho-1833-565134-publicacaooriginal-88994-pe.html

Coleção de Leis do Império – Decreto nº 143 de 15 de março de 1842. (Decreto que regula a execução da parte civil do Reformado Código do Processo Criminal –Lei nº 26, de 3 de dezembro de 1841). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm

Coleção de Leis do Império – Decreto nº 426 de 24 de Julho de 1845. (Decreto que contém o Regulamento acerca das Missões de catequese, e civilização dos índios).Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-426-24-julho-1845-560529-publicacaooriginal-83578-pe.html>

Coleção de Leis do Império – Decreto nº 1.318 de 30 de Janeiro de 1854 (Decreto que manda executar a Lei de Terras – Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850). Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1318-30-janeiro-1854-558514-publicacaooriginal-79850-pe.html>

Coleção das Leis do Império - Decreto nº 1.926 de 25 de abril de 1857 (Decreto que criou a Repartição Especial das Terras Publicas na Província do Rio de Janeiro). Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1926-25-abril-1857-557946-publicacaooriginal-78721-pe.html>

Coleção de Leis do Império – Decreto nº 1.067 de 28 de julho de 1860. (Decreto que criou uma nova Secretaria de Estado com a denominação Secretaria de Estado dos

Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas).Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1067-28-julho-1860-546420-publicacaooriginal-60429-pl.html>

Coleção das Leis do Império do Brasil – Decreto nº 2.747 de 16 de fevereiro de 1860 (Decreto que dá execução a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas). Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2747-16-fevereiro-1861-556075-publicacaooriginal-75729-pe.html>

Coleção das Leis do Império do Brasil – Decreto nº 2.748 de 16 de fevereiro de 1861 (Decreto que contempla a organização da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e determina as suas repartições). Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2748-16-fevereiro-1861-556076-publicacaooriginal-75732-pe.html>

Regulamento

Coleção das Leis do Império do Brasil – Regulamento nº 143 de 15 de maio de 1842. (Regulamento que reajusta parte da execução civil da reformulação do Código do Processo Criminal- Lei nº 261 de 3 de Dezembro de 1841.) Disponível em <http://transfontes.blogspot.com.br/2012/02/outros-seculo-xix.html> assim como <https://www.dropbox.com/s/txwz7qkklpy12sd/1842-03-15.pdf>

Relatório dos Presidentes da Província do Rio de Janeiro de 1835 à 1867.
Disponível em http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/rio_de_janeiro

Fala do presidente da província do Rio de Janeiro, o conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres, ao abriu a 1ª sessão da 1ª legislatura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia primeiro de fevereiro de 1835. Niterói. Typographia de Amaral &Irmão, 1850, p.8.

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 1ª sessão da 1ª legislatura realizada em 01de março de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850, p.13-14.

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na 2ª sessão da 2ª legislatura realizada em 18 de outubro de 1836. Niterói: Typographia Amaral & Irmão. 1850, p. 7- 9.

Relatório do Vice- Presidente da Província do Rio, José Ignácio Vaz Vieira apresentado a Assembleia Legislativa Provincial em outubro de 1837. Niterói: Typographia de Nictheroy de M.G. De S. Rego. 1837, p. 27-28.

Relatório do Presidente da Província Paulino José Soares de Sousa, apresentado a Assembleia Legislativa da Província em 3 de abril de 1838. Niterói: Typographia (?). 1838.

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro realizado pelo o conselheiro Paulino José Soares de Souza, na abertura da 2ª sessão da 2ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1839 a 1840. Segunda edição. Nictheroy: Typographia de Amaral & Irmão. 1850, p.10-12.

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro realizado pelo o conselheiro Paulino José Soares de Souza, na abertura da 1ª sessão da 3ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1840 a 1841. Segunda edição. Nictheroy: Typographia de Amaral & Irmão. 1851, p. 23 e Mapa SN-população.

Relatório do Presidente da Província elaborado por Honório Hermeto Carneiro Leão e apresentado a Assembleia Provincial em 1 de março de 1842. Niterói: Typographia (?). 1842, Anexo: Mapa 9.

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna, na abertura da 2ª sessão da 4ª legislatura da Assembleia Provincial, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano de 1843 a 1844. Niterói: Typographia AMARAL & IRMÃO. 1851, Anexo: Mapa 9.

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro João Caldas Vianna realizado em 1º de março de 1844. Typographia (?), 1844, p. 21-24.

Relatório do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o visconde da Villa Real da Praia Grande, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial de 1º de março de 1845. Rio de Janeiro, Typ. do Diário de N.L. Vianna. 1845, p.26-27.

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 1º de março de 1846, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1846 a 1847. Segunda edição. Nictheroy, Typographia de Amaral & Irmão.1853, p. 80-81

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro do senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 1º dia de março de 1847, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1847. Rio de Janeiro: Typographia do Diário, de N.L. Vianna. 1847.

Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na abertura da 1ª sessão da 7ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de abril de 1848, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1848-1849. Rio de Janeiro, Typ. do Diário, de N.L. Vianna. 1848, p.55.

Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da 2ª sessão da 7ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1849, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1849 a 1850. Rio de Janeiro: Typographia do Diário de N.L. Vianna. 1849, p.51-53.

Relatório do Vice-presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, na abertura da 1ª sessão da 8ª legislatura da Assembleia Provincial, no dia 1º de março de 1850, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o ano financeiro de 1850-1851. Rio de Janeiro: Typographia do Diário de N.L. Vianna. 1850, p. 20.

Relatório apresentado ao Exm.º Vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do

Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no dia 05 de maio de 1851. Rio de Janeiro, Typ. Diário do Rio , De N. L. Vianna.1851(u824), p. 39-40.

Relatório apresentado ao Exmº Vice- presidente da Província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1852. Niterói: Typographia de Amaral e Irmão. 1852, p.57-61.

Relatório apresentado ao excelentíssimo vice- presidente da província do Rio de Janeiro, o comendador João Pereira Darrigue Faro, pelo presidente o conselheiro Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 3 de maio de 1853. Rio de Janeiro. Typ do Diário de A & L. Navarro – Rua do Rosário nº 84. 1853, p.48 e Mapa 1 ao 8.

Relatório de 23 de setembro de 1853, apresentado ao excelentíssimo presidente da província do Rio de Janeiro, o conselheiro Luiz Antonio Barbosa pelo vice-presidente, o comendador João Pereira Darrigue Faro. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província. Niterói. Typographia de Amaral e Irmão. 1853, p.27.

Relatório apresentado ao excelentíssimo vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o senhor doutor José Ricardo de Sá Rego pelo presidente o conselheiro Luiz Antonio Barboza. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província no ano de 1855. Niterói: Typographia de Quirino & Irmão. 1856, p. 32-33.

Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na 1ª Sessão da 11ª Legislatura, pelo vice-presidente da província o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino. Niterói: Typographia da Pátria, de C. B de Moura, 1856, p.33- 34 e Mapa 23.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro apresentado á Assembleia Legislativa Provincial em 1ª de agosto de 1857 na 2ª Sessão da 11ª Legislatura pelo vice-presidente João Manoel Pereira da Silva. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1857, p.41-42.

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro apresentado á Assembleia Legislativa da Provincial na 1ª Sessão da 13ª Legislatura pelo presidente, o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino em 1 de agosto de 1858. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1858, p. 194-195.

Relatório de 25 de abril de 1859 apresentado ao excelentíssimo presidente da província do Rio de Janeiro, o senhor Ignácio Francisco Silveira Motta, pelo ex-presidente o doutor João Almeida Pereira Filho. Niterói: Typographia da Pátria, de Moura & Miranda. 1859, p.23.

Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro apresentado á Assembleia Legislativa Provincial na 1ª Sessão da 14ª Legislatura pelo presidente, o doutor Ignácio Francisco Silveira da Motta em 1 de junho de 1860. Rio de Janeiro: Typographia de Francisco Rodrigues de Miranda &C.a, 1860, p.37.

Relatório de 04 de maio de 1862, apresentado ao excelentíssimo vice-presidente da província do Rio de Janeiro, o senhor doutor José Norberto dos Santos pelo presidente, o desembargador Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, ao passar-lhe a administração da mesma província. Niterói: Typographia do Moderado. 1862, p. 35-36.

Relatório do Presidente da Província apresentado a Assembleia Legislativa Provincial em 21 de maio de 1867 pelo presidente Esperidião Eloy de Barros Pimentel. Rio de Janeiro. Typographia de Quirino & Irmão. 1867, p.36.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império de 1835 a 1860. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio>

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1834 apresentado a Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1835, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Joaquim Vieira da Silva e Souza. Rio de Janeiro: Typographia Nacional 1835, p.25-26.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1835 apresentado a Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836, pelo respectivo Ministro e

Secretário de Estado José Ignácio Borges Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1836, p. 21.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1836, apresentado à Assembleia Geral Legislativa, na sessão ordinária de 1837 pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Antonio Paulino Limpo de Abrêo. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1837, p.29-30.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1837 apresentado a Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1838, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Bernardo Pereira de Vasconcellos. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1838, p.29.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1838 apresentado a Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1839, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Francisco de Paula Almeida e Albuquerque. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1839, p.14.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1839, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1840, pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça e inteiramente do Império Francisco Ramiro D'Assis Coelho. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1840, p.35 e 36.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império de 1840 apresentados à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1841, pelo Ministro Candido José de Araujo. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1940, p.27 e 30.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1841 apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 5ª Legislatura, elaborado pelo Ministro e Secretário de Estado Candido José de Araujo Vianna. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1843, p. 28- 30.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1842, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 2ª sessão da 5ª legislatura, pelo respectivo Ministro e

Secretário de Estado José Antonio da Silva Maia. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1843, p.12.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1843, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 5ª Legislatura, pelo Ministro e Secretário de Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1844, p.21-24.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1844, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres. Rio de Janeiro: Thyppographia Nacional. 1845, p18 e 19.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1844, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres. Rio de Janeiro: Thyppographia Nacional. 1845, p.13.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1845, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Joaquim Marcellino de Brito. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1846, p.25 a 27.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império de 1846 apresentados à Assembleia Geral Legislativa na 4ª sessão da 6ª legislatura, pelo Ministro Joaquim Marcelino Brito. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. 1947, p. 31 e 32.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império elaborado respectivamente pelo Ministro e Secretário d'Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres do ano de 1847 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 7ª Legislatura. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. 1848, p.32-34.

Repartição dos Negócios do Império do ano de 1848, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 8ª legislatura, pelo Ministro e Secretário de Estado dos

Negócios do Império Visconde de Monte Alegre. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850, p.37 a 39.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1850, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente pelo Ministro e Secretário de Estado Visconde de Monte Alegre. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1851, p. S-N.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1851, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 8ª Legislatura, pelo respectivamente Ministro e Secretário de Estado José da Costa Carvalho – o Visconde de Monte Alegre . Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1852, p. 18-20.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1852, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 9ª Legislatura, pelo Ministro e Secretário de Estado Francisco Gonçalves Martins. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1853, p.33-35 e p. SN.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1853, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 9ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império Luiz Pedreira Coutto. Rio de Janeiro: Typographia. do Diário, de A & L. Navarro, 1854, p.45-47 e p. SN.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1854, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 9ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império Luiz Pedreira do Coutto Ferraz. Rio de Janeiro: Typographya Universal de Laemmert. 1856, p.64-65 e os anexos p. SN, p.A-32 a A-36.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1855, apresentado á Assembleia Legislativa Geral na 4ª Sessão da 9ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império Luiz Pedreira Coutto Ferraz. Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1856, p.93-94 ;p. S1-1 e p. S1-SN.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1856, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª legislatura, pelo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império Luiz Pereira Coutto Ferraz. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1857, p. A-G-0 a A-G -7.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1857, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 2ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império Pedro Araujo de Lima, o Visconde de Olinda. Rio de Janeiro: Typographia Universal Laemmert. 1858, p. 38; p.A- B -42 a p.A-B-56.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1858, apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 3ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império Sergio Teixeira de Macedo. Rio de Janeiro: Typographia Universal Laemmert. 1859, p.93; p. A-N-100 a p. A-N-106.

Relatório da Repartição dos Negócios do Império do ano de 1869, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 2ª sessão, da 14ª legislatura, publicado em 1870. Pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Paulino José Soares de Souza. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1870; Anexo p. A-D1-1 a A-D1-18.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas de 1860 a 1867. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/agricultura>

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1860, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Manoel Felizardo de Souza e Mello. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1861, p. 24-25 e anexos p. A-A-0 a p. A-A-9 / p. A-D1.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1861, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 2ª sessão da 10ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Manoel Felizardo de Souza e Mello. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert. 1862, p. 57-58.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1862, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª sessão da 11ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário d' Estado Pedro de Alcantara Bellegarde. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1862, p.42-43 e anexo p.A-A1 a A-A-11; p. A-A- N1.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1863, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 2ª sessão da 12ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Domiciano Leite Ribeiro. Rio de Janeiro: Typographia Paula Brito, 1864, p.22-23.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1864, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª sessão da 12ª legislatura pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1865, p.100-102.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1865, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 4ª sessão da 12ª legislatura, pelo Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas Dr. Antonio Francisco de Paula Souza. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1866, p.46- 55.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1866, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 13ª Legislatura, pelo Ministro e Secretário d' Estado dos Manoel Pinto de Souza Dantas. Rio de Janeiro. Typographia Perseverança, 1867; p. A-F-5 e p. A-F-6.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1867, apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 13ª Legislatura, pelo Ministro e Secretário d' Estado dos Manoel Pinto de Souza Dantas. Rio de Janeiro: Typographia do Diário do Rio de Janeiro, 1868, p. 27; p.49- 51.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1868, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 14ª

Legislatura, pelo Ministro e Secretário de Estado Joaquim Antão Fernandes Leão. Rio de Janeiro: Typographia do Diário do Rio de Janeiro, 1869, p.80.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1869, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 14ª Legislatura, pelo Ministro e Secretário de Estado Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque. Rio de Janeiro: Typographia Universal de E. & H. Laemmert, 1870, p. 54-58.

Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do ano de 1870, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 14ª Legislatura, pelo Ministro e Secretário de Estado Theodoro Machado Freire Pereira da Silva. Rio de Janeiro: Typographia Universal de E. & H. Laemmert, 1871, p.52-55.

Documentos Manuscritos

Arquivo Público do Estado (APERJ).

Fundo: Secretaria do Presidente da província. Coleção: 05. Notação 032. Maço 01. Título Documentação proveniente do Ministério dos Negócios do Império (1860-1864) – Conteúdo verificado: Terras indígenas, inclusive informações sobre a sesmaria do aldeamento de São Lourenço.

Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 32. Notação 117. Caixa 0041. Maço 02. Documentação proveniente da Câmara Municipal. Conteúdo verificado: Descrição das terras do aldeamento de São Lourenço e os interesses da Câmara Municipal sobre elas; resposta de diversos juízes de órfãos encaminhados ao Presidente da Província esclarecendo que em suas jurisdições não havia índios aldeados e nem errantes e um comunicado da Câmara Municipal de Niterói alegando não ter obtido nenhum esclarecimento do Curador *had hoc* dos órfãos de São Lourenço sobre o registro da carta de sesmaria destes índios em seu arquivo.

Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 58. Notação: 156. Caixa 0057. Maço1 – “Documentação relativa à demarcação de terras indígenas na aldeia de São

Lourenço (1843-1881).” Conteúdo averiguado: solicitação de melhor remuneração pelos serviços executados pelo engenheiro João Almeida Portugal ao dar prosseguimento com a demarcação e medição do extinto aldeamento de São Lourenço, solicitação registrada no ano de 1869.

Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 65. Notação 174; Caixa 0064; Maço 2 – Documentação relativa às terras indígenas em São Lourenço, Niterói. Conteúdo averiguado: alguns dos relatórios confeccionados pelo engenheiro João Almeida Portugal ao assumir a responsabilidade de demarcar e medir o extinto aldeamento de São Lourenço dos Índios.

Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 85. Notação: 205. Maço: 02 – Documentação produzida por juiz de órfãos. Conteúdo averiguado: Solicitação de informações sobre os aldeamentos da província do Rio de Janeiro no ano de 1855.

Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 85. Notação: 206. Maço: 02 – Documento produzido pelos Juizes de Paz contendo a relação de habitantes do distrito da freguesia de São Lourenço dos Índios, em Vila Real da Praia Grande.

Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 112. Notação: 305; Caixa 0114; Maço 01 – Documentação sobre a aldeia dos índios de São Lourenço produzida por particulares e pessoas jurídicas.

Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 115. Notação: 311. Caixa: 117. Maço: 01 – Documentos relativos a índios contendo os relatórios dos trabalhos de medição do aldeamento indígena de São Lourenço, Niterói. Conteúdo averiguado: diversos relatórios do engenheiro João Almeida Portugal do ano de 1869; a confecção de um inventário sobre os pertences “de tudo que havia e pertencia” a Igreja de São Lourenço dos índios; informações descritivas sobre os aldeamentos da província do Rio de Janeiro confeccionado pelo Visconde de Araruama (Diretor Geral); informações sobre um requerimento executado pelos índios de São Lourenço solicitando providencias referentes à proibição do “corte de lenha em suas próprias terras” registrado no ano 1847; e registros das mediações executadas no extinto aldeamento de São Lourenço no transcorrer de 1868, entre outros.

Fundo: Secretaria do Presidente da Província. Coleção: 115. Notação: 311. Caixa: 117. Maço: 2 – Documentação relativa a arrendatários das terras dos índios da aldeia de São Lourenço. Conteúdo averiguado: solicitação do Vigário Geral Luis Antonio de Araujo Lima ao reverendo vigário da aldeia de São Lourenço Thomas Caetano Pereira da Silva, o esclarecimento do número de casais que ainda habitavam e que já existiram no aldeamento de São Lourenço (documentação do ano de 1819); descrição das usurpações das terras do aldeamento de São Lourenço, ocasionadas por intrusos e relatadas pelo curador had hoc José Nascente Pinto; as dificuldades de se reunir todos os documentos referentes ao aldeamento de São Lourenço para que as reivindicações de proteção a este patrimônio fossem amparadas pelo governo provincial, entre outros.

Fundo: Presidente da Província. Coleção 124. Notação 336 e 337. Caixa 128 e 129. – Documentação que descreve conter o relatório sobre a população da Aldeia de São Lourenço dos índios e seus quantitativos de batismos, casamentos e óbitos confeccionados pelo juiz de órfãos.

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (AN).

Série: Agricultura; Notação IA7-1. Catequese dos índios e Registro de Avisos (1861-1866) – Documentação que reúne os avisos e solicitações referentes a temática indígena realizados pela Diretoria das Terras Públicas e Colonização e encaminhados as províncias do Império.

Documentos Impressos

CASADEI, Thalita de Almeida. A aldeia de São Lourenço dos Índios através dos documentos. Niterói, no ano do seu IV centenário, 1973. Disponível no Laboratório de Acervo e Documentação Histórica do Curso de Mestrado da Universidade Salgado de Oliveira.

SILVA, José Bonifácio de Andrade e. Projetos para o Brasil. São Paulo. Companhia das Letras; Publifolha, 2000.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Maurício de Almeida. **Geografia Histórica do Rio de Janeiro** (1502-1700). Editora: Andrea Jakobsson & Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, 1ª Edição, vol.02, 2010.

ABREU, Marcelo de Paiva. LAGOS, Luiz Aranha Corrêa do. **A economia brasileira no Império** (1822-1889). Texto para discussão, nº 584. PUC- Rio: Departamento de Economia, 2010.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios aldeados**: histórias e identidades em construção. In: Revista Tempo/UFF, Departamento de História. Vol.6 nº 12. Dez, 2001 – Rio de Janeiro: Sette Letras, 2001.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas**: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Política Indigenista de Pombal**: a proposta assimilacionista e a resistência indígena nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades. 2005. Disponível em http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/maria_regina_celestino_almeida.pdf

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Índios e mestiços no Rio de Janeiro**: significados plurais e cambiantes (Século XVIII –XIX). In: Memória Americana, nº16-1 Cidade Autônoma de Buenos Aires, maio/junho. 2008, p. 35.

Disponível em http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1851-37512008000100002

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Índios, mestiços e selvagens civilizados de Debret**: reflexões sobre relações interétnicas e mestiçagens. In: Varia História, Belo Horizonte, vol.25, nº 41. 2009. Disponível em <http://www.redalyc.org/pdf/3844/384434828005.pdf>

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Índios, Moradores e Câmaras Municipais:** etnicidade e conflitos agrários no Rio de Janeiro e no Espírito Santo (séculos XVIII e XIX) Mundo Agrário, vol. 13, nº 25, segundo semestre 2012, Universidad Nacional de La Plata Argentina. Disponível em <http://www.mundoagrario.unlp.edu.ar/article/viewFile/MAv13n25a08/2276>

ANCHIETA, José de. **Cartas:** informações, fragmentos históricos e sermões do Padre Joseph de Anchieta. S. J. (1554-1594). Publicações da Academia Brasileira de Letras. Rio de Janeiro: Officina Industrial Graphica, 1933. p. 309-310.

ARAUJO, Luís Rafael. **A aplicação da política indigenista nas antigas aldeias do Rio de Janeiro:** dinâmicas locais sobre o Diretório dos Índios (1758-1818). Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2012.

BARBOSA, Marco Antonio. **Os povos indígenas e as organizações internacionais:** Instituto do indigenato no direito brasileiro e autodeterminação dos povos indígenas. Revista Eletrônica História em Reflexão: vol.1, nº 2 –UFGD – Dourados Jul/Dez, 2007.

BARRETO, Dalmo. **Criação da Vila Real da Praia Grande:** documentos com estudos introdutórios. Rio de Janeiro. Ministério da Justiça: Arquivo Nacional, 1973.

BASILE, Marcello. **O Laboratório da nação:** a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila. SALLES, Ricardo. O Brasil Imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011; Vol.II, Cap.II, p. 59-61.

BASILE, Marcelo Otávio Neri de Campos. **O império em construção:** projetos de Brasil e ação política na corte regencial. Rio de Janeiro, PPGHIS/UFRJ, 2004.

BENEDICT, Anderson. **Nação e consciência nacional.** São Paulo: Ática, 1989. In: MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. IBE-USP: Fórum da Revista eletrônica Almanack braziliense, nº01 de maio de 2005. ISSN 1808-8139. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11601/13370>.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. **Diccionario Bibliographico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883, v.7. In: Leitura Digital Biblioteca de Literaturas de Língua Portuguesa. Disponível em <http://www.literaturabrasileira.ufsc.br/autores/?id=6718>

BRITO, Laura Souza Lima. **Família e Parentesco**: direito e antropologia. Redação FGV/São Paulo. Ano 02 – v.01 – nº 3 – artigo 05 – julho de 2013, p.79. Disponível em <http://direitosp.fgv.br/publicacoes/revista/artigo/familia-parentesco-direito-antropologia>

BRITO, Mozar José. BORGES, Alex Fernando. CASTRO, Carolina Lescura de Carvalho (org.). **Família e relações de parentescos**: uma abordagem antropológica para compreensão da dinâmica das organizações familiares. V Encontro de Estudos organizacionais da ANPAD. Belo Horizonte, Minas Gerais 18 a 20 de junho de 2008. Disponível em http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnEO/eneo_2008/2008_ENEO522.pdf

CAMPOS, Maristela Chicharo. **O Governo da Cidade**: elites locais e urbanização em Niterói (1835-1890). Niterói, RJ: Tese de doutorado apresentado ao programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. NEVES, Maria Bastos Pereira das. (Org.) **Repensando o Brasil dos Oitocentos: cidadania, política e liberdade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CASADEI, Thalita de Oliveira. **A Imperial Cidade de Nictheroy**. Niterói, RJ: Serviços Gráficos Impar, 1988.

CASADEI, Thalita de Oliveira. **Páginas de História Fluminense**. Niterói, Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas Casa do Homem do Amanhã, 1971.

CASADEI, Thalita de Almeida. **A aldeia de São Lourenço dos Índios através dos documentos**. Niterói, no ano do seu IV centenário, 1973, p.14. Disponível no

Laboratório de Acervo e Documentação Histórica do Curso de Mestrado da Universidade Salgado de Oliveira.

CHUAÍ, Marilena. **O nacional e o popular na cultura brasileira**. Seminários. São Paulo, 1983, p.26. In: MATTOS, Ilmar Rohloff de. O Tempo Saquarema. 5ª Edição. São Paulo: Hucitec, 2004.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 6ª Edição – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. (Biblioteca Básica)

COUTINHO, Afrânio; SOUSA, José Galante de. **Enciclopédia de literatura brasileira**. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional; Academia Brasileira de Letras, 2001. v. 2 . ISBN 8526007238. In: Leitura Digital Biblioteca de Literaturas de Língua Portuguesa. Disponível em <http://www.literaturabrasileira.ufsc.br/autores/?id=6718>

CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Política Indigenista no Século XIX**. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

DANTAS, Eugenia Maria. MORAES, Ivone Rodrigues Diniz. FERNANDES, Maria José da Costa. (Org.). **Geografia da População**. – 2ª Edição. –Natal: EDUFRN. 2011, p.191. Disponível em http://sedis.ufrn.br/bibliotecadigital/site/pdf/geografia/geo_pop_Livro_Iva_WEB.pdf

DEBRET, Jean Baptiste. **Viagem pitoresca e histórica ao Brasil**. Belo Horizonte. Editora Itatiaia Limitada; São Paulo: EDUSP, 1989. Tomo1, p.47. In: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Índios, mestiços e selvagens civilizados de Debret: reflexões sobre relações interétnicas e mestiçagens. Varia História, Belo Horizonte, vol.25, nº 41.2009, p.90.

DOLHNIKOFF, Miriam. **José de Andrada e Silva - Projetos para o Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras; Publifolha, 2000. – (Grandes nomes do pensamento brasileiro).

DOLHNIKOFF, Miriam. **Elites regionais e a construção do Estado Nacional**. In: JANCSÓ, István (org.). Brasil: Formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003. (Estudos Históricos, 50), p.438-439.

DURHAM, Eunice Ribeiro. **Família e reprodução Humana**. In: FRANCHETTO, B.; CAVALCANTI, M. L. V. C.; HEILBORN, M. L. (org.). Perspectivas antropológicas da mulher. Vol. 3. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983.

DURHAM, Eunice Ribeiro. **Família e casamento**. Disponível em <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1982/T82V1A002.pdf>

ENDERS, Armelle. **A história do Rio de Janeiro**. Tradução: Joana Angélica d' Ávila Melo. Rio de Janeiro: Gryphus, 2009.

FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos. **O conceito de região e os aldeamentos jesuítcos – uma possibilidade**. In: História Revista, v.3, nº ½, pp.7-25, jan/ dez; 1998.

FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos. **O movimento do aldeamento jesuítico de São Barnabé – jogo entre culturas**. In: Estudos Ibero-Americanos, PUCRS, v. XXIX, n.1, p.37-51, junho de 2003.

FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos. **Imagem de índios em O MALHO: a imprensa como mediadora de representações** In: XXIV Simpósio Nacional de História, 2007, São Leopoldo. XXIV Simpósio Nacional de História, 2007.

FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos. **Fortalezas humanas**. Indígenas no Rio de Janeiro do XVI e XVII. In: Revista Ultramares, n.05, v.1, jan-jun/ 2014 p. 8-26, 2014. ISSN 2316-1655.

FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos. **Futuro outros: homens e espaços: os aldeamentos jesuíticos e a colonização na América portuguesa.** Rio de Janeiro: Contra Capa, 2015.

FREIRE. José Ribamar Bessa Freire. MALHEIROS Márcia Fernanda. **Aldeamentos indígenas do Rio de Janeiro.** EdUERJ, 2009.

FRAGOSO, João Luis Ribeiro. **A espera das frotas: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, c.1600 –c .1750).** IFCS, 2005.

FORTE, José Mattoso Maia. **Notas para história de Niterói.** Instituto Niteroiense de Desenvolvimento Cultural: Prefeitura Municipal de Niterói, 1973.

GARCIA, Elisa Fruhauf. **O projeto pombalino de imposição da língua portuguesa aos índios e a sua aplicação na América Meridional.** Tempo, vol. 12, núm. 23, julho, 2007, pp. 23-38 Universidade Federal Fluminense Niterói, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=167013398003>

GLABER, Louise. **A Secretaria dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e a modernização do Império (1860-1891).** Dados eletrônicos–Rio de Janeiro: Arquivo Nacional de 2012. Disponível em: <http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/media/A%20Secretaria%20de%20Estado%20dos%20Neg%C3%B3cios%20da%20Agricultura%20Com%C3%A9rcio%20e%20Obras%20P%C3%ABlicas%20e%20a%20moderniza%C3%A7%C3%A3o%20do%20Imp%C3%A9rio.pdf>

GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Império das Províncias: Rio de Janeiro,1822-1889.** Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2008.

GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. **Nações e Civilização nos Trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional.** In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, nº 1, 1988; pp.5-27. Disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/geres/files/GUIMARAES%20IHGB.pdf>

GRINBERG, Keila. SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil Imperial**. Volume I: 1808-1831. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2011.

GRINBERG, Keila. SALLES, Ricardo. **O Brasil Imperial**. Volume II: 1831-1889. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

IGLÉSIAS, Francisco. **José Honório Rodrigues e a historiografia brasileira**. In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro, nº 1, 1988; p.70. Disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/download/1934/1073>

JANCSÓ, István (org.). **Brasil: Formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003 (Estudos Históricos, 50).

JEHA, Silvana Cassab. **A galera heterogênea: naturalidade, trajetória e cultura dos recrutas e marinheiros da Armada Nacional e Imperial do Brasil, c.1822 –c.1854**. Tese de Doutorado, orientada por Ilmar Rohloff Mattos e apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura do Departamento de História do Centro de Ciências Sociais da PUC-RIO, 2011. Disponível em http://www.dbd.puc-rio.br/pergamum/biblioteca/php/mostrateses.php?open=1&arqtese=0710598_2011_Indice.html

JEHA, Silvana Cassab. **Cores e marcas dos recrutas e marujos da Armada**, c.1822-c.1860. Revista de história comparada. ISSN 1981-383X. Volume 7 – nº1/ julho de 2013.

HILL, Jonathan D. **History, Power, and Identity: Amazonian Perspectives**. Disponível em: http://briai.ku.lt/downloads/AHUK_19/19_025-047_Hill.pdf

KODAMA, Kaori. **Os Índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; São Paulo: EDUSP, 2009.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Tomo III. Livro IV. Cap. I. Rio de Janeiro/ Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Livraria Portugalia, 1943.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Tomo VI. Livro I; Cap. V. Rio de Janeiro/ Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Livraria Portugal, 1945.

LEITE, Eduardo de Oliveira. **Famílias monoparentais**: a situação jurídica de pais e mães solteiros, de pais mães separados e dos filhos na ruptura da vida conjugal. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1997, p.22 In: Sousa, Ana Paula de. Estudo comparativo das famílias monoparentais masculinas e monoparentais femininas: a influência do genitor no desenvolvimento familiar. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Franca: UNESP, 2008, p. 37-38. Disponível em <http://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/ServicoSocial/Dissertacoes/AnaPaula.pdf>

LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação** (o abastecimento da corte na formação política do Brasil -1808-1842) 2ª ed., Rio de Janeiro, 1993.

LIMA, Ivana Stolze. **Cores, marcas e falas**: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

MACHADO, Mariana Monteiro. **Trajatória da destruição**: índios e terras no Império do Brasil. Dissertação de Mestrado em História Social. Niterói: UFF, 2006. Disponível em http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2007_MACHADO_Marina_Monteiro-S.pdf

MACHADO, Mariana Monteiro. **ENTRE FRONTEIRAS**: terras indígenas nos sertões fluminenses (1790-1824). Tese. Niterói: UFF, 2010. Disponível em <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1306.pdf>

MALHEIROS, Márcia. **“Homens da fronteira:”** Índios e capuchinhos na ocupação dos Sertões do Leste, da Paraíba ou Goytacazes. Século XVIII e XIX. Tese. Niterói: UFF, 2008. Disponível em http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Tese-2008_MALHEIROS_Marcia-S.pdf

MATTOS, Ilmar Rohloff. **Do Império do Brasil ao Império do Brasil**. In: Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos. Faculdade de Letras da Universidade

do Porto, 2004, p.727-736. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/5007.pdf>.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema**. 5ª Edição. São Paulo: Hucitec, 2004.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **Construtores e herdeiros**: a trama dos interesses na construção da unidade política. IBE-USP: Fórum da Revista eletrônica Almanack brasileiro, nº01 de maio de 2005. ISSN 1808-8139. Disponível em <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11601>

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O gigante e o espelho**. In: GRINBERG, Keila. SALLES, Ricardo. O Brasil Imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, vol.II, p.19.

MATTOS, Hebe. **Racionalização e cidadania no Império do Brasil**. In: CARVALHO, José Murilo de. NEVES, Maria Bastos Pereira das. (Org.) Repensando o Brasil dos Oitocentos: cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 351.

MONTEIRO, John Manuel. **TUPIS, TAPUIAS E HISTORIADORES**. Estudos de História indígena e do indigenismo. Campinas: 2001. Tese apresentada para o concurso de livre docência área de etnologia, subárea História indígena e do Indigenismo.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, John Manuel. **Tupis, tapuias e historiadores**: estudos de história indígena e do indigenismo. Tese apresentada no concurso de Livre Docência. Campinas, 2001. Disponível em <http://www.ifch.unicamp.br/ihb/estudos/TupiTapuia.pdf>

MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Terras indígenas do Espírito Santo sob o regime territorial de 1850**. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 22, nº 4; pp.153-169. 2000. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v22n43/10915.pdf>

MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Índios no Brasil**: marginalização social e exclusão historiográfica. In: Diálogos Latino-americanos, nº 3, pp.87-113, 2001. Disponível em <http://www.redalyc.org/pdf/162/16200304.pdf>

MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Nem selvagens nem cidadãos** : os índios da vila de Nova Almeida e a usurpação de suas terras durante o século XIX. Dimensões – Revista de História Ufes, nº 14, 2002. Disponível em <http://www.periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2626/2111>

MOREIRA, Vânia. **O ofício do historiador e os índios**: sobre uma querela no Império. In: Revista Brasileira de História, São Paulo, vol.30, nº 59; pp.53-72. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v30n59/v30n59a04.pdf>

MOREIRA, João Carlos. SENE, Eustáquio de. **Geografia geral e do Brasil**: aspectos geográficos e globalização. São Paulo: Scipione, 2004.

MOTA, Lúcio Tadeu. **A revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e as populações indígenas no Brasil do II reinado (1839-1889)**. In:Diálogos – Revista do Departamento de História e do Programa de Pós- Graduação em História, vol.10, nº 1, 2006, pp.117-142. Universidade Estadual de Maringá. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=305526864011>

NAUD, Leda Cardoso. **Documentos sobre o índio brasileiro (1500-1822)**. Revista de Informação Legislativa, v. 8, n. 29, p. 227-336, jan./mar., 1971. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/182582>

NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira. MACHADO, Humberto Fernandes (Org.). **O Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **Identidade, etnia e estrutura social**. São Paulo: Pioneira, 1976, p.5. In: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

OLIVEIRA, Rosalina. VASQUEZ, Maurício (Org.). **São Lourenço**. Niterói, Rio de Janeiro: Fundação de Arte de Niterói, 2006.

PEREIRA, José Saturnino da Costa. **Diccionario Topographico do Império do Brasil**. Rio de Janeiro. Typographia Gueffier, 1834. Disponível em http://books.googleusercontent.com/books/content?req=AKW5Qac06fGv2zjMKLODyFi-JjFv9utLIZ_dyTzP2zLkBILDcNpFJs9B3-MPLN7RfCDnM-7janiDOyG0aY6VL0PfxsVCECdjrl793HosbO-mZ0IqxFSXJQOqOa366bZeC1yNV2LJu28hclhLEJSPRHRBkZTwCro7tYk8hKs5ojm7rL7DW1x_73BEBqE86iwT1aBNWPtKN7HepSjr0qqTwGM-RIIEFe78FxxvwSLAZAFg0CTwJ6gUrHFC69zfmTIKza-qc_aC-iYJIIEraArZP2kF7YO1YSWe5EQIp31Bp1RPUSQmPvKH8kwQ

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. **Índios livres e índios escravos**: os princípios da legislação indigenista do período colonial (Século XVI e XVIII) In: CUNHA, Manoela Carneiro da (org.). História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

PERRONE-MOISÉS. Beatriz & SZTUTMAN Renato. **Notícias de uma certa confederação de tamoios**. MANA, Vol.16 n° 02, Rio de Janeiro outubro de 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/mana/v16n2/07.pdf>

RAMINELLI, Ronaldo. **Cores, raças e qualidades na América portuguesa** (1640-1750). Trabalho apresentado em 2011.

SAMPAIO, Patrícia Melo. **Política Indigenista no Brasil imperial**. In: GRINBERG, Keila. SALLES, Ricardo (orgs.). O Brasil Imperial. Volume I: 1808-1831. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

SANTIAGO, Marcelo. FEITOSA, Lourdes Conde. **Família e Gênero**: um estudo antropológico. Revista Mimesis, v. 32, pp. 29-41, 2011. Disponível em http://www.usc.br/biblioteca/mimesis/mimesis_v32_n1_2011_art_03.pdf

SANTOS, Jonabio Barbosa dos. SANTOS, Morgana Sales da Costa. **A família monoparental brasileira.** In: Revista Jurídica, Brasília, v. 10, n. 92, pp.01-30, out./2008 a jan./2009, p.7-8. Disponível em http://adepar.com.br/arquivos/jonabiobarbosa_rev92.pdf

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **O Rio de Janeiro no século XVI.** Volume 2. Comissão Nacional da Comemoração do 4º Centenário do Rio de Janeiro. Lisboa; 1965.

SILVA, Joaquim Norberto de Souza e. **Memória Histórica e Documentada das Aldeias de índios da Província do Rio de Janeiro.** Revista do IHGB, 3ª Série, nº 14. 2º Semestre de 1854.

SILVA, Joaquim Norberto de Souza. **Memória Histórica e Documentada das Aldeias de Índios da Província do Rio de Janeiro.** IHGB, 3ª Série, nº15. 3º Trimestre de 1854.

SILVA, Joaquim Norberto de Souza e. **Investigações sobre os recenseamentos da população geral do Império.** Documentos Censitários, série B – número 1. Rio de Janeiro, 1951. p. 6. Disponível em <http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?view=detalhes&id=212344>

SILVA, José Bonifácio de Andrade e. **Projetos para o Brasil.** São Paulo. Companhia das Letras; Publifolha, 2000.

SILVA, Salvador da Mata. **São Lourenço: onde nasceu Niterói.** Niterói, Rio de Janeiro: UNICOP, 2006.

SOUSA, José Antônio Soares de. **Da Vila Real da Praia Grande à Imperial Cidade de Niterói.** 2ª edição. Niterói, Rio de Janeiro: Fundação Niteroiense de Arte, 1993.

SCHWARTZ, Stuart B. **Tapanhuns, negros da terra e curibocas:** Causas comuns e confrontos entre negros e indígenas. In: Afro-Ásia, 29/30 (2003); p.13-40.

SPOSITO, Fernanda. **Nem cidadãos, nem brasileiros:** Indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845). São

Paulo: USP, 2006. Dissertação de Mestrado em História Social. Disponível em <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-21052006-210031/pt-br.php>

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **O mármore e a murta**: sobre a inconstância da alma selvagem. Revista de Antropologia. São Paulo: USP, v.35, 1992. Disponível em https://www.jstor.org/stable/41616099?seq=1#page_scan_tab_contents